

ARQUIVO

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPÚBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 8 DE FEVEREIRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.080, que approva novo orçamento, na importancia de réis 3.640:348\$480, em substituição do approvado pelo decreto n. 18.657, de 22 de março de 1929, para importação de 134 kilometros de trilhos e accessorios a serem empregados no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 3 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 5 e 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Industria Pastoral e do Povoamento e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.080 — DE 24 DE JANEIRO

Approva novo orçamento, na importancia de 3.640:348\$480, em substituição do approvado pelo decreto numero 18.657, de 22 de março de 1929, para importação de 134 kilometros de trilhos e accessorios a serem empregados no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico — Fica approvado o orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Vição e Obras Publicas, na importancia de tres mil seiscentos e quarenta e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis (3.640:348\$480), em substituição ao approvado pelo decreto n. 18.657, de 22 de março de 1929, para importação de 134 kilometros de trilhos e accessorios a serem empregados no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Paragrapho unico — A despesa, até o maximo do referido orçamento, depois de comprovada em tomada de contas, deverá ser levada á conta do producto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, no ramal de Tibagy.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

C — 943 — 7-2-30 — 30\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 de fevereiro corrente foi nomeado Manoel Aristão Jaccond, 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Nova Friburgo na secção do Rio de Janeiro, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A vigente lei orçamentaria consigna o credito de mil contos de réis (1.000:000\$000), para as despesas a realizar com as obras de combate á malária no Districto Federal, inclusive pessoal, aquisição de material e pagamento de tarefas.

Dada a relevancia dos trabalhos a que se destina a dotação alludida, e por se tratar de um problema que ha muito tem constituído objecto de estudo de nossas autoridades sanitarias, o Departamento Nacional de Saude Publica já tomou as providencias possiveis no sentido de preparar a rapida execução das medidas autorizadas pelo Congresso Nacional.

Considerando, porém, que esses trabalhos, de excepçional importancia para salubridade de vasta e populosa zona do Districto Federal, devem ser atacados com methodo e presteza, exigindo, portanto, condições de execução que não permittam demoras inevitaveis nos processos de concorrência publica, venho submeter a V. Ex. a conveniencia de ser autorizada a realização das obras a que se destina o credito referido, applicada a excepção constante da alinea "a" do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — *Vianna do Castello*.

Autorizo a despesa de mil contos com o serviço indicado nos termos do artigo 51 a), do Código de Contabilidade. Rio, 3 de fevereiro de 1930. — *Washington Luis P. de Sousa*.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foram exonerados:

D. Albertina Augusta de Oliveira, do cargo de agente do Correio de S. Vicente Ferrer, no Estado de Minas Geraes.

Janson Guimarães do cargo de agente do Correio de Cyanita, no Estado de Minas Geraes.

— Por outras de 6 do corrente?

Foi exonerado Agrippino Grieco do lugar de 2º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido por decreto desta data nomeado para exercer o cargo de 3º official da Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Vição e Obras Publicas.

Foram nomeados:

O 3º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Agrippino Grieco para o cargo de 3º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

D. Dorvalina Alves de Moura para exercer o cargo de agente do Correio de Cyanita, no Estado de Minas Geraes.

Basilio José de Paula para exercer o cargo de agente do Correio de S. Vicente Ferrer, Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do fevereiro corrente, foi promovido a encarregado da escripturação das officinas da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta, Octavio de Brito Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente foram nomeados os bachareis Fructuoso de Aragão Bulcão e Heribaldo Brandão Pereira Rebello para exercerem as funções, respectivamente, de 3º e 4º promotor publico adjuncto da Justiça Local do Districto Federal enquanto os effectivos estiverem servindo como promotores.

— Por outra de 7 do corrente mez foi nomeado a Dr. Braz Dias de Pinho para exercer, interinamente, o lugar de procurador da Policia Militar do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Dr. Arthur Nunes da Silva, que se acha em commissão.

— Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças, com todos os vencimentos, para tratamento de saude:

De um anno, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Manoel Machado Coelho e, de seis mezes, ao guarda da Casa de Detenção, Raphael Alberto da Costa.

Requerimentos despachados

Vera Monteiro de Barros. — A requerente deverá comparecer ao Departamento Nacional da Saúde Publica, afim de ser inspecionada.

Candido José da Costa, pedindo entrega de folha corrida. — Deferido.

Antonio Ribeiro Fernandes, guarda civil de 3ª classe, pedindo licença para tratar de negocios do seu interesse. — Indeferido.

Manoel Ferreira Dias, soldado da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Archimedes Gomes da Silva, soldado musico do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de tempo de serviço.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 1º de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Referencia telegramma trinta corrente, que somente a essa delegacia compete attender requisições juizes direito estaduais parte referente material alistamento eleitoral accordo art. 41 e paragraphos decreto n. 17.527, de 10 novembro 1926, cabendo juiz federal attender pedidos referidos juizes direito apenas parte material concernente eleições federaes, conforme disposto art. 23 e paragraphos decreto n. 18.991, de 18 novembro 1929.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento a essa delegacia de seiscentos livros actas eleições federaes primeiro março proximo e solicito providencias afim de que sejam entregues Juizo Federal nesse Estado.

Montepio:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 43 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Isabel Pacheco Côrtes e filhos, bem como os respectivos titulos, solicitando-se o pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto.

N. 44 — Restituiu-se o processo de reversão da pensão de D. Anna Almeida Pinheiro de Campos, acompanhado das informações pedidas no officio n. 10, de 7 de janeiro findo.

Additamento ao expediente de 4 do fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e ao juiz federal nesse Estado, expediu-se o seguinte telegramma:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais quatrocentos livros actas eleições federaes primeiro março proximo por conta dos 3.400 para completar total 9.939, pedidos para serem distribuidos pelas 3.313 secções eleitoraes esse Estado. Restantes tres mil serão remetidos por esses dias.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 435 — Solicitou-se remetter a esta Directoria a folha de pagamento, na importância de 450\$000, de vencimentos que competem ao tenente coronel graduado, reformado, Antonio Pereira de Barros, de 23 a 31 de dezembro de 1929.

N. 472 — Solicitou-se a remessa a esta Directoria da folha de pagamento, na importância de 450\$000, de vencimentos que competem ao tenente coronel graduado, reformado, Francisco Cabral de Oliveira, de 23 a 31 de dezembro de 1929.

mentos que competem ao tenente coronel graduado, reformado, Francisco Cabral de Oliveira, de 23 a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. Contador Seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 473 — N. 9, da verba 25.

N. 464 — N. 1, da verba 11.

N. 459 — N. 7, da verba 26.

— Ao Sr. juiz federal na secção de Alagoas:

N. 452 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a Delegacia Fiscal, nesse Estado, do credito de 162\$000, para pagamento ao escrivão do cartorio desse Juizo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 439 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a Delegacia Fiscal, do credito de 600\$000 para pagamento da congrua de 1930 a monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora d'Apresentação de Escada.

N. 440 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a Delegacia Fiscal, do credito de 2:400\$000, para pagamento em 1930, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Manoel Cabral de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 441 — Communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição a Delegacia Fiscal, do credito de 2:400\$000, para pagamento do ordenado que compete no corrente anno, ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Justiniano Raymundo Freire.

— Ao Sr. juiz federal da secção do Paraná:

N. 442 — Communicou-se ter sido solicitada a distribuição a Delegacia Fiscal, nesse Estado, do credito de 325\$600, para pagamento ao escrivão do cartorio desse Juizo.

Segunda secção

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio:

N. 436 — Transmittiu-se a proposta da firma R. Cardim & Comp., para a instalação e fornecimento de uma armacao metalleica na ala direita da Bibliotheca Nacional.

— Ao director gerente da Empresa Almanack Laemmert:

N. 437 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 69.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 470 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal contratado para os serviços administrativos do Juizo do Alistamento Eleitoral, relativa ao mez de janeiro findo.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 471 — Transmittiu-se o processo em que o director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, pede pagamento, por exercicios findos da quantia de 6:000\$, de gratificação correspondente ao seu cargo, durante o anno de 1929.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 475 — Communicou-se ter sido autorizada a execução das obras de que carecem o Necroferio e outras instalações do Gabinete Medico Legal.

— Ao director interino do Instituto Sete de Setembro:

N. 476 — Communicou-se ter sido nesta data autorizado o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, a mandar executar os concertos de que carece a escada desse edificio, na importancia de 850\$000.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 477 — Communicou-se a remessa de um volume, pelo Correio, sob n. 87, contendo o material de expediente eleitoral requisitado pela comarca de Cabo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 465 — Communicou-se a remessa de dois volumes, sob n. 83, pelo Correio, contendo 15 livros de actas e um de transcrição, destinados a cinco novas secções eleitoraes desse Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 451 — Transmittiu-se o conhecimento n. 260-g, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de um volume, n. 59, no vapor "Commandante Ripper", contendo 10.000 titulos eleitoraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 449 — Transmittiu-se o conhecimento n. 38 da Companhia de Navegação Costeira, relativo ao embarque no vapor "Itaquera" de um volume sob numero 69, contendo 18 livros de actas eleitoraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 438 — Communicou-se a remessa, pelo Correio, de um volume, sob n. 84, contendo tres livros de actas para as eleições federaes.

Fideram-se as seguintes requisições para transporte e embarque de material para as delegacias fiscaes nos Estados:

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 474 — De um volume, n. 80, para Belém.

N. 469 — De um volume, n. 85, para Cabedello.

A Companhia de Navegação Costeira:

N. 448 — De um volume, n. 82, para Aracaju.

Para transporte de um volume, n. 79, contendo 261 folios de titulos eleitoraes, para a Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 443 — Ao agente da estação Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dessa estação á de Norte, em São Paulo;

N. 444 — Ao presidente da São Paulo Railway Company, de Braz a Jundiáhy;

N. 445 — Ao director da Estrada de Ferro Paulista, da Jundiáhy a Campinas;

N. 446 — Ao presidente da Companhia Mogyana, de Campinas a Araguay;

N. 447 — Ao director da Estrada de Ferro Goyaz, de Araguay a de Roncador.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 450 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 86.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 466 — N. 84, da verba 26.

N. 453 — N. 8, da verba 34.

N. 454 — Ns. 82 e 83, da verba 26.

N. 455 — N. 86, da verba 34.

N. 456 — Ns. 85 e 97, da verba 26.

N. 457 — Ns. 76 e 77, da verba 10.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio remettem-se as terceiras vias dos pedidos seguintes:

N. 458 — Ns. 82 e 83.

N. 460 — Ns. 76 e 77.

N. 461 — Ns. 85 e 97.

N. 462 — N. 8.

N. 463 — N. 86.

N. 467 — N. 84.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico ter providenciado nesta data sobre remessa a essa delegacia de quatrocentos livros actas, os quaes deverão ser entregues ao Juizo Federal nesse Estado.

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento a essa delegacia de mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo os quaes deverão ser entregues Juizo Federal nesse Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa a essa delegacia fiscal mais 54 livros actas eleições federaes 1º março proximo, devendo referidos livros ser postos disposição juiz federal nesse Estado.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 15 — Transmittiu-se o processo de reversão de pensão percebida por D. Olga Pfaltzgraff a favor de seu filho Roberto.

N. 16 — Transmittiu-se o processo de reversão de pensão que percebia D. Florinda do Amaral Teixeira a favor de sua filha D. Diva do Amaral Teixeira.

— Ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17 — Transmittiu-se o requerimento de D. Maria Amelia Bandeira de Mello o qual por equívoco foi dirigido a este ministerio.

Additamento ao expediente do dia 5 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 336 — Solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, a titulo de adeantamento, ao thesoureiro da Assistencia Judiciaria, Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, da quantia de 3:000\$, para despesas com os alugueis de janeiro a junho do corrente anno, da sede daquelle assistencia.

N. 337 — Solicitou-se emittir parecer sobre a legalidade da abertura, a este ministerio, dos creditos especiaes de 10:000\$ e 90:000\$, para pagamento de ajuda de custo a dous novos deputados pelos Estados de Amazonas e Goyaz e a despesas da verba Material da Camara dos Deputados, respectivamente.

N. 338 — Declarou-se que o credito de 37:500\$ cuja distribuição ao Thesouro Nacional foi solicitada por aviso n. 200, de 25 de janeiro findo, deverá ser entregue ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros, João Eugenio Torres, para pagamento dos operarios civis contratados daquelle corporação, no 1º trimestre do corrente anno.

N. 339 — Solicitou-se informar á directoria do Hospital de N. S. das Dores, de Ponte Nova, que este ministerio, por aviso n. 4.563, de 20 de dezembro findo, já providenciou sobre o pagamento da subvenção de 1929.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 339 — Solicitou-se informar á directoria do Hospital de N. S. das Dores, de Ponte Nova, que este ministerio, por aviso n. 4.563, de 20 de dezembro findo, já providenciou sobre o pagamento da subvenção de 1929.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 341 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 850\$, com os concertos de que carece a escada do edificio do Instituto Sete de Setembro.

N. 342 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 7:700\$, com a execução das obras de que carecem o Necroterio e outras installações do Gabinete Medico Legal.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 339 — Solicitou-se informar á directoria do Hospital de N. S. das Dores, de Ponte Nova, que este ministerio, por aviso n. 4.563, de 20 de dezembro findo, já providenciou sobre o pagamento da subvenção de 1929.

Segunda secção

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 341 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 850\$, com os concertos de que carece a escada do edificio do Instituto Sete de Setembro.

N. 342 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 7:700\$, com a execução das obras de que carecem o Necroterio e outras installações do Gabinete Medico Legal.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da Policia faz diversas ponderações a respeito do serviço de telephones officiaes a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 340 — De 15:000\$000, ao Orphanato Santo Antonio, primeira quota da subvenção de 1930.

N. 344 — De 1:000\$000, a titulo de adeantamento, ao juiz do Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas meudas de prompto pagamento do citado Juizo, no trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 346 — De 300\$000, a titulo de adeantamento, ao ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, Alberto Vicente Ferreira, para aquisição de libras esterlinas destinadas á cunhagem de medalhas de distincção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 345 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adeantamento de 1:000\$000, concedido ao juiz da Alistamento Eleitoral, Dr. Alvaro Teixeira de Mello, para despesas de prompto pagamento daquelle Juizo, nos mezes de novembro e dezembro de 1929.

Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes e juiz federal nesse Estado:

Communico ter providenciado nesta data sobre fornecimento mais mil livros actas eleições federaes primeiro março proximo, por conta dos tres mil que faltavam para completar total 9.939 pedidos. Restantes dous mil livros serão remetidos por esses dias.

Ao presidente do Estado da Parahyba:

Communico ter providenciado nesta data remessa Delegacia Fiscal mais 54 livros actas destinados 18 secções eleitoraes, além dos 504 livros anteriormente enviados para 168 secções existentes no Estado.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 343 — Transmittiu-se cópia do officio n. 290, de 22 de janeiro findo, em o qual o chefe da

n. 23 devem ser encaminhadas por intermédio do juiz do Alistamento Eleitoral.

Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 480 — Restituiu-se a 1ª via da folha relativa ao fardamento dos correios e serventes dessa Corte, a qual deverá ser encaminhada directamente à Directoria da Despesa Publica.

Ao commandante do Policia Militar:

N. 481 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento dos vencimentos que competem ao tenente-coronel graduado, reformado, Daniel Hollanda Cavalcanti, de 23 a 31 de dezembro de 1929.

N. 482 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento dos vencimentos que competem ao major graduado, reformado, José Quirino de Oliveira, de 23 a 31 de dezembro de 1929.

N. 483 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra reformado Belisio Coutinho Bezerra, de 30 a 31 de dezembro de 1929.

N. 484 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento do soldo do 2º tenente reformado Augusto da Silva Camara, de 30 a 31 de dezembro findo.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 485 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento dos vencimentos que competem ao 2º tenente reformado Thomaz Castanheira Perez, de 30 de setembro a 31 de dezembro ultimo.

Ao secretario dos Negocios do Interior, do Estado de São Paulo:

N. 486 — Declarou-se que o pedido de pagamento a que se refere o officio n. 68, de 20 de janeiro ultimo, deve ser encaminhado à Delegacia Fiscal nesse Estado, a qual foi distribuido o competente credito.

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 487 — Agradeceu-se a remessa de um exemplar das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1930.

Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 488 — Agradeceu-se a remessa de dois exemplares das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1930.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 495 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 12 a 19, da verba 20.

Segunda secção

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 506 — Transmittiu-se o processo em que o sub-inspector da Prophylaxia Rural pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito, no total de 20.663\$663.

N. 505 — Transmittiu-se o processo em que o Dr. José Julio Luiz da Nobrega, sub-inspector da saude dos portos de Pernambuco pede pagamento de reis 1:512\$903, de substituição effectuada em 1929.

N. 498 — Solicitou-se providenciar no sentido de ser o 1º official desta Secretaria de Estado, bacharel Adelino Augusto Cerqueira Lima, submettido à inspecção de saude, para os fins de aposentadoria.

Fizeram-se as seguintes requisições para transporte de material eleitoral:

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 503 — Requisitou-se o embarque de um volume, n. 89, contendo 60 livros de actas para o porto de Victoria.

— Ao Sr. agente da Estação Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 504 — De seis volumes, n. 90, contendo 500 livros de actas, para Bello Horizonte.

N. 478 — De 10 volumes, contendo 1.000 livros de actas, para Bello Horizonte.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 489 — Transmittiu-se, para informações, o officio do Juiz da Quarta Pretoria Criminal, solicitando varios servicos no proprio nacional em que funciona aquella juizo.

N. 499 — Communicou-se que a firma R. Cardim & Comp. declarou ser sufficiente o prazo de 120 dias, a contar da data do inicio dos trabalhos, para terminação das obras na Bibliotheca Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 497 — Communicou-se a remessa pelo correio de um volume, n. 88, contendo seis livros de actas destinados ao servico de eleições federaes.

— Ao Sr. director-gerente da "Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal":

N. 490 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 87.

— Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 500 — Communicou-se que a firma R. Cardim & Comp. declarou ser sufficiente o prazo de 120 dias, a contar da data do inicio dos trabalhos, para a terminação das obras a que se refere a proposta que acompanhou o officio de 25 de janeiro findo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 491 — N. 87, da verba 10ª.

N. 492 — Ns. 103 e 104, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

N. 501 — N. 105, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.084.

Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 502 — N. 105.

N. 493 — N. 87.

N. 494 — Ns. 103 e 104.

N. 496 — Transmittiu-se a relação das alterações dos bens moveis a servico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, occorridas em 1929.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes expediu-se o seguinte telegramma:

Communique ter providenciado, nesta data sobre fornecimento quinhentos livros actas eleições federaes primeiro março proximo os quaes deverão ser entregues juizo federal nesse Estado.

Montepio:

— Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Vição:

N. 18 — Transmittiu-se o processo relativo ao requerimento de D. Euthalia Maia Bezerra, pedindo apostilla em seu titulo de pensionista, o qual, por equívoco, foi enviado a esta directoria.

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

— A Casa de Misericórdia da cidade de Vassouras:

N. 347 — De 3:750\$, subvenção de 1925;

N. 348 — De 3:750\$, subvenção de 1926;

N. 349 — De 13:750\$, subvenções de 1927;

N. 350 — De 13:000\$, subvenção de 1928.

N. 351 — De 2:582\$713 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica à Colonia de Psychopathas (Mulheres) no Engenho de Dentro, em dezembro de 1929.

N. 352 — De 85\$751 à Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica à Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, em dezembro findo.

N. 353 — De 720\$, à Casa Lohner S. A., de fornecimento à Policia Militar do Districto Federal, em outubro ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 520 — Restituiu-se o processo remettido com o officio n. 6, de 7 de janeiro findo.

N. 510 — Restituiu-se o processo remettido com o officio n. 5, de 7 de janeiro findo.

— Ao presidente da Comissão Inspector de Estabelecimentos de Psychopathas:

N. 511 — Transmittiu-se a conta da Companhia Telephonica Brasileira, relativa à assignatura de aparelho telephonico da sede dessa commissão em 1929.

— Contador seccional junto a este ministerio.

N. 51 — Communicou-se que o Tribunal de Contas ordenou o registro dos creditos especiaes de 1:918\$ e 13:200\$, abertos pelo decreto n. 19.076, de 20 de janeiro findo.

Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 513 — N. 11, da verba 20.

N. 514 — Ns. 6 a 10 e 12 a 17, da verba 20ª.

Segunda secção

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 517 — Transmittiu-se copia do telegramma enviado a esta directoria pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy e relativo aos servicos de Saneamento e Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas daquelle Estado.

— Ao agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 518 — Requisitou-se o embarque de um volume, sob n. 93, contendo 194 talões de titulos eleitoraes, para Bello Horizonte.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 519 — Communicou-se a remessa pelo Correio de dois volumes, n. 91, contendo 66 talões de titulos eleitoraes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 521 — Transmittiu-se o conhecimento da Central do Brasil n. 311, relativo á remessa de um volume, sob numero 79, contendo 13.050 titulos eleitoraes.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias:

N. 522 — Do pedido n. 112, do credito especial aberto pelo decreto numero 19.081.

N. 516 — Dos pedidos ns. 80, 81, 88 a 96, 98 a 102 e 106 e 107, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.081.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 515 — Ns. 80, 81, 88 a 96, 98 a 102, 106 e 107.

N. 523 — N. 112.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas expediu-se o seguinte telegramma:

"Communique ter providenciado nesta data sobre fornecimento a essa delegacia de nove mil setecentos titulos eleitoraes."

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 19 — Transmittiu-se o requerimento de D. Maria Yolanda Romano Corrêa bem como o respectivo titulo apostillado, visto ter attingido á maioridade.

N. 20 — Restituiu-se o processo do montepio de D. Julieta Pereira Cabral Jucá.

N. 21 — Restitui-se o processo do montepio de D. Adozinda Pacheco de Andrade.

Addilamento ao expediente de 5 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Joaquim Amorim Magalhães e outro, propondo a venda a este ministerio, da ilha das Cabras, na Bahia de Guanabara, pelo preço de 350:060\$000, para a descentralização dos serviços de incendio em terra e mar. — Indeferido.

Severiano Vianna Salgado e outro, pedindo preferencia para a limpeza, conservação e reconstrução dos immoveis deste ministerio. — Não ha que deferir.

Expediente de 7 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Zeno Silva, pedindo seja ordenado o pagamento dos premios conferidos, conforme o decreto n. 4.712, de 27 de julho de 1923, aos jangadeiros do Paraná que vieram tomar parte nas festas comemorativas do Centenario da Independencia do Brasil. — Complete o sellos nos documentos que instruem a petição.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 2ª SESSÃO REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1930, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO

A's 13 horas, presentes os Drs. Manoel Cicero, Netto Campello, Paulo de Frontin, Abreu Fialho, Augusto Vianna,

Fleury da Rocha, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Correia Lima, Figueira de Mello, Joaquim Amazonas, Cesario do Andrade, Gastão Gomes, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, Gastão Ruch, Fleixa Ribeiro, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Leonel Gonzaga, Caetano de Oliveira, Pires Ferreira, Genesio Salles, Clovis Monteiro e Nereu Sampaio, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Em seguida, o Sr. Dr. presidente dá sciencia ao Conselho da communicação contida no seguinte telegramma expedido pelo vice-director em exercicio da Escola de Minas de Ouro Preto:

"Tenho honra communicar V. Ex. que professor Alfredo Teixeira Baeta Neves eleito Congregação representativa sessões este anno Conselho Nacional Ensino tendo renunciado por motivos ponderosos mandato, Congregação hoje reunida elegeu para substitui-lo professor Dr. Gastão Gomes. Attenciosas saudações. — Odorico R. Albuquerque, vice-director em exercicio da Escola Minas."

Passando-se ao expediente, o doutor Paulo de Frontin, depois de justificar a ausencia do Dr. Domingos Cunha, procede á leitura do parecer n. 4, da Comissão de Ensino Superior, opinando pela approvação de um projecto de instrucções para a adaptação da organização scientifica do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, á nova seriação approvada pelo decreto n. 19.059, de 6 de janeiro de 1930, parecer do teor seguinte:

"Comissão de Ensino Superior. — Parecer n. 1 — A Comissão de Ensino Superior examinou delidamente o projecto de instrucções para a adaptação da organização scientifica da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro constante do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, á nova seriação approvada pelo decreto n. 19.059, de 6 de janeiro de 1930. Este projecto de instrucções foi elaborado conjuntamente pelo director da Escola Polytechnica e pela comissão para esse fim nomeada pela Congregação da mesma escola e resolve de modo feliz as difficuldades encontradas para a referida adaptação. De facto, para os 1º e 2º annos do Curso Geral da nova seriação nenhum acrescimo da cadeira teve de ser incluída nos mesmos annos pelo projecto. Quanto aos alumnos aprovados no 2º anno do actual curso geral passarão para o 1º anno de qualquer dos cursos especiaes da nova seriação, incluindo o projecto nestes primeiros annos apenas o estudo de mais uma cadeira. Os alumnos aprovados no 3º anno do actual Curso Geral passarão para o 2º anno de qualquer dos cursos especiaes da nova seriação, sendo incluída mais uma cadeira, quer nestes 2º annos, quer nos terceiros annos dos cursos especiaes da nova seriação, o que é perfeitamente exequivel nesse periodo de transição. Para os alumnos aprovados no 1º anno de qualquer dos cursos especiaes da organização scientifica do decreto n. 16.782 A mais difficil se tornou a adaptação. A passagem para o 3º anno dos cursos especiaes da nova seriação destes alumnos exige o augmento neste 3º anno dos cursos de engenheiros civis e de engenheiros elec-

tricitistas de duas cadeiras, é o que propõe o projecto; e no 3º anno do curso de engenheiros industriaes o augmento é de tres cadeiras; como, porém, no anno lectivo de 1929, houve apenas um alumno matriculado no curso de engenheiros industriaes, o projecto lhes faculta terminar o curso pela nova seriação, gozando da redução de um anno; se todavia não lhe fôr possível fazer este 3º anno com o augmento das tres cadeiras nelle incluídas pelo projecto, poderá realizá-lo, parceladamente em dous annos, concluindo os seus estudos no mesmo prazo de tempo da organização scientifica sob a qual se matriculou. A Comissão é assim de parecer que seja approvado o projecto de Instrucções submettido ao exame do Conselho Nacional do Ensino. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. A Comissão de Ensino Superior. — Paulo de Frontin, relator. — Manoel Cicero. — Abreu Fialho."

Não havendo materia a ser discutida na ordem do dia, o professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, encerra a sessão ás 14 horas, depois de haver designado nova sessão para o dia 7, ás 13 horas, e o dia 6 para trabalhos das commissões.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dr. Armando Sampaio Tavares, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitando reconsideração do despacho que lhe negou acrescimo sobre os seus vencimentos. — A circumstancia de haver sido o requerente nomeado professor cathedratico não alterou as condições juridicas em que se achava, quando era assistente, no tocante ás gratificações addicionaes. Mantenho, por seus fundamentos, o despacho anterior.

Allamy Junqueira Ferreira, pedindo permissão para prestar exames na segunda época na Escola de Pharmacia de Ouro Preto. — O candidato deve dirigir-se ao director da escola.

Theophilo Kamel, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou dispensa do exame de medicina legal, no curso odontologico. — Mantenho os despachos anteriores. A inclusão do estudo de medicina legal foi feita na conformidade do decreto n. 41.530, attingindo, assim, essa exigencia, o petionario, visto que se matriculou sob o regimen do dito decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Sady Barros Hofmeister, pedindo registro de diploma. — Apresente o diploma a este departamento.

José Guerieri Arcieri, pedindo registro de diploma. — O requerente deve pagar primeiro os emolumentos devidos ao Thesouro.

Rosalvo Claro Bôa Morte, pedindo permissão para fazer exame de tres materias na 2ª época. — Indeferido. (No curso seriado).

Sebastião Augusto Curado, pedindo permissão para prestar exames de tres

preparatorios na 2ª época. — Sim, provado o allegado.

João Marques Ambrosio, pedindo permissão para prestar exames de physica e chimica na 2ª época. — Indeferido, á vista da informação.

João Bons Annos de Medeiros, pedindo permissão para prestar na 2ª época os exames de portuguez e latim do 2º anno. — Indeferido.

Farid Salim, pedindo permissão para fazer exames de tres materias do 2º anno. — Indeferido.

Raphael Tobias de Moraes e Barros e outros, pedindo revisão de provas escritas. — Indeferido, á vista da informação.

Henrique Geenen, pedindo para ser considerado substituto, afim de se inscrever em concurso no Gymnasio da capital. — Não ha o que deferir.

Boris Chiakoff, pedindo registro de diploma. — Compareça ao departamento.

Theodulo Pereira, pedindo revisão de prova. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 do fevereiro corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, a José Basson de Miranda Osorio, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

— Por outra de igual data, foram concedidos tres meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a Theodoro Caetano Alces, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser extensiva a concessão de franquia telegraphica, durante o corrente anno; aos Drs. José Placido Barbosa e Abel Tavares de Lacerda, este director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e aquelle director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, visto ter sido verificado não constarem da relação enviada os seus respectivos nomes. (Aviso E n. 18).

Ao director geral dos Correios do Districto Federal, no sentido de que sejam fornecidos a esta secretaria seis talões modelo n. 28, para remessa de expediente desta repartição. (Officio E numero 341).

Ao redactor-chefe do *Diario Official*, no sentido de providenciar para que não deixe de ser publicado no *Diario Official* o edital publicado todas as quintas-feiras, até o dia 15 de março vindouro, conforme solicitação constante do officio numero E 132, de 15 de janeiro proximo findo, por não haver sido publicado hoje o edital referente ao concurso para preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico. (Officio E n. 314).

Communicaram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em referencia ao of-

ficio n. 1.987, de 9 de novembro ultimo, haver o chefe do Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Amazonas, communicado em officio n. 8, de 7 de janeiro proximo findo, não existirem actualmente naquelle Estado manteiga renovadas expostas ao consumo. (Officio E n. 313).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 3 de fevereiro de 1930

Officios:

Remetteram-se:

N. 568 — Ao Sr. Dr. director geral, o officio do Sr. inspector geral da Inspectoria de Abastecimento da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado.

N. 369 — Ao Sr. Dr. director geral, o laudo de analyse referente á agua enviada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, para exame de potabilidade.

N. 367 — Ao Sr. Dr. governador do Estado de Matto Grosso, por cópia, o laudo da analyse procedida na agua colhida em terras daquelle Estado.

Solicitaram-se:

N. 370 — Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, providencias no sentido de serem vistoriados no dia 12 do corrente os seguintes immoveis: rua Affonso Cavalcanti ns. 143 e 164; rua do Cunha n. 14; rua Frei Caneca (avenida) n. 356; rua Viscondessa de Pirassununga n. 50 e rua Barão de Iguatemy ns. 10, 13 e 14.

Communicou-se:

N. 371 — Ao Sr. Dr. delegado do 3º districto sanitario, que o inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Ferreira passou a ter exercicio no Centro de Saude de Inhaúma, no serviço de epidemiologia.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

D. Fernandes (413). — Informa o Dr. chefe do districto que ha calhas que ainda continuam sem declive; queira corrigir.

José dos Santos (440). — Concedidos trinta dias.

Cecilia de Souza (852). — Será atendida si der ás calhas o necessario declive que não tem, devendo quando tiver de fazer obras nas mesmas substituir as de zinco por outras de cobre, mantendo-se declives e correntes.

Humberto Longobardi (10.324). — Deferido até ulterior deliberação, devendo retirar as calhas dispensaveis e as que ficam mantel-as declives e correntes.

Henrique de Souza Garcia (11.015). — Deferido até ulterior deliberação para as calhas externas das casas ns. 6 e 7 e para as calhas internas, devendo as outras externas serem retiradas.

João Evangelista Ramos (11.271). — Indeferido á vista das informações.

Maria Julia da Silveira Lobo (numero 11.338). — Informa o Dr. chefe do districto de policia de focos que as calhas internas ainda não tem o necessario declive; queira providenciar.

Manoel Pires Ribeiro (11.427). — De-se baixa na intimação e no processo

por ter sido cumprida a intimação que o originou.

Manoel Antonio de Moura Machado (11.421). — A calha posterior externa deve ser retirada; para as outras deferido até ulterior deliberação, devendo mantel-as declives e correntes, e quando tiver de fazer obras nas mesmas substituir as de zinco por outras de cobre.

Angela Rosa de Mendonça (11.516). — Deferido até ulterior deliberação.

Euclydes de Almeida Bazilio (11.632). — Será atendida si der ás calhas o necessario declive de 1/100, no minimo, que ainda não tem, devendo conservar-as sempre correntes.

Taciano Antonio Basilio (11.647). — Sciante, archive-se o processo a vista da informação do Dr. chefe do districto de policia de focos.

2ª Delegacia de Saude:

Francisco Sinval (48). — Concedidos 60 dias de prazo, excepto para a substituição do vaso sanitario na C n. 3, e collocação de tampa na caixa de descarga, que devem ser immediatamente satisfecitas.

Misael Antonio Vieira (49). — Deferido.

M. Lyra (50). — Concedidos 30 dias para dar cumprimento a intimação.

José Nigro (53). — Deferido.

Expediente de 4 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados
Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Bento Teixeira & Comp. (83). — Não pôde ser atendida, á vista da informação.

Elias Sélles Canto (99). — Fica sem effeito a multa e concedido o prazo de 10 dias para cumprimento da exigencia, findo o qual, não tendo ella sido satisfactoria, será lavrado nova multa contra quem de direito.

José Pereira & Comp. (164). — Indeferido visto não ter cumprido a exigencia regulamentar.

Miguel Moreira da Costa (1.770). — Fica relevada a multa.

Pires & Martins (3.364). — Fica relevada a multa á vista das informações.

Durval Amaral da Costa (4.300). — Relevada a multa visto ter cumprido a intimação.

A. Moreira & Comp. (5.044). — Fica sem effeito a multa, á vista das informações.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Gabriel Caprio (41). — Deferido.

Amadeu de Freitas (58). — Concedidos 4 meses de prorrogação para o cumprimento da intimação.

João Rabello (60). — Deferido.

Guerreiro & Abreu Limitada (62). — Deferido.

Marques & Evangelista (63). — Deferido.

José Gonçalves Alonso (65). — Deferido.

J. Ventura & Gomes (66). — Deferido.

A. Govêa (7). — Deferido.

José Dias Segundo (68). — Concedidos 90 dias.

J. Gonçalves & Comp. (69). — Deferido.

Carvalho & Velloso (71). — Concedidos 120 dias para dar cumprimento ás exigencias regulamentares.

J. A. Costa & Comp. (73). — Deferido.

D. Boratto & Comp. (372). — Concedidos 60 dias de prazo.

Manoel Francisco Areal (488). — Concedidos 90 dias.

Vieira & Almeida (505). — Deferido. Campos & Mattos (565). — Deferido para a prorrogação de 60 dias.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Pedro Castisano (38). — Deferido quanto ás calhas internas, dando-lhes o declive necessario; quanto ás calhas externas informa o Dr. chefe do districto de policia de focos que ellas podem ser retiradas.

Reynaldo Saldanha (45). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Antonio Nascimento do Eira (58). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Francisco Moreira Cabral (63). — Prove o que allega.

Margarida de Oliveira Soares (65). — Deferido.

Joaquim Mendes (67). — As calhas externas poderão ser conservadas, dando-lhes o declive necessario de 1/100.

Adelina C. Alvim Teixeira (72). — Dê-se baixa na intimação que mandou retirar as calhas externas, visto ter sido cumprida. Quanto ás calhas internas, informa o Dr. chefe de policia de focos, que ellas não tem o declive necessario, para o que deve providenciar o requerente.

Adelina C. Alvim Teixeira (73). — Falta dar o declive necessario á calha interna, segundo informação do doutor chefe do districto de policia de focos.

Valentino de Almeida (99). — Deferido, devendo manter as calhas declives e correntes.

Joaquim Bezerra Cavalcanti (122). — Será attendido até ulterior deliberação, si dêr ás mesmas o necessario declive, mantendo-as sempre correntes.

Alexandre Ribeiro & Comp. (169). — Seja intimado o verdadeiro e actual proprietario.

William Nordschild (233). — Ha tres calhas externas que juntam agua, informa o Dr. chefe do districto; queira corrigir o defeito; poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo mantel-as declives e correntes.

William Nordschild (234). — Deferido, devendo manter as calhas declives e correntes.

Alfredo Braga (275). — Declare o numero e a rua do terreno.

Sotto Maior & Comp. (531). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

J. P. Mello & Comp. (657). — Concedidos 15 dias de prazo.

F. Góes & Teixeira (664). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

José Lopes de Almeida (681). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Zacharias Pinheiro (4.332). — Houve erro no despacho de 4 de novembro de 1929, pois, a informação dizia que a intimação não fora cumprida, satisfactoriamente; o requerente deve ir receber instrucções do Dr. chefe do 4º districto de policia de focos.

Carlos de Barros (10.642). — Será attendido si dêr ás calhas o necessario declive que não tem, e substituir, quando tiver de fazer obras, á de zinco por outras de cobre.

Manoel Pinto da Silva (10.648). — Deferido, de accordo com a informação.

José Joaquim Norte (10.717). — Informa o Dr. chefe do districto de poli-

cia de focos, que as calhas internas não tem declive e que as externas podem ser retiradas; queira receber suas instrucções.

João L. Moreira da Rocha (10.766). — As calhas pedirão se reconstruam, devendo manter sempre declives e correntes.

Baptista Brunoni (11.478). — Informa o Dr. chefe do districto de policia de focos que a intimação não foi ainda cumprida.

Avelino Pereira (11.494). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Luiz Cardoso Martins (11.575). — Trê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Luiz Cardoso Martins (11.576). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Luiz Cardoso Martins (11.577). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Arthur do Carvalho Azevedo (11.583). — Deferido, quanto aos predios numeros 527, 529 e 531, da rua Copacabana;

quanto ao n. 46 da rua Paula Freitas não pôde ser attendido, por não permitir, o locatario a inspecção das mesmas calhas.

Fontes Garcia & Comp. (11.717). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Fontes Garcia & Comp. (11.719). — Deferido, dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Da 2ª Delegacia de Saude:

Habib Maksoud (62). — Deferido.

Angelina Pinto (63). — São concedidos 30 dias.

Viuva Carvalho Area e filhos (65). — São concedidos 60 dias.

Viuva Carvalho Area e filhos (66). — São concedidos 60 dias.

Da 3ª Delegacia de Saude:

Dr. Claudomiro A. Santos & Almeida (647). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Expediente de 5 de fevereiro de 1930

Communicaram-se:

N. 382 — Ao Sr. Dr. director geral, que a unica alteração havida no quadro dos funcionarios desta directoria, foi a designação do auxiliar de escripta Eurico Sampaio, para a 1ª Delegacia de Saude.

Ns. 380, 381, 383 e 384 — Aos senhores Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e procurador dos Feitos da Saude Publica, que foram tornadas sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia contra os Srs. José Pimenta de Mello e Alberto de Faria, visto os infractores terem cumprido as intimações.

Ns. 374 a 379 — Que os Serviços de Prophylaxia, 2ª e 3ª delegacias de Saude, impuseram as seguintes multas: aos Srs. Ernesto Fraga, José Bastos, Roberto Bevilacqua, Cunha Osorio & Companhia, Companhia Constructora e Euclydes Costa.

Remetteram-se:

N. 373 — Ao Sr. Dr. director geral, o relatório de desenhos referentes á invenção do "aperfeiçoamento em ou relativos á aparelhos para desinfecção por pulverização e outros fins".

N. 372 — Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo referente ao predio da rua Soares Meirelles n. 43, para que fosse emitido parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Dr. Octavio Ferreira de Mello (470). — Fica sem effeito a multa visto o cumprimento da intimação.

Dr. Octacilio Pereira (146). — Fica sem effeito, a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

Sr. Siqueira (86). — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

Sr. Julio Maximiano da Silva (11.453). — Deferido, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. José Pinto de Oliveira (11.600). — Deferido, quanto ás calhas internas, devendo dar-lhes o declive necessario, que não tem; as calhas externas podem ser retiradas segundo informa o senhor Dr. chefe do districto de policia de focos.

Sr. Antonio da Silva Peixoto (numero 11.651). — Deferido, devendo manter as calhas sempre declives e correntes.

Sr. Manoel Martins Serra (11.593). — As calhas podem ser conservadas, devendo mantel-as declives e correntes.

Sr. Francisco M. Cortes (11.597). — Deferido quanto ás calhas internas.

Sr. Sebastião da Costa Moraes (numero 11.400). — Deferido.

Sr. Joaquim Francisco Car (11.565). — Deferido, quanto ás calhas internas; as calhas externas podem ser retiradas, segundo informa o Sr. Dr. chefe do districto de policia de focos.

Sr. Francisco Borges Fortes Oliveira (11.295). — Será attendido, si dêr ás calhas o necessario declive que não tem.

Sr. Trajano de Medeiros & Companhia (11.689). — Concedido o prazo de 30 dias para ir dando cumprimento ás intimações.

Sr. José Pinto de Oliveira (11.597). — Deferido.

Sr. José Pinto de Oliveira (11.596). — Deferido.

José Luiz da Gama Fernandes (589). — Será attendido até ulterior deliberação, si dêr ás calhas o necessario declive que não tem, mantendo-se sempre correntes.

Sr. Dr. Alexandre Luiz Dyott Fontenelle (345). — Será attendido, si dêr ás calhas o necessario declive que ainda não tem, devendo mantel-as sempre correntes.

Sr. Jorge Tanus Atem (421). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Sr. Quinzio Ferrini (427). — Será attendido até ulterior deliberação, si dêr ás calhas o necessario declive, que ainda não tem, mantendo-se sempre correntes.

Theodor Simoni (498). — Será attendido si dêr ás calhas o declive necessario de 1/100, no minimo, mantendo-se sempre correntes, pois que ainda juntam agua.

Sra. Penna C. Franca (505). — Será attendido, até ulterior deliberação si dêr ás calhas o necessario declive, pois que ainda juntam agua, devendo amutel-as sempre correntes.

José Pinto de Oliveira (11.595). — As calhas externas podem ser retiradas; as outras poderão ser conservadas até ulterior deliberação, dando-lhes o necessario declive e mantendo-as sempre correntes.

Sra. Amalia Vieira Martins (11.669). — A calha externa deve ser retidada; as outras podem ser conservadas até ulterior deliberação, si lhes fôr dado o necessario declive e si as mantiver sempre correntes.

Sr. Arthur Mouse (11.688). — Deferido até ulterior deliberação, devendo dar a calha que ainda não tem, o necessario declive mantendo-as sempre correntes e declives.

Sr. J. A. Costa & Comp. (270). — De-se baixa na intimação.

Sr. J. A. Costa & Comp. (271). — De-se baixa na intimação.

Sr. Antonio Manoel de Faria (57). — As calhas externas das duas pequenas construccões, podem ser retiradas; deferido para as outras, até ulterior deliberação, devendo mantel-as declives e correntes.

Sr. Joaquim Serra Pereira da Silva (162). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. Theotônio Wenceslau (366). — Será attendido até ulterior deliberação, si dêr as calhas o necessario declive de 1 x 100, no minimo, mantendo-as sempre correntes.

Sr. Jorge Tannus Atem (422). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sra. Carolina Modesto de Almeida Macedo (11.421). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. Jeronymo Cardoso Moreira numero 10.835. — Será attendido, si dêr as calhas o necessario declive que não têm, devendo mantel-as sempre limpas e correntes.

Sr. Dr. Belmiro Fernandes Antunes Braga (10.897). — Deferido até ulterior deliberação para as calhas internas, devendo mantel-as sempre correntes e dar-lhes o necessario declive; as externas devem ser retiradas.

Sr. Virgilio Leite de Oliveira Silva (368). — Complete o sello do documento que juntou.

Sr. Virgilio Leite de Oliveira Silva (367). — Complete o sello do documento que juntou.

Sr. Hugo Costa (10.824). — Será attendido até ulterior deliberação, si dêr as calhas o necessario declive ás que ainda não tem, e as mantiver sempre correntes.

Sr. Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama (311). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sra. Cecilia da Silva Mello (343). — Concedido 30 dias para cumprir a intimação.

Sr. Humberto Pimentel Duarte (numero 377). — Concedidos 30 dias de prazo, devendo ser o deposito da agua, perfeitamente coberto.

Sr. G. E. Yancy (739). — Sello o documento de juntada devidamente.

Sr. Jorge Tannus Atem (424). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior (513). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. Jorge Tannus Atem (424). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior (513). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

liberação devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior (513). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. José Luiz Fernandes Baraga Junior (516). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. Josge Tonusatem (425). — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Sr. M. Avila (79). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já, as exigencias relativas a escarradeira hygienica e ao deposito para lixo, que deverá ser de metal, sufficiente e com tampa.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Sr. G. R. Peixinho (84). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já as exigencias relativas a escarradeira hygienica e ao deposito de lixo, que deverá ser de metal, sufficiente e com tampa amovo-inamovivel.

Sr. M. Avila (79). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já, as exigencias relativas a escarradeiras hygienicas e ao deposito para lixo, que deverá ser de metal, sufficiente e com tampa amovo-inamovivel.

Sr. Teixeira de Andrade (81). — Idem.

Sr. Alberto Ramos (50). — Tolerada até ulterior deliberação, a permanencia da claraboia.

Viuva Antonio Jorge Abi Saher (78). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já as exigencias relativas a escarradeira hygienica e ao deposito para lixo.

Sr. Martins Rodrigues (95). — Idem.

Sr. Antonio Simões (520). — Idem.

Sra. Filomena Fornisano Garciulo (88). — Idem.

Dias & Coelho (580). — Poderá ser attendido si cumprir desde já as exigencias relativas a escarradeira hygienica e ao deposito para lixo.

Sr. Henrique Manzono (937). — Idem.

Sr. Valentim Liberato (80). — Idem.

Sr. M. S. Martins (59). — Idem.

Sr. Diamantino Jorge & Companhia. — Idem.

Sr. J. V. da Silva (591). — Idem.

Sr. Otto Schutte Filho (72). — Concedido 90 dias de prazo.

Sr. J. Garcia dos Reis (483). — Deferido.

Sr. J. Augusto Martins (510). — Concedido 90 dias de prazo.

Srs. A. Nunes & Comp. (661). — Deferido, como ultima prorogação.

Srs. Marques & Almeida (634). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já as exigencias relativas a escarradeira e deposito de lixo sufficiente e com tampa amovo-inamovivel.

Sr. Antonio José Feital (410). — Deferido, como a ultima prorogação.

Sr. Adelbi Motta & Comp. (76). — Deferido.

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Sr. Azevedo Ferreira & Companhia (282). — Será attendido si dentro de 20 dias cumprir as exigencias regulamentares.

Srs. Pinto & Silva (888). — Indeferido visto não ter cumprido a intimação.

Srs. Chaves & Irmão (2.933). — Fica relevada a multa visto ter cumprido a

intimação. Facam-se as communicações necessarias.

Do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactecios:

Sra. Maria Seixas da Motta (164). — Mantenho a multa visto não ter sido cumprida as exigencias regulamentares.

Da 3ª Delegacia de Saude:

Sra. Rosina Del Vecchio (158). — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Srs. Olympio de Campos & Companhia (394). — Concedido 60 dias.

Srs. João Pirinei (5.443). — Tratando-se de uma officina de semente dous operarios e funcionando fóra de casa de generos alimentícios, póde ser sustada a referida intimação, até ulterior deliberação.

Srs. Tavares & Paiva (291). — Só poderá ser attendido si cumprir desde já as exigencias relativas a escarradeira hygienica e ao deposito para lixo.

Sr. J. A. Sardinha (286). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1930

Penha:

N. 238, Ratto & Morabito. — Dirija-se a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, visto tratar-se de officina.

N. 250, Joaquim Pinto Pereira. — Registre-se.

Campo Grande:

N. 248, João Baptista. — Deferido.

N. 254, Miguel Querino. — Concedo 60 dias.

N. 258, Theophano Pereira Leite. — Idem.

N. 259, Genilicia Maria de Jesus. — Deferido.

Madureira:

N. 251, Candida da Costa Silva. — Concedo 60 dias.

Jacarépaga:

N. 165, Linco Martins. — Deferido.

N. 256, Manoel Francisco Pereira. — Idem.

N. 257, Perciliano Ferreira. — Idem.

N. 262, Luiz Cerqueira. — Idem.

N. 265, Agenor Americo da Silva. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do Posto.

N. 266, João Martins dos Santos. — Deferido.

Dia 4 de fevereiro de 1930

Anchieta:

N. 84, Leonor Ramos. — Concedo 30 dias.

Penha:

N. 172, Ahnerinda de Castro. — Concedo 30 dias.

Paqueta:

N. 217, Adelina Cerqueira de Alambary Luz. — Indeferido, tendo em vista o art. 1.649, do Regulamento Sanitário.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1930

N. 67, Ismael Libanio. — Concedo a licença, nos termos do parecer.

Dia 5

227, Roberto Felippone. — Deferido.

N. 224, Raymundo Barbosa Ribeiro da Silva Passos. — Remetta-se à Diretoria de Saneamento Rural.

N. 479, Edmundo de Albuquerque Martins. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS GENE-
ROS ALIMENTÍCIOS

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1930

N. 310 — Sarmento & Comp. — Deferido, guia n. 60.

N. 311 — Sarmento & Comp. — Deferido, guia n. 401.

N. 385 — Albino M. Silva. — Atendido por 60 dias.

N. 455 — Motta & Macedo. — Isole o compartimento sanitário.

N. 478 — João Pereira Cardoso. — Póde funcionar, a título precário.

N. 501 — Joaquim C. Mello e outros. — Deferido.

N. 503 — Alberto da Cunha. — Póde funcionar.

N. 504 — Strecht & Comp. — Póde funcionar.

N. 506 — Charlier & Moutinho. — Certifique-se.

N. 507 — Candido Alves de Carvalho. — Atendido por 60 dias.

N. 512 — Peres & Carvalho. — Certifique-se.

N. 513 — Motta & Macedo. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 6 de fevereiro, foram designados para terem exercício, nos 22º e 30º distritos policiais, respectivamente, os primeiros supplentes Odilon Portinho e Carlos de Rezende; no 9º distrito policial, o 2º supplente Edgard da Silva Pereira, e no 10º distrito policial, o 3º supplente Antonio de Figueiredo Serra; e transferido do 9º para o 13º distrito policial, o 2º supplente, José de Góes Calmon de Brito.

— Por actos de 7 da corrente, foram designados para terem exercício no 10º Distrito Policial o commissario interino João Moraes, e no 20º Distrito Policial o official de justiça interino João Antonio dos Santos.

— Foi censurado o amanuense desta secretaria, Ennio Augusto Marques, por haver se retirado sem licença, antes de terminado o expediente.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Alvaro de Moraes Guterres e outros, socios contribuintes da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, pedindo seja cessada a intervenção na mesma Caixa e reintegrada a sua directoria. — Este Ministerio já havia solucionado o assumpto que deu causa ao presente processo. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1930

Ao Sr. director da Estatística Commercial.

N. 6 — Remettendo o decreto de 3 do corrente, que nomeia Manoel Gonçalves para o lugar de delegado da Estatística Commercial no Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. inspector de Seguros.

N. 8 — Enviando o decreto de 15 de janeiro proximo findo, devidamente apostillado, que dispensa, a pedido, o bacharel Luciano Pereira da Silva, do cargo, em commissão, de fiscal da Inspectoria de Seguros, por ter acceitado outro emprego.

N. 9 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhaste com o officio n. 10/T, de 18 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia "Vitalicia Pernambucana" pede levantamento da caução de duzentos contos de réis em apolices federaes que se acham na Delegacia Fiscal em Pernambuco, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providencias no sentido de ser junto ao mesmo processo o respectivo conhecimento de deposito, devendo essa Inspectoria esclarecer se é ou não necessario o exame da escripturação e documentos a que se refere o parecer da Directoria de Contabilidade, do Thesouro Nacional de 27 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas.

N. 12 — Transmittindo o titulo de 4 do corrente, que nomeia Constancio de Rezende Velloso despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia.

N. 23 — Remettendo o decreto de 3 do corrente que nomeia Salvador de Souza Gouvêa, guarda da policia aduaneira da Alfandega de S. Salvador.

N. 24 — Restituindo o incluso processo a que se refere o telegramma dessa Delegacia de 6 de abril do anno passado, originado pelo requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega dessa capital, Manoel Ferreira de Pinto Garrido, pede um anno de licença para tratar de seus interesses particulares, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de janeiro ultimo, providencias, com urgencia, no sentido de serem repostos pelo alludido funcionario os vencimentos indevidamente recebidos e bem assim apuradas as responsabilidades de que trata o parecer do Dr. con-

sultar da Fazenda Publica, exarado a folhas 19 v. do mesmo processo. (Processo 17.417 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes.

N. 29 — Enviando o decreto de 8 de janeiro ultimo, que promove, por antiguidade, a 2º escripturario do Thesouro Nacional, o 3º escripturario bacharel Raulpho Augusto Pereira da Silva.

N. 30 — Transmittindo o decreto de 30 de janeiro ultimo, que declara sem effeito o de 8 do mesmo mez, que nomeou Melchhiades Alves Moreira collector das rendas federass em Arary.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará.

N. 21 — Remettendo o decreto de 3 do corrente, que nomeia José Danin Marques, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém.

N. 22 — Enviando o decreto de 3 do corrente, que nomeia Sebastião da Costa Maia cartorario da Delegacia Fiscal no Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba.

N. 16. — Transmittindo o decreto de 3 do corrente nomeia Severino Leite Minello para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 39 — Remettendo o decreto de 3 do corrente, que nomeia Francisco Petrucci, escripturario do Porto Fiscal de Cachoeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 29 — Encaminhando o decreto de 13 de novembro do anno passado, devidamente apostillado, que nomeia conferente da Alfandega de Nitheroy, o 1º escripturario da Alfandega de Manãos, Rubem Raposo Nina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina.

N. 9 — Transmittindo os decretos de 3 do corrente que nomeiam, respectivamente, collector e escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Itayopolis, Benon Flenik e Albino Erginger.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 42 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 957, de 18 de julho do anno passado, relativo ao relatório dos trabalhos do inspector fiscal na 2ª zona desse Estado, Antonio Saltamini de Oliveira, no primeiro semestre daquelle anno, recomendo providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito do inquerito administrativo mandado instaurar na Collectoria das Rendas Federaes, em Pindamonhangaba a que vos referis no alludido officio.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Recebedoria do Distrito Federal:
N. 383 — Devolvendo mappa da "Estado dos serviços", dessa sub-contadoria.

Na Administração dos Correios do Porto Alegre:

N. 384 — Sobre mappa do "Estado dos serviços", dessa sub-contadoria.

No Ministerio da Justiça:

N. 385 — Sobre mappa da "Estado dos serviços", dessa repartição, relativo ao mez de novembro ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 386 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, referente a novembro, a credito da Directoria Geral dos Correios, por movimento de fundos.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 387 — Sobre rectificações no balanço de dezembro ultimo, dessa repartição.

No Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 388 — Remettendo titulo e sobre addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 389 — Remettendo portaria numero 29, de addição de funcionario.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 390 — Sobre addição de funcionario e expedição de ordem de pagamento.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 391 — Sobre addição de funcionario.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 392 — Remettendo portaria numero 28, de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 393 — Sobre addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 394 — Remettendo titulo de designação de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 395 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de S. Luiz:

N. 396 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 397 — Remettendo titulos de designação de funcionarios.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 398 — Remettendo a portaria n. 30, desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 399 — Ratificando o telegramma n. 147, desta contadoria.

Esse despacho foi publicado no *Diario* de 19 do dito mez e anno; e delle nenhum recurso interpoz o requerente. A companhia, sim, pediu ao ministro o reconsiderasse, na parte á mesma relativa; no que foi attendida pelo despacho de 15 de setembro de 1920, levado ao conhecimento da Alfandega pela ordem n. 550, de 23, publicada no dia seguinte, 24 do dito mez e anno.

Na parte, porém, relativa ao requerente, nenhuma alteração soffreu a decisão anterior, sendo, pelo contrario, expressamente mantida, nos seguintes termos: "... mantidas todas as decisões constantes daquelle meu despacho".

Do despacho de 12 de junho, portanto, começou a correr, como diz a formação da 1ª Sub-directoria, o prazo da prescrição contra o requerente, que nenhum recurso interpoz.

Mas, ainda na hypothese de contarse o mesmo prazo somente do novo despacho (que manteve o de 12-6-1920), a data da sua publicação — 24 de setembro de 1920 (*Diario Official*, pagina 16.042), marca o inicio do mesmo prazo, que terminou a 24 de setembro de 1925.

Estava, assim, extinguido o prazo da prescrição, quando a 8 de maio de 1926 apresentou o requerente o seu requerimento.

Quanto á allegada interrupção da prescrição, nenhuma procedencia tem, como bem mostrou o parecer adoptado pelo Dr. consultor da Fazenda Publica.

Deve, portanto, indeferir-se o pedido. Sirvo-me da oportunidade para ter a honra de reiterar a V. Ex., Sr. ministro, as seguranças de minha pessoal estima e mihi distinguida consideração. (Processo n. 45.449, de 1929).

Dia 6 de fevereiro de 1930.

Antonio Ribeiro Guimarães, pedindo para pagar o imposto sobre a renda do exercício de 1926, com 7-5 % de abatimento. — Indeferido, nos termos do parecer. (Processo n. 50.414, de 1929).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1930

Offícios:

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 41 — Reiterando-vos a ordem desta directoria, n. 35, de 28 de janeiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser collocado um store no gabinete desta directoria e aberto mais um "guichet" na secção do protocollo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 67.497, do anno passado, concedeu, por acto de 31 de janeiro findo, despacho livre de direitos e outras taxas alfandegarias, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao Hospital Geral e Hospícios de Nossa Senhora da Saúde e de S. João Baptista, a cargo da requerente. (Processo n. 67.497, de 1929).

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 199, deste anno, concedeu, por despacho de 13 do mez proximo findo, de accordo com a clausula II do contracto lavrado em virtude do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação e expediente para uma (1) caixa contendo um manometro pesando liquido dens (2) kilos, marca "CBUM FN", conforme consta da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 199, de 1930.).

N. 156 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 67.719, do anno findo, concedeu, por acto de 21 do mez proximo passado, despacho livre de direitos para 5.000 cinco mil kilos de sementes de batata inglesa, que o Sr. Magareta Albrecht, proprietario da Fazenda Monte Verde, Estação de California, no Estado do Rio de Janeiro, deseja importar da Alemanha, ficando, porém, sujeitas ás disposições que regem a entrada desses tuberculos em nosso paiz. (Processo n. 67.719, de 1929.).

N. 157 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 49.175, de 1929, concedeu, por despacho de 10 do mez findo, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de impostos de importação e expediente, nos termos da clausula II do contracto lavrado por força do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, para 400 (cem) toneladas de carvão coke inglez; 200 (duzentas) toneladas de carvão "Colliery Screened", constantes da inclusa 1ª via da relação, devidamente encaminhada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ás suas usinas e fabricas. (Processo n. 49.175, de 1929.).

N. 158 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 341, de 23 de fevereiro de 1924, em que o commissario geral da Dinamarca, Sr. Fred Riise, solicita restituição da quantia de 10.030\$922, proveniente de differença de agio na quota ouro cobrada por essa alfandega e na taxa de 2 % para melhoramento do porto em data de 7 do mez proximo findo, proferia o seguinte despacho:

"Estando prescripto o direito do requerente, nada ha que deferir."

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Vevecravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia do Rio de Janeiro, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 56.245, do anno passado, concedeu, por despacho de 31 do mez findo, de accordo com o § 2º do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação composta de quatro folhas

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

Dia 11 de setembro de 1929

Victorino Chonin, pedindo quota parte da multa. — Indeferido, de accordo com os pareceres. O parecer ultimo prestado, do Sr. consultor geral da Republica foi o seguinte:

Dignou-se V. Ex., com o aviso numero 109, de 31 de julho proximo passado, solicitar o meu parecer sobre o processo, ora restituído, em que Victorino Chonin, na qualidade de denunciante, pede pagamento da quota parte da multa que foi imposta á Companhia Progresso Industrial do Brasil, por infração de leis fiscaes.

O direito que pretende ter o requerente foi negado por despacho do ministro da Fazenda, em sessão do conselho de Fazenda, aos 12 de junho de 1920, nos seguintes termos: "... não compartilhando das vantagens da multa o denunciante, que foi conivente no crime, nem os funcionarios da Alfandega, que não concorreram para a descoberta do mesmo".

devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços de remodelação e ampliação do hospital a cargo da requestante, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes dos itens 61 a 90, que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por serem similares na industria nacional. (Processo n. 56.245, de 1929.)

N. 160 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 2.228, de 20 de dezembro ultimo, fichado sob n. 65.806, de 1929, em que a firma Lepanto Giorgi recorre do acto dessa Inspectoria, que assemelhou ás pelles naturaes, sem pello, não especificadas da taxa de 2\$200 por kilogramma do art. 24 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 72.639, de 1929, como papelão de residuos de couro do art. 613, da taxa de \$700, em data de 30 de janeiro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria, em apreço, no artigo 613 da Tarifa da taxa de \$700 por kilo, como papelão envernizado, para palas de bonet e semelhantes de retalhos de residuos de couro."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O presente recurso, de Lepanto Giorgi, deve, a meu ver, ter provimento. Classificando, por assemelhação, no artigo 24 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$200, como couro sem pellos, não especificado, tinto, a mercadoria despachada pela nota n. 72.639, de 1928, a Alfandega do Rio taxou-a na mesma proporção do producto verdadeiro, preparado e curtido, de qualidade muitas vezes superior ao de que se trata, o que já por si não é razoavel."

O Laboratorio Nacional de Analyses, ao qual tres vezes foram presente as amostras da mercadoria, definiu-a como sendo "retalhos ou aparas de couro que, depois de esgarçados mecanicamente e de mistura com substancias adhesivas, foram comprimidos em folhos."

Papelão, sabe-se bem, outra cousa não é sinão isso mesmo, um producto de residuos de qualquer materia, que se comprime e se tira em folhos.

Si a materia prima é o couro, o papelão será então um composto de "retalhos ou aparas de couro que, depois de esgarçados mecanicamente e de mistura com substancias adhesivas, foram comprimidas em folhos", tal como disse o Laboratorio.

Consequentemente, a mercadoria em causa é precisamente aquella a que se refere o n. 1, art. 1º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1928, incorporado já á Tarifa — art. 613 — para pagamento da taxa de \$700, não procedendo a argumentação da Alfandega do Rio, não obstante sua grande autoridade, tanto mais quanto a mercadoria das amostras em causa muito mais se aproxima pelos fins a que se destina, consistencia, aspecto e qualidade ao "papelão envernizado para palas de bonet e semelhantes", do citado art. 613, do que da amostra, que para comparação, remetteu a Alfandega do Rio, como sendo a do legitimo papelão de residuo de couro da taxa de \$700.

A Comissão da Tarifa dividiu-se, manifestando-se uma parte della, como está consignado no officio do inspector da Alfandega, pela classificação da mercadoria no art. 613 da Tarifa, conforme o nesso modo de entender e de accordo com a maneira com que foi formulado o despacho.

A consideração do Exmo. Sr. ministro, (Processo n. 3.228, de 1930.)

N. 161 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio n. 533 de 22 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.676, de 1929, por despacho de 18 de novembro do mesmo anno, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma ponte de aço de estrada superior medindo dez metros de comprimento; uma ponte de aço de estrada superior medindo 15 metros de comprimento e uma ponte de aço de estrada superior medindo 20 metros de comprimento, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços da montagem de pontes metallicas no prolongamento de Raul Soares a Caratinga, no alludido Estado, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited. (Processo n. 43.812, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 131 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pela officio n. 4.845, de 14 de janeiro findo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 2.084 deste anno, por despacho de 31 do mesmo mez concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 340 kilos de buchas de porcellana, aço ou outro metal, para transformadores electricos de 11.000/220 volts, 200 KVA, dous transformadores monophaseos, de corrente, 100/200/5 ampéres, 60 periodos, typo externo, pesando 600 kilos, constantes da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Força e Luz de Jacarehy e Guararema. (Processo numero 2.084, de 1930.)

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio numero 4.828 de 9 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 1.276 deste anno por despacho de 31 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 1.276, de 1930.)

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.768 de 21 de dezembro ultimo,

protocolado no Thesouro Nacional sob n. 66.873 do anno findo, por despacho de 30 do mez passado concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Força e Luz de Jaboticabal. (Processo n. 66.873, de 1929.)

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.855 de 16 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 2.535, deste anno, por despacho de 31 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 2.535, de 1930.)

N. 135 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.844, de 14 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 2.085, deste anno, por despacho de 31 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 100 kilos de peças de ferro, aço ou outro metal, e linha para concertos de duas bombas para lubrificação de mancaes de geradores da corrente electrica e para os filtros de oleo dessas bombas e quatro pinhões feitos de aço forjado, para guindastes de comportas, pesando 600 kilos, material esse constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Itana de Força e Luz. (Processo numero 3.085, de 1930.)

N. 136 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.832, de 10 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 1.272, deste anno, por despacho de 30 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação, de acordo com o art. 3 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Empresa Electrica de Bebedouro, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes do fio de cobre, de quatro conductores, isolado com algodão trançado, pesando tres kilos, constantes do item n. 4, que se acha assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 1.272, de 1930.)

N. 137 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 4.824, de 7 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 1.280, deste anno, por despacho de 31 do mesmo mez, concedeu redução

de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação composta de tres folhas que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited. (Processo n. 1.280, de 1930).

N. 138 — Comunicando, e a resposta ao telegramma n. 30, de 31 de janeiro proximo findo, que os documentos referentes ao processo da firma Brauh & Comp., foram enviados áquella repartição com o officio n. 104, de 30 do mesmo mez. (Processo numero 4.983, de 1930).

N. 139 — Remetendo os documentos que deixaram de acompanhar a ordem n. 55, de 15 do mesmo mez. (Processo n. 4.983, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 12 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, no processo encaminhado com o officio n. 705, de 16 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal, nesse mesmo Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 55.366, do anno findo, por despacho de 27 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Carris Porto Alegrense, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de aço em barras, pesando 335 kilos, aço em barras, pesando 86 kilos, ferro em vergalho, pesando 2.000 kilos, constantes dos itens ns. 7, 8 e 9, que se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 55.366, de 1929).

N. 13 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em processo encaminhado com o officio numero 826, de 6 de dezembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 64.193, de 1929, por despacho de 30 de janeiro findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de ampliação de transportes urbanos nessa capital, a cargo da Companhia Carris Porto Alegrense. (Processo numero 64.193, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 4 — Comunicando que, segundo informa o Consulado Geral do Brasil em Liverpool, foram embarcados naquella porto no vapor "Aidan", com destino áquella porto, as armas e munições constantes da inclusa relação. (Processo n. 68.365, de 1929).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Ceará:

N. 6 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, em aviso n. 9, de 9 do mez proximo findo, fido no Thesouro Nacional sob n. 748, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do mesmo mez, de accordo com o paragraho 23 do artigo 2º combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e do expediente para 2 caixas com bombas completas, 11 rolos com pertences de bombas, 47 pés de tubos de ferro simples, 3 caixas com pertences de sondas, marca I. F. O. C. S., pesando bruto 3.197 kilogrammos, vindos pelo vapor "Justin", do porto de Nova York, com destino a esse porto, para ter applicação nos serviços a cargo do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas. (Processo numero 748, de 1930).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Paraná:

N. 5 — Comunico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Paraná, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 63.960, de 1929, por despacho de 14 do mez findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de nitro gelatina dynamite Dupont, pesando 22.000 kilos, e constante do item 19, assignado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 63.960, de 1929).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 9 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Vição e Obras Publicas, pelo aviso n. 15, de 11 de janeiro findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 1.076, deste anno, por despacho de vinte e oito do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma machina a vapor com caldeira, tipo Locomovel, com rodas para transporte, apropriada para accionar um esmagador de pedra, pesando aproximadamente 8.500 kilos bruto, constantes da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela primeira Sub-Directoria desta Directoria e destinada aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas. (Processo n. 1.076, de 1930).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Frigorifico Anglo de Pelotas, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.873, de 1929, por despacho de 21 do mez proximo findo, permitiu de accordo com o artigo 533

da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, na exportação para Buenos Aires, do material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, mediante as cautelas fiscaes que julgardes convenientes, assignando a peticionaria, nessa Alfandega, um termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais. (Processo n. 56.873, de 1929).

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56 — Restituindo o processo numero 10.614, de 1916. (Processo numero 20.848, de 1927.)

N. 57 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso "ex-officio" interposto da nova decisão proferida no julgamento do auto n. 120, também de 1929, lavrado contra a Companhia Nacional de Renditas S. A., em data de 20 de dezembro do anno passado. (Processo numero 19.217, de 1929.)

N. 58 — Em officio n. 1.981, de 27 de outubro de 1928, recorrestes "ex-officio" da decisão que proferistes na consulta da Companhia Perfumaria Beija-Flor.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Approvo."

A decisão approvada foi a seguinte:

"O regulamento expedido com o decreto n. 17.161, de 6 de outubro de 1926, no art. 7º, letra k, alinea II, declara isento do imposto de consumo, o sabão para lavagem de roupa e de casas.

Como se vê, não cogita o preceito regulamentar da forma, esmerada ou não, por que o sabão seja fabricado, como também não se refere ás substancias que entrem em sua composição.

Apenas se reporta ao destino ou uso do sabão que deve ser para lavagem de roupa ou de casas.

Entretanto, no caso das amostras numeros 1 e 2, de que trata a consultante, não ha como deixar de exigir, que, nos envoltorios ou rotulos de cada sabonete, aquelle fim seja indicado, evitando confusão facil com os de uso no banho ou toucador.

Com o aspecto com que se apresenta e é exposto á venda, o sabão em apreço, na falta da alludida indicação, confundese com os taxados pelo paragraho 6º do art. 4º, do regulamento mencionado.

Sem essa condição, aliás verificada no sabão de côco em apreço, não ha como attender á isenção, uma vez que o imposto deve incidir sobre os sabões em forma, pós, barra ou liquido, para qualquer fim, ainda que não sejam perfumados.

Portanto, não é elemento justificativo da isenção a ausencia de perfume.

E, nesse sentido, se tem pronunciado esta directoria em varios despachos, já submettidos á consideração superior, dentre os quaes, o publicado no *Diário Official* de 14 de junho de 1927, baseado na interpretação authenticada da lei.

Em conclusão: o sabão vendido em barras, grosseiro, de tipo bem determinado e conhecido no commercio, e aquelle que, com forma mais perfeita, trouxe a indicação de destinarse á lavagem de roupa ou de casas, está isento do imposto de consumo.

Na forma da legislação vigente, submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda; devendo subir o processo por intermédio da Directoria da Receita Publica."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o nosso officio n. 50, de 23 de abril de 1921, protocolado sob n. 4.029, de 1921, e interposto por Antonio Lobo & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega, de Paranaguá, considerando, por assembliação, como "lapis grossos para carpinteiros", da taxa de 2\$000 por kilo, do art. 153, da Tarifa, parte da mercadoria submettida a despacho como "lapis para escrever", da taxa de 6\$000 por kilo, do mesmo artigo da Tarifa, e que os recorrentes pretendem classificar como giz preparado para alfaiates e outros usos, da taxa de \$900 réis por kilo, do art. 629, em data de 6 de janeiro ultimo proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Os recorrentes classificaram a mercadoria em questão no art. 153, da Tarifa, taxa de 6\$000, por kilo, como lapis para escrever. Posteriormente entenderam que tal mercadoria só podia ser classificada no art. 629, da Tarifa, taxa \$900, por kilo, como giz preparado para alfaiates e outros usos."

A Alfandega recorrida, porém, deu a classificação do dito art. 153, por assembliação, para a taxa de 2\$000, por kilo, como lapis grossos para carpinteiro.

A factura consular de folhas 4 consignava lapis, e artigos para escriptorios.

Só a amostra é que nos teria elemento para melhor elucidar a duvida e resolvê-la, com acerto.

A sua falta ou ausencia trás grande inconveniente, apesar das diligencias postas em pratica para seu apparecimento ou juntada ao processo.

Por isso, sou pelo provimento do recurso, de accordo com os pareceres da Alfandega do Rio de folhas 19 verso."

O parecer que emittiu a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, com o qual esteve de accordo esta directoria, foi o seguinte:

"A Comissão da Tarifa é de todo impossivel manifestar-se sobre a natureza da mercadoria em apreço, parecendo-lhe, entretanto, que, de accordo com o que vem entendendo o Thesouro em casos semelhantes, do extravio da amostra sem culpa da parte, deve ser dado provimento a este recurso."

Assim parece tambem ao Sr. inspector."

O parecer do Sr. inspector da Alfandega do Rio, com o qual esteve de accordo esta directoria, foi o seguinte:

"Com o parecer acima lançado, da Comissão da Tarifa desta alfandega, cabe-me restituir o presente processo á Directoria da Receita Publica."

Na ausencia da amostra correspondente á mercadoria de que se occupa o processo, é impossivel dizer sob sua classificação.

E porque não deve correr por conta do recorrente o extravio dessa amostra, que a repartição recorrida affirmar ter enviado, sem que o Thesouro a tenha recebido, é razoavel, como entendeu a

commissão, que o recurso tenha provimento." (Processo n. 31.063, de 1923.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 836, de 11 de agosto de 1928, submettendo á consideração superior a decisão pela qual foram consideradas como "carapuças" os artefactos de tecidos de fabricação de Feltio Magnolli & Irmãos, proferiu em data de 30 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer nego approvação ao acto do delegado fiscal, de fls. 5."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi accorde com o prestado pelo inspector fiscal Dr. Othon Mello, nos seguintes termos:

"As amostras constantes deste processo são de gorros, producto sujeito ás taxas das alíneas XVII e XVIII numero 3, § 17, do art. 4º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, conforme a materia de que é confeccionado."

Em taes condições, entendo que não merece approvação o acto de fls. 5."

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelos Srs. Firmino & Comp., da decisão daquelle delegacia, mantendo a da collectoria federal de Itabayanna naquelle Estado, que lhes impoz a multa de 600%, por infracção do regulamento do imposto de consumo, (Processo n. 61.999 de 1929).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 19 — Remettendo o processo numero 52.091, de 1928, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 13, verso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 18 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a nova divisão do municipio da Capital daquelle Estado, para o effeito da arrecadação dos impostos federaes pelas tres collectorias existentes e Alfandega, da seguinte forma:

Primeira Collectoria:

A sua zona ficará á esquerda de uma linha que, partindo do logar denominado "Mangabeira", siga pelas ruas Caraca e Pirapetinga, e passando pela praça do Cruzeiro, siga pela avenida Affonso Penna até a praça Sete de Setembro; dahi, á direita, pela avenida Amazonas, até o ribeiro do Arrudas e por este abaixo até a avenida Tocantins; por esta, pela de contorno e pela rua Curvello até a de Pouso Alegre; e dahi, á direita, por esta rua, até encontrar a bitola estreita da Estrada de Ferro Central, cujo leito acompanhará até General Carneiro, inclusive.

Segunda Collectoria:

A zona desta collectoria ficará á direita de uma linha que, partindo pelas ruas Caraca e Pirapetinga, e passando pela praça do Cruzeiro, siga pela avenida Affonso Penna até a praça Sete de Setembro; dahi, á direita, pela avenida Amazonas, até o ribeiro do Arrudas e por este abaixo até a avenida Tocantins; por esta, pela de contorno e pela rua Curvello até a de Pouso Alegre; e dahi, á direita, por esta rua, até encontrar a bitola estreita da Estrada de Ferro Central, cujo leito acompanhará até General Carneiro, inclusive.

Terceira Collectoria:

Ficará a zona desta collectoria á esquerda de uma linha que, partindo do limite do municipio, siga pela estrada de automoveis de S. Luzia, até encontrar a rua Formiga, passe por esta e pela de Itapeperica até o ribeiro de Arrudas e por este, descendo-o, até a rua Espirito Santo, suba por esta até a de Caetés e, por esta suba até a avenida Affonso Penna, pela qual seguirá, á esquerda, até a praça Sete de Setembro. Dahi descenda, á esquerda, pela avenida Amazonas até o Arrudas, que acompanhará até a de Contorno; por esta, tambem, á esquerda, e pela rua Curvello até a de Pouso Alegre, por onde descenda, á direita, até a bitola estreita da Estrada de Ferro Central, por cujo leito seguirá até o limite do municipio.

Alfandega:

A zona da Alfandega ficará á direita de uma linha que, partindo do limite do municipio, venha pela estrada de automoveis de Santa Luzia até a rua Formiga e, seguindo por esta e pela de Itapeperica até o ribeiro de Arrudas, desça por esta até a rua Espirito Santo e, subindo-a em direcção a de Caetés, passe por esta, á direita, até a avenida Affonso Penna, que seguirá até a praça Sete de Setembro, tomando dahi, á direita, a avenida Amazonas, pela qual passará, em direcção á praça Raul Soares, da qual subirá á esquerda, pela avenida S. Francisco, em linha recta, até a Serra do Curral.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1930

Requerimento despachado

N. 4.290 — José Nieper da Silva, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que deseja a certidão.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Concedendo o credito de 9:658\$064, para pagamento a D. Luiza Bolbi Carneira.

N. 18 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para despezas á conta da verba 3º, do Ministerio da Viação, no total de 399:320\$000.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Concedendo o credito de 75:300\$, para despezas do serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 30 — Concedendo o credito de 275:000\$, para despezas do Serviço de Saneamento Rural.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 19 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 508, de que eram credores Boris Frères & Comp.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Devolvendo o processo em que o Dr. Delmiro Coimbra pede pagamento de uma gratificação.

N. 15 — Idem, idem, relativo a identico pedido do Dr. Solon Gomes.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 23 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 402\$148, de que era credor Dyonisio Dias Carneiro.

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 11 — Remettendo a tabella de dis-

Atribuição de créditos, para despesas á conta da verba 3^a, da Viação, no total de 568:614\$000.

N. 12 — Restituindo o processo em que o Dr. Antonio de Cerqueira Leite pede pagamento de uma gratificação.

N. 13 — Concedendo o credito de 1:544\$293, para pagamento a Alvino Cardoso.

N. 19 — Remettendo a guia de pagamento de Caetano de Freitas Vieira.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 2:038\$063, de que era credor Tibureio de Oliveira Guerra.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 27 — Restituindo o processo em que Jacintho Cruz Sobrinho pede pagamento de vencimentos

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Concedendo o credito de 3:805\$447, para pagamento a João Paes de Moura.

N. 24 — Concedendo o credito de 3:885\$973, para pagamento a D. Maria Eremita Coimbra Alves da Silva.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36 — Solicitando a annullação e transferencia ao Thesouro do credito, para pagamento no corrente anno, dos vencimentos do fiel de armazem, extinto, Amadeu Silva.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 37 — Restituindo o processo, referente ao pagamento de differença de vencimentos, pretendido pelos escripturarios João da Cruz Ribeiro e Candido Borges.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 51 — Concedendo o credito de 2:333\$111 e 4:672\$222, para pagamento a Manoel Theotônio Francisco de Assis.

N. 52 — Concedendo o credito de 9:600\$ e 6:746\$666, para pagamento a Alfredo Maia e remettendo o seu titulo de inactividade.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 53 — Comunicando terem sido concedidos á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, os creditos de 9:600\$ e 6:746\$666, para pagamento a Alfredo Maia.

N. 54 — Idem, idem, quanto aos creditos de 2:333\$111 e 4:672\$222, para pagamento a Manoel Theotônio Francisco de Assis.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 42 — Remettendo a primeira via do empenho de despesa da quantia de 1:207\$500.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1930

N. 2.014 — Requerimento de Olga Dias Ferreira, de 16 de janeiro de 1930. — Habilite-se de accordo com a lei.

Dia 4 de fevereiro de 1930

N. 45.531 — Requerimento de Manoel J. Martins, de 5 de setembro de 1929. — Compareça nesta directoria para prestar esclarecimentos.

Dia 5 de fevereiro de 1930

N. 29.594 — Requerimento de Maria Rosa Ferreira, de 9 de julho de 1926, por seu procurador. — Satisfaga as exigencias.

Dia 6 de fevereiro de 1930

N. 3.958 — Requerimento de Porphirio Corrêa e outro, de 29 de janeiro de 1930, por seu procurador. — Satisfaga a exigencia.

N. 3.565 — Requerimento de Margarida Pinto, de 23 de janeiro de 1930, por seu procurador. — Prove o signatario da petição a qualidade de procurador.

Recebedoria do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 7 de fevereiro de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da 2^a Pretoria Criminal entrega de um 1:800\$000 a favor de Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2:125\$000 a favor de Abbadia Nullius de N. S. do Monserrat do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000 a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Nilo Eduardo Moreira Maia. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5^a Pretoria Criminal entrega de 430\$360 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da 3^a Vara Criminal entrega de 300\$000 a favor de Dr. Henriqueta Leonor Silveira de Souza. — Idem.

Juizo da 6^a Vara Cível entrega de 6:604\$091 a favor do Banco do Brasil. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Thomaz Francisco de Almeida. — Idem.

Juizo da 7^a Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Luiz Petit dos Santos. — Idem.

Juizo da 4^a Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Frank Carney. — Idem.

Requerimentos:

N. 16.629 — Antonio Sá & Comp. — De accordo com o laudo e parecer altere-se para 18:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 20.082 — Arthur Malerme — De accordo com a informação do laudo e parecer mantenho a valor locativo de 8:400\$000 arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 792 — Francisco Rodrigues Casanova — Preliminarmente digam os signatarios do laudo de fls. do processo junto tendo em vista o que consta da informação de folhas.

N. 47.757 — Alistriciliano Carneiro Pereira — De accordo com o laudo e parecer altere-se para 5:520\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do

negocio de que se trata no corrente anno.

N. 1.701 — The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power — Officie-se á Directoria da Despesa.

N. 2.702 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem.

N. 1.637 — Ary Vieira de Souza — De accordo com o parecer faça-se a troca mediante as formalidades legais.

N. 2.094 — Angelo da Silva Ramalho — Idem.

N. 2.161 — João Ernesto de Souza — Idem.

N. 2.063 — Joaquim Neves Barata — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 3.373 — Armando Belfort de Paula Ramos. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 5.950 — Delfim F. Brito & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 14.990 — Lucas Verinis. — Não havendo que providenciar, archive-se este processo.

N. 14.311 — Arlindo Lima e Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 1.603 — Pedro de Sá Rodrigues Campello. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 1.596 — Leonor Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 1.610 — Dr. Waldemar Miguel Dutra. — Idem.

N. 1.595 — Lydia Stephan. — Idem.

N. 1.609 — Victor Francisco de Alcantara. — Idem.

N. 1.604 — Manoel Montes Trancoso. — Idem.

N. 1.605 — Nestor Pereira Luz. — Idem.

N. 1.608 — Vicente Durante. — Idem.

N. 7.964 — Ferreira & Albuquerque. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 5.965 — S. Miguere & Comp. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

Certidões:

N. 117 — Abreu Vaz & Comp. — Certifique-se o que constar.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N. 22.380, de 1929 — Joaquim Ferreira de Azevedo. — Satisfaga a exigencia.

N. 22.208, de 1929 — Antonio Roque da Costa. — Idem, idem.

N. 22.792, de 1929 — João Lopes e José Luiz Quintas. — Idem, idem.

N. 9.606, de 1929 — Antonio Gonçalves Martins. — Idem, idem.

N. 1.464, de 1930 — Celeste Porto Bianco. — Idem, idem.

N. 422, de 1930 — Renato Nunes. — Idem, idem.

N. 19.743, de 1930 — Cooperativa de Consumo dos Operarios residentes na Gavea. — Idem, idem.

N. 15.880, de 1929 — Placido de Sá Carvalho. — Apresente o original a que se refere a publica-fôrma.

N. 2.498, de 1930 — Albino de Azevedo. — Intime-se para allegar o que fôr a bem de sua defesa, dentro no prazo de oito dias.

N. 2.496, de 1930 — Maria Joaquina Rodrigues. — Intime-se a apresentar provas de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 2.550, de 1930 — Roberto Reichmann. — Idem, idem.

N. 16.131, de 1929 — Antonio Lameira. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.094, de 1929 — Janil Jordoni. — Idem, idem.

N. 10.855, de 1929 — Penedo & Peres. — Pague o debito.

N. 5.044 (collecta) — Maria Sylvana Buarque de Macedo. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.664, de 1929 — Manoel S. Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 665 — A. Schneider. — Satisfaca a exigencia juntando documento que prove o valor locativo do predio.

N. 22.102, de 1929 — Companhia Industrial Brasileira. — Junte contracto de locação ou documento habil sobre o valor locativo.

N. 22.181 — Joaquim Leite Pereira. — Faça prova do valor locativo.

N. 2.550 — Roberto Reichmann. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 2.549 — José Costa Passos. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 2.406 — Maria Joaquina Rodrigues. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 2.498 — Albino de Azevedo. — Intime-se para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de oito dias uteis.

N. 22.692 — Maria das Dores Bezerra. — Ao Protocollo Geral.

N. 15.880 — Placido de Sá Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.589 — Officio da Procuradoria da Republica. — Ao Protocollo Geral.

N. 19.763 — Cooperativa dos Operarios da Gavea. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.380 — José Pereira Azevedo. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.208 — Antonio R. da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.792 — João Lopes e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.006 — Antonio P. Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.464 — Celeste Porto Rianco. — Satisfaca a exigencia.

N. 422 — Renato Nunes. — Satisfaca a exigencia.

Auto n. 191, de 1927, contra a Companhia Expresso Federal — Consta deste processo que, contra a Companhia Expresso Federal, estabelecida, então, na avenida Rio Branco n. 87, se lavrou o auto de fls. 3, pelo uso de estampilhas falsas em letras de cambio, apprehendidas em poder do National City Bank of New York, e juntas a fls.

Submettidas as cambiaes a exame pericial, na Casa da Moeda, foram encontradas, nas mesmas, dez estampilhas falsas, na importância de 740\$000, conforme declara o laudo de fls.

Ouvida a autuada, allegou, em sua defesa, que as estampilhas foram empre-

gadas sem autorização da companhia, pelo ex-empregado José Ribeiro da Motta, que as adquiriu fora das agencias officiaes de venda, o que ficou apurado em inquerito policial, do qual ficou evidente a responsabilidade exclusiva do mesmo Ribeiro da Motta.

Os autuantes, ponderando que a autuada refere somma de estampilhas que não é verdadeira, consideram-na responsável pela infracção autuada, de accordo com o art. 1.521, n. III do Código Civil e art. 95 do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

A 3ª Sub-directoria, em seu parecer, entende que deve ser imposta a multa regulamentar, por não se poder applicar ao caso a doutrina da ordem n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, e que approvou decisão sobre a inapplicabilidade de multa pelo emprego de estampilhas falsas, quando não se pudessem provar o perfeito conhecimento do infractor quanto á falsidade de taes fórmulas.

Tudo visto e bem ponderado, e considerando que nada prova ter a autuada, antes do emprego ou uso das estampilhas, conhecimento de não serem ellas legitimas;

Considerando que mesmo se pôde attribuir a qualquer dos directores da companhia, falta de cuidado ao empregar taes estampilhas, que foram inutilizadas a carimbo, não havendo, sobre ellas qualquer assignatura;

Considerando que, referindo-se ao saldo de estampilhas apprehendidas, não lhe determinou a autuada a importância, referindo, somente, qual a importância das estampilhas falsas adquiridas;

Considerando que, portanto, não pôde prevalecer o calculo feito pelos autuados e com o qual procuraram demonstrar exceder daquella importância o valor das estampilhas falsas postas em circulação;

Considerando que a responsabilidade pelos actos illicitos dos empregados só obrigam aos patrões civilmente, impondo-lhes o dever de reparar o damno decorrente desses actos;

Considerando que nenhum preceito regulamentar se pôde antepôr a esse do nosso direito substantivo, e, consequentemente, o art. 95 do regulamento numero 17.538, citado, não deve ter a extensão que lhe pretendem conferir os autuantes; refere-se, aliás, claramente, a pluralidade de autores de uma infracção, tornando indivisas as obrigações e penas proprias, de modo que qualquer não se pôde della liberar sinão por inteiro, com direito regressivo contra os demais;

Considerando que, apte a prova constante do processo, de não estar sciente a autuada da falsidade das estampilhas inutilizadas em documentos seus, aos quaes outras verdadeiras também foram appostas, o damno a resarcir só deve ser o do imposto em estampilhas falsas correspondente, sem revalidação, porque esta implica reconhecer culpa á autuada; o que não se pôde dar pelas razões expostas;

Considerando mais que a applicação das penas pelo emprego de estampilhas falsas que esse tenha sido voluntario o de má fé, o que se pôde verificar com pessoas physicas, e não com as juridicas (ordem n. 262, da Directoria da Receita e Delegacia Fiscal em São

Paulo, *Diario Official* de 16 de maio de 1923);

Considerando, finalmente, que ao caso, ao contrario do que entende a 3ª Sub-directoria, tem applicação perfeita a ordem n. 112, citada;

Resolvo tomar conhecimento do auto para o unico effeito de obrigar a Companhia Expresso Federal, sociedade anonyma, a pagar, nos titulos annexos, o valor das estampilhas falsas.

Nos termos do art. 70, § 2º, letra d, do regulamento citado, recorro deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Outrosim, intime-se a autuada a pagar o imposto, pela fórmula indicada, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva.

Ultimadas as diligencias e actos decorrentes deste despacho, suba o processo por intermedio da Directoria da Receita.

Delegacia Geral do imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 9.838 — André & Filho, fazendo pedido. — Prove não ser successor de Fulton de Araujo.

N. 9.683 — Companhia Immobiliaria Nacional, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 6.608 — Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 1.234 — Carlos Americo Brasil, devolvendo notificação. — Proceda-se conforme suggere o parecer.

N. 1.235 — Manoel Simões, fazendo comunicação. — Prosiga-se na cobrança, responsabilizando-se pelo imposto a firma sucessora.

N. 1.175 — João Alves Corrêa, por seu procurador, Sebastião de Lemos, pedindo certidão. — Prove que está habilitado a assignar por João Alves Corrêa.

N. 1.174 — Boschen & Comp., idem. — Certifique-se em termos.

N. 6.310 — Anna de Carvalho, reclamando contra lançamento. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 8.595 — Alfredo Ferreira Coutinho, idem. — Idem.

N. 8.669 — Gonçalo Casimiro Jacome de Araujo, idem. — Idem.

N. 8.983 — Durval de Faria Barenco, idem. — Idem.

N. 8.959 — Jayme de Araujo, idem. — Expeça-se nova notificação de accordo com a informação supra.

N. 7.664 — João Dias Corrêa, idem. — Em face dos documentos apresentados registrarem prejuizo, archive-se o processo de lançamento "ex-officio".

N. 2.582 — Augusto Loureiro Freire, idem. — Cancele-se o processo "ex-officio" e proceda-se a immediata revisão nas declarações annexas.

N. 6.286 — Manoel Soares do Amorim, por seu procurador Joaquim Nascimento, idem. — Em face da declaração individual consignar na cedula "A" o lucro distribuido no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, cancele-se o processo "ex-officio" iniciado contra a firma individual do requerente.

N. 5.946 — Avelino de Lima Bastos, idem. — Indeferido. Os esclarecimentos não foram prestados dentro do prazo.

N. 5.380 — Americo José Cardoso, idem. — A' vista da informação, modifique-se o lançamento.

N. 6.216 — Urbano Setembrino de Carvalho, idem. — Indeferido. O desconto em folha foi levado em consideração.

N. 8.458 — Maximiliano Fonseca da Costa, idem. — Indeferido, em face do parecer.

N. 5.986 — Claudio Amorim Goulart de Andrade. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 1.379 — Alberto Francisco Azevedo, idem. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 6.375 — Julio Costa, idem. — Deferido.

N. 5.485 — Octaviano de Araújo, idem. — Modifique-se o lançamento, levando-se em consideração os encargos de família, bem como o desconto em folha.

N. 3.905 — Otto Muhm Aguero, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 6.405 — Julio Bohm, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 7.228 — João Gomes de Abreu, idem. — Idem.

N. 8.647 — Pedro Ganem, idem. — Idem.

N. 8.259 — J. Marques da Cruz, idem. — Idem.

N. 8.208 — Serafim Amaral, fazendo comunicação. — A' vista do requerimento 1.301, cobre-se o imposto sem a multa.

N. 7.193 — S/A — Companhia Beneficente, relevação de multa. — Indeferido nos termos do paragrapho unico do art. 116 do regulamento.

Officios expedidos:

N. 4 — Sr. director geral dos Correios — Sobre objecto de serviço.

N. 21 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo requerimento em que é interessado José Cabral de Menezes.

N. 194 — Sr. delegado fiscal em cesso de lançamento "ex-officio" contra Alfredo Esteves.

N. 195 — Chefe de secção do Imposto sobre a Renda em Porto Alegre (Rio Grande do Sul). — Solicitando esclarecimentos.

N. 196 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte — Antonio Martins do Couto.

N. 197 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda em Niteroy — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra Ernesto de Franca Freire.

N. 198 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda em Paraná — Restituindo processo de recurso interposto pelo contribuinte — João Kopp.

N. 199 — Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessada a Companhia Standard Oil Company Of Brasil.

N. 200 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul — Restituindo declaração de renda e fazendo comunicação.

N. 201 — Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Respondendo solicitação e remettendo os esclarecimentos pedidos.

N. 22 — Director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processo e a que é interessado o Senhor Arlindo Cesar da Silva.

N. L 26 — Sr. Director da Receita Publica — Informando ter a Brazilian Hydro Electric Company Limitada, incluindo por equívoco nas listas enviadas a essa Directoria para fins de cobrança executiva e pedindo providenciar afim de ser cancellada a certidão 3.189, referente ao exercicio de 1929 e enviada com o officio L. 19.

N. L 31 — Sr. Director da Receita Publica — Remettendo relação acompanhada de certidões do exercicio de 1929 para cobrança da "Divida Activa de 1929".

N. L 32 — Sr. Contador Geral da Republica — Fazendo comunicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 93 — Remettendo o processo do Banco da Lavoura de Minas Geraes, pedindo autorização para abrir seis agencias em Queluz, Lima Duarte, Arasuaçu, Campo Belo, Paganha, e Salinas todas no mesmo Estado.

— Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 94.

Requerimentos despachados:

José Joaquim Alves de Pinho. — Autorizo o pagamento para extinção dos titulos.

Alberto José da Silva. — Autorizo o pagamento, para extinção do titulo.

Mauricio Van Wezel. — Autorizo o repasse.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ns. 407 a 412 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando que importam em réis 2:076\$432, as encomendas constantes dos pedidos ns. 14 — 51 — 55 — 56 — 68 e 70.

N. 413 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Bello Horizonte, communicando que importa em 134\$123 a encomenda constante do officio sem numero.

N. 414 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, communicando que importa em 594\$250 a encomenda constante do officio n. 3, de 7 de janeiro ultimo.

N. 415 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, communicando que importa em 179\$573 a encomenda constante do officio n. 15, de 8 de janeiro de 1930.

N. 416 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, communicando que importa em 229\$500 a encomenda constante do pedido n. 71 de 6 de janeiro ultimo.

Ns. 417 a 419 — Ao Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, communicando que importam em 628\$042 as encomendas constantes dos pedidos ns. 44, 45 e 46, de 10 e 13 de janeiro ultimo.

Ns. 420 e 421 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando que importam em 551\$174 as encomendas constantes dos pedidos ns. 2 e 4, de 4 e 14 de janeiro ultimo.

N. 722 — Ao Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando uma proposta da Secção Central.

Officios despachados:

N. C136 do Ministerio das Relações Exteriores. — A' Secção Central.

N. 9 da Sociedade Auxiliar Militar. — Idem.

N. 18 da Casa de Ruy Barbosa. — Informe a Secção Central.

N. 98 da Administração dos Correios, no Estado de Santa Catharina. — A' Secção Central.

N. 81 da Alfandega da Bahia. — A' Secção Central, para os devidos fins.

N. 23 da Delegacia Fiscal da Bahia. — Providencie a Secção Central.

N. 179 da Alfandega do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

N. 98 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central para tomar em consideração.

N. 255 da Directoria da Casa da Moeda. — Providencie-se a Secção Central.

N. 26 da Primeira Região Militar. — Annote a Secção Central, providenciando no sentido de ser continuada a remessa do *Diario Official*.

N. 50106 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção Central para os devidos fins.

N. 204, do Tribunal de Contas. — A' Secção Central para providenciar.

N. 2120, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção de Artes.

N. 369, da Administração Central da E. de F. Central do Brasil. — A' Secção Central para attender.

N. 104, da Delegacia Fiscal de Santa Catharina. — A' Secção Central.

N. 4, da Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul". — A' Secção Central, para informar.

Officio n. 20, de 6 de fevereiro corrente, da Comissão de Inspeção, desta Imprensa. — As secções de Artes e Central, para tomarem conhecimento e providenciarem no sentido de serem attendidas as requisições da comissão. Fica marcado o prazo até o dia 15 do corrente para apresentarem os trabalhos pedidos pela mesma comissão.

N. 151, do Ministerio da Guerra, Quartel no Curato de Santa Cruz. — A' Secção Central.

N. 395, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra. — Idem.

Requerimentos:

Souza Baptista & Comp. — Faça-se a entrega, em face da informação e parecer, mediante recibo.

Carmino Theodorico Lindsay. — Pague, com revalidação, a differença do selo do requerimento.

Fontes Garcia & Comp. — Requisite-se, tendo em vista a informação e parecer.

Casentino Sarey & Caparelli Ltd. — Em vista do edital e na forma do parecer, nada ha a providenciar.

Annibal da Silva Torres. — Encaminhe-se.

Jayme Fernandes. — Submetta-se á inspecção de saúde. Officie-se.

Luiz Rodrigues de Carvalho. — Averbese-se.

Umberto Saldanha. — Certifique-se o que contar.

Angelino Hamile. — Legalize a assinatura da petição.

Paulo de M. Guterres. — Concedo seis dias de férias, em face da informação e parecer, os quaes poderão ser gozados com prévia audiências do Sr. chefe da secção.

Arthur Berbert de Carvalho. — Certifique-se o que constar em termos.

Waldemar da Costa. — Averbese-se. Pedidos:

N. 78, da Officina de Impressão. — Forneça-se.

N. 18, da Officina de Impressão Lithographica. — Attenda-se.

N. 30, da Bibliotheca do Tribunal de Contas.

N. 27, da Officina de Composição. — Attenda-se.

N. 42, da Electricidade. — Idem.

N. 9, do *Diario Official*. — Idem.

N. 21, da Impressão Typographica. — Idem.

N. 52, da Recebedoria do Districto Federal.

Ns. 5, 6 e 7, do *Diario Official*. — Attenda-se.

Ns. 23 e 24, da Officina de Composição. — Idem.

N. 22, da Officina de Gravura. — Idem.

Ns. 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, da Officina de Impressão. — Idem.

Ns. 17 e 18, da Officina de Pautação. — Idem.

Ns. 77 e 78, da Officina do *Diario Official*. — Attenda-se.

N. 22, da Thesouraria. — Attenda-se.

N. 26, da Lithographia. — Idem.

N. 19, da Officina de Impressão Lithographica. — Forneça-se.

N. 79, da Officina de Impressão. — Idem.

Comunicações:

Do Sr. chefe da Secção de Artes sobre Euclides Carlos Monteiro. — A' Secção Central.

Do Sr. chefe da Secção de Artes, sobre o material da "Revista do Supremo Tribunal". — A' Secção Central, para providenciar.

Portaria do Sr. ministro da Fazenda, concedendo 30 dias de licença a Arthur Goulart. — Cumpra-se.

Memoranda:

E. Rodrigues Miranda. — A' Secção Central.

Boletins:

Do movimento do portão da direita em 5 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Da Linotypia do *Diario Official*, em 31 de janeiro de 1930 e 1 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Explicativo do Almoxarifado, em 5 de fevereiro de 1930. — Idem.

Linotypia do *Diario Official* em 1 de fevereiro de 1930. — Idem.

Da officina de impressão typographica, em 5 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Demonstrativo do movimento de "bólinas" pequenas e grandes, durante o mez de janeiro, na impressão do *Diario Official*. — A' Secção Central para a devida conferencia.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional em 4 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Cartas:

Diogo Peres Pallo. — Providencia a Secção Central.

Aleides Satyro da Costa. — A' Secção Central, para anuotar.

Tobias Lima Ramos. — Providencia a' Secção Central.

Amaury da Costa Velho. — Providencia a Secção Central, inquirendo, e informando a quem se deve a falta apontada.

Argem de Souza Reis. — A' Secção Central para providenciar convenientemente.

Gabineta do Administrador dos Correios da Campanha. — A' Secção Central.

Alfredo Brandão, com vale postal de 24\$000. — A' Secção Central, para os devidos fins.

Telegrammas:

Do Sr. Vieira da Cunha. — Informe a Secção Central.

De Maranhão. — Informe, com urgencia, a Secção Central, providenciando convenientemente.

Pedido da Associação Beneficente dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. — Concedo a permissão pedida.

RENTA ARRECADADA PELO THESOUBARIA EM 1930

De janeiro 1930.	101:508\$878
De 1 a 6 de fevereiro de 1930.	12:599\$431
Total.	117:108\$309
Em igual periodo de 1929	136:311\$621
Diferença para menos em 1930.	19:203\$312

Imprensa Nacional, 6 de fevereiro de 1930. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — A. Torres. 2º-criptario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de fevereiro de 1930:

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 2º machinista da Divisão do Material

Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Adelino de Almeida Cruz Filho, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 18 de abril de 1918 a 17 de abril de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro Ladislau Martins, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao patrão das embarcações da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José da Silva, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 10 de junho de 1919 a 9 de junho de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 7 de fevereiro de 1930

Sr. ministro da Fazenda.

N. 327 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 471\$, de que é credor o marinheiro nacional numero 1.509, 2ª classe, praticante especialista motorista, Marcos Villa, correspondente á gratificação do comportamento, que deixou de receber de 1925 a 1927.

N. 328 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 83\$340, á conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do organimento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos vencimentos do referido official, no periodo de outubro de 1924 a dezembro de 1925.

N. 329 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 155\$, da qual é credor o capitão-tenente aviador naval José Pereira Gotta Filho, proveniente da gratificação de aviação, a que fez jus e deixou de receber, em dezembro de 1926.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 330 — Declaro-vos ter resolvido incorporar á Flotilha de Matto Grosso o rebocador "Voluntario", ora a serviço do Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 331 — De accordo com o que expontestes no despacho da referencia, declaro-vos que a lotação do rebocador "Voluntario", ora incorporado á Flotilha de Matto Grosso, será a seguinte:

Sub-officiaes:
1 mestre.
1 conductor de machinas.

Inferiores:

1 AE-CM.

1 AE-FL.

1 AE-EF.

1 AE-CA.

Marinheiros Nacionais:

1 cabo-SE.

6 M. N. SE.

1 PE-ST (1ª ou 2ª classe).

1 cabo-PE-MA.

1 PE-MA (1ª ou 2ª classe).

1 PE-F (1ª ou 2ª classe).

1 CRV-CF.

Em movimentação maior, que exija um serviço de máquinas a 2 quartos, o commando da flotilha deverá ter uma disponibilidade para dobrar os M. N. do Serviço G. de Máquinas.

Os AE-FL e AE-EF só serão necessários em viagens maiores.

Caso tenha de ser armado o rebocador, dever-se-ha lotar o pessoal correspondente.

N. 332 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 1.231-SE-2ª classe, Americo Carreras, visto ter sido julgado invalido para o Serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 333 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os ex-marinheiros nacionais ns. 7.685 e 1.561, praticantes especialistas artilheiros, cabos João Maria de Souza e João Antonio Corlette, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. director geral de Portos e Costas:

N. 335 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar José Maria Lebre do logar de agente da Capitania dos Portos do Estado do Piahy, em Amarante, e designar Vicente Moreira Sampaio para exercer identicas funções naquella capitania.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 331 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effectos de empenho de despeza, o credito, na importancia total de 1.720.000\$, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessas mesmas verbas, durante o corrente anno.

Verbas:

25ª, "Sobresalentes", consignação "Material — Permanente", sub-consignação n. 1, 20.000\$; consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 2, 1.000.000\$000.

26ª, "Renovação e reparos do material fluctuante", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1.200.000\$; consignação "Material — Permanente", sub-consignação n. 1, 300.000\$; consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 1, 1.350.000\$; consignação "Material — Diversas despesas", sub-consignação n. 3, 50.000\$000.

28ª, "Obras e serviços accessorios", consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 1, 200.000\$; consignação "Material — Diversas despesas", sub-consignação n. 1, 600.000\$000.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 337 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito, na importancia de 9.616\$418, á conta da verba 26ª, "Renovação e reparos do material fluctuante", consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição do material necessario á construção de dois escaleres de 12 remos, destinados á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Sergipe, a serem feitos pelo Arsenal de Marinha do Pará.

N. 338 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito, na importancia de 1.842\$800, afim de attender ás despesas com o pagamento do soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, asyloado, Antonio Luiz Vieira, ora licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, naquelle Estado.

Verbas:

20ª, "Classes inactivas", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2 (Invalidos), 382\$800.

22ª, "Munições de bocca", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1.460\$000.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas acima alludidas.

N. 339 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito, na importancia de 65.750\$880, á conta da verba 26ª, "Renovação e reparos do material fluctuante", consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição do material necessario á construção de 12 escaleres para o serviço da Escola Naval, a serem feitas pelo Arsenal de Marinha daquello Estado.

N. 340 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe o credito, na importancia de 44.000\$, á conta da verba 28ª, "Obras e serviços accessorios", consignação "Material — De consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das obras a serem realizadas no predio occupado pela Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, durante o corrente anno.

N. 341 — Acompanhado do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a cópia, annexa, do termo de prorrogação para o corrente anno, do contracto celebrado entre este ministerio e o Dr. Luiz Ferreira da Paixão, para prestar os seus serviços como medico na Marinha e registrado por esse Tribunal em sessão de 1 de março de 1929.

O termo da alludida prorrogação achase publicado no *Diário Official* de 4 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 7 do corrente:

Foi exonerado Paulo de Oliveira Carrião, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia postal de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi tornada de nenhum effecto a portaria de 16 do corrente anno, pela qual foi nomeado Telemaco Cesar, para exercer, interinamente, o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi nomeado Trajane Antonio de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras de 7 do corrente, o senhor ministro da Viação concedeu as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 2ª classe João Gomes dos Santos, ao praticante diplomado Alberto de Meira, ao diarista Manoel Victorino da Trindade, á diarista Maria Loyola, á diarista Yolanda Monteiro Caldeira, ao diarista Venancio Antonio Lima;

De seis mezes ao engenheiro chefe de districto Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, ao diarista Alberto Burgos Ponce de Leon e ao telegraphista de 4ª classe Ernesto de Almeida Monteiro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno á ajudante da agencia do Tanque, nesta Capital, D. Maria Luiza Sant'Anna;

De seis mezes á agente do Correio de Mangaratiba, D. Maria de Lourdes Calazans, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Aurelio Maia e á agente do Correio de Ceará Mirim, no Rio Grande do Norte, D. Maria Leonor de Carvalho Wanderley;

De dois mezes á agente do Correio de Palmatal, no Estado do Rio de Janeiro, D. Carolina Novaes Machado, á praticante da Directoria Geral D. Berenice Borges Fialho e ao estafeta da agencia do Correio de Alfenas, subordinada á Administração de Campanha, Carlos Gomes de Araujo.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno ao operario da 4ª Divisão Argemiro de Moraes Marcial;

De um mez ao operario de 4ª classe da 2ª Residencia Auxiliar Saturnino Monteiro, e ao cavouqueiro da residencia do ramal de Ouro Preto, Ricardo Fernandes;

De tres mezes ao guarda-chaves de 3ª classe Octaviano Pereira e ao operario effectivo da 4ª Divisão Jayme Rodrigues;

De ses mezes ao servente de 2ª classe da 2ª Residencia da Linha do Centro Antonio Gonçalves e ao servente de 2ª classe da residencia do ramal de Pirapora João de Azevedo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 42 — Conta da The Brazilian Coal Co. Limited, na importancia de réis

1.940:464\$430, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada sob n. 1, por mim approvada, cujo processo segue annexo. Verba 6ª, n. 38, (Empenho 2.)

N. 45 — Processo de medição provisória, para pagamento á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, na importância de 1.228:885\$781, dos trabalhos executados no prolongamento de Quebrangulo a Collegio, entre os kilometros 42 e 78, durante os mezes de novembro a dezembro de 1929, na conformidade do termo de accôrdo de 13 de novembro de 1926, assignado em virtude do § 3º da clausula VI, do contracto de 23 de dezembro de 1920, a que se refere o decreto n. 14.530, de 10 de dezembro do mesmo anno de 1920, e decreto n. 5.040, de 25 de outubro de 1926. A despesa corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921, revigorado pelo citado decreto n. 5.040, e em deposito no Bank of London & South America, Limited, credito onde foi feita a deducção respectiva. Segundo a clausula 5ª do termo de accôrdo acima citado deverá ser descontado, no acto do pagamento, o sello proporcional relativo á presente ordem de pagamento. Deixa de ser descontada a importancia referente ao reforço da caução, por já ter sido attingido o maximo estipulado no contracto.

N. 46 — Conta na importancia de réis 1:060\$, relativa a diarias por serviços fora das respectivas sedes, a que fizeram jús no mez de janeiro findo, os funcionarios da Estrada de Ferro Therezopolis, nella discriminados. (Verba 14ª, n. 4 — Empenho 1.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 251 — Pedindo que no Thesouro seja paga, por exercicios findos, de accôrdo com o incluso processo, a Geraldo Pereira de Souza, conductor de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 90\$, proveniente de diarias, por serviços prestados no interior, que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1924, de accôrdo com o art. 148, do regulamento da mesma estrada.

N. 252 — A Augusto Pinheiro Leite, a quantia de 533\$722, a que fez jús quando ex-foguista da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de outubro a dezembro de 1928, quando licenciado.

N. 253 — A Aceso Barroso Pimenta, a quantia de 4:320\$, proveniente de diarias a que fez jús no periodo de janeiro a novembro de 1924, como diarista do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 193 — Comunicando que o senhor ministro approvou a minuta de edital de concorrência publica para fornecimento de trilhões e accessorios durante o corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1930

Ao Sr. chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

Aviso n. 58 — Attendendo o que solicitou essa comissão, em officio n. 17, de 12 de janeiro ultimo, autorizo os funcionarios, cujos nomes constem da relação que acompanhou aquelle officio, a requisitarem passagens e transportes, em objecto de serviço, durante o corrente anno, ás estradas de ferro e empresas de navegação consignadas na mesma relação, devendo as requisições ás estradas de ferro da União e por ella administradas obedecerem ao disposto no regulamento que baixou com o decreto numero 18.076, de 20 de janeiro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio circular n. 4 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 58, desta data, os funcionarios da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, cujos nomes constem da relação que a este acompanha, por mim rubricada, foram autorizados a requisitar passagens e transporte, em objecto de serviço, durante o corrente anno, ás estradas de ferro e companhias de navegação, consignadas na mesma relação, correndo as respectivas despesas á conta da rubrica "Material"—Sub-consignação n. 38, da verba 3ª — Telegrafos, art. 7º da lei n. 5.453, de 27 de dezembro do anno proximo findo.

As requisições ás estradas de ferro da União e por ella administradas obedecerão ás prescripções do regulamento que baixou com o decreto numero 18.076, de 20 de janeiro de 1926.

Identico á Central do Brasil, Noroeste do Brasil e Inspectoria de Navegação.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 2 E/1ª — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930.

Comunico-vos, para os devidos effectos, que de accôrdo com o estabelecido pela direcção dos Correios de Canadá, a taxa das cartas expedidas daquelle paiz para o Brasil foi fixada em 2 cents por onça ou fracção de onça e que essa nova taxa começou a vigorar a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Convém notar que a onça correspondente a 28,3465 grammas (vinte e oito grammas e tres mil quatrocentos e sessenta e cinco decimos millesimos da gramma), sendo adoptada como equivalente do porte de 20 grammas nos termos do artigo V. do Protocollo final da Convenção Postal de Stockholm, pelo

Canadá, que não usa o systema metrico decimal.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Canadá 90 E/930.

Galvão — F. Dick.

Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 3 E/1ª — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1930:

Em additamento á circular n. 8 E/1ª, de 29 de janeiro de 1926, declaro-vos que esta directoria geral acaba de aceitar uma proposta do correio do Japão para a permuta de colis com valor declarado entre o Brasil e aquelle paiz.

Esse serviço deverá ser executado desde já, de accôrdo com os dispositivos constantes das circulares ns. 28 E/1ª, de 9 de junho de 1926 e 59 E/1ª, de 14 de outubro de 1929:

O limite maximo da declaração de valor a ser observado pelos dous paizes, foi fixado em 3.000 francos-ouro.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de Japão 949 E/26.

Perez — F. Dick.

Sub-Directoria do Expediente — 1ª secção — Circular n. 4 E/1ª — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1930:

Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos que a administração postal franceza de Marrocos, acaba de communicar a esta directoria a criação do correio de Agadir (Marrocos), ponto de escala da linha aérea marítima França-América do Sul, e declarar ao mesmo tempo que esse novo correio foi autorizado a organizar, a partir de 1 de janeiro ultimo, expedições aéreas para os correios brasileiros de: Natal, Pernambuco, Maceió, Bahia, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Porto Alegre e Pelotas, expedições essas devidamente numeradas e que só serão organizadas quando houver no correio do Agadir correspondências aéreas para os mencionados correios brasileiros.

Outrosim, declaro-vos que esta directoria por sua vez resolveu a organização de malas aéreas para o citado correio, sempre que houver correspondência, sendo as expedições devidamente numeradas.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de França 445 E/28.

Perez — Dick.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Dia 7 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

José Francisco, pedindo transaccencia. — Deferido, como extranumerario.

Olegario Pimentel Filho, pedindo rectificação no nome. — Deferido, tendo em vista as informações.

José da Silva, pedindo permissão para construir. — Indeferido.

João Gouvêa Ferrão, pedindo admissão. — Indeferido.

Waldemiro Ferreira de Lima. — Indeferido.

Hortencia Mendes dos Santos e Oscar José Pires, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Alves 2º, pedindo licença. — De-se conhecimento ao requerente de que não tem direito ao que pede.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — Indeferido, à vista da informação da contabilidade.

Heitor Nolasco de Carvalho, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

José de Oliveira, pedindo licença. — Abone-se 60 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Julio Leal, Joaquim Theophilo, José Rodrigues de Souza e Manoel de Pinho, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

A. Tavares & Comp. — Reduzida para 131\$500, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado.

Companhia Palaride Mortari S. A. — Restitua-se a quantia de 531\$500, conforme parecer da contabilidade.

Companhia Commercial Brasileira, Polabella, Portella & Comp. Ltda. — Restitua-se a quantia de 25\$600, conforme parecer da contabilidade.

Prista & Comp. — Restitua a quantia de 53\$500, de accordo com o parecer da contabilidade.

Pires Filho & Comp. — Em face da informação da contabilidade nada ha que restituir.

Ayrton Teixeira, Antonio Cardoso, Brigida da Silva, José Fernandes Carneiro, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Laport & Comp., Walter Schundt & Comp., Luiz da Silva Tino. — Compareçam á secretaria.

Luiz Meirelle Alves Moreira e Manoel Rodrigues Martins.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo declarado foi lavrada a seguinte

Apostilla

Por decreto de 2 de janeiro de 1930, foi de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferido para a reserva de 1ª classe o capitão contador Fernando Nogueira de Barros, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, com trinta e oito annos, oito mezes e vinte e oito dias de serviço, percebendo as vantagens, na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— *Nestor Passos.*

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, á dactylographa da Escola de Intendencia Celeste Costa Corrêa de Sá, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, communicando que

foram submettidas ao regimen de massas as dotações abaixo mencionadas:

Da verba 5ª — Serviço do Material Bellico — Consignação Material — attribuidas á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, sendo:

Material permanente:

10. Aquisição de machinas eapparelhos, inclusive os de laboratorio ... 25:000\$000

11. Aquisição, conservação e reparação de moveis 5:000\$000

Material de consumo:

39. Aquisição de ferramentas e apparelhos para as officinas 25:000\$000

40. Materia prima 250:000\$000

41. Drogas e artigos para Laboratorio 40:000\$000

42. Combustivel e energia electrica 230:000\$000

43. Lubrificantes e accessorios para limpeza 45:000\$000

44. Conservação e reparação de machinas, e apparelhos, aquisição de peças, pertences e material 30:000\$000

45. Conservação e reparação do material rodante 40:000\$000

46. Material de electricidade 20:000\$000

47. Aquisição de artigos necessarios ao serviço de embalagem e officinas 430:000\$000

48. Idem de artigos de expediente e objectos de escriptorio 20:000\$000

49. Conservação e reconstrução dos edificios da fabrica 25:000\$000

Diversas despesas:

Despesas miudas de prompto pagamento:

62. Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra 1:800\$000

E solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, das citadas importancias no total de 826:800\$, estando autorizado o director da referida fabrica a requisitar pagamentos no limite maximo das importancias distribuidas. (Aviso n. 24.)

Da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente:

4. Aquisição, reparos e conservação de moveis, utensilios e machinas das estações do Serviço Radio do Exército 5:000\$000

6. Para conservação e funcionamento da officina de construção e reparação de apparelhos do Serviço Radio do Exército 60:000\$000

Material de consumo:

9. Aquisição de artigos de expediente para

a administração e estações do Serviço do Exército

20:000\$000

10. Aquisição de material para conservação da rede do Serviço Radio do Exército e despesas de fornecimento de energia electrica para as estações 140:000\$000

Diversas despesas:

12. Reparo, conservação, limpeza e transporte do material do Serviço Radio do Exército 17:000\$000

13. Despesas miudas de prompto pagamento do Serviço Radio do Exército 3:000\$000

E solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional das ditas importancias no total de 215:000\$, estando autorizado o director do Serviço Radio do Exército a requisitar pagamentos no limite maximo das dotações distribuidas. (Aviso n. 23.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930 — N. 22.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de communicar a esse Tribunal que resolvi aprovar as dezesseis incluzas tabellas, com indicação das respectivas repartições pagadoras, de distribuição de quantitativos destinados ao forrageamento dos annaes ao serviço do Exército no anno vigente, cujas despesas correm á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — 17. Forragem para os annaes ao serviço do Exército, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra.

Por esta occasião peço a esse Tribunal a distribuição, sob o regimen de massas, ao Thesouro Nacional e ás delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados abaixo mencionados das quantias cujos pagamentos devam ser realizados nas alludidas repartições pagadoras, na importancia total de 11.684:380\$, já deduzidas daquella verba, na seguinte conformidade: Thesouro Nacional — 4.532:387\$500; delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de: Amazonas — 12:775\$; Alagoas — 14:600\$; Bahia — 30:112\$500; Ceará — 35:587\$500; Espirito Santo — 17:337\$500; Goyaz — 912\$500; Maranhão — 14:600\$; Minas Geraes — 102:747\$500; Pará — 11:062\$500; Piahy — 21:900\$; Parahyba — 9:125\$; Pernambuco — 13:687\$500; Paraná — 692:040\$; Rio Grande do Norte — 10:950\$; Rio Grande do Sul — 3.833:230\$; Sergipe — 16:425\$; São Paulo — 2.284:900\$000.

Outrosim communico a esse Tribunal que, nos termos do art. 64 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, delego competencia aos inspectores, commandantes, directores chefes e encarregados de serviços para requisitar pagamento nos limites maximos das importancias distribuidas ás respectivas unidades administrativas e dentro das normas regulamentares sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.
— *Nestor Passos.*

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

3ª secção

Quadro demonstrativo da distribuição de quantitativos sob regimen de massas para forrageamento dos animaes em Serviço do Exercito, durante o corrente anno, pelas respectivas repartições pagadoras, por conta da sub-consignação n. 17— Forragem — Material de Consumo — Verba 8ª — Serviço de Intendencia do orçamento da Guerra para 1930

Numero de ordem	Repartições pagadoras	Numero de animaes	Importancia
1	Thesouro Nacional.....	4.598	4.532:387\$500
	Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:		
2	Amazonas	14	12:775\$000
3	Alagoas	16	14:600\$000
4	Bahia	33	30:112\$500
5	Ceará	39	35:587\$500
6	Espirito Santo.....	19	17:337\$500
7	Goyaz.....	1	912\$500
8	Maranhão.....	16	14:600\$000
9	Minas Geraes.....	116	102:747\$500
10	Pará.....	45	41:062\$500
11	Piauí.....	24	21:900\$000
12	Parahyba.....	10	9:125\$000
13	Pernambuco	15	13:687\$500
14	Paraná.....	948	692:040\$000
15	Rio Grande do Norte.....	12	10:950\$000
16	Rio Grande do Sul.....	5.251	3.833:230\$000
17	Sergipe.....	18	16:425\$000
18	São Paulo.....	2.977	2.284:900\$000
	Somma.....	14.152	11.684:380\$000
	Dotação orçamentaria.....		12.660:000\$000
	Saldo que fica.....		975:620\$000

Observação

I — Nos quantitativos a serem sacados do Thesouro Nacional estão incluídos os referentes às guarnições de Juiz de Fora, São João d'El-Rey, Tres Corações, Pouso Alegre, Itajubá e Monte Bello, no Estado de Minas Geraes.

— Nos distribuídos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em São Paulo estão incluídos o 6º batalhão de Caçadores, em Ipameri, no Estado de Goyaz, e o S.S.M. da Circumscrição, no Estado de Matto Grosso.

II — As alterações nos effectivos de animaes devem ser comunicadas, com declaração de datas em que as mesmas se derem, á Directoria de Intendencia da Guerra, nos termos do aviso n. 543, de 31 de agosto de 1928, publicado no «Boletim do Exercito» n. 475, de 5-9-928, e *Diario Official* n. 226, de 27-9-928, pag. 21.575, sendo bastante a comunicação do effectivo global da unidade, em algarismos e por extenso, destacando apenas quando se tratar de bovinos, e independente de discriminação da natureza do trabalho.

III — No espirito da alinea II destas «Observações» os Serviços de Intendencia Regionaes devem remetter á Directoria de Intendencia da Guerra, a 30 de novembro, uma relação completa dos effectivos de animaes existentes, discriminadamente por unidade administrativa, independente de informações directas das mesmas unidades, de conformidade com a determinação do aviso n. 543, de 31-8-928, já referido.

IV — Quanto á autorização da requisição das massas ás repartições pagadoras deve ser observado o constante do aviso n. 16 de 6-8-929, publicado no Boletim do Exercito n. 543, de 15 de agosto de 1929 á pag. n. 194.

V — Os quantitativos fixados, constantes das tabellas, são destinados a todas as despesas que correm á conta da Sub-consignação n. 17— Forragem — da verba 8ª—Serviço de Intendencia do orçamento da Guerra para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1930.— *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 Forragem, consignação — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930 (massas).

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 355 dias	Observações
Segunda Região Militar					
1	Q. G. da 3ª Bda. de Infantaria.....	S. Paulo.....	6	5:475\$000	Quantitativo diario por animal: Quarteis generaes de bri adas e corpos de tropa até 50 ani- maes (inclusive) 2\$500, acima de 50, 2\$; fabricas de Polvora sem Fumaça e de Ferro de Ipanema, 2\$; Serviço de Sub- sistencia da Circumscrição Militar, 2\$100. No numero de animaes do S. S. M. da Circumscrição acha-se incluidos 125 bois, cujo quantitativo diario é fi- xado em 1\$900.
2	Q. G. da 4ª Bda. de Infantaria.....	Caçapava.....	5	4:532\$500	
3	4º Regimento de Infantaria.....	Quitana.....	60	52:925\$000	
4	5º Regimento de Infantaria menos o 2º Batalhão.....	Lorena.....	38	34:675\$000	
5	2 Etl. do 5º Reg. de Infantaria.....	Pinda.....	34	31:025\$000	
6	6º Regimento de Infantaria.....	Caçapava.....	73	62:415\$000	
7	4º Batalhão de Caçadores.....	S. Paulo.....	43	43:800\$000	
8	6º Batalhão de Caçadores menos a 3ª Cia.....	Ipanema.....	49	36:500\$000	
9	2º Regimento de Cav. Divisionario.....	Pirassununga.....	323	244:915\$000	
10	IV/2º Reg. de Cav. Divisionario.....	S. Paulo.....	112	90:885\$000	
11	4º Reg. de Artilharia Montada.....	Itu.....	141	112:055\$000	
12	2º Grupo de Artilharia de Montanha.....	Jundiahy.....	195	151:475\$000	
13	3º Grupo de Art. de Costa.....	Itaipu.....	15	13:697\$500	
14	2º Grupo de Art. Pesada.....	Quitana.....	103	87:965\$000	
15	2º Batalhão de Engenharia.....	Quitana.....	19	17:337\$500	
16	Fabrica de Polvora sem Fumaça.....	Piquete.....	57	41:610\$000	
17	Fabrica de Ferro.....	Ipanema.....	32	23:360\$000	
Circumscrição Militar					
18	Serviço de Subsistencias Militares.....	C. Grande.....	1.671	1.230:232\$500	
			2.977	2.284:900\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de dois mil duzentos e oitenta e quatro contos e novecentos réis, sob regime de massas.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S. S.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 — Forragem, consignação material — Material de Consumo, do orçamento da Guerra para o corrente anno, sob regime de massas.

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 335 dias	Observações
Primeira Região Militar					
1	Serviço de Subsistencias Militares.....	Capital Federal	3.590	3.734:497\$500	Quantitativo diario por animal: S. S. M. da 1ª Região Militar, 2\$850, corpos de tropa, Sana- torio Militar e Serviço Geo- graphico até 50 animaes (in- clusive) 2\$500, acima de 50 2\$000. Fabrica de Polvora da Estrella e Deposito de Re- monta 2\$000. No numero de animaes do Deposito de Remonta de Monte Bello, acham-se incluidos 19 bois, cujo quantitativo diario é fi- xado em 1\$900.
2	Serviço Geographico Militar.....	Idem	50	45:825\$000	
3	Fabrica de Polvora da Estrella.....	Raiz da Serra.....	23	16:790\$000	
4	Sanatorio Militar de Itatiaia.....	Itatiaia.....	16	14:600\$000	
5	Deposito de Remonta de Valença.....	Valença.....	20	14:690\$000	
Quarta Região Militar					
6	Q. G. da 7ª Bda. de Infantaria	Juiz de Fôra.....	10	9:125\$000	
7	10º Regimento de Infantaria.....	Idem	58	51:435\$000	
8	11º Regimento de Infantaria.....	S. João D'El Rey.....	59	52:195\$000	
9	4º Regimento de Cav. Divisionario.....	Tres Corações.....	235	195:275\$000	
10	IV/4º Reg. de Cav. Divisionario.....	Juiz de Fôra.....	101	82:855\$000	
11	8º Reg. de Artilharia Montada.....	Pouso Alegre.....	197	152:935\$000	
12	4º Batalhão de Engenharia.....	Itaipubá.....	52	47:085\$000	
13	Deposito de Remonta de Monte Bello..	Monte Bello	165	113:515\$000	
14	Hospital Militar.....	Juiz de Fôra.....	2	1:825\$000	
			4.598	4.532:387\$500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de quatro mil quinhentos e trinta e dois contos e oitenta e sete mil e quinhentos réis.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S. S.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Sub-consignação n. 17 — Forragem da consignação Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

N.º de ordem	Unidade	Séde	Numero de animais	Importancia em 365 dias	Observações
1	Serviço de subsistencias militares.....	Cnrityba.....	850	620:500,000	Quantitativo diario por animal 2,500.
2	5º Batalhão de Engenharia.....	Palmas.....	98	71:540,000	
	Somma.....	—	948	692:040,000	

Importam a presente tabella de distribuição na importancia total de seiscentos e noventa e dous contos e quarenta mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo a unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Serripe, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob regimen de massas.

Unidade	Séde	Numero de animais	Importancia em 365 dias	Observações
28 Batalhão de Caçadores.....	Aracajú.....	18	16:425,000	Quantitativo diario por animal 2,500.
Somma.....	—	18	16:425,000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de dezeseis contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos de massa ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Sub-consignação n. 17 — Forragem da consignação Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidade	Sedes	Numero de animais	Importancia em 365 dias	Observações
1 Q. G. da 7ª Região Militar.....	Recife.....	4	3:650,000	Quantitativo diario por animal 2,500.
2 21º Batalhão de Caçadores.....	—	11	10:037,500	
Somma.....	—	15	13:687,500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de treze contos seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo a unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 8ª, Serviço de Intendencia. Sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de Consumo — do orçamento da Guerra para 1930, sob regimen de massas.

Unidade	Séde	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observação
29º Batalhão de Caçadores.....	Natal.....	12	10:950\$000	Quantitativo diario por animal — 2\$500.
Somma.....	—	12	10:950\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de dez contos novecentos e cincoenta mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos de massa ás unidades administrativas abaixo mencionadas, as quaes devem ser pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da Verba 8ª, Serviço de Intendencia. Sub-consignação n. 17 — Forragem — da consignação Material — Material de Consumo — do orçamento da Guerra para 1930, sob regimen de massas.

Numero de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observação
1	Serviço de Subsistencias Militares.....	Porto Alegre.....	4.771	3.482:830\$000	Quantitativo diario por animal — 2\$000.
2	Carta Geral do Brasil.....	Porto Alegre.....	380	277:400\$000	
3	Deposito de Remonta.....	São Simão.....	100	73:000\$000	
	Somma.....	—	5.251	3.833:230\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de tres mil oitocentos e trinta e tres contos duzentos e trinta mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo á unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, á conta da Verba 8ª, Serviço de Intendencia. Sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de Consumo — do orçamento da Guerra para 1930, sob regimen de massas.

Unidade	Séde	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observação
25º Batalhão de Caçadores.....	Therezina.....	24	21:900\$000	Quantitativo diario por animal — 2\$500.
Somma.....	—	24	21:900\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de vinte e um contos e novecentos mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo á unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, á conta da Verba 8ª, Serviço de Intendencia. — Sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de Consumo — do orçamento da Guerra para 1930; sob regimen de massas.

Unidade	Séde	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observação
22º Batalhão de Caçadores.....	Parahyba.....	10	9:125\$000	Quantitativo diario por animal — 2\$500.
Somma.....	—	10	9:125\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de nove contos cento e vinte cinco mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D.

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 — Forragem — da consignação — Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
1	23º Batalhão de Caçadores.....	Fortaleza.....	13	11:862\$500	Quantitativo diario por animal 2\$500.
2	Collegio Militar.....		26	23:725\$000	
	Somma.....		39	35:587\$500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de trinta e cinco contos quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D.

Tabella annual de distribuição de quantitativos a unidade a unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação — Material — Material de consuma, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidade	Sede	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
3º Batalhão de Caçadores.....	Victoria.....	19	17:337\$500	Quantitativo diario por animal 2\$500.
Somma.....		19	17:337\$500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de dezeseite contos e tresentos e trinta e sete mil e quinhentos réis.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D.

Tabella annual de distribuição de quantitativos á unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidades	Sede	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
3ª Cla. do 6º Batalhão de Caçadores.....	Goyaz.....	1	912\$500	Quantitativo diario por animal 2\$500.
Somma.....		1	912\$500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de novecentos e doze mil e quinhentos réis.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D.

Tabella annual de distribuição de quantitativo á unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação — Material — Material de consumo, do orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidades	Séde	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
24º Batalhão de Caçadores.....	S. Luiz do Maranhão.	16	14:600\$000	Quantitativo diario por animal 2\$500.
Somma.....		16	14:600\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de quatorze contos e seiscentos mil réis.

Capital Federal, 17 de janeiro, de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S 3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Sub-consignação n. 17 — Forragem — da Consignação Material — Material de Consumo — Orçamento da Guerra para 1930 (massas).

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
1	Q. G. da 8ª Bda. de Infantaria.....	Bello Horizonte.....	13	11:862,500	Quantitativo diario por animal: Quartel General da 8ª. Brigada de Infantaria e corpos de tropa até 50 (inclusive) 2,500, — acima de 50 — 2,900.
2	12º Regimento de Infantaria.....	Bello Horizonte.....	67	58:035,000	
3	10º Batalhão de Caçadores.....	Ouro Preto.....	36	32:850,500	
	Somma	—	116	102:747,500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de cento e dous contos setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis, sob o regimen de massas.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — Francisco de Paula Faria Junior, coronel chefe da S-3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas abaixo mencionadas, os quaes devem ser pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Sub-consignação n. 17 — Forragem — da Consignação Material — Material de Consumo — do Orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
1	Q. G. da 8ª Região Militar e escola....	Belém.....	17	15:512,500	Quantitativo diario por animal — 2,500.
2	26º Batalhão de Caçadores.....	Belém.....	22	20:075,000	
3	4º Grupo de Artilharia de Costa.....	Obidos.....	6	5:475,000	
	Somma	—	45	41:062,500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de quarenta e um contos sessenta e dous mil e quinhentos réis. Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — Francisco de Paula Faria Junior, coronel chefe da S-3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo á unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Sub Consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de Consumo — do Orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
20º Batalhão de Caçadores:.....	Maceió.....	16	14:600,000	Quantitativo diario por animal — 2,500.
Somma	—	16	14:600,000	

Importa a presente tabella de distribuição na importancia de quatorze contos e seiscentos mil réis. Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — Francisco de Paula Faria Junior, coronel chefe da S-3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição de quantitativo à unidade administrativa abaixo mencionada, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Sub-consignação n. 17 — Forragem — Consignação Material — Material de Consumo — do Orçamento da Guerra para 1930, sob o regimen de massas.

Unidades	Sédes	Numero de animacões	Importancia em 365 dias	Observações
27º Batallião de Caçadores,	Manãos.....	14	12:775\$000	Quantitativo diario por anima — 2\$500.
Somma		14	12:775\$000	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia de doze contos setecentos e setenta e cinco mil réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria junior*, coronel chefe da S-3.

Tabella 6 D

Tabella annual de distribuição do quantitativo ás unidades administrativas abaixo mencionadas, o qual deve ser pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Sub-consignação n. 17 — Forragem, da Consignação Material—Material de Consumo — do Orçamento da Guerra para 1930, sob regimen de massas.

N. de ordem	Unidades	Sédes	Numero de animaes	Importancia em 365 dias	Observações
1	Q. G. da 6ª Região Militar e escolta...	São Salvador	13	11:862\$500	Quantitativo diario por animal — 2\$500.
2	19º Batalhão de Caçadores.....	São Salvador	20	18:250,000	
	Somma		33	30:112\$500	

Importa a presente tabella de distribuição na quantia total de trinta contos cento e doze mil e quinhentos réis.
Capital Federal, 17 de janeiro de 1930. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S-3.

Dia 30 de janeiro de 1930

Do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento que lhe dirige o 2º tenente em comissão Alexandre Roberto Hertel, pedindo entrega de medalha de distinção de 1ª classe concedida pelo decreto de 27 de novembro de 1928, por haver salvado em 30 de janeiro de 1925, um soldado do Exército, quando prestes a perecer afogado no rio Japó, Estado do Paraná.

Do Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

De 1:500\$000, ao capitão Carlos Baptista Braga. (Aviso n. 50).

De 1:065\$000, ao 2º tenente em comissão Synval de Castro e Silva Filho. (Aviso n. 51).

De 750\$000, ao 2º tenente em comissão Abelardo de Medeiros Galvão Raposo. (Aviso n. 52).

De 724\$000, ao major honorário José Maria de Castro Neves. (Aviso n. 53).

De 610\$000, ao 2º tenente em comissão, Synval de Castro e Silva Filho. (Aviso n. 54).

De 1:525\$000, a Almeida Land & Companhia. (Aviso n. 55).

De 570\$000, a Pedro Caetano dos Santos. (Aviso n. 56).

De 785\$000, ao musico de 1ª classe asylado Edwiges de Oliveira. (Aviso numero 57).

De 288\$315, ao musico de 1ª classe reformado, José Barbosa. (Aviso numero 58).

De 680\$000, á D. Alzira Cantuaria de Siqueira Dias. (Aviso n. 59).

De 428\$750, ao soldado Gomercindo Ubaldino Vieira. (Aviso n. 60).

De 433\$332, ao 2º tenente reformado, Antonio Rodrigues Seabra. (Aviso numero 61).

De 216\$016, ao 2º sargento Eugardano José de Oliveira. (Aviso n. 62).

De 1:550\$000, ao bacharel Americo Lins de Vasconcellos Chaves. (Aviso n. 63).

De 350\$115, ao Dr. Martinho Ribeiro Pinto. (Aviso n. 64).

De 720\$093, ao 2º sargento João Pires de Oliveira. (Aviso n. 65).

De 424\$555, ao 2º sargento Alvaro de Almeida Guimarães. (Aviso n. 66).

De 3:000\$000, ao general reformado José Ricardo de Abreu Salgado. (Aviso n. 67).

De 330\$000, ao 2º sargento Luiz Paschoal Pereira. (Aviso n. 68).

De 1:065\$000, ao 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª Linha, João Egon d'Abreu. (Aviso n. 69).

De 1:065\$000, ao capitão Antonio Alberto Barcellos. (Aviso n. 70).

De 433\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Aviso n. 71).

De 80\$000, ao 1º tenente reformado José de Medeiros Tavares Sobrinho. (Aviso n. 72).

De 84\$000, ao soldado Gomercindo Schilber Lopes. (Aviso n. 73).

De 568\$000, ao 2º sargento Waldemar Cozar de Magalhães. (Aviso n. 74).

De 519\$774, a Antonio Ochagaria da Costa. (Aviso n. 75).

De 806\$613, ao 2º sargento Manoel de Souza Almeida. (Aviso n. 76).

De 306\$000, ao 1º tenente Theophilo Ottoni da Fonseca. (Aviso n. 77).

De 522\$000, ao 2º tenente em comissão, Manoel Vera Cruz Teixeira. (Aviso n. 78).

De 1:792\$000, ao coronel medico reformado, Dr. Manoel de Carvalho Nobre. (Aviso n. 79).

De 2:070\$000, ao tenente-coronel honorario Octacilio de Oliveira. (Aviso n. 80).

De 96\$000, ao soldado Octaviano José da Silva. (Aviso n. 81).

De 1:595\$815, ao general reformado Marcionillio Gonçalves Barroso. (Aviso n. 82).

De 2:320\$000, ao tenente-coronel medico Dr. Alfredo Theophilo Haanwinckel. (Aviso n. 83).

De 736\$000, ao 2º sargento Justiniano Antonio da Silva. (Aviso n. 84).

De 206\$751, ao 2º sargento Aarão Moraes do Souto. (Aviso n. 85).

Do Sr. commandante da 4ª Região Militar, autorizando a dar posse e exercício no cargo de inspector de alumnos de 1ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre a Djalma Vidal Ferreira, nomeado por decreto de 12 de dezembro findo.

Do Sr. director da Saúde da Guerra: Declarando que o 2º tenente pharmaceutico Paulo de Oliveira Ribeiro é designado para o Deposito de Remonta de Barueri, Estado de São Paulo;

Mandando providenciar sobre a substituição do 1º tenente veterinario Eduardo de Pontes, na Escola de Estado-Maior, durante o periodo de férias, pelo 1º tenente veterinario Hamilton Peixoto de Barros, em serviço no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Do Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados: Para a comissão incumbida da construção da estrada de rodagem Macapá-Clevalândia, o major Polydoro Corrêa Barboza, como chefe, e os primeiros-tenentes Mario Nunes da Silva, Alcindo Quintães de Castro e Carlos Buck Junior, como auxiliares;

Para o Deposito de Remonta de Barueri, Estado de São Paulo, o capitão Plinio Freire de Moraes, como ajudante, 2º tenente pharmaceutico Paulo de Oliveira Ribeiro, e 2º tenente contador em comissão José Caminha Tovar;

O 1º tenente Renato Imbiriba Guerreiro, para o cargo de adjunto de grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

O 2º tenente em comissão, Antonio de Souza Maranhão, para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do município de Collatina, Estado do Espírito Santo;

Que é posto á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para servir como instructor da Brigada Militar do referido Estado o capitão de infantaria João de Deus Canabarro Cunha;

Que se permite ao 1º tenente Francisco Assis de Oliveira Borges, em serviço na Escola de Aviação Militar, gozar as férias regulamentares em Buenos Aires (Republica Argentina);

Que se approva a indicação dos officiaes e sargentos abaixo mencionados, feita pelo commandante da 1ª Região Militar, para a matricula no Centro Militar de Educação Phisica, funcionando na Fortaleza de São João:

Primeiros-tenentes Sebastião Costa de Almeida, do 14º e João Gualberto de Sá, do 15º batalhões de caçadores, Carlos de Almeida Assumpção, do 5º Regimento de cavallaria divisionaria, Romero Kirchofer Cabral e 1º tenente medico, Dr. Donato Gonçalves da Luz, do 9º regimento de artilharia montada;

Sargentos Joaquim Pereira Alves e Moysés de Barros, do 13º, Oswaldo Cordeiro, do 14º; Denizart Pacheco de Carvalho, do 15º; batalhões de caçadores,

Antonio Vicente de Lima, do 13º regimento de infantaria; Eurides Maciel de Almeida, do 5º regimento de cavallaria divisionaria; João Fontenelle Damasceno, do 5º grupo de artilharia de montanha e Edmundo Quinther, do 9º regimento de artilharia montada;

Que os chefes das Enfermarias-Hospitais de Belém, Estado do Pará, e de Tres Corações, Estado de Minas Geraes, foram autorizados a abrir concorrência administrativa, de conformidade com o disposto no artigo 52, do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, para a aquisição, durante o corrente anno, dos artigos de consumo habitual necessários.

Do Sr. chefe do Departamento Central, mandando organizar colleções das medalhas de campanha, fora de uso, existentes nesse Departamento, fornecendo duas ao Museu Historico Nacional, e uma a cada um dos estabelecimentos militares de ensino, que lhes darão acondicionamento condigno.

Requerimentos despachados

Abrahão Nerio de Paula, Albino Carmargo da Silva, Alcides Aomanik, Alfredo Theodoro Bueno, Benedicto Candido de Paula, João Rabello Brochado, José Agostinho Trujillo, Octavio Buzato e Ovidio Jeronymo, pedindo transferencia de unidade de incorporação. — Indeferido, por não terem provado o allegado.

Adolpho do Nascimento Silva, pedindo inspecção de saúde para seu filho Ubirajara do Nascimento Silva. — Prove que pode requerer pelo interessado.

Albertino Iasi, Alfredo Pinheiro, Allan de Barros, Alexandre Griman, Alexandre Grilli, Alvaro Ferreira, Alvino Custodio Pereira, Angelo Longato, Antonio Andrade Bueno, Antonio Arcurio, Antonio Carrozzi, Antonio Diniz, Antonio Gonçalves, Antonio Momentel, Antonio Paulillo, Antonio Seraphim, Antonio Tobaldini, Antonio Previsan, Antonio Vicente, Armando Galvani, Armando Luchessi, Avelino Maso, Benedicto Belisario, Benedicto Moura, Decleciano Ambrosio da Silveira, Eduardo Antunes, Ettore Palinson, Ettore Faggiani, Ernesto de Oliveira, Euclides Sigolo, Eugenio Vecchini, Eusebio Anacleto, Fernando Machado Gomes, Fiorini Checchia, Francisco Grubeler, Francisco Nazario Bueno de Oliveira, Francisco de Paula Filho, Francisco Rosa, Graecioso Petrolí, Germano Ayres Pinheiro, Guilherme Mazuti, Henrique Mariotto, Henrique Sacchini, Herminigildo Naccarato, Herminio Cebedelli, Humberto Manso, Joaquim Theodoro Moreira, João Agripino Fortes, João Baptista Gonzaga da Silva Guimarães, João Cremasco, João Moreira Borges, Jocelyn dos Santos, José Antonio Passarini, José Avelino Alves, José Caiafa, José Delgado Oliva, José Egregio, José Felipe da Cruz, José Fernandes, José Plinio Marcondes de Oliveira, José Raphael Tostes, José Salgueiro Filho, José Zago, Julio Camillo, Justino Rasera, Lázaro de Souza, Leonardo da Silva Franco, Levino Bernardes de Souza, Liberto Chevari, Luiz Ribeiro, Manoel Pitta, Messias Ferreira da Silva, Moysés Carlos Simões, Moysés Carlos Simões (duas petições), Nadyr Malheiros, Olympio Pires de Oliveira, Orlando Izidoro Selti, Oscar Galvão de França, Oswaldo Rodrigues de Oliveira, Paulo de Campos Toledo, Pedro Domingues Machado, Ray-

mundo Silvestre, Romolo Danelon, Santo Boletli, Silas Gedeão Coutinho, Sylvio Nigro, Vicente Grange, Victorio Raffaini, e Waldomiro Cruz, pedindo transferencia de incorporação. — Indeferidos.

Alelles Barcellos Lopes, soldado do 10º Regimento de Infantaria, pedindo baixa. — Decida o Sr. commandante da 4ª Região Militar á vista do seu plano de licenciamento.

Alfredo Carlos de Iracema Gomes, Carlos Gouvêa de Almeida Filho, Coriolano Lobo de Moura, João Gomes Carneiro Junior, José Pires de Carvalho e Albuquerque, tenente-coronel; José Theophilo de Arruda, 1º tenente; e Polybio Affonso Alves, pedindo que os alumnos do Collegio Militar do Rio respectivamente, Carlos Coary de Iracema Gomes, José Baptista Regatieri, Enéas Marques dos Santos, Iracy Gomes Carneiro, Antonio Carlos de Carvalho Pires e Albuquerque, Manoel Agenor de Arruda, e Nelson Novaes Affonso, prestem exame de Latini. — Sim.

Antonio Luiz da Costa, pedindo certidão. — Já teve despacho favoravel. Compareça a 1ª Região Militar.

Antonio Serpa Junior e Antonio Ribeiro Soares, pedindo transferencia de incorporação. — Sim.

Ary da Costa Valladão, 3º sargento auxiliar de escripta do Q. C. da 1ª Região Militar, pedindo matrícula no curso de administração ou de contadores. — Sim, de accordo com as informações e nos termos da informação do Estado-Maior.

Carmerio Gondin, tenente-coronel e Theophilo Ribeiro da Fonseca, major, pedindo matrícula no curso de Revisão. — Sim, mas em 1931, si em 1930, fizerem o curso de aperfeiçoamento.

Clodomiro de Abreu, Nilo Coelho Lpiz, João Huxley Pessoa de Souza Carvalho e Rodolpho de Sá Earp, pedindo certidão. — De-se na fórmula da lei.

Custodio Armelin Guanaes, 2º sargento da Escola Militar, pedindo inscrição á matrícula na Escola de Intendencia. — Sim.

Edgard Teixeira e Firmo Freire do Nascimento, coronel, pedindo transferencia de seus filhos, respectivamente Lino Romualdo Teixeira e Helio Freire, do Collegio Militar do Porto Alegre, para o do Rio. — Sim.

Francisco José de Oliveira, pedindo matrícula gratuita para seu filho Ignacio, no Collegio Militar do Ceará. — Deve concorrer á matrícula gratuita.

Francisco Manoel de Souza e Mario Bergamini, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Sim, quanto ao primeiro e concedo transferencia de região, quanto ao segundo.

Gumercindo Pinto Barreto, 1º sargento; José de Mello Moraes, 2º tenente contador em comissão, e Luiz Gonzaga da Costa, 2º tenente commissionado, e Odorico de Quadros, 1º sargento, todos da Escola Militar, pedindo inscrição á matrícula na Escola de Intendencia. — Sim.

João Nadal Gomes, pedindo que seu filho Pedro Nadal Gomes continue seu tratamento em casa de sua familia. — Seja transferido para o Asylo de Inválidos da Patria.

José Joaquim Godinho, pedindo transferencia de incorporação por troca com o sorteado Jovito Ramalho Cordeiro. — Indeferido por ter perdido a oportunidade.

RECTIFICAÇÃO

Requerimentos despachados

Virginia Pinheiro Ferreira de Souza, pedindo certidão para matrícula de seu filho Erasto Luiz de Souza, no Collegio do Rio de Janeiro. — Sim.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração dos despachos proferidos por esta chefia nos seus respectivos requerimentos, relativamente a alistamento militar.

Antenor Lyro Coelho. — Archive-se de accordo com a informação da secção. Rubens de Queiroz. — Aliste-se e volte querendo.

Manoel Pereira de Moraes. — Certifique-se.

Carlos Soares Lopes. — Certifique-se nos termos da informação.

Ary Milrano. — Certifique-se nos termos da informação e seja excluído do alistamento do corrente anno pelo 2º Districto, de accordo com a informação da secção. Publique-se.

Fortunata Alves de Macedo Santos. — Certifique-se nos termos da informação do aditamento.

Moacyr Bento de Sá. — Certifique-se. Arthur Martins Sampaio. — Aliste-se e volte querendo.

Carlando Vidal. — Certifique-se nos termos da informação.

Romão da Silva Villaga. — Entregue-se mediante recibo, extrahindo-se previamente os necessarios dados.

João Ignacio Evangelista. — Certifique-se.

Carlando Vidal. — Certifique-se.

Alvaro de Carvalho Ribeiro. — Entregue-se mediante recibo, extrahindo-se previamente os dados necessarios da certidão de idade e casamento.

Manoel Vasco Moraes. — Certifique-se nos termos da informação.

Abdon Gouvêa Filho. — Certifique-se nos termos da informação.

Nelson Idalino de Medeiros. — Certifique-se nos termos da informação.

Manoel Antonio Barreiros. — Compareça a esta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1930 — *Ascendino d'Avila Mello*, tenente-coronel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias de 3 de fevereiro:

Foram concedidos:

Dous mezes de licença, para tratamento de saúde, á professora do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", do Serviço de Povoamento, servindo, em comissão, no de "Pereira Lima" do mesmo Serviço, no Estado de Minas Geraes, Dalila Pativa de Moura Serra.

Tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao medico do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Amancio Masillac Moffa, em pro rogação á de 23 de outubro de 1929.

Um anno de licença, para tratar de seus interesses particulares, á observadora da Estação de Guarabira, no Estado da Parahyba do Norte, da Directoria de Meteorologia, Presciliana Lordão Lima, a contar de 15 do mesmo mez.

Foi designado o mestre da officina de selheiro, interino, do Patronato Agrícola "Diogo Feijó", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, Paulino Pinheiro, para exercer, interinamente, as funções de economo-almo xarife do mesmo Patronato, enquanto durar o impedimento do effectivo, José Antonio de Carvalho.

Por portaria de 4 do corrente foi concedida á Maria de Andrade Mello, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe, licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, pelo prazo de quatro mezes, visto já lhe terem sido concedidos, por portaria de 7 de fevereiro do anno proximo passado dous mezes, nos termos do citado dispositivo.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1930

Sr. ministro das Relações Exteriores: Aviso n. 73 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. EC27, de 23 de janeiro findo, com o qual V. Ex. transmittiu cópia da carta em que a firma de Southampton, Perkin & Adamson, Ltd., dirigiu ao Consulado do Brasil naquella cidade, referente á industria de fructas, maxime á das laranjas, tendo providenciado no sentido de chegar o assumpto da mesma ao conhecimento das associações a quem o caso interessa.

Valho-me do ensejo para reiterar á V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço Florestal:

N. 605 — Communico-vos que por officio n. E. 10.012, de 3 do corrente mez, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas vêm de scientificar a esta directoria já haver providenciado no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 606 — De ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos, afim de ser publicado no Boletim, o relatorio apresentado pelo inspector de Defesa Agrícola do Instituto Biologico, Alberto Goulart Wucherer, ao chefe do Serviço de Phytopathologia, daquelle instituto.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 607 — Accuso o recebimento do officio n. 102, de 31 de janeiro findo, encaminhando o relatorio apresentado

pelo inspector de Defesa Agricola desse Instituto. Sr. Alberto Goulart Wucherer ao chefe do Serviço de Phytopathologia, desse Instituto e recommendo-vos de ordem do Sr. ministro que deveis elogiar o referido inspector pelo trabalho apresentado referente a inspecção que fez aos canavieiros dos Estados de Sergipe, Alagoas e Parahyba.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barraeiras — Bahia:

N. 608 — Communico-vos haver o Sr. ministro da Vição autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido feito no vosso officio numero 216, de 16 de dezembro do anno passado.

— Sr. prefeito municipal da cidade de Morro do Chapéo — Estado da Bahia:

N. 609 — Em solução ao officio numero 523, de 23 de janeiro ultimo, em que solicitaes a criação de um campo de cooperação nessa cidade, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Governo não creou nem vai crear estações experimentaes, por falta de lei que tal autorize, não sendo official a noticia a que se refere o alludido officio. O Governo importou mudas para experiencias em estabelecimentos já existentes.

— Sr. director da Associação dos Fructificadores de Iguaçu:

N. 611 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia, a tradução de uma carta que a firma de Southampton Perkin & Adamson Ltd., representante na Grã-Bretanha, de grandes associações agricolas, produtoras e exportadoras, affim de tomarde na consideração que merecer.

N. 610 — Identico a Cooperativa de Limeira.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 612 — Li com o maior interesse o relatório desse serviço evidenciando a sua utilidade e a capacidade do trabalho de seu digno chefe e auxiliares, pelo que acceitae minhas felicitações.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que propuzeste em o officio n. 110, de 29 de janeiro proximo findo, resolvi designar o engenheiro Djalma Guimarães e o Dr. Mario Saraiva, para constituirem a banca examinadora do concurso a realizar-se sob vossa presidencia, nessa repartição, para provimento do cargo de chimico.

— Sr. engenheiro Djalma Guimarães:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, juntamente com o Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, como presidente, e o Dr. Mario Saraiva constituir a banca examinadora do concurso para provimento do cargo de chimico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Sr. Dr. Mario Saraiva:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, juntamente com o Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, como presidente, e o engenheiro Djalma Guimarães, constituir a banca examinadora do concurso a realizar-se no Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil para provimento do cargo de chimico.

Requerimento despachado

Dia 4 de fevereiro de 1930

Sociedade Anonyma Lameiro recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou archivar a marca internacional "Kaol", n. 50.338. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 170 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do mez corrente, foi concedida a Herbert Scheiner de Mendonça, 2º official desta Directoria Geral, licença, pelo prazo de seis meses, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1º de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 171 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 3 do mez corrente, pela qual foi concedida ao inspector auxiliar desse Serviço, Lyceo Alfredo Schreiner, actualmente no exercício interino do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, licença, pelo prazo de um mez, para tratamento de sua saúde, nos termos da clausula decima de seu contracto e de accordo com o artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 172 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do mez corrente, mez foi concedida ao inspector auxiliar do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, Lyceo Alfredo Schreiner, actualmente no exercício interino do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, licença, pelo prazo de um mez, para tratamento de sua saúde, nos termos da clausula decima de seu contracto e de accordo com o artigo 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 173 — Em referencia ao vosso officio n. 1.443, de 14 de dezembro do anno proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa autorização M 8, de n. 7.672, enviada pelo director gerente da The Leopoldina Railway Company Limited, a qual vos habilita a requisitar passagens e transportes naquella via ferrea durante o corrente anno.

Outrosim, communico-vos que a autorização que acompanha o meu officio

n. 162, deste, foi remetida pela Superintendencia da São Paulo Railway Company.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1930

Ao Sr. director da Escola Commercial da Bahia:

N. 36 — De ordem do Sr. ministro rogo-vos informeis sobre a possibilidade de ser matriculado gratuitamente nessa escola Oscar Ferreira de Souza.

Dia 7

N. 37 — Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que é Iuba Vatriek, e não Esther Zatriek o nome da candidata a matricula gratuita a que se refere o officio n. 34, de 5 do mez corrente.

— Ao Sr. director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro:

N. 38 — Em additamento ao officio n. 32, de 3 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deverão ser incluídas na relação de candidatos a matricula gratuita Flora Rachel Lutin e Maria da Gloria Cardoso, conforme requereram (D. I. C., 17-J-930 — D. I. C., 16-M-930).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Solicita providencias no sentido de ser paga ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a importância de 10:000\$000, relativa á subvenção do corrente anno.

N. 261 — Declara haver sido delegada competencia ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas para requisitar adiantamentos por conta da quota de 50:000\$000, da consignação "Material", sub-consignação 15 — Para as despesas, etc., da verba 5ª, do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1930

Sr. director geral do Serviço de Industria-Pastoril:

Officio n. 262 — Communica haver sido concedida a ajuda de custo de réis 1:100\$000 ao 1º official Francisco de Paula Alvarenga, por ter sido designado para proceder ao inventario em todos os departamentos subordinados ao Serviço, no Estado de Minas Geraes.

terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 190 — Remetto, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o chimico industrial agricola, Leopoldo

Migueloto Filho, para servir na qualidade de assistente das cadeiras de chimica agricola e chimica organica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 191 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de renovação do contracto celebrado em 21 de junho de 1929, entre o Governo Federal e Osorio Costa, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 192 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o chimico industrial Henrique Paulo da Cunha, para servir na qualidade de assistente tecnico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados, annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 193 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o doutor Charles Conreur, para servir como especialista em zootechnia e veterinaria, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

N. 194 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de renovação do contracto celebrado em 19 de julho de mil novecentos e vinte e nove, entre o Governo da União e Mario Franco da Cruz, para servir na qualidade de auxiliar tecnico do Laboratorio de Botanica do Jardim Botânico.

N. 195 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo da União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezois mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de 1923.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 196 — Declara que resolveu autorizar a lavratura do contracto entre esse observatorio e a firma Villas Boas & Comp.

N. 199 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e a União Rural Paranaense, para a manutenção de registros genealogicos de animaes no Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 189 — Solicita a restituição da caução de 2:000\$, prestada por Silva Santos & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência pública realizada para as obras de adaptação do laboratorio annexo ao posto experimental de veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto ter a referida firma executado as obras e sido ellas aceitas.

N. 197 — Solicita a restituição da

caução de 5:000\$, prestada por A. Placido Marques & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência administrativa realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, para fornecimento de material de expediente ás escolas de aprendizes artifices, visto ter a referida firma effectuado o fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados.

N. 198 — Solicita a restituição da caução de 5:000\$, prestada por Henrique Braga & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência administrativa realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, para fornecimento de material de expediente ás escolas de aprendizes artifices, visto ter a referida firma effectuado o fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 3 de fevereiro de 1930, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidado	Dia 3	Desde o dia 1º
Arroz, sacco.....	713	1.730
Assucar, sacco.....	333	—
Azeite de oliveira, caixa.....	—	20
Bacalhão, kilo.....	164.430	—
Banha, kilo.....	700	89.390
Batatas, kilo.....	160.609	206.329
Carne de porco salgada, kilo.....	10.663	31.085
Carne secca e xarque, fardo.....	14	1.427
Cebolas, kilo.....	—	16.500
Farinha de mandioca, sacco.....	—	1.006
Farinha de milho, kilo.....	1.910	2.360
Feijão, kilo.....	363	6.375
Manteiga, kilo.....	20.636	36.770
Milho, sacco.....	3.378	6.143
Peixes conservados, kilo.....	—	1.600
Polvilho, kilo.....	5.600	8.900
Toucinho, kilo.....	—	152

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de fevereiro de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1930

Officios:

Foi solicitada da Contabilidade do Thesouro Nacional a devolução das seguintes cações:

N. 3 — França de Almeida & Comp., 5:000\$000.

N. 4 — Salgado, Guimarães & Comp., 2:000\$000.

N. 4 — Salgado, Guimarães & Comp., 3:000\$000.

N. 5 — Souza Baptista & Comp., 2:000\$000.

N. 6 — Henrique Braga & Comp., 3:000\$000.

N. 7 — Moreno Borlido & Comp., 2:000\$000.

N. 8 — Rezende, Passos Guimarães, 2:000\$000.

N. 9 — Souza Baptista & Companhia, 4:000\$000.

N. 10 — Moreno Borlido & Comp., 3:000\$000.

N. 11 — Lutz, Ferrando & Comp., Ltda, 3:000\$000.

N. 12 — Cardinale & Companhia, 3:000\$000.

N. 13 — Moraes Alves & Companhia, 2:000\$000.

N. 14 — A. Placido Marques & Comp., 100\$000.

N. 14 — A. Placido Marques & Comp., 3:000\$000.

Dia 3

Ao director do Curso Complementar do Pinheiro:

N. 21 — Autorizando a desligar a requerimento de seu pae, o menor Amador Rodrigues de Souza, daquelle estabelecimento.

Dia 4

Ao director do Contabilidade do Thesouro:

Solicitando a devolução de uma caução de 1:000\$ alli depositada pela firma José Silva & Comp.

— Ao presidente da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 49 — Pedindo esclarecimentos sobre conta apresentada pela companhia e relativa a transportes que effectuou em proveito deste serviço, em 1922.

Dia 6

Ao director geral de Contabilidade:

N. 92 — Encaminhando conta, em tres vias, que foi apresentada a esta Directoria pelo Sr. A. Scortegagna, assessorio da Seção Maritima da "Brasil" s.n.

— Ao director geral de Contabilidade do Thesouro:

N. 56 — Pedindo a restituição de uma caução de 200\$ que alli foi depositada pela firma Souza Lobo & Comp.

Dia 8

Ao director geral de Contabilidade:

N. 71 — Transmittindo, informada, uma petição em que o Sr. Manoel Meirelles Alves solicita o auxilio de réis 1:000\$000, por ter construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Ns. 76 e 78 — Solicitando a devolução das cauções de 3:000\$ e 6:000\$ que alli foram depositadas pelas firmas Moreno Borlido e Heraclito & Comp., respectivamente.

— Ao Sr. ministro:

N. 80 — Encaminhando a petição em que o criador Aroldo de Souza Leite solicita o transporte de diversos animais de sua propriedade.

— Ao director do Posto Zootechnico de Lages:

N. 81 — Determinando que se manifeste sobre a pretensão de diversos criadores do municipio de Jaraguá, em Santa Catharina, que pretendem a criação alli de uma estação de monta provisoria.

Dia 10

Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 90 — Solicitando a devolução das seguintes cauções: Heraclito & Comp., 4:000\$, 3:000\$ e 2:000\$000.

N. 91 — M. Castro de Almeida & Comp., caução de 10:000\$000.

N. 92 — Pedro Rocha, caução de réis 200\$000.

N. 93 — Luiz Mendonça & Comp., caução de 2:000\$000.

— Ao encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Campos:

N. 103 — Transmittindo o certificado do registro provisório da marca arbitrária, usada na marcação do gado de Dona Marianna Pinto.

Dia 11

Ao Sr. ministro:

N. 106 — Transmittindo, informada, uma petição do Sr. Clevis de Oliveira.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 107 — Transmittindo a comprovação da applicação dada a um adiantamento de 6:500\$, recebido pelo porteiro desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 108 — Transmittindo, informada, uma petição em que o Sr. Heraclito Augusto Moreira solicita o auxilio de réis

1:000\$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade.

— Ao director da Propriedade Industrial:

N. 114 — Devolvendo, informado, o pedido de privilegio que fez "para um systema para marcar gado", o Sr. Carlos Adolpho Goger.

Dia 13

Ao Sr. ministro:

N. 139 — Encaminhando um requerimento em que o criador Raul Pompeu do Amaral, solicita um auxilio por haver construido um silo, em sua propriedade

Dia 14

Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 145 — Pedindo a devolução de uma caução de 1:000\$, alli depositada pelos Srs. Ferreira, Land & Comp.

Dia 15

Foram encaminhados os seguintes attestados de inscripção do Registro de Lavradores e Criadores:

Ao delegado do Serviço, no Rio Grande do Sul:

N. 151 — Sr. Fabio Netto.

— Ao delegado do Serviço no Estado de São Paulo:

N. 152 — Srs. Aialiba Pompeu e Raul Pompeu do Amaral.

— Ao director do Posto Zootechnico de Lages:

N. 153 — Sr. Mario Ribeiro Ramos.

— Ao delegado do Serviço, no Estado de São Paulo:

N. 155 — Srs. Orozimbo Francisco Fernandes e Orestes Rodrigues da Cunha.

— Ao delegado do Serviço no Rio Grande do Sul:

N. 156 — Srs. Graziolin & Comp. e Bicien Soldatelli.

— Ao delegado do Serviço no Estado do Maranhão:

N. 158 — Manoel Vieira Passos.

— Ao delegado do Serviço no Estado da Bahia:

N. 160 — Sr. João Ribeiro Samraio.

— Ao delegado do Serviço no Estado do Maranhão:

N. 161 — Sr. Joaquim da Costa Araújo.

— Ao delegado do Serviço no Estado da Bahia:

N. 162 — Sr. Irineu Dutra.

— Ao delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 164 — Sr. Oscar Pires Noronha.

— Ao encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Campos:

N. 165 — Srs. Hygino Manhães Salles e Irineu Francisco Salles.

— Ao delegado do Serviço no Estado do Maranhão:

N. 166 — Srs. Ribeiro & Ribeiro.

— Ao delegado do Serviço no Rio Grande do Sul:

Officio n. 167 — Sr. João Walter—Foi ainda encaminhado á Directoria de Propriedade Industrial o processo de pedido de patente de invenção para "aperfeiçoamentos nos aparelhos de preparar generos alimenticios" no qual é requerente a General Food Company.

Dia 17

Ao Sr. ministro:

Officio n. 192 — Transmittindo, informada, uma petição do criador Ataliba José Pompeu do Amaral, solicitando

um auxilio por haver construido um silo, em propriedade sua.

Officio n. 194 — Transmittindo, informado, um requerimento do Sr. Manoel Meirelles Alves que solicita um auxilio por haver construido um silo em propriedade sua.

Officio n. 201 — Transmittindo, informada, uma petição em que a Companhia Agricola Junqueira solicita um auxilio pela construcção de um silo, em fazenda de sua propriedade.

Dia 18

Ao director do Dezenhabadoiro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro:

Officio n. 221 — Autorizando-o a consentir ao embarque de 540 kilos de manteiga marca "Camponesa", da Companhia Brasileira de Lacteinios.

Ao director de Contabilidade do Thesouro:

Officio n. 223 — Solicitando a devolução da caução de 2:000\$000, alli depositada pela firma Salgado, Guimarães & Comp. Ltda.

Dia 20

Ao delegado do Serviço em Belém, Pará:

Officio n. 241 — Transmittindo o certificado de inscripção da marca arbitrária usada na marcação de gado do Dr. Abelardo Bentes de Carvalho.

Ao encarregado do Posto de Assistência Veterinaria de Campos.

Officio n. 242 — Transmittindo o titulo de propriedade da marca n. 3.371, systema "Ordem e Progresso", outorgado ao Sr. Antonio Jeronymo da Silva.

Dia 21

Ao inspector federal de carnes e derivados junto ao Frigorifico Armour de S. Paulo.

Determinando que preste informacão sobre um requerimento do veterinario João Fernandes Barbosa.

Dia 23

Foram encaminhadas á Contabilidade as seguintes petições de criadores, pleiteando premio, mantido pelo ministro: Gabriel Silveira Costa — Officio numero 261.

Officio n. 262 — Elerentino Alves Silveira.

Officio n. 263 — N. Maia & Comp.

Ao inspector federal do Frigorifico Armour de S. Paulo:

Officio n. 266 — Comunicando ter sido deferido o requerimento em que a companhia interessada pedia approvação para um rotulo especial que se destinará aos recipientes contendo o produto "Os tongue" facha de boi.

Dia 27

Ao Director geral de Agricultura:

Officio n. 315 — Transmittindo um requerimento do veterinario Eloy Hardmann Cavalcanti que solicita o premio, a que fez jus, de estagio no exterior da Republica.

Foi solicitada do Thesouro Nacional a devolução das seguintes cauções:

Officio n. 347 — J. J. Fernando & Comp. Ltda., 200\$000.

Officio n. 349 — Barcellos & Comp., 3:000\$000.

Dia 29

Ao director geral de Contabilidade:
Officio n. 421 — Transmittindo uma petição em que o Dr. Luiz Baeta Neves solicita o auxilio de 1:000\$000 por haver construido um banheiro carrapaticida, em sua propriedade.

Ao director de Contabilidade:
Officio n. 430 — Pedindo a devolução de uma caução de 400\$000 (quatrocentos mil réis) depositada pela firma Lemos, Notticie & Comp.

Dia 30

Ao director de Contabilidade do The-souro Nacional:

Officio n. 459 — Pedindo devolução de uma caução de 1:000\$000, alli depositada pela firma A. A. de Queiroz. Transmittindo petição em que o senhor José Dittz solicita o auxilio de réis 1:000\$000, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade.

Ao director de Contabilidade do The-souro Nacional:

Officio n. 465 — Pedindo devolução de diversas cauções num total de réis 19:000\$000, alli depositadas pela firma Moreira Barbosa & Comp.

Dia 30

Ao director de Contabilidade do The-souro Nacional:

Officio n. 466 — Pedindo devolução da caução de 2:000\$000, alli depositada pela firma Albino, Castro & Comp.

Officio n. 467 — Pedindo devolução das cauções de 2:000\$000 e de 1:000\$, alli depositadas pela firma Heracito & Companhia.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao prefeito municipal de Nitheroy:

N. 523 — Communica que, para pagamento do abastecimento de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, fornecido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy, no corrente anno, foi empenhada a importancia de réis 20:000\$000.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 524 — Remette cópia da acta pela qual se verifica não terem comparecido licitantes á concorrência a que se refere o edital de 21 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, a paginas 26.035/36, para o fornecimento ás dependências desta directoria geral, no corrente anno, dos artigos comprehendidos no grupo 8 — "Accessorios e sobresalentes para instrumentos de musica".

N. 525 — Remette as segundas vias dos documentos relativos á concorrência administrativa permanente para fornecimentos, durante o anno corrente, dos artigos comprehendidos no grupo 7 — "Utensilios e material para pharmacia, gabinetes medicos e enfermarias", ás dependências desta directoria geral.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 526 — De accordo com o disposto no art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette a 3ª via do conhecimento de serviço n. 39, empenhado na sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 527 — De accordo com o disposto no art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. 37 e 38, empenhados na sub-consignação n. 9 — Para manutenção, etc. — rubrica V — Patronatos contractados — consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 528 — De accordo com o disposto no art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette as terceiras vias dos pedidos ns. 1 a 22, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos de expediente, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 530 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas por The Leopoldina Railway Company, Ltd., no corrente anno, foi empenhada a importancia de 2:500\$, por estimativa.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 531 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants realizadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 100:000\$, por estimativa.

— Ao superintendente da The Amazon River Stean Navigation Company:

N. 532 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas por The Amazon River Stean Company, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 3:000\$, por estimativa.

N. 533 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas por The Great Western of Brasil Railway Company, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 2:000\$, por estimativa.

— R Superintendencia da Companhia de Vição Ferrea Rio Grande do Sul:

N. 534 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas pelas companhias de Vição Ferrea Rio Grande do Sul, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 5:000\$, por estimativa.

— Ao Sr. Superintendente da Rede de Vição Sul Mineira:

N. 535 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas pela Rede de Vição Sul Mineira no corrente anno, foi empenhada a importancia de 3:000\$, por estimativa.

Ao superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 536 — Communica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de immigrants, realizadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 2:000\$, por estimativa.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 537 — Communica que para pagamento das despesas com transportes de immigrants e educandos dos Patronatos Agricolas, pessoal de serviço, realizadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, foi empenhada a quantia de 5:000\$, por estimativa.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 538 — Remette cópia da acta pela qual se verifica não terem comparecido licitantes á concorrência a que se refere o edital de 21 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, á pagina 26.035/36, para o fornecimento ás dependências desta Directoria Geral, no corrente anno, dos artigos comprehendidos no grupo 8 "Accessorios e sobresalentes para instrumento de musica".

N. 539 — De accordo com o disposto no art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette as segundas vias dos pedidos ns. 1 a 22, empenhados na sub-consignação n. 2, artigos, etc. — Rubrica II — Material de consumo — Consignação Material, da verba 3ª, art. 6 da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 540 — De accordo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 37 e 38 empenhados na sub-consignação n. 9 — Para manutenção, etc., rubrica V — Patronatos contractados — consignação — Material, da verba 3ª, art. 6 da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 541 — De accordo com o disposto no art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 39, empenhado na sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 542 — Remette as primeiras vias dos documentos relativos á concorrência administrativa permanente, realizada no dia 4 de janeiro ultimo, para fornecimentos durante o anno corrente dos artigos comprehendidos no grupo 7 "Utensilios e material para pharmacia, gabinetes medicos e enfermarias", ás dependências desta directoria geral, de accordo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, a paginas ns. 26.047/48.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 543 — Remette as segundas vias dos documentos relativos á concorrência administrativa permanente realizada no dia 8 de janeiro ultimo, para o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos comprehendidos no grupo 9 "Tin-

cas, ferragens, artigos de ferragistas, massames e correioiros" às dependências desta Directoria Geral, de accordo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Officiel* de 22 do mesmo mez, a paginas numero 26.038 e seguinte.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 544 — Remette as primeiras vias dos documentos relativos á concorrência administrativa permanente, realizada no dia 8 de janeiro ultimo, para o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos comprehendidos no grupo 9 "Tintas, ferragens, artigos de ferragistas, massames e correioiros", ás dependências desta Directoria Geral, de accordo com o edital de 21 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Officiel* de 22 do mesmo mez, a pagina numero 26.038 e seguinte.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 546 — Acusando o recebimento do officio reservado, sob n. 1.681, de 30 de janeiro ultimo, que acompanha a cópia da "exposição mensal", que dirigiu ao governo desse Estado, sobre assumpto que se prende á actual crise de trabalho agrícola, declara que esta Directoria Geral, desde que recebeu o seu officio n. 1.470, de 28 do alludido mez, tomou as providencias a seu alcance, de conformidade com o mencionado officio.

Dia 5 de fevereiro de 1930

Ao superintendente da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

N. 547 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, no corrente anno, foi empenhada a importância de 1:000\$, por estimativa, conforme o conhecimento.

Ao superintendente da São Paulo Railway Company:

N. 548 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes realizadas por São Paulo Railway Company, no corrente anno, foi empenhada a importância de 3:000\$, por estimativa, conforme o conhecimento.

Ao superintendente da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

N. 549 — Que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, no corrente anno, foi empenhada a importância de 2:000\$, por estimativa.

Ao superintendente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 550 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, no corrente anno, foi empenhada a importância de 5:000\$, por estimativa.

Ao superintendente da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 551 — Comunica que para pagamento das despesas com transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, no corrente anno, foi empenhada a importância de 800\$, por estimativa.

Ao superintendente da Companhia Commercio e Navegação:

N. 552 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Companhia Commercio e Navegação, no corrente anno, foi empenhada a importância de 1:000\$, por estimativa.

Ao superintendente da Empresa Nacional de Navegação Heipke:

N. 553 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Empresa Nacional de Navegação Heipke no corrente anno, foi empenhada a importância de 3:000\$, por estimativa.

Ao superintendente da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:

N. 554 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizadas pela Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, no corrente anno, foi empenhada a importância de 10:000\$000, por estimativa.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1930

João Calça, Sociedade Anonyma "Triangulo", Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", Rector Casifier Company, José Silva & Comp., Gioachino Carlo Preerutti Tapparelli, Charles Meunier, Guithierme Burkas, Carl Thorleif Tolleisen e Leopoldina Porto Carrero. — Lavre-se o termo.

Stanco Incorporated. — Publique-se a descrição novamente.

A. S. Den Norske Remfabrik (2 requerimentos), Gomes Neves & Comp., The Bissodol Company, Fernando Arens e A. Tiede & Comp. — Junte-se ao processo.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Dê-se vista.

J. Athayde & Comp. Ltda. — Annote-se as transferencias de accordo com a informação e parecer da secção.

Empresa Protector, Dr. Raul Leite & Comp., Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" S. A. e Rubbo Castagna & Comp. — Apresentem novas descrições da marca, de accordo com o cliché.

Abdo Felix & Filho. — Satisfacem a exigência da secção.

Fernando Corazza Irmãos Ltda. — Apresente novas descrições da marca, incluindo as classes 6 e 11.

J. M. Soares & Comp. — Apresentem novas descrições da marca com exclusão das palavras "variar a figura geometrica".

Tarcillo Fábão & Comp. — Aguardem solução do processo n. 7.696/28.

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado". — Apresente novas descrições e cliché da marca de accordo com a anteriormente depositada.

Dr. Nelson Moura Brasil do Amaral. — Apresente novas descrições da marca, declarando quaes os artigos da classe 50, letra j, para que deseje a mesma.

Valentim Guerra. — Annote-se a transferencia.

Empresa Americana de Annuncios em Estradas de Rodagem Ltda. — Apresente novas descrições da marca nas classes 1, 12 e 50, letras a e j.

Brando Sampaio & Comp. Ltda. — Apresente novas descrições da marca, retirando o etc.

Augusto Sampaio & Comp. Ltda. — Apresente novas descrições da marca, retirando o etc.

Carlos Bernasconi. — Apresente novas descrições da marca, incluindo a classe 40.

Aristides & Comp. — Preliminarmente farão reconhecer a firma do tabellão de Minas.

Orlando Farnilha. — Prove que é proprietário da marca n. 28.150, desta Capital.

Pedro Advinula da Silveira. — Prove que também se assina P. A. Silveira.

Imãos Petersen. — Apresentem novas descrições da marca, de accordo com o archivo.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp., para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Officiel* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxas.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ina Zweling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção da Espiral Rolled Products Co. Inc. para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Officiel* de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Sampaio & Formin e Rodrigues & Capucci para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Officiel* de 12 de novembro de 1929.

Chama-se a attenção da firma J. Lage & Irmão para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Officiel* de 14 de novembro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Tatiz Honorio & Comp. para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Officiel* de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta directoria geral publicados no *Diario Officiel* de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Produtos Antisepticos, Antonio Carlos Brasil, Carlos Chyla e Carlotá Chyla, Paulo Oldemar Brant e Mauricio Wini.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados para os editaes desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicados no *Diario Officiel* de 6 de dezembro de 1929 e 15 de janeiro de 1930: Giorgio Navarotto (2 pedidos); José Pinto Junior (2 pedidos); Dr. J. Moreira de Aguiar, Oscar Costa, Regua, Arnaldo E. C. Dufou, Mario Macedo, Carlos Moniz, Antonio Juslino Porto da Silva, Lafayette Albuquerque Palmeira, Pedro Liberatore, José Bento Ferreira, José Antonio Catharino Filho, Paulo Dietrich, Casa Altamiro Ribeiro, Egydio Simas, Affonso Industrias Reunidas "Alba", Destri & Comp., Humberto Gomes de Almeida, Egydio Moreira de Castro e Silva, Amadeu Silva Junior, Frank Silva, Candido Dias de Abreu, José Maciel Bernardes e Altamiro Ribeiro, Egydio Simas, Affonso Homberg & Comp., Jorge Rocha, Bernardino Marques da Silva, A. Bussiere, Antonio Vieira da Silva, Ballini de Faria e Manoel Ildefonso de Azeredo, André Christophe, Antonio Ricardo dos Santos, Agnelo Corrêa Junior e Delsó Augusto de Sá Rego, Carmelo Ballanca (2 pedidos), Dr. Accacio da Costa Pires, David do Cotto Pinto da Motta, Em-

manuel Gomes Braga, Maria Amelia Torres, Ricio de Castro, Luiz Marianno de Barros, Traugott Mafle, Conrado Abad, Januario Corrêa Peixoto, Moraes & Comp., Joaquim de Oliveira Azevedo, Luiz Azzariti, Mario Barroso da Silva, Francisco Penalva dos Santos, Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, Otto Horing, Olindo Belém Filho e Aristodemo Marchetti, Lorenzo Laguardia, Pierre Louis Alexandre Toussaint, Cesar Veiga da Silva, Eugenio Dilermando da Silveira, Alcides Parisio de Souza, João Fontella Moreira, José Maria Leal, Salvador Marcellino de Carvalho Fores, Germando Eizele, M. N. de Beaufort, Alvaro Coutinho da Fonseca, Elie Isaac Hazan, Enock R. Pinheiro, João Teixeira de Carvalho, Seraphim Salgado da Cunha, Emmanuel Gomes Braga, Luiz Mariti e Eduardo William Shalders e João Soares Brandão.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos ns. 98 e 108, letra "B", do regulamento anexo ao decreto numero 16.264 de 19 de dezembro de 1923: — Almeida Rios & Comp. (marca "Hemobion Rios"), E. Salathé & Comp. (marca "X 530"), Mario Paulo de Brito, marca "A ordem", Dr. Richards Dyspepsia Tablet Association, marca "Comodora", Marina Deutsche Schiffsbedarf & Export-Gesellschaft mit beschränkter Haftung, marca representando um salva vidas, Comptoir Général de Vente de la Montre Roskopf, Société Anonyme Vve Chs. Léon Schmid & Comp., marca "Roskopf Patent", Sociedade Chimica Mauá Ltda, marca "Campeão", California Packing Corporation, marca "Sun-kist".

Cancellamento de registro de marca:

A requerimento da Stanard Tilton Milling Company foi mandada cancelar a marca "Mariposa", registrada por despacho publicado no *Diario Official*, de 18 de agosto de 1928, em nome de José Armando de Souza Ribeiro, para artigos da classe 41.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

Sociedade Anonyma "Casas Reunidas Armbrust Lapor", da marca "Armla", para distinguir artigos das classes 6, 11, 12, 18, 19, 35 e 47. — Registro-se.

Pedro Alves, da marca "Padaria o Pastelaria S. Pedro", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 25.340, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo

ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um carburador para hydrocarburetos pesados, para o que pediu privilegio Rector Gasifier Company (deposito numero 8.029, de 6 de fevereiro de 1930):

1º, um methodo para produção continua de gases combustiveis de combustível liquido, que consiste na formação continua de uma mistura de combustível com um gaz inerte, submetendo-se essa

mistura a uma temperatura de distillação fraccionada (*cracking*) na ausencia de ar, e extrahindo-se continuamente os gases resultantes;

2º, um methodo para a produção continua de gases combustiveis de combustível liquido, que consiste na formação continua de uma mistura de combustível com um gaz inerte, em uma corrente de fluxo livre, sujeitando-se a mistura a uma temperatura de distillação fraccionada (*cracking*) e extrahindo-se continuamente os gases resultantes;

3º, um methodo de produção continua de gases combustiveis de combustível liquido, que consiste em submeter o combustível á acção de um gaz inerte, produzindo uma mistura de gaz inerte e combustível pulverizado, o sujeitar essa mistura a tratamento pelo calor;

4º, um methodo de produção continua de gases combustiveis de combustível liquido, que consiste em primeiramente misturar o combustível com um gaz inerte, sujeitando-se essa mistura a tratamento pelo calor, e extrahindo-se os gases restantes;

5º, um methodo para o tratamento do combustível liquido, que consiste em dosar o combustível com um gaz inerte, sujeitando a mistura resultante a tratamento pelo calor na ausencia de ar, e extrahindo-se os productos resultantes;

6º, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustão, uma camara de mistura e distillação fraccionada (*cracking*) com um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras, meios para ligar a camara de mistura e de distillação fraccionada um tubo multiplo de aspiração de um motor de combustão interna, e meios para impellir o combustível liquido através de um tubo em forma de um lençol disposto em posição radial ao tubo, sendo o combustível dosado pelos productos da combustão, que atravessam esse lençol e o tubo, provindos da camara de combustão;

7º, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustão, uma camara de mistura e de distillação fraccionada (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras provido de orificios para a entrada de combustível, meios para alimentar combustível a esses orificios e meios para ligar a camara de mistura e de distillação fraccionada a uma fonte de sucção;

8º, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustão, uma camara de mistura e de distillação fraccionada (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras provido de orificios para a entrada de combustível, meios para ligar a camara de mistura e distillação fraccionada a uma fonte de sucção, uma valvula reguladora para admitir ar na camara de mistura e distillação fraccionada em quantidades variaveis de accordo com a variação da aspiração, sobre a mesma exercida, e meios regulados pela referida valvula reguladora para alimentar combustível aos referidos orificios em quantidades variaveis de accordo com a variação da proporção de ar admitido á camara de mistura e fraccionamento;

9º, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustão tendo uma depressão para receber combustível liquido, meios para alimentar combustivel

vel á reforida depressão uma camara de mistura e distillação fraccionada (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras e que é provido de orificios para alimentação de combustível, meios para ligar a camara de mistura e fraccionamento a uma fonte de sucção, um membro para admissão de ar á referida camara de mistura e distillação fraccionada, uma valvula que regula a abertura de admissão do membro de ar, meios para alimentar combustível aos referidos orificios de alimentação do tubo, meios valvulares ligados á valvula de ar para regular a quantidade de combustível alimentado aos referidos orificios de admissão do tubo, de accordo com a abertura e o fechamento da valvula de ar;

10, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustível, uma camara de mistura e distillação fraccionada (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre essas duas camaras provido de orificios de admissão de combustível, meios para ligar a camara de mistura e distillação fraccionada a uma fonte de sucção, um membro de entrada de ar ligado á camara de mistura e distillação fraccionada, uma valvula que regula o orificio de admissão do referido membro de entrada de ar, meios para alimentar combustível e agua aos respectivos orificios de admissão do tubo, e meios valvulares ligados á valvula de ar que regula as quantidades de combustível e agua admissão do tubo, de accordo com a abertura e o fechamento da valvula de ar.

11, em um carburador do tipo descrito, uma camara de combustão superior tendo uma depressão em sua extremidade inferior para receber combustível, uma camara inferior de mistura e distillação fraccionaria (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras e é provido de orificios de admissão de combustível dispostos em sentido radial ao mesmo, meios para ligar a camara inferior a uma fonte de sucção, um membro de entrada de ar ligado á camara inferior, uma valvula cedente que regula o orificio de entrada de ar do referido membro, tendo a camara superior meios para a admissão de ar, meios para abastecer combustível liquido á referida depressão e para mantel-o ali em um nivel constante, meios deflectores para fazer o ar que entra na referida camara passar por sobre a superficie do combustível liquido aos orificios de admissão do tubo, e meios accionados pela valvula de entrada de ar para regular a quantidade de combustível suprido aos referidos orificios de admissão do tubo, de accordo com a abertura e o fechamento da referida valvula de ar.

12, em um carburador do tipo descrito, uma camara superior de combustão tendo uma depressão em sua extremidade inferior destinada a receber combustível e provida de orificios de admissão de ar, uma camara inferior de mistura e distillação fraccionada (*cracking*), um tubo que estabelece a comunicação entre as referidas camaras e é provido de orificios de admissão de combustível dispostos em sentido radial relativamente ao tubo, uma cupola na camara superior que se projecta verti-

calmente sobre o tubo com a extremidade de sua aba adjacente ao nível superior do combustível existente na referida depressão, meios para ligar a câmara inferior a uma fonte de sucção, meios para admitir ar à câmara inferior, e meios para alimentar combustível aos orifícios de admissão do tubo.

13, em um carburador do tipo descrito, uma câmara superior, de combustão tendo uma depressão em sua extremidade inferior destinada a receber combustível e provida de orifícios de admissão de ar, uma cúpula sobre sua parte superior e que se projecta verticalmente dentro da câmara superior tendo a extremidade de suas abas adjacente ao nível superior de combustível existente na referida depressão, meios para supprir combustível à referida depressão e mantê-lo ahi em um nível constante, uma câmara inferior de mistura e destillação fraccionada (*cracking*), uma luva que se projecta para cima dentro da câmara inferior, partindo da parede do fundo da mesma, um tubo que vai ter a essa luva e estabelece a comunicação entre as duas referidas câmaras ficando sua extremidade superior abaixo da cobertura, um boccal do systema *Venturi* na extremidade superior do tubo acima da referida luva, sendo esse tubo provido de orifícios de admissão, de combustível dispostos radialmente em relação ao mesmo abaixo da boquilha systema *Venturi*, meios para ligar a câmara inferior a uma fonte de sucção, e meios para supprir combustível aos orifícios de admissão do tubo.

14, em um carburador do tipo descrito, uma câmara inferior com um hombro projectado para dentro na parte superior da câmara, hombro esse que é oco em parte de seu comprimento e que forma um canal principal de passagem de combustível, tendo esse hombro uma calha ou depressão receptora de combustível e aberturas de comunicação entre a calha e o canal, um corpo ou caixa montada na tampa da câmara inferior e que forma com essa tampa uma câmara superior, corpo esse que tem orifícios de admissão de ar, um tubo montado através do referido hombro e que se projecta verticalmente na câmara inferior, estabelecendo comunicação entre as duas câmaras, meios para ligar a câmara inferior a uma fonte de sucção, meios regulados para admissão de ar à câmara inferior, tendo o hombro um canal suplementar que circunda um tubo e tendo esse tubo orifícios de admissão de combustível que communicam com o segundo canal, meios para supprir combustível ao canal suplementar.

15, em um carburador do tipo descrito, uma câmara inferior, uma câmara superior de combustão, uma parede separando as duas câmaras e determinando um canal principal receptor de combustível, meios para supprir combustível desse canal à câmara de combustão, um tubo que atravessa a referida parede e estabelece comunicação entre as duas câmaras, tendo esse tubo orifícios de admissão de combustível, meios para supprir combustível aos referidos orifícios de admissão de combustível, meios para ligar a câmara inferior a uma fonte de sucção, e meios regulados para admitir ar à câmara inferior.

16, em um carburador do tipo descrito, uma câmara de combustão, uma

câmara de mistura e destillação fraccionada (*cracking*), uma parede que separa as duas câmaras e é oca em parte de seu comprimento determinando um canal de supprimento de combustível que communica com a câmara de combustão para supprir combustível, a mesma, meios para estabelecer comunicação entre as duas câmaras, e meios para ligar a câmara de mistura e destillação fraccionada a uma fonte de sucção, tendo a câmara de combustão orifícios de admissão de ar.

17, em um carburador do tipo descrito, uma câmara de combustão, uma câmara de mistura e destillação fraccionada (*cracking*) uma parede que separa as duas câmaras e é oca em parte de seu comprimento determinando um canal de supprimento de combustível que communica com a câmara de combustão para supprir combustível à mesma, um tubo que atravessa a parede e estabelece comunicação entre as câmaras, tendo esse tubo orifícios radiaes para a alimentação de combustível, meios para supprir combustível aos referidos orifícios, tendo a câmara de mistura e fraccionamento e uma fonte de sucção;

18, um carburador do tipo descrito, uma câmara superior de combustão, uma câmara inferior de mistura e destillação fraccionada (*cracking*), tendo em sua parte superior um hombro que projecta para dentro, o qual é oco e determina um canal principal de supprimento de combustíveis, tendo esse hombro em sua face superior uma depressão e orifícios que estabelecem a comunicação entre o canal e a depressão, um tubo montado através do hombro e que estabelece comunicação entre as duas câmaras, uma tampa montada no centro do lado de cima do hombro e que propende para a depressão, tendo essa tampa uma flange annular externa na base, uma boquilha systema *Venturi* seguro à tampa e que se alonga para dentro do tubo, um anel solto ao redor da tampa, roletes montados no anel e que se apoiam na referida flange, tendo combustível abaixo do boccal do systema *Venturi*, e tendo a câmara de combustão orifícios de admissão de ar, meios para supprir combustível aos referidos orifícios de admissão de ar à câmara inferior, e meios para ligar a câmara inferior a uma fonte de sucção;

19, em um carburador do tipo descrito, uma câmara de combustão provida de orifícios de admissão de ar e que comprehende uma depressão com livre movimento giratorio, e roletes montados no anel formando contacto com a parede do fundo dessa depressão, sendo o anel supportado pelos roletes;

20, em um carburador do tipo descrito, uma câmara de combustão provida de orifícios de admissão de ar, comprehendendo uma depressão receptora de combustível, um anel collocado na referida depressão com livre movimento giratorio, roletes montados no anel formando contacto com o fundo da parede da depressão, sendo o anel supportado pelos roletes, e uma cúpula tendo a extremidade interna de sua aba adjacente aos roletes, ficando essa cúpula dentro da câmara e espaçada das paredes desta e sendo provida de orifícios de admissão de ar que communicam com o espaço ao redor da cúpula;

21, em combinação com uma câmara de combustão que comprehende uma ca-

mara de combustível, uma câmara de mistura e destillação fraccionada (*cracking*), que communica com a câmara de combustão e comprehendendo um canal de combustível ligado à referida depressão, e meios para ligar a câmara de mistura e fraccionamento, e um fonte de sucção;

22, em combinação com meios para condicionar combustível, meios para extrahir o combustível liquido quente da depressão e para fazê-lo circular através de um systema e retornal-o à depressão, e meios para introduzir no systema quantidade relativamente pequena de combustível liquido de uma fonte externa;

23, em combinação com meios para condicionar combustível liquido para escoamento e combustão, uma câmara de combustão comprehendendo uma depressão receptora de combustível provida de um tubo de escape, meios para extrahir combustível liquido quente que extravasa da depressão e para fazê-lo circular através de um systema e retornal-o à depressão, e meios para introduzir no systema quantidades relativamente pequenas de combustível liquido provido de uma fonte externa;

24, em combinação com meios para condicionar combustível liquido para escoamento e combustão, uma câmara que comprehende uma depressão receptora de combustível, um canal de abastecimento de oleo adjacente à depressão e que communica com a mesma, tendo essa depressão uma abertura de escape, meios para extrahir oleo que extravasa da depressão e para fazê-lo circular através de um systema e retornal-o à depressão, e meios para introduzir no systema quantidades relativamente pequenas de oleo provindo de uma fonte externa;

25, em combinação com meios para condicionar combustível liquido para escoamento e combustão, uma câmara de combustão que comprehende uma depressão receptora de combustível, tendo um tubo de escape, uma câmara de fluctuação, meios para conduzir o extravasamento da referida depressão à câmara de fluctuação, meios para retirar-o da câmara de fluctuação e entregal-o à depressão receptora de combustível, uma fonte de abastecimento de oleo à pressão ligada à câmara de fluctuação, e uma valvula de fluctuação regulada por uma boia na câmara de fluctuação para graduar a admissão de oleo provindo da referida fonte de abastecimento.

26, em combinação com meios para condicionar combustível liquido para escoamento e combustão, uma câmara de combustão que comprehende uma depressão receptora de combustível, tendo um tubo de escape, uma câmara de fluctuação em nível mais baixo do que a referida depressão, meios para conduzir o extravasamento da depressão à câmara de fluctuação, uma bomba tendo sua valvula de aspiração a um nível mais baixo e ligada à câmara de fluctuação, sendo a descarga da bomba ligada à depressão receptora de combustíveis, uma fonte de supprimento de combustível à pressão ligada à câmara de fluctuação, e uma valvula regulada por uma boia na câmara de fluctuação para graduar a admissão de combustível da referida fonte de abastecimento.

27, em combinação com meios para condicionar combustível liquido para es-

coamento e combustível quente do queimador e para fazel-o circular através de um systema e retornal-o ao queimador, e meios para introduzir no systema quantidades relativamente pequenas de combustível liquido provindo de uma fonte externa.

28, um methodo de "condicionar" com combustível liquido para escoamento e combustão, comprehendendo a circulação do combustível em um systema que encerra uma fonte de calor, e a introdução no systema de quantidades relativamente pequenas de combustível provindo de uma fonte exterior.

29, um methodo de queimar combustível liquido e condicional-o para escoamento e combustão, que comprehende a circulação do combustível em um systema contendo um queimador, a combustão de uma parte do combustível no queimador e o aquecimento do combustível remanescente no systema mediante o uso de parte do calor da combustão, e a introdução no systema de quantidades relativamente pequenas de combustível provindo de uma fonte externa para substituir o combustível queimado.

30, um methodo de queimar combustível liquido e condicional-o para o escoamento e combustão, que comprehende a circulação do combustível em um systema contendo um queimador, a queima de uma parte do combustível no queimador e a exposição do combustível remanescente no systema á acção directa do calor da combustão, e a introdução no systema de quantidades relativamente pequenas de combustível provindo de uma fonte externa para substituir o combustível queimado.

31, em combinação com meios para queimar combustível liquido, um receptor para o combustível, e membros que mergulham no combustível contido no receptaculo, sendo esses membros mantidos giratoriamente para elevarem o combustível do receptaculo em forma de pellicula.

32, em combinação com meios para queimar combustível liquido, uma camera de combustão que comprehende um receptaculo para combustível, roletes que mergulham no combustível contido no receptaculo, e meios para promover a rotação dos referidos roletes.

33, em combinação com meios para queimar combustível liquido, uma camera de combustão que comprehende um receptaculo para combustível, um anel dentro do receptaculo, e roletes montados giratoriamente no anel e que se projectam acima do nivel do combustível.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de mala portatil", para a qual pediu patente do modelo de utilidade José Silva & Comp. (deposito numero 8.030, de 6 de fevereiro de 1930):

1°, uma mala portatil, comportando um certo numero de cabides dispostos de fórma a sereja deslocados com a maior facilidade, e que transporta roupas sem perigo de amarrotal-as, sendo as mesmas fixadas pelas tiras — p — com fivelas automaticas;

2°, divisões internas, na parte caixa, afim de separar systematicamente a roupa a ser collocada em cada uma del-as; podendo assim, no acto de serem retiradas, não provocar extravio nem desarrumação das outras restantes;

3°, a elevação — k — que permite maior capacidade em numero de roupas

a conduzir, sendo todo o espaço da mala occupado utilmente;

4°, cobre a parte caixa dessa mala, uma cobertura de forte tecido, preso ás cabeceiras da mala por meio de botões de pressão ou por outros meios apropriados.

Tem esta o fim de melhor resguardar o seu conteúdo, substancialmente como aqui descripto e representado pelos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "couro e pelles cortidos de todos os generos, á alta e baixa radioactividade, e processo para a sua preparação", para a qual pediu privilegio Gioachino Prezerutti Tapparello (deposito n. 8.031, de 6 de fevereiro de 1930):

1° processo para dar um alto grão de radioactividade ao couro e ás pelles cortidos, de todos os generos, caracterizado pelas seguintes operações:

a) em um dos banhos de preparação das pelles a cortar, dissolve-se uma substancia tendo o poder de excitar as propriedades absorventes das pelles para as radiações;

b) dissolve-se um sal de radium no banho de cortar;

c) trata-se a pelle cortida em um banho contendo um sal de anilina;

d) unta-se a pelle cortida, quer do lado externo quer do lado interno, com uma mistura contendo saes á base de radium, sabão animal e uma solução de alum, sendo esta mistura decantada, seccada, dissolvida em uma certa quantidade de essencia e de petroleo para poder applical-a sobre a pelle;

2° couro e pelles cortidos de todos os generos e mantendo durante muito tempo um alto grão de radioactividade, caracterizados pelo facto de serem obtidos pelo processo reivindicado em 1.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas", para que pediu privilegio Charles Meunier (deposito n. 8.032, de 6 de fevereiro de 1930):

1°, um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas, automaticamente, caracterizado pelo facto de comprehender um tambor medidor rotativo 7, dividido em varias tremonhas de volume determinado, que são cheias successivamente de grão distribuido por uma tremonha distribuidora 4 solidaria dos movimentos ascencionaes do tambor, que está disposta acima do dito tambor e sob a qual vem apresentar-se successivamente a parte aberta 7a de cada tremonha que está, além disso, parcialmente fechada por um postigo lateral 11, tambor que montado sobre uma armação basculante 13, munido de um peso equilibrador regulavel 15, baixa-se primeiro cada vez que o grão tem enchido uma tremonha e uma parte da tremonha distribuidora 4 gira depois seguidamente sobre si mesmo sob a carga do grão, estando o dito tambor munido de um dispositivo de galets 16 que, passando sobre rampas 17 de uma concha fixa 19, asseguram a paragem desse tambor para cada reenchimento, no momento em que, a cada um desses movimentos provocados pela carga do grão, a tremonha inferior se esvasia devido á abertura do seu postigo, ao mesmo tempo que um dos ditos ga-

lets actua sobre um braço 24, que dirige um contador 25 que regista as quantidades de grãos que passam no aparelho;

2°, um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas, automaticamente, como reivindicado em 1, um tambor medidor caracterizado por comportar uma graduação 20 que indica, pela altura, da materia retida na dita tremonha, quando de cada movimento de rotação do tambor, a densidade desta materia;

3°, um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas, como reivindicado em 1, um dispositivo de fechamento parcial das tremonhas, caracterizado pelo facto de que cada uma dessas tremonhas comporta um postigo articulado 11, que é mantido fechado no momento do reenchimento da tremonha por um sector fixo 21 do qual se desembaraça quando, tendo girado quasi um quarto de volta, a dita tremonha deve esvasiar-se, estando a articulação da dita tremonha disposta de tal modo que os postigos se fecham por si proprios, depois de esvasiamento, devido á rotação do tambor;

4°, um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas, como reivindicado em 1, um tambor medidor caracterizado pelo facto de que cada uma das suas tremonhas é provida de compartimentos inclinados 20, que asseguram o reenchimento integral de cada tremonha;

5°, um aparelho que serve para determinar o volume e a densidade das materias granulosas, como reivindicado em 1, um dispositivo de reenchimento e de distribuição, caracterizado pelo facto de comprehender uma tremonha de alimentação 1, que recebe o grão pesado que lhe é enviado por um instrumento de pesagem e que o entrega ou lança na tremonha distribuidora 4, provocando esta, a cada um dos seus movimentos de descida com o tambor medidor, o fechamento da parte 3 da tremonha acima mencionada, porta que de novo é aberta quando a tremonha de distribuição retoma a sua posição superior.

Pontos característicos da invenção de um "desatolador de automoveis", para que pede privilegio Guilherme Burkas (deposito n. 8.033, de 6 de fevereiro de 1930):

1°, um aparelho desatolador para automoveis, que comprehende: um tambor; um furo, ou um gancho; neste tambor: um cabo preso por uma das suas pontas a este furo ou gancho; — uns ganchos, ou similares, que prendem o tambor á roda do carro; — o uma haste, curva ou com outra fórma, que se liga á outra ponta do citado cabo e que termina por uma ponta adequada para se cravar no terreno;

2°, o aparelho accôrde com o ponto 1, em que a haste curva da ancora póde ter a sua ponta em fórma de foice ou em fórma analoga;

3°, o aparelho, segundo os pontos 1 ou 2, em que a haste ou ancora serve de apoio para o systema composto pela haste, cabo, tambor, e roda do carro, sendo o outro ponto de apoio constituido pelos ganchos engastados nos raios desta roda;

4°, o aparelho, conforme os pontos anteriores, que serve para fazer avançar o carro ou para o fazer recuar, desde que se invertam os tambores e a direcção do enrolamento sobre os mesmos tambores;

5º, o aparelho desatolador de auto-moveis, denominado "Desatolador Burkas", tal como ficou descripto e se illustra nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de um systema de registro e indice por cartões, para que pode privilegio Carl Thorleif Tollefsen (deposito n. 8.034, de 6 de fevereiro de 1930):

1º, um systema de registro e indice por cartões, provido de um dispositivo escalonador, que se caracteriza por serem os cartões providos, na sua parte central, com uma tira transversal que se projecta ligeiramente do corpo do cartão e se adapta para facilitar o escorregamento dos cartões uns sobre os outros;

2º, o systema accorde com o ponto 1º, em que a tira consiste em uma fita macia de material transparente, que se prende ao cartão pelas suas pontas do lado superior e inferior do mesmo cartão; e em que estas pontas se vão inserir em umas fendas praticadas nos cartões;

3º, o systema accorde com o ponto 1º, em que se dispõem umas tiras coloridas, para signaes; em que estas tiras tem espessura inferior a das tiras de escorregamento; e em que as citadas tiras do signaes são, como as do escorregamento, dobradas sobre os bordos de cima e de baixo dos cartões e presas por meio de fendas;

4º, o systema accorde com o ponto 1º, compreendendo um suporte, para cartões, semelhante a uma caixa e proporcionando guias lateraes para os mesmos cartões; e em que no fundo do suporte ha uma abertura longitudinal por onde se introduz o dispositivo destinado a levantar e escalonar os cartões;

5º, o systema accorde com o ponto 4º, em que o dispositivo que levanta os cartões consiste em um bloco com a parte da frente inclinada; e em que nesta parte inclinada ha uns dentes de retenção escalonados como degraus, destinados a receber os cartões pelos bordos;

6º, o systema accorde com o ponto 5º, em que o bloco dos levantamentos se liga a uma chapa de suporte cuja parte deanteira faz uma inclinação em subida;

7º, o systema accorde com o ponto 4º, em que as caixas para cartões tem abas; e em que a aba de traz entra em relação ao fundo, á altura um pouco inferior á altura da aba da frente;

8º, o systema de registro e indice por cartões, compreendendo uma prateleira para acondicionar as caixas, sendo a altura da frente desta prateleira igual á distancia entre os supports, afim de impedir que o pó damnifique os cartões; e em que a mesma prateleira se acha provida de uma escrivãzinha, deslizando, na qual se prende o bloco dos levantamentos;

9º, o systema accorde com o ponto 5º, em que o bloco dos levantamentos se fixa em uma chapa dotada de charnecas;

10º, o systema accorde com o ponto 5º, em que o dispositivo de levantamento consiste em uma chapa para supportar a caixa, estando esta chapa provida com projecções e ranhellos destinados a reter o mesmo dispositivo; e em que na mesma chapa se dispõe e movimenta um bloco de levantamentos;

11º, o systema accorde com o ponto 4º, compreendendo um mecanismo para levantar mecanicamente as partes desajadas do grupo de cartões;

12º, o systema accorde com o ponto 4º, compreendendo uma gaveta em que o bordo deanteiro do fundo é inclinado; e um mecanismo destinado a empurrar as caixas na occasião de se empurrar ou puxar a gaveta.

Pontos característicos da invenção de "teclado para machina de escrever, denominado — Teclado Brasileiro", para a qual pediu privilegio Leopoldina Porto Carrero. (Deposito n. 8.035, de 6 de fevereiro de 1930):

1º, teclado para machinas de escrever, destinado a augmentar o rendimento do trabalho e obedecendo á frequencia das letras do alphabeto na escripta da lingua portugueza usados no Brasil e á força physica de cada dedo, de accôrdo com a disposição seguinte:

H I L T N G B D M P Q
V I S E V F A O R C
W Y Ç J X Z K

2º, teclado para machinas de escrever como no ponto 1º, em que as letras podem variar, dentro de pequeno limite, de numero e collocção; incluindo uma disposição de accentos, signaes de pontuação e abreviaturas que é facultativo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro João Calfa, destinada a artigos da classe 36. (Deposito n. 16.399, de 6 de fevereiro de 1930):

Consiste em dous circulos concentricos, vendo-se entre elles o nome característico Sapataria Joia. No interior delles está a figura em busto de uma mulher segurando em uma das mãos em dous dedos da mesma um sapato, onde se vê, na frente, uma joia. Em baixo dos referidos circulos lêem-se os dizeres "a mais barateira da America".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os calçados de seus commercio, incluídos na classe 36.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 16.400, de 6 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação da palavra Ancora, superposta á figura de uma ancora. Ao lado esquerdo, sobre a letra A, vêem as letras G. M. F. V. dentro de um escudo encimado por uma corôa. Ao lado direito, na parte inferior, lê-se: Fumo especial. Este conjunto acha-se collocado dentro de um quadrilátero formado por uma moldura em forma de corrente.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "fumo

mo desfiado" de sua industria e commercio, incluído na classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma "O Triângulo", destinada a artigos da classe 50; (deposito n. 16.401, de 6 de fevereiro de 1930):

Consiste na denominação "O Triângulo" escripta em letras gothicas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal. Classe 50, letra j.

(*) Descripção da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.592, de 21 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta com varios painéis e as seguintes características: 1º, painel, em uma vinheta de fantasia, a palavra de fantasia "Nujol", sublinhada, abaixo os dizeres "Reg. U. S. Pat. Off.", e a seguir — "A Lubricant — Not a Laxative" — "For Constipation"; ao centro um desenho representando um vidro de Nujol, dentro de uma caixinha aberta, abaixo do qual os dizeres "Regular as Clockwork" e mais abaixo os dizeres "Nujol Laboratories — Standard Oil Co. (New Jersey), Bayonne, New Jersey, U. S. A."; 2º painel, sem vinheta, acima a palavra de fantasia "Nujol", sublinhada, abaixo os dizeres "Reg. U. S. Pat. Off.", e a seguir os dizeres "A Lubricant — Not a Laxative" — "For Constipation" — "Information: for adults and Elderly People... Infante and Children, expectant and Nursing Mothers, Complexion, Troubles and Diet Suggestions — Read Booklet Enclosed"; abaixo, um adorno typographico de fantasia; 3º painel, em uma vinheta de fantasia a palavra de fantasia "Nujol", sublinhada, abaixo os dizeres "Reg. U. S. Pat. Off.", e a seguir — "A Lubricant — Not a Laxative" — "For Constipation"; ao centro um desenho representando um vidro de Nujol dentro de uma caixinha aberta, abaixo do qual os dizeres "Regular as Clockwork", e mais abaixo os dizeres "Nujol Laboratories — Standard Oil Co. (New Jersey), Bayonne, New Jersey, U. S. A."; 4º painel, acima os dizeres "9 fluid ounces" abaixo a seguir a palavra "Nujol", sublinhada, os dizeres "Reg. U. S. Pat. Off." — "A Lubricant — Not a Laxative" — "For Constipation" — "Prescribed by Doctors — Not a Medicine or Laxative — Totally Different From Castor Oil — Cannot Grip — Used in Leading Hospitals" — "Stanco Incorporated, Rayway, N. J., U. S. A." — um ornato typographico de fantasia; 5º painel (tampa), uma vinheta de fantasia, ao canto a palavra de fantasia "Nujol", sublinhada, abaixo os dizeres "Reg. U. S. Pat. Off." — "Trade Mark for your Protection", e acima da palavra Nujol, os dizeres: "Insist on carton bearing the"; os demais painéis em branco, representando uma caixinha de papelão recortada cujo contorno, porém, não é reivindicado.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir óleo mineral para fins chimicos, medicinaes e pharmaceuticos, incluídos nas classes 4, 2 e 3; productos da industria e do commercio da depositante.

(*) Publicado de accôrdo com o despacho de 6 de fevereiro de 1930.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1930

PRESIDENCIA DO SR. RAUL VILLAR, SECRETARIO GERAL DO SR. HEITOR BELTRÃO, SECRETARIO GERAL

A 14 horas compareceram os Srs. Theotônio de Almeida, Honorio de Barros, Oscar Fagundes, Raul Villar, Silva Araújo, Vicente Galiez, Osorio de Almeida Junior, Cesar Bordallo, Rodolpho de Macedo, Raul Moreira Fragoso, Victorino Moreira, Bellens de Almeida, Carlos Jordão, Randolpho Chagas, Henrique Pinheiro de Vasconcellos, João Santos, Hannibal Porto, Filogenio Peixoto e Heitor Beltrão (Secretario Geral) (21).

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Na ausencia, por motivo de força maior, do Sr. Ministro da Agricultura, Presidente effectivo do Conselho, e do Sr. Dr. Ladeira de Viveiros, Vice-Presidente, deve a assembléa designar quem haja de presidir aos trabalhos da presente sessão.

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Proponho que a sessão seja presidida pelo Sr. Raul Villar. (Palmás; assentimento geral. O Sr. Raul Villar occupa a cadeira da Presidencia.)

O Sr. Presidente — Declarando aberta a sessão; devo antes de mais nada, manifestar ao Conselho que me sinto profundamente lisonjeado com a designação que me acaba de ser conferida, e que eu não merecia por titulo algum. (Protestos gerais.)

Prometto, em todo caso e para isso, conto com o auxilio valioso de meus dignos collegas, fazer o que estiver a meu alcance para bem me desempenhar das funções de que a bondade de Ss. Excs. acaba de investirme.

Tendo sido publicadas as actas das ultimas sessões, realizada a 21 de novembro (ordinaria) e 6 de dezembro de 1929 (especial) será, nos termos do Regimento, dispensada a sua leitura, a menos que algum dos presentes a reclame.

Ninguém reclamando a leitura das actas, são estas submettidas a discussão e aprovadas sem debate.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Justificação da ausencia, por motivo de força maior, dos Srs. Gonçalves de Mello e Francisco Antonio Celho.

Carta do Sr. Conselheiro Honorio de Barros, pedindo não lhe sejam distribuidos processos até o dia 25 de janeiro.

Carta do mesmo Sr. Conselheiro pedindo que, durante sua ausencia, não deixem de ser discutidos os processos que relatou.

Carta do Sr. Director Geral de Estatística, justificando a ausencia do seu representante ás sessões de 1929.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 280, da VIII Comissão Permanente (em revisão)
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Foi relator deste parecer o Sr. La Coeq de Oliveira; o Sr. Raoul Dunlop formulou voto em separado; e tambem o fez o Sr. Couto Fernandes, declarando-se de accordo com o Sr. Dunlop. Este voto, que obteve ainda as assignaturas dos Srs. Honorio de Barros e Costa Pires, quer dizer, da maioria da Comissão, ficou transformado em parecer.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto separado, convertido em parecer)

"Seja negado provimento ao recurso, assegurando-se ao recorrente a prioridade, caso venha a requerer a protecção legal para — a modificação da collocação das grelhas nos tubos de fornalha — unica novidade reconhecida pelo illustre relator, protecção essa que só lhe poderá ser concedida sob a forma de modelo de utilidade."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 321, da VIII Comissão Permanente (em revisão)
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo provimento ao recurso interposto pelos Srs. Christiani & Nielsen, para o fim de ser negado deferimento ao pedido de privilegio de invenção requerido pelo Sr. Geo. B. Hinton."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 394, da VIII Comissão Permanente (Em revisão)
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 400, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser negado provimento ao recurso do engenheiro Humberto da Justa Menescal, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para — um methodo de utilização racional de trilhos usados."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 424, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

São submettidas a votos e aprovadas as seguintes

CONCLUSÕES

"1ª — Seja negado provimento ao recurso dos Srs. Rudolpho Ludovico Maria Bing e Bekano Moloren Gesellschaft Haelbert & Ruppe, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para — uma serra mecanica portatil para abater arvores e serrar-as em toros;

"2ª — Fica, no entanto, garantida aos recorrentes a prioridade, no caso em que pretendam introduzir um pedido de — privilegio de modelo de utilidade, — para — modificações na forma ou disposição de elementos constitutivos de serras mecanicas, portateis, destinadas a abater arvores e serrar-as em toros."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 428, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso, em face do disposto no n. 5 do art. 31 do decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 429, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

É submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo não provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 430, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

É submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso interposto pelo Sr. Oscar Luiz de Lima e Cirne, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para — um dispositivo renovador de força motriz."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 431, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

É submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso do Sr. Sabino Maciel Monteiro de Mattos, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para uma — *machina a calor ambiente, destinada a utilizar-se da energia interna do ar atmosferico como força motora.*"

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 433, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

É submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não pôde ser dado provimento ao recurso."

É annunciada a discussão do

PARECER

N. 435, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Presidente — Devo explicar, na qualidade de Relator do processo, que dessa caixa basculante para caninhão foi apresentado um pequeno modelo, o qual aqui se acha, á disposição dos Srs. Conselheiros que o queiram examinar. (O modelo é apresentado, sendo examinado pelos presentes.)

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, quando V. Ex. annunciou que havia um modelo na Casa, tive a curiosidade de vê-lo, e devo dizer que, segundo penso, si a Comissão o houvesse examinado, não concluiria seu parecer mandando fazer a concessão a titulo de "modelo de utilidade".

Andou muito bem inspirado o Sr. Conselheiro Silva Araujo, negando provimento "in limine", por o supposto invento, no que tem de util, é já por demais conhecido.

Decidirei, portanto, de accordo com o Sr. Silva Araujo, e requeiro a V. Ex. consulte o Conselho se dá preferencia para o voto desse nosso distincto companheiro.

O Sr. Presidente — Devo ponderar que o modelo veio em tempo para aqui e a Secretaria me informa que convidou os membros da Comissão a examinarem-no, de modo que não houve a supposta falha a que alludiu o illustre Sr. Rodolpho Macedo, quando disse que, "si a Comissão o houvesse examinado, não concluiria seu parecer mandando fazer a concessão a titulo de modelo de utilidade".

O Sr. Rodolpho Macedo — *Estou em hypothese de multa.*

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente; mas o facto é que o modelo esteve aqui para ser examinado e os membros da Comissão tiveram convite em tal sentido.

Vou consultar o Conselho sobre a preferencia requerida pelo Sr. Rodolpho Macedo.

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Sr. Presidente, tenho opinião formada no caso, que já examinei convenientemente; mas, em face da divergencia suscitada pelo Sr. Rodolpho Macedo, proporia, por espirito de respeito aos direitos das partes, que o parecer voltasse á Comissão.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — O exame do modelo, Sr. Presidente, dá-me a impressão nitida de que o que temos deante de nós é o typo da caixa reversivel de caninhões, apenas com pequenissima modificação, que não pode constituir, de facto, invento merecedor de privilegio. Essa modificação consiste em substituir o deslocamento do centro de gravidade da caixa pelo escorregamento da mesma; e a simples inspecção objectiva do modelo presente deixa comprehender que o chamado invento, neste ponto unico que representa novidade, pecca exactamente por ser inexequivel, sob o aspecto pratico.

Nessas condições, estou de accordo com o Sr. conselheiro Silva Araujo denegando provimento ao recurso.

O Sr. Costa Ribeiro (pela ordem) — Parece-me que, do ponto de vista tecnico, a preferencia pedida pelo digno conselheiro Sr. Rodolpho Macedo não cabe muito bem no caso.

O Sr. SILVA ARAUJO — Se cabe!

O SR. COSTA PIRES — Na realidade, não ha, propriamente, um voto em separado do Sr. Silva Araujo; e, si o Conselho, em plenario, quizer acompanhar a opinião de S. Ex., ou melhor, a sua restricção...

O Sr. SILVA ARAUJO — Restricção que annulla o parecer.

O SR. COSTA PIRES — ...basta que negue provimento ao recurso, quer dizer, não approve o parecer da Comissão.

Assim, submettido a votos o parecer n. 435, os Srs. Conselheiros, que concordem com a opinião do Sr. Silva Araujo votarão contra o parecer, e, desde que estejam em maioria, prevalecerá essa opinião, não sendo, em hypothese alguma, caso de preferencia para um voto que nem existe.

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente; julgo que ha evidente equivoco por parte do Sr. Conselheiro Costa Pires, quando S. Ex. diz que não existe voto do Sr. Silva Araujo.

Na realidade, se este não formulou, de modo expresso, um voto em separado, justificou a maneira pela qual votava, dizendo: "Denego provimento, porquanto, sem mais exame, encontro no parecer motivos ponderosos que de todo, pode-se affirmar, evidenciam a insubsistencia do recurso".

Isto, fóra de duvida, é um parecer, é um voto, é a manifestação do pensamento do illustre Sr. Silva Araujo, o qual não dá provimento ao recurso, sendo que, presentemente, a opinião de S. Ex. é robustecida pelo modelo que temos sob os olhos e onde verificamos a inexistencia da utilidade pratica da invenção, utilidade que constitue requisito essencial, afim de que qualquer patente seja concedida.

Ora, o que o requerente apresentou, no unico ponto que poderia ser considerado novidade, não tem alcance pratico, conforme acaba de ponderar o distincto Sr. Fortunato Bulcão.

Nessas circumstancias, penso que podemos deliberar conscientemente sem que o processo volte á Comissão o que, em ultima analyse, consiste em protelar a votação definitiva.

Aliás, seja-me permittido accentuar ainda que se está abusando muito, nesta Casa, do systema da revisão de processos.

O Sr. Costa Pires — Propôr essa revisão é um direito de que V. Ex. usa com muita frequência.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Pego licença para discordar do orador, porque o espirito liberal é que nos conduz a procurar fazer sempre justiça; e esse mesmo espirito faz que, em caso de duvida, empregemos os meios para que cada assumpto seja melhor estudado.

O SR. RODOLPHO MACEDO — O que entendo é que estamos engurgitando por demais nossos trabalhos, collocando-nos na situação de certos tribunaes que acabam não tendo tempo para julgar os processos.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Prefiro que sejam estudados bem os processos a que sejam desprezadas as razões que os

Srs. Conselheiros, e V. Ex. mesmo, apresentam durante as sessões.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Em resumo, discordando do Sr. Costa Pires, voto, em plena consciência, com o Sr. Silva Araújo.

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — O Sr. Conselheiro Rodolpho Macedo é quem está enganado, ou, então, não me fez entender por S. Ex.

Concordo, plenamente, com a opinião do Sr. Silva Araújo e apenas por uma questão de técnica me pareceu que não era caso de preferência, mas de simples rejeição do parecer.

Examinei o modelo e rejeito o parecer. O que não vejo é a necessidade da preferência para voto em separado, que não existe, tanto mais quanto a minha manifestação no sentido a que acabo de alludir, como a de todos os Srs. Conselheiros que se pronunciaram em igual sentido, importa na adoção do modo de pensar do Sr. Silva Araújo.

O SR. OSÓRIO DE ALMEIDA JÚNIOR. — Então, V. Ex. retira a proposta de volta do processo á Comissão?

O SR. COSTA PIRES — Por mim, não ha necessidade dessa volta, porque, como o disse, já tenho opinião formada sobre a matéria, e, assim, retiro o requerimento.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida á votação e rejeitada, contra um voto, a conclusão do parecer, e, pois considerada como aprovada a declaração do Sr. Silva Araújo, que passa a constituir a seguinte

CONCLUSÃO

Denegue-se provimento."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 436, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

Não submettidas a votos e aprovadas as seguintes

CONCLUSÕES

"a) pelo não provimento ao recurso da Société pour la Fabrication de la Sole — Rhodiaseta — e

b) para todos os effeitos seja mantido o respeitavel despacho que deferiu o pedido de privilegio da Ruth-Aldo Comp., Inc., observada, entretanto, a substituição, no memorial descriptivo, da expressão — ou em presença de outro catalysador — por outra precisa, como indicado no parecer transcripto, do Dr. Flavio da S. Andrade."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 437, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 438, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Não merece provimento o recurso do Sr. Salvador d'Aquino, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para — um apparchho denominado "Electro-Signal" para evitar encontros de trens e desastres nas passagens de nível.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 440, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo não provimento ao recurso da opponente, pois é de elementar justiça manter para todos os effeitos o respeitavel despacho que deferiu o pedido de privilegio do recorrido."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 444, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo não provimento ao recurso da Ruth-Aldo Comp., Inc."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 442, da VII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930, onde, entretanto, por engano, figura com o numero 422)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 443, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 444, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 445, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso do Sr. João Correia do Couto, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para — Turbinas economicas brasileiras."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 446, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, Srs. Conselheiros: o Conselho Superior do Commercio e In-

Justiça, as mais das vezes, funciona como tribunal de justiça e, francamente, defronta-se com dous direitos a serem protegidos — de um lado, o direito individual daquelle que requer o privilegio e, de outro lado, o direito da sociedade.

Ora, considerando esses dous direitos, vejo que o parecer, dando provimento ao recurso, deixa de parte a opinião de dous illustres technicos, exactamente aquelles que mais do perto devem representar o direito da collectividade. O Sr. Balseira apenas no de um terceiro technico, que, a meu ver, não motivou devidamente a sua opinião.

Assim, tendo em merecida conta o laudo dos dous profissionais que julgaram não dever ser concedido o privilegio, ou melhor, não dever ser deferido o recurso, dei o meu voto discordando do parecer da douta Comissão, embora acatando muito aos meus dignos collegas e reconhecendo o critério e zelo com que procuraram resolver o caso.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Sr. Presidente, Não tive occasião de examinar o parecer, porque a materia foi distribuida a outros illustres collegas, e, assim, desejaria fazer estudo mais demorado sobre o assumpto.

Requeiro, portanto, que o processo volte à Comissão e, desde já, pego vista.

Submettida a votos, como preliminar, a proposta do Sr. Fortunato Bulcão, no sentido de voltar o parecer à Comissão e ser dada vista ao referido senhor, é a mesma proposta approvada, ficando, portanto, adiada a discussão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARERER

N. 119, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece provimento o recurso".

E' annunciada a discussão do

PARERER

N. 212, da IX Comissão Permanente, em revisão

(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Foi Relator o Sr. Andrade Botelho; o Sr. Victorino Moreira apresentou voto em separado, o qual, por haver obtido tambem as assignaturas dos Srs. Rodolpho Marcelo e Costa Pires, tendo, pois, a seu favor a maioria da Comissão, passou a constituir parecer.

O Sr. Victorino Moreira — A pretexto de juntar novos documentos com que pudessem melhor justificar os seus direitos, os recorrentes neste processo, utilizando-se do espirito liberal do Conselho, que entende dever ser a mais ampla possivel a defesa das partes, conseguiram fazer retirar do plenário o parecer n. 212, que ora nos occupa.

Em vez, porém, de novos documentos, fui surpreendido com a publicação de um folheto, largamente distribuido, em que se encontra a critica feita pelo patrono dos recorrentes ao parecer da Comissão, e este o motivo que me obriga a vir a tribuna.

E' uma innovação com a qual não concordo, porque si tal critica fosse annexada ao processo, subindo ao Sr. Ministro, importaria em um novo recurso, o que é contrario á lei. A admittir-se tal precedente, á outra parte assistiria o mesmo direito, eternizando-se assim estudos que devem ficar terminados com os pareceres do Conselho, só ao Sr. Ministro, e não ás partes, assistindo concordar ou discordar desses pareceres.

O Sr. Rodolpho Marcelo — Está V. Ex. concordando connigo quanto ao abuso nas revisões...

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Não me refiro agora aos casos de revisão, a qual julgo não raro necessaria, até porque todos erramos e devemos corrigir o erro.

Com o que não posso concordar é com o facto de uma parte, a pretexto de juntar novos documentos, obter a retirada, do plenário, de um processo, para depois fazer a critica do parecer.

Prosigo no que vinha expondo.

A argumentação e as criticas do officio enviado a este Conselho e agora constante do folheto a que me refiro, não são mais felizes que o constante do proprio recurso

Com a maior naturalidade deste mundo, o patrono da recorrente, a titulo de defesa da sua causa, vem propôr ao Conselho a rejeição da conclusão de um parecer da sua Comissão. Si fosse o Conselho dar ouvidos a tal pedido, formulado por uma das partes interessadas, importaria isto em desconsiderar a propria Comissão pelo proprio Conselho escolhida para o estudo das questões.

Felizmente, neste instituto todos conhecem bem o seu dever e agem com a independencia precisa para julgar de accordo com os seus conhecimentos e a sua consciencia.

Vejam, porém, os argumentos desse estranho documento que aqui deu entrada a titulo de defesa, uma vez que o espirito liberal do Conselho, obedecendo ás praxes iniciais, entende, e com razão, que a defesa deve ter a maior amplitude, isto é, deve ser premitida até ao momento de entrarem em discussão os pareceres das Comissões. Com este processo, entretanto, como com o da marca "Aspirina", fomos além, permitindo fossem adiadas as discussões para que um novo documento fosse annexado, provando direito de uma das partes. Com surpresa, Sr. Presidente, verifiquei que em lugar do documento referido, o patrono da recorrente se dá a liberdade de dirigir-se ao Conselho para criticar e condemnar o parecer que lhe foi desfavoravel.

Não iriamos muito longe se concordássemos com essa liberdade de critica por semelhante processo. Em breve ninguém mais se prestaria a estes estudos, por vezes fatigantes ou enfadonhos, para a seguir ter ainda de refutar o que as partes, em officio, entendessem de vir dizer a esta Casa acerca das opiniões das suas Comissões.

Pego a attenção do Conselho para a affirmativa do officio, de que "Saccharin" não é "Saccharina", e de assim ser licito affirmar que a primeira é uma palavra de fantasia.

Ora, si "Saccharin" não é "Saccharina" por que a opposição ao registro da marca "Saccharina-Rhodia"?

O art. 79 do regulamento n. 16.264, declara que as denominações necessarias só servirão de marcas quando lhes for, para isto, dada uma forma distinctiva. Esta lá está na palavra "Rhodia", inequívoca, em todo particular.

Fica livre a quem quer que seja fazer registrar a mesma palavra dando-lhe forma distinctiva diversa.

Diz ainda o officio que pouco importa que o producto posteriormente á sua descoberta tivesse um nome scientifico, como si esses productos não nascessem com esses nomes e só após lhe ser dada a denominação de que o publico se servirá e passará assim a ser vulgar.

Toda essa argumentação em torno do facto de não ser "Saccharina" palavra do idioma allemão não prova ser ella palavra de fantasia, em que pese isto ao illustre patrono da causa. E' bastante ella existir em outra lingua e ser nella denominação necessaria para não poder prestar-se a ser registrada como marca si lhe faltar a forma distinctiva. E' este o espirito de nossa lei, é esta a interpretação do Conselho.

Jámais, porém, temos chegado ao rigor de outros paizes.

O Patent Office, na Inglaterra, recusou a palavra russa "Gzaskoi" por traduzir-se por "Imperial", já registrada, e recusou "Helios" pela existencia anterior do registro "Sun", o que a meu ver foi excessivo.

Os Estados Unidos, como o Japão e outros paizes, não registram nomes que despertem a idea do producto a que se referem ou tenham mesmo vagamente um caracter descriptivo. A lei britannica de 1883 foi applicada sempre com rigor quanto ás palavras que pudessem referir-se á natureza ou qualidade dos productos.

Este Conselho, como a nossa Propriedade Industrial, não iria jámais aos excessos que conhecemos; foram recusados os registros de "Valvoline" para oleo de machina, "Washetine" para sabão e "Solio" para photographia, porque a primeira lembrava oleo, a segunda sabão (de wash — lavar) e a ultima o sol, necessario á photographia.

Que diria o illustre patrono da marca "Saccharina" se assim entendesse a nossa Propriedade Industrial ou este Conselho?

Mais ainda. A palavra "Kokoko" foi recusada porque é indiana e se traduz por "coruja", havendo registrada a figura de um mocho para distinguir os mesmos artigos.

E' facto que este rigor foi attennado com a lei de 1905, que prohibe somente o registro de palavras que tenham uma relação directa com o producto. Assim, "Saccharina" não pôde lá ser registrada.

Mas, tratando-se de marca allemã, convém citar excessos da mesma ordem. Georges Bry nos ensina que na Alemanha foi recusada a marca "Passe Partout" para automoveis e "Cito" para bicycletas porque lembravam os artigos que pretendiam marcar.

Não. Felizmente não vamos a estes rigores, mas também não ha no Brasil quem em boa fé possa concordar com os recorrentes. "Saccharin" e "Saccharina" são uma e a mesma cousa. Allegam que "Saccharin-Fahlberg" é apenas outra marca, mas não explicam por que este registro inutil, uma vez que julgam valido o registro de "Saccharin" e ninguém pôde attentar contra o nome Fahlberg.

Não é torcendo argumentos que as partes interessadas, poderão modificar as opiniões deste Conselho. Melhor seria que fizes partes estudassem os assumptos e viessem lealmente junto a elle provar da sua razão, dos seus direitos.

Infelizmente, nem sequer o patrono da marca "Saccharin" conhece as funções do Conselho, e apesar disto pretende dar-nos lições! Veja-se este periodo:

"Ora, o illustrissimo Conselho Superior de Industria e Commercio não tem poderes para derogar principios immanentes do direito publico. Exorbita da esphera da sua competencia annullar marcas internacionais a que o Brasil se obrigou a respeitar por força de acto autorizado pelos poderes que constiuem e definem a sua soberania."

Em primeiro lugar — "o Conselho não tem poderes". Elle bem o sabe e dispensa a declaração; tem *deveres*, e é destes que se vae desempenhando o melhor que pôde. Jámais se afastou de sua esphera de competencia, mesmo porque o não conseguiria, seus pareceres não sendo sentenças e sim simples informações ao Sr. Ministro, que é quem por fim decidirá.

E' natural que, si a razão está com os pareceres, na opinião do Sr. Ministro este resolva de accordo com as conclusões, e isto desagradará fatalmente ás partes que se julgam prejudicadas. Daqui a indignação do patrono da marca "Saccharin", que descobre na minha exposição "a monstruosidade do attentado que se pretende encobrir á sombra do parecer que visa apenas isto:

Registrar uma marca para, implicitamente, cancellar outra marca anteriormente registrada, sendo a primeira uma marca internacional!!"

Isto vem em letras garrafas na publicação com que se pretendem impressionar o mundo.

O officiante classificou de *monstruosidade* o que chamou de conclusão insustentavel. Eu, Sr. Presidente, direi por minha vez — que barbaridade! Acho prudente desfazer-se o Conselho de elementos da ordem do autor do parecer, que, attentando contra as marcas internacionais, podem concorrer para levar o paiz á guerra com o estrangeiro!... (Riso.)

Melhor seria que o autor de tal escripto e nosso critico, em vez de pretender dar-nos lições que lhe não pedimos nem accetamos, estudasse o seu officio para não vir dizer-nos que o registro da marca "Saccharina-Rhodia" implicitamente cancella outra anteriormente registrada. E' desconhecer o regulamento.

Mas a maravilha da argumentação se encontra no seguinte trecho:

"A affirmativa de que se serve o parecer de ter cahido no dominio publico a denominação "saccharina"

não constitue motivo plausivel, nem causa licita para o registro de uma marca que visa tão somente, sob a falsa protecção legal, firmar e estabelecer impunemente um regimen franco de concorrência desleal. E, muito ao contrario do parecer, pouco importa fenhá ou não cahido no dominio publico o termo saccharina, para que isto invalide, annulle ou prejudique sem punição ou sancção, um direito conferido, etc."

Assim, para o argumentador, isto de dominio publico é uma conversa; pouco importa que o termo seja a designação necessaria, indispensavel, unica, do producto, contanto que como marca só possa servir ao seu constituinte. Simplesmente pasmoso!

E passa o officio a insistir sobre a competencia do Conselho, pretendendo attribuir-lhe o arregar-se funções que jámais ambicionou, ensinando-lhe a lição de que é o organo consultivo da administração, etc. etc.

Sendo assim, por que receiar que os seus pareceres tenham força demolidora de marcas internacionais? Depois de classificar de byzantina a argumentação em nome do dominio publico da palavra "Saccharina", porque, como já disse, o autor do officio não liga importancia a essa frivolidade — o publico, esse João Ninguém não virá re-

clamar — Conclue a argumentação com uma surpreendente declaração: no Brasil o registro é francamente *attributivo* da propriedade, ao contrario da França, onde elle é simplesmente *declarativo*!

Sr. Presidente e meus illustres collegas; depois de uma declaração como esta, penso nada mais ha a dizer. Ella mostra bem o valor de quem se arroga o direito de nos dar lições, criticando, pela forma por que o faz, os pareceres da Comissão, que *ousou* pensar contrariamente aos interesses do seu constituinte.

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, em publicação feita no *Diario Official*, a proposito desse processo, apparece uma declaração do Sr. Andrade Botelho, nos seguintes termos: "O documento ora apresentado em data altera o meu parecer" e logo depois outra declaração, minha: De accordo com a opinião emitida acima".

Dahia se poderia inferir que tanto S. Ex. como eu mudamos de modo de pensar, quando tal não se deu. A verdade é que S. Ex. affirmou: "O documento ora apresentado *em nada* altera o meu parecer", termos que, aliás, se encontram no proprio *Diario* de 14 do corrente. Quer dizer que S. Ex. manteve seu ponto de vista, e do mesmo modo procedi eu quanto ao meu, na declaração que acabo de citar.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto separado, transformado em parecer)

"Deve ser mantido o despacho do digno director geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar a marca — Saccharina — Rhodia —, e negado provimento ao recurso".

O Sr. Silva Araujo (pela ordem) — Sr. Presidente, quero deixar claro que votei de accordo com o Sr. Victorino Moreira, principalmente porque — Saccharina — é nome generico, da nomenclatura chimica.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — E' também o fundamento de meu voto a favor do parecer do Sr. Victorino Moreira.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 270, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Foi Relator o Sr. Victorino Moreira: existe, da lavra do Sr. Andrade Botelho, voto que, assignado também pelos Srs. Rodolpho Macedo e Costa Pires, ficou transformado em parecer.

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Sr. Presidente, voto de accordo com as conclusões offerecidas no parecer divergente do Sr. A. Andrade Botelho e mais pelo seguinte:

Já havendo sido a marca "Favorita" devidamente registrada para o artigo de aguardente, parece-me que se não pôde conceder essa mesma marca para a cerveja de fabricação de Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda., porque são productos da mesma classe.

O regulamento é taxativo quando impõe como condição essencial do pedido de registro a declaração da classe a que o producto pertence. Assim, diz elle no § 1º do art. 89:

"O requerente deverá declarar:

.....
c) a classe ou classes de productos ou artigos a que a marca se destina, de accordo com a classificação adoptada, por este regulamento".

Como se vê, não manda declarar o artigo ou producto, mas simplesmente a sua classe. Nas leis anteriores sim, o registro se fazia por productos ou artigos porque não havia classificações.

E ainda insiste nesse proposito o n.º 7 do art. 80:

"Art. 80. Não podem gozar da protecção deste regulamento as marcas de industria e de commercio que contiverem....."

N.º 7 — imitação total ou parcial de marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe, etc., etc."

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Peço a V. Ex. a bondade de re-esses "etc." etc.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Com o maior prazer:

“... que possa induzir o comprador em erro ou confusão...”

O SR. VICTORINO MOREIRA — Ah! está a condicional “que possa induzir o comprador em erro ou confusão”.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Vou ler até o fim, pois que V. Ex. manifestou esse desejo:

“... considerando-se verificada a possibilidade do erro ou confusão sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação”.

Agora, peço licença para prosseguir na minha exposição. Si esta disposição quizesse se referir a artigo ou producto diria simplesmente:

“Imitação total ou parcial de marca já registrada para producto ou artigo que possa induzir o comprador, etc., etc.”.

sem precisar usar da expressão — *da mesma classe*. A lei não tem palavras inuteis.

Logo, o registro se faz por classe ou classes e não por artigo ou producto.

A classificação de productos por grupos, como todos nós sabemos, apparece pela primeira vez aqui no Brasil com o actual regulamento; as leis anteriores não cogitaram de classificações.

Dessa sorte, o nosso regulamento vigente, neste ponto, assemelha-se ás leis argentinas, uruguayas, hespanholas e outras, e nesses paizes é pacifico o ponto em apreço, de que o registro se faz por classes e não por artigos ou productos.

A. Ramella, um dos maiores tratadistas e commentadores da Hespanha contemporanea, diz:

“No es, en efecto, licito emplear una marca de industria similar, donde sea posible la confusión de los productos y la competencia, no pudiendo la marca servir simultaneamente para dos industrias iguales, de donde se sigue que diversas leyes declaram la nulidad, y, en donde rige el examen preventivo, prohiben el registro de las marcas identicas ó semejantes en sus elementos esenciales á otras ya depositadas para productos del mismo genero ó clase.”

Desse modo, Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. não tem direito a usar da marca “Favorita”, que, aliás, já havia caducado, já era do dominio publico e foi em tempo util aproveitada por Salvador Schemori.

Este o meu voto.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Sr. Presidente, eu não esperava tivéssemos de voltar a um assumpto tão debatido nesta Casa; mas o meu nobre e distincto collega, naturalmente por ter vindo para aqui ha pouco tempo, está, por certo, alheio ao que se tem passado a respeito.

A questão por S. Ex. abordada já foi resolvida e não ha mais duvida alguma sobre a mesma. Muitos dos proprios collegas que anteriormente pensavam dever ter logar o registro por classes confessam, hoje, que se acham convencidos de que o registro deve ser feito tendo em vista os productos, porque as marcas de industria e de commercio, no Brasil como em toda parte, têm por objectivo caracterizar e determinar productos, artigos, e não classes. Nem a nossa lei cogita desta ultima hypothese.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — A nossa lei cogita disto. Acabo de citar os artigos.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Ouvi attentamente o distincto collega, embora visse que S. Ex. estava laborando em erro. Não desejei, porém, perturbar a sua exposição, até porque espero esclarecer a minha affirmativa, de que a nossa lei não cogita de classes com relação ao registro.

Já o tenho exposto varias vezes e vou repetir, tornando-me enfadonho (não apoiados geraes) áqueles que anteriormente me ouviram. Tenham SS. EEx. paciencia, porque pretendo convencer o illustre Sr. Pinheiro de Vasconcellos.

Sr. Presidente, conforme innumeras vezes mostrei, a lei n. 1.236, declarava que era vedado registro de imitação total ou parcial de marca já registrada para productos ou artigos da mesma natureza, si me não engano.

Quando foi feito o regulamento, tendo-se creado as classes, o autor do mesmo regulamento pensou que esclarecia melhor e definia mais claramente, falando em classes.

O SR. RODOLPHO MACEDO — V. Ex. está argumentando com lei já revogada.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Sei perfeitamente que a lei n. 1.236 não mais vigora, mas estou historiando.

No regulamento em vigor, existe o art. 79, segundo o qual “as marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo quanto este regulamento não prohiba e que faça differenciar os objectos” — não as classes, pois as marcas foram feitas para distinguir os objectos — “ou productos de outros identicos ou semelhantes” — outros productos, outros objectos — *de procedencia diversa*.”

Ora, não ha confusão possivel entre cerveja e aguardente.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Depende do recipiente.

O SR. VICTORINO MOREIRA — O recipiente pôde ser perfeitamente igual, mas quem quer beber cerveja e encontra alcool não bebe; não ha possibilidade de confusão.

O digno collega lembrou um texto de lei hespanhola ou a apreciação de um autor hespanhol, e apontou ali a palavra

Seria bom conhecer o que o hespanhol entende por “clase”;

clase”.

Rior...

se um producto “da mesma classe” é um producto do mesmo genero, da mesma especie, e não da mesma “classe” a que se refere o regulamento brasileiro, quando cria essa classificação que serve para o archivo, para a disposição interna da Propriedade Industrial.

O art. 79, como acabámos de ver, define com precisão que as marcas servem para distinguir “objectos ou productos”. Nada mais. As classes são arbitrarías; poderão ser mudadas a qualquer hora e das mesmas constam os artigos mais dispares.

Já tenho alludido varias vezes, por exemplo, á classe 50, letra j — “outros artigos não incluídos nas classes supra”.

Ora, não posso comprehender que, si “nas classes supra” não se fala em pennas de escrever e em aeroplanos, seja possível prohibir o registro de determinada marca para o primeiro desses artigos, a pretexto de que tal registro já foi feito para o segundo e de que ambos estão incluídos em uma só classe, a qual constitue verdadeira caixa de despejo de tudo quanto não está catalogado nas outras.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Si o registro fosse por productos, não haveria necessidade da classificação determinada no regulamento.

O SR. VICTORINO MOREIRA — A observação do distincto collega decorre tambem de não ter S. Ex. estado presente ás varias sessões em que discuti o assumpto.

Resu ainda o regulamento, no seu art. 130:

“Para os efeitos dos artigos ns. 89, § 1º, letra c, e 108, letra b, deste regulamento, será admittida a classificação annexa.”

Tão sómente para esses efeitos...

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Então, por que foi feita a classificação e por que, quando, como V. Ex. sabe, o regulamento é a reprodução quasi *ipsis litteris* da lei anteriores...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Salvo no ponto que V. Ex. assignalou.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — ...foi feita nelle a inovação que consiste precisamente em estabelecer as classes?

O SR. VICTORINO MOREIRA — Exactamente o regulamento trouxe a classificação, porque a lei anterior nella não falava.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Peço permissão para terminar meu aparte: V. Ex. fará o favor de ver na lei anterior si existe a expressão “ou artigos da mesma classe”, que hoje encontramos em o n. 7 do art. 80 do actual regulamento.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Na lei anterior? Pois, si não havia classes!...

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — E por que, pelo actual regulamento, é condição “sine qua non” para o registro que no requerimento o petionario cite a classe, a que o producto pertence?

O SR. VICTORINO MOREIRA — Explicarei com muito prazer, e já o teria feito, si o distincto collega me houvesse deixado proseguir.

Repito a citação do art. 80:

“Para os efeitos dos arts. 89, § 1º, letra c, e 108, letra b, deste regulamento, será adoptada a classificação annexa.”

Para esses efeitos sómente, segundo o proprio texto legal.

Para que? Por que? E' uma questão de ordem no archivo

Como se poderia procurar determinada marca entre milhões? Dada a proporção que assume o numero de marcas registradas no Brasil — e apenas estamos em inicio — seria impossivel, dentro de poucos annos, passar uma busca geral no archivo, para verificar si determinada marca já existia e applicada a que artigo. Foi por isso que se adoptou a classificação.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — Póde ter sido um dos motivos; não o unico.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Ahi vae o segundo, e só houve dous. Diz o art. 108:

"Aquelle que quizer registrar marca de industria ou de commercio ficará sujeito ás seguintes taxas:

.....
"b) 100\$000, pela expedição de um certificado de registro de uma classe; 130\$000, de duas classes; e mais 30\$000 por classe que acrescer."

Naturalmente, quanto maior o numero de classes abrangidas pelo registro, tanto maior será o trabalho do archivo, e é natural que o individuo pague mais.

Houve ahi, ainda, o intuito de acabar com o systema antigo, em que as marcas comprehendiam numerosas especies de productos, pagando uma contribuição unica.

A questão, repito, está mais do que debatida nesta Casa e resolvida em definitiva. Já agora não me parece que assista ao Conselho o direito de voltar atraz em cada uma das sessões, porque, si em uma a maioria for em determinado sentido e na seguinte em sentido opposto, estaremos variando todos os dias, e as nossas decisões nada valerão.

Em summa: as marcas no Brasil, como em todos os paises do mundo, servem para distinguir productos ou mercadorias, não classes de productos ou de mercadorias. Não ha discussão possivel.

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Sr. Presidente, acabo de saber que já é materia vencida no Conselho que o registro se faz por productos e não pelas classes.

Devo assignalar que não tratei do assumpto, sem reflectir maduramente e elaborei meu voto, de accôrdo com autores de vulto.

Meu voto, desenvolvido, eu não o trouxe aqui para não tomar o precioso tempo do Conselho, mas me comprometto a, em sessão proxima, apresentar esse voto, apoiado, como accentuei, na opinião de eminentes tratadistas.

No caso vertente, continuo a divergir do illustre senhor Victorino Moreira e a estar de accôrdo com o Sr. Andrade Botelho.

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, é certo que o assumpto já foi longamente discutido nesta Casa. Por mim, mantenho e manterei, coherentemente, meu modo de pensar em face do regulamento actual.

Já mostrei aos Srs. Conselheiros que o elaborador desse regulamento teve o intuito de fazer a classificação, copiando a lei ingleza. Apenas...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não o copiou.

O SR. PINHEIRO DE VASCONCELLOS — E foi tambem inspirado por um funcionario do Ministerio da Agricultura, o Sr. Araujo, Castro que esteve na Argentina e no Uruguay, estudando os novos systemas de registro de marcas de fabrica.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Perfeitamente; tambem já foi citade o nome do Sr. Aroujo Castro.

Seja-me permitido declarar e affirmar que, sendo o intuito do autor do regulamento esse a que alludi, elle fez a traducção litteral da lei ingleza, no tocante á classificação, esquecendo-se, porém, de completar, de traduzir a sub-classificação, razão por que o nosso regulamento é defeituoso, é falho, é omisso.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — E attenta contra o proprio bom senso.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Agora, sobre nós, membros do Conselho, pesa a responsabilidade de havermos no-

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não copiou nem a emissão da Comissão para que me nomearam...

O SR. RODOLPHO MACEDO — Falta a sub-classificação, e V. Ex., que conhece melhor do que eu o assumpto, sabe disto.

Assim é, por exemplo, que, como eu já disse em uma entrevista, um individuo registra "cimento", nome determinado e incluído em classe determinada. Outro não póde registrar marca identica para artigo que tenha essa denominação. Ora, na lei ingleza, que é precisa, explicita, ha nada menos de quatro sub-classes, de quatro qualidades diversas de cimento.

Em taes circumstancias, eu, como jurista, como alguem que estuda esses assumptos, embora na minha mediocridade (não apoiado), não posso, em face do actual regulamento, em face da lei que nos rege, deixar de adoptar a classificação ahi contida, emquanto o texto legal não for revogado.

Si o Sr. Victorino Moreira está com a razão, está com a razão de uma lei revogada, pois a actual transformou completamente o systema das marcas de fabrica no Brasil.

O processo era o do registro por productos. Hoje, tem de ser o do registro por classes, e a lei é tão defeituosa que, para só citar duas classes, temos na segunda: "productos chimicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios", e na terceira: "productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia", sem qualquer sub-classificação, o que póde provocar confusão que todos facilmente apprehendem.

Si os Srs. conselheiros o quizerem, terei prazer em offerecer os elementos que possuo, para que verifiquem tratar-se de um erro em nossa legislação.

Nesses termos, do que precisamos é de concluir o trabalho iniciado pelo Sr. Victorino Moreira e já tão adeantado, trabalho para collaborar no qual foi escolhida uma comissão, afim de, em ultima analyse, serem apresentadas aos poderes publicos suggestões no sentido de que acabemos com essa balburdia existente no actual regulamento.

O Sr. Costa Pires — Sr. Presidente, desejo apenas dar uma explicação leal, que, aliás, subverte por completo a situação do parecer e do voto divergente.

Em 24 de agosto do anno passado, assignei o parecer do Sr. Victorino Moreira.

Em 3 de outubro, voltou ás minhas mãos o processo, com o voto firmado pelo Sr. conselheiro Andrade Botelho, e eu declarei: "Assignei o voto em separado, com o qual estou de accôrdo".

Quando assim procedia, estava convicto de que o que eu havia assignado, da lavra do Sr. Victorino Moreira, era voto em separado. Dest'arte, a verdade é que estou com o parecer do Sr. Victorino Moreira; mas do meu equivoco, que sinceramente confesso, resultou suppor-se que ficava a maioria com o voto em separado, quando, de facto, está com o parecer.

O certo é que sou pela doutrina de que o registro é por artigo e não por classes.

O Sr. Presidente — Em vista da declaração do Sr. Costa Pires, a maioria da comissão está com o Sr. Victorino Moreira e a conclusão por este proposta será a submettida á deliberação do conselho.

Ninguém mais podendo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida á votação e approvada contra tres votos a seguinte

CONCLUSÃO

(Proposta pelo Sr. Victorino Moreira)

"Seja mandada registrar a marca — Favorita — que motivou o recurso em apreo."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 273, da IX Comissão Permanente

(Publicado no Diario Official de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Do Relator designado, Sr. Rodolpho Macedo, divergiu o Sr. Victorino

minha opinião, mandando registrar a marca de Ferruccio Januarelli, não está perfeito e acabado pelo simples motivo de que o recorrente Henry Wallis Maine em tempo útil se oppoz e, dentro do prazo da lei, em seguida, recorreu ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Ora, como nós sabemos, tal recurso, por disposição imperativa da lei (art. 132), deve sempre ser levado ao conhecimento deste Conselho Superior e, de accordo ou não com a nossa opinião, decidirá, afinal, o Sr. ministro da Agricultura.

Si, pois, o processo se encontra em grão de recurso, que a lei permite, como pôde estar o acto do registro da marca de Januarelli perfeito e acabado? E ainda mais com a agravante de que Januarelli não tem direito a usar da marca, como bem reconhece o Sr. conselheiro relator e também accentua o Sr. conselheiro Victorino Moreira.

Não importa que a Directoria Geral de Propriedade Industrial desconhecesse o requerimento do recurso ou o recebesse com atraso. Compreende-se perfeitamente que só este motivo importaria na postergação de sagrados direitos alheios, como é o caso presente. Bastaria que um funcionario, sempre que quizesse proteger, por sympathia, amizade ou outro motivo, a qualquer pretendente, usasse do cambalacho de prender os papeis de recurso de terceiro, afim de dar tempo a ser feito o registro do seu protegido. E, enquanto o recorrente se voltasse para os tribunaes, nelles fizesse correr a acção competente, zuzido pelos seus tramites e delongas, constrangido a não usar da marca do seu pleno direito, Januarelli gosaria desse privilegio, sem perigo de indemnizar os prejuizos devidos a Wallis Maine, por se haver acobertado com a prova do seu registro.

Nestas condições, estou de pleno accordo com a conclusão do Sr. conselheiro Victorino Moreira para mandar cancellar a marca de Januarelli e registrar a de Henry Wallis Maine.

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente; a materia em discussão, e sobre a qual opinei, é materia de direito já discutida neste recinto, se não me falha a memoria, num dos processos "Barbasol", que se tornou celebre. Digo "num dos processos", porque aqui ha diversas marcas que occasionam mais de um processo, e é o caso destas.

A firma Henry Wallis Maine requereu o registro da marca, processou esse registro, extrahi a respectiva guia para pagamento do imposto, fez o pagamento dos emolumentos e lhe foi dado certificado da propriedade da marca, e registrada no livro competente, findo o processo administrativo.

Ora, se desta fórma o requerente adquiriu o direito que o regulamento lhe garante, embora tal aquisição se tenha dado por erro, de boa fé ou por má fé, ou por dolo, ou até por crime, só o Poder Judiciario é competente para cassar esse direito que lhe foi assegurado pelo Poder Administrativo.

Em sessão anterior, tivemos oportunidade de aceitar o voto divergente do illustre Conselheiro Sr. Adhemar Tavares, o qual veio ao encontro da minha opinião de jurista, e do voto em separado por mim elaborado com a qual estiveram de accordo, também, os Srs. Silva Araujo e creio que Osorio de Almeida Junior, Fortunato Buleão e outros.

O ponto de vista victorioso foi este: concedida a marca e dado o certificado, embora tivesse havido engano de boa fé ou tivesse sido caso de erro doloso ou eriminoso, só ao Poder Judiciario cabia annullar o acto.

O Conselho votou commigo.

Digo agora: "O recurso foi apresentado dentro do prazo legal", mas o facto é que já havia sido expedida guia ao outro requerente.

O Sr. Victorino Moreira — Então, a guia foi expedida antes de decorrido o prazo?

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Se o assumpto está em grão de recurso, não pôde ser considerado archivado. Emquanto a appellação é possível, o julgado não está ainda em andamento? O regulamento visa evitar fraude desta natureza e a decisão final superior é a do Sr. Ministro da Agricultura, depois de ouvido o Conselho.

O Sr. Rodolpho Macedo — O art. 93 do regulamento diz:

"Concedido definitivamente o registro..."

O Sr. Victorino Moreira e outros Srs. Conselheiros — "Definitivamente".

O Sr. Victorino Moreira — O recurso faz parte do processo para concessão da marca.

O Sr. Costa Pires — Ah! se visa o caso de ser "concedido definitivamente o registro", e a certidão foi dada ainda no periodo do recurso.

O Sr. Rodolpho Macedo — Da -vez passada argumentei...

O Sr. Osorio de Almeida Junior — O caso não era semelhante, creio eu.

O Sr. Rodolpho Macedo — Perfeitamente igual.

O Sr. Victorino Moreira — V. Ex. fará o favor de dizer de que marca se tratava?

O Sr. Rodolpho Macedo — Da marca "Barbasol".

O Sr. Victorino Moreira — E sabe V. Ex. que perdeu seu latim? (Risos).

O Sr. Rodolpho Macedo — Não quero saber disso; não faço questão de aproveitar o latim, faço questão é de ser coherente, procurar acertar e não cometer injustiças, pautar os meus actos com honestidade.

O Sr. Costa Pires — O Sr. Ministro da Agricultura resolveu contra a deliberação da maioria do Conselho e de accordo commosco.

O Sr. Rodolpho Macedo — Resolveu como bem entendeu.

O Sr. Costa Pires — Resolveu com justiça.

O Sr. Rodolpho Macedo — Na opinião de V. Ex., não na minha, pois acho que o Sr. Ministro errou, o que nada tem de se estranhar, porque elle não é infallivel não é Papa. Todos nós erramos.

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — V. Ex. acha que se pôde dar certidão de um registro, quando ainda não está terminado o prazo do recurso?

O Sr. Rodolpho Macedo — Penso, Sr. Presidente...

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — V. Ex. faça o favor de responder á pergunta.

O Sr. Rodolpho Macedo... — Com prazer.

...que devo manter o meu voto anterior, julgando que só ao Poder Judiciario caberá mandar ficar sem effeito um registro, que correu os tramites legais, sendo expedida a guia, pagos os emolumentos, passado o título que garante o direito do requerente e feito o registro na repartição, em vista do que findo está o processo administrativo. Mantenho essa opinião mesmo contra a do Ministro ou de quem quer que seja, só a modificando quando encontrar razões logicas e juridicas que me convençam do erro em que elaborei, as quaes, entretanto, até agora não appareceram...

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Sr. Presidente; o processo estava em andamento quando veio o recurso.

O Sr. Rodolpho Macedo — O registro estava feito e acabado.

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Repito que o processo estava em grão de recurso e este entrou em prazo util na repartição competente. A hypothese é perfeitamente analogá ao que se dá em juizo: enquanto a sentença é susceptivel de appellação, não passa em julgado e, por exemplo, no caso de um crime commum, não havendo unanimidade no jury e o promotor appellando, o preso continua em custodia.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

(Do voto em separado, convertido em parecer)

"Deve ser cancellado o registro, indevidamente concedido, e assim dado provimento ao recurso".

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Desejo deixar consignando em acta que votei contra a conclusão que acaba de ser approvada.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 275, da IX Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Sr. Presidente: tomando a palavra, venho esclarecer meu voto proferido em caso anterior, quasi identico a este.

Como V. Ex. e o Conselho veem, este é o segundo processo apresentado na mesma sessão de hoje em que se verifica precipitação de registro de marca, quando outra semelhante se encontra em opposição. Facto identico acabamos de ver. A doutrina de que se pôde effectuar o registro de marca determinada quando outra se lhe oppõe novos factos iguaes se repelição, e torna-se o grão de recurso letra morta no regulamento em vigor; inúteis as vistas e opiniões, que constitem primordiales razões de ser deste Conselho Superior: sem valor a decisão final do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Se o registro prevalece ao recurso, por que então existe esse privilegio, esse direito de recurso no regulamento? Será só "para ingez ver"?

O Sr. Conselheiro Rodolpho de Macedo reconhece o direito da "The Barbasol Company", mas pensa que só pelo facto de um funcionario, arbitrariamente, seja porque motivo for, haver feito o registro de uma das marcas em collisão, preterindo a decisão final e legal de seu superior hierarchico — o Sr. Ministro da Agricultura — só o Judiciario poderá annullar esse acto administrativo, que na opinião de S. Ex. se encontra perfeito e acabado.

Não: O acto administrativo não está perfeito e acabado enquanto ha effectos suspensivos em ago, que são ustamente as valvulas do recurso; enquanto não for dada a ultima palavra de ordem, que é a do Sr. Ministro da Agricultura.

Dá-se, pois, o contrario: o registro não pôde prevalecer, não pôde ser effectuado desde que o recurso o suspende até outra mais alta decisão, porque se assim não fosse, repito, inutil seria o recurso.

Curioso seria que o réo de crime, absolvido sem unanimidade, fosse solto, sem se attender a appellação do Ministerio Publico... A sentença do Tribunal do Jury, como é notorio, não prevalece deante da appellação do Promotor.

O registro em favor de Coimbra, Reis & Comp., foi feito sem ter obedecido a outros requisitos essenciaes, taes como o recurso e o direito liquido e certo do seu oppositor; não é um acto perfeito e acabado, como parece á primeira vista; falta-lhe o sacramento do nosso parecer e, mais do que isso, a decisão final e superior do Sr. Ministro da Agricultura.

Depois, sim, de attendidas todas essas formalidades da lei, não se conformando um dos pretendentes com o resolvido administrativamente, que se dirija ao Judiciario.

Assim como o Chefe da Nação pôde tornar sem effecto um Decreto ou Portaria, de sua iniciativa, e demittir um funcionario publico, por exemplo, logo, após a sua nomeação, porque encontre vicios ou falta de formalidades essenciaes nessa mesma nomeação, assim tambem outro qualquer acto administrativo pôde ser tornado, sem effecto pela autoridade competente desde que faltarem requisitos imperativos da lei.

Nestas condições, voto com o Relator Sr. Conselheiro A. Costa Pires para mandar tornar sem effecto o irregular registro feito em favor de Coimbra, Reis & Com., e mantido o do "envolucro fechado" da "The Barbasol Company".

O Sr. Victorino Moreira — Permitta-me o illustre autor do voto divergente que assignale o que supponho erro em que incorre.

Não ha em nossa lei disposição alguma que ogrida os requerentes de marcas a designar o nome dos productos, a que pretendem applicar-as. Assiste-lhes o direito de requerer marcas para as perfumarias, productos alimenticios, em geral, tecidos de algodão de qualquer especie, etc., etc., sem a necessidade de indicar o nome do producto ou artigo, mesmo porque muitas vezes elles são numerosos.

Por que extranhar que a requerente — The Barbasol Co. — requeresse a sua marca para um preparado semelhante á pasta para barbear e para fins cosmeticos?

Por que, então, diz no seu voto o illustre collega que a pretensão da requerente de marca, não indicando o nome do producto, representa uma burla ou um meio de trazer confusão?

Por que burla? Não posso comprehender que quem pretenda garantir-se pela forma que a lei lhe faculta possa ser considerado burlão! Tal foi a minha surpresa, Sr. Presidente, ao deparar com esta affirmativa do voto em separado que cheguei a duvidar dos meus conhecimentos da lingua de que me sirvo usualmente para expressar-me. Felizmente para mim, recorrendo aos dictionarios, verifiquei não desconhecia eu o verdadeiro sentido do termo.

"Um meio para trazer confusão? Como? A quem? Por que modo?"

E o illustre collega, no seu voto, logo a seguir, descobre que a marca se destina ao producto "Barbasol", da requerente.

Note, pois, Sr. Presidente: o illustre collega reconhece que o producto "Barbasol" é da "The Barbasol Co."; assim sendo, não pôde o nome "Barbasol" servir a outrem de marca, nome commercial que é.

Nesse voto, o seu autor affirmou que a concessão, pela Repartição da Propriedade Industrial, da marca "Barbasol", era um acto administrativo perfeito e acabado e, assim, somente o Poder Judiciario o poderia annullar.

Já em plenario, affirmei não estar tal acto perfeito e acabado, visto se achar em grão de recurso e depender ainda da decisão do Sr. Ministro da Agricultura para que os requerentes entrassem na posse da marca que o illustre collega permite tenha sido concedida por engano, distracção, erro, má fé ou mesmo criminosamente, por prevaricação.

Ora, para evitar as consequencias desse descuido ou crime, prevê o regulamento n. 16.261 o recurso para o Sr. Ministro, de que se serviu a prejudicada.

Delle divergiu o illustre collega, que não pôde admittir tivessem a palavra o Conselho e o Sr. Ministro, affirmando-nos que o certificado de registro expedido assegurava todos os direitos.

Receio, Sr. Presidente, que esta affirmativa do illustre collega forme doutrina e que assim venha a prevalecer no futuro, embora não tenha sido arcançada a nenhum dos principios de direito conhecidos e sim ao velho dictado — "dos enganos vivem os escrivães".

Comprehendo que o illustre collega, pela sua profissão, ache facil e simples indicar aos prejudicados o caminho dos tribunals. Quando conhecemos bem um assumpto, uma materia, tudo nos parece muito facil, muito simples; não exercendo eu a profissão do illustre collega, nem para isso tendo recebido o indispensavel preparo, não vejo no caminho indicado coisa tão simples como lhe parece e é natural que a nós, negociantes, mais pratico se afigure seguir púra e simplesmente o texto do regulamento.

O illustre autor do voto divergente ao parecer agora em discussão declara que a marca, que consiste em um envolucro fechado, "fôra mandada registrar, por não constar que collidia com qualquer outra". Ora, se assim é, não posso comprehender como pretende que este conselho de provimento ao recurso para negar o registro de marca que não collide com qualquer outra.

Si as razões e argumentos de que se serve o illustre collega são principios de direito, confesso ser eu, para tal sciencia, negação completa; tudo isso me faz uma confusão tal que me dou por feliz não terem os meus maiores resolvido mandar ensinar-me tão complicada cousa.

Votando com o relator, pecho ter-me divorciado do que o meu illustre collega entende como direito. Já agora, porém, é muito tarde para eu estudar essa complicada cousa, em que, contra a lei, se adquirirem direitos e, dentro della, só não devem reparar erros enquanto é tempo para o fazer.

Não tendo competencia para conhecer e discernir essa sciencia, votei o voto de accordo com os usos leaes do commercio, não excedendo assim os meus conhecimentos. E confesso, Sr. Presidente, fico assita muito bem com a minha consciencia.

O SR. ADOLPHO MACEDO — Sr. Presidente, nem só o assumpto está por demais debalido, como me acho deante e em condições de não poder falar por muito tempo. Lastimo, em toda caso, que o Sr. conselheiro Victorino Moreira, com a sua natural facilidade de exposição, procurasse fazer ironia relativamente a nós outros, bachareis em direito.

O Sr. Victorino Moreira — Devo declarar que não houve ironia alguma em minhas palavras.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Pela minha parte, Sr. Presidente, devo dizer que, embora exercendo a mais nobilitante das profissões, nunca pretendi impôr neste Conselho a minha opinião, que é sincera, verdadeira, filha das minhas locubraciones.

O Sr. Victorino Moreira — Ninguém o põe em duvida **O SR. RODOLPHO MACEDO** — Posso, muitas vezes, estar errado. Já tendo dito, neste recinto, que talvez seja, dentro os presentes, o que mais erra, mas precedo sempre consciente de que estou cumprindo meu dever.

Estudando o assumpto, exteriori, da vez passada, meu modo de pensar, que mantenho neste momento, porque a minha convicção de jurista, de cultor, posto que obscuro, das letras juridicas, não foi abalada por nenhum dos argumentos apresentados. Continuo a entender que o individuo que tem o titulo legal expedido pela poder competente para tanto e embora o tivesse conseguido por má fé, por dolo, por

crime, fosse qualquer que fosse o meio, só pôde ver esse título cancelado por outro poder competente. E' por isso que mantenho o meu voto, como o mantive na sessão em que se discutiu o caso do "Barbasol", sendo então acompanhado, não só pelos meus distinctos collegas, Srs. Adhemar Tavares, Osorio de Almeida Junior e Silva Araujo, Fortunato Bulcão, que justificaram brilhantemente suas opiniões, como pela maioria da Assembléa que, por 17 votos contra 7, creio eu, tornou triumphante o meu ponto de vista.

Si o Ministro concordou ou si discordou, si houve immoralidade, si houve protecção, si houve escandalo, a mim não interessa. O que me interessa é ficar bem comigo mesmo, e fiquei, como fico, presentemente.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida á votação e approvada, contra os votos dos Srs. Rodolpho Macedo e Pinheiro de Vasconcellos, a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser mantido o registro do — envolvero factado — de The Barbasol Company, negando-se provimento ao recurso de Coimbra Reis & Comp. Limitada"

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Sr. Presidente; em vista do adeantado da hora, proponho sejam de preferencia submettidos á deliberação do Conselho os processos cujos pareceres são unanimes e que, portanto, é de presumir não sofram maior debate.

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Costa Pires.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 297, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Victorino Moreira — Desejo apenas, Sr. Presidente, fazer uma ligeira observação: verifiquei que os illustres collegas, Srs. Rodolpho Macedo e Oscar Fagundes, desta vez não fizeram grande questão do uso ou não das aspas como fórmula distinctiva.

Como, em outro parecer, tenho de me referir a este facto, quiz desde já que ficasse frizado o ponto.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso, não pelos fundamentos do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que não poderia negar registro á marca se o seu requerente tivesse pedido para o producto — Passiflorina — de Reuter Barry, S. A., e não — Passiflorine —, em francez, como fiz."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 300, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, após a discussão que tivemos sobre o registro pela classe ou pelo producto, encontrei este parecer, firmado pelos Srs. Rodolpho Macedo e Oscar da Graça Fagundes:

"Seria assim injusto considerár a marca recorrida uma imitação parcial da outra, embora se refiram ambas a productos incluídos na mesma classe, por força de dispositivos constantes do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923."

Encontrei aqui uma nota: "órá graças, que chegamos a accordo!"

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente; tem de facto, razão o illustre Sr. Victorino Moreira, mas "errare humanum est". Dou ás mãos á palmatoria.

Como o Sr. Costa Pires veio, ha pouco, tão sinceramente declarar que havia errado ao dar a sua assignatura a um voto, reconheço que também errei. E assignalo que, continuando a

aceitar os motivos que me levaram a firmar o parecer, escapou-me esta da questão das classes. Caso contrario, teria resalvado o meu ponto de vista a tal respeito, embora assignando o parecer.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso não merece provimento

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 301, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Costa Pires — Sr. Presidente, por dever de lealdade em relação ao Conselho, cabe-me dizer que, de accordo com meu requerimento de ha pouco, este processo está incluído entre os que deveriam entrar em debate desde logo, mas que, na minha justificação, existe o seguinte topico:

"Proponho que o Conselho se pronuncie sobre a competencia do Director Geral da Propriedade Industrial, para reformar seus proprios despachos depois de publicados no *Diario Official*."

Quero referir-me á hypothese da reforma de despacho publicado, reforma esta verificada antes de ter havido recurso. E' questão muito delicada e que, acho, deve ser amplamente discutida: em taes condições, indago se o Conselho quer resolver-a hoje ou se prefere o adiamento.

O Sr. Rodolpho Macedo — Penso, Sr. Presidente, que não ha necessidade de adiamento. Dado um despacho antes da publicação, não foi ferido o direito de ninguém e, por outro lado, ninguém adquiriu direito.

Depois da publicação, porém, corre um prazo para defesa dos direitos de terceiros, e acredito que falta á propria autoridade que deu o despacho competencia para reformal-o. A materia se me afigura da mais facil comprehensão e julgo mesmo que o proprio Sr. Director da Propriedade Industrial, que procura, na medida de suas forças, desempenhar-se da melhor forma das funções do cargo que occupa, talvez, no caso concreto de que se trata, não houvesse cogitado dessa circumstancia.

Além do mais, os adiamentos estão trazendo em consequencia avolumar de dia para dia os nossos trabalhos, e aqueles que fazem parte das Comissões ficam sobrecarregados de serviço. Em vista dos prejuizos que acarretam taes adiamentos, entendo que o Conselho, deante da explicação do Sr. Costa Pires e do que acabo de dizer, poderá decidir immediatamente.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, a observação do illustre Sr. Costa Pires é de todo procedente, e eu sou pelo adiamento da discussão, mesmo porque faço empenho de dar o meu voto com plena consciencia dos factos.

Ora, na hypothese, não pertence á Comissão e não tive tempo de ver o processo, pelo que, não só me manifesto a favor do adiamento, como peço vista da materia.

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, deante do que acaba de dizer o Sr. Conselheiro Fortunato Bulcão e embora eu já tenha minha opinião formada, só me resta concordar com o que deseja S. Ex.

E' approvado, como preliminar o adiamento da discussão, sendo dada vista do processo ao Sr. Fortunato Bulcão.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 303, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, não se achá presente o Relator e, assim, não sei se devo usar da palavra, porque S. Ex. não poderá responder ás observações que tenho de produzir.

O Sr. HECTOR BELTRÃO (Secretario Geral) — O Sr. Andrade Botelho declarou que se poderiam discutir todos os seus pareceres, independentemente de sua presença.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não sei se S. Ex. estará, assim, muito de accordo com o regulamento.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretário Geral) — E' o pedido que foi feito por S. Ex.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Neste caso, apesar da ponderação que acabo de fazer, entro na materia.

Pelo modo como a publicação está disposta no *Diario Official*, fico em duvida sobre se é do Sr. Costa Pires ou do Sr. Rodolpho Macedo a observação que encontro entre as assignaturas: "De accordo, acrescentando que a marca *Biaspirol* entre aspas não tem forma distinctiva caracteristica, como determina a lei".

O SR. RODOLPHO MACEDO — A observação é minha.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Perfeitamente.

Sr. Presidente, quem levantou celeuma nesta Casa, por entender que as aspas não constituíam forma distinctiva de marca, foi o creado de V. Ex. que está com a palavra.

Tive a satisfação de ver que a minha opinião acabou vencedora e, dahi por diante, nunca mais se acceitaram as aspas como forma distinctiva.

O Sr. Rodolpho Macedo, porém, é muito mais realista do que o rei, ou melhor, vai muito além da idéa que eu tenho. Assim, todas as vezes que S. Ex. encontra aspas acompanhando uma palavra, não tem duvida, condemna a marca, isto é, S. Ex. não permite mais o emprego de aspas de maneira alguma.

Ora, no caso vertente, a forma distinctiva consiste na propria palavra "*Biaspirol*", a qual é inconfundivel e marca o producto. Não é termo necessario e de uso corrente na lingua, para designar o artigo. E', sim, expressão de fantasia. As aspas, na hypothese, são inteiramente secundarias e, assim, a impugnação do illustre collega não se justifica.

Faço a observação porque ha outro caso em que discordo, exactamente por causa do principio que aqui defendi e que foi victorioso; e, se tenho de ser derrotado nas minhas opiniões, prefiro ser derrotado somente quando me provarem que estou errado.

Em resumo "*Biaspirol*", por si só, distingue sufficientemente o producto, e as aspas não tem maior valor.

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, vim disposto, hoje, a não fallar, mas a isso me obriga, ainda uma vez, o Sr. Victorino Moreira.

S. Ex. como que entendeu que opinei por causa da existencia das aspas.

Ora, isto não é exacto, porque basta ler o que está escripto. Digo eu: "De accordo", quer dizer, concordo com todo o parecer, e então acrescento outro argumento.

E' claro, é nitido, e só mesmo meu distincto amigo Sr. Victorino Moreira poderia querer ver outra cousa além do que se acha tão expressamente declarado.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, afim de ser annullada a marca do recorrido — *Biaspirol*."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 304, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, para que seja feito o registro solicitado."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 305, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso e assim mantido o despacho do digno director geral da Propriedade Industrial."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 306, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso da firma R. Ferreira & Comp. e registrada assim a marca requerida."

CONCLUSÃO

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 308, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja concedida a José Caruso & Comp., a marca de industria — Bandeira do Partido Democratico, na forma pedida."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 311, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, para mandar registrar a marca."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 312, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, venho registrar-me com a Casa, por ver que os illustres collegas Srs. Rodolpho Macedo e Oscar Fagundes, assignando este parecer, mudaram de opinião, no bom sentido...

E' pena que não esteja incluído entre os signatarios o Sr. Andrade Botelho, outro que diverge na questão do registro por productos ou pelas classes!

O Sr. Rodolpho Macedo — Sr. Presidente, pediria permissão para dizer que o meu distincto colega, Sr. Victorino Moreira está, parece-me, lendo errado.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Esperava que V. Ex. votasse contra a conclusão, por se tratar de artigos da mesma classe.

O SR. RODOLPHO MACEDO — Fiz a declaração expressa, ao assignar: "Pela conclusão", o que significa que os fundamentos de meu voto não são os constantes do parecer, limitando-me eu a acceitar a referida conclusão.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 313, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja reformado o despacho do digno Sr. director geral e mandada registrar a marca, tal como requerida para as classes 42 e 43."

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 314, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, tem sido registradas pela Directoria Geral de Propriedade Industrial numerosas marcas para cognac, porque o regulamento, no art. 88, diz:

"Art. 88. Além das marcas de que trata o art. 80 deste regulamento, não podem ser registradas as marcas de productos nacionaes que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, excepto: a) os nomes de bebidas e outros que não tenham correspondentes em portuguez, como o *bitter*, o *brandy*, o *cognac*, o *fernet*, o *kirch*, o *rhum*, etc., contanto que os rotulos conttenham as indicações legais."

Como se vê, nesse texto, por descuido ou desconhecimento dos ajustes que o Brasil subscreveu, está incluído o *cognac*. E, assim, muito natural que os illustres collegas houvessem concordado com a marca "Fine Champagne Cognac". Succede, porém, que o proprio regulamento, tendo em vista os accordos firmados pelo Brasil, determina no seu art. 83:

"Não haverá falsidade de fabricação de proveniência quando se tratar de denominação de um producto por meio de nome geographico que, tendo-se tornado generico, designar em linguagem commercial a natureza ou genero do producto. Esta excepção não é applicavel aos productos vinícolas."

Ora, Cognac é uma região cuja designação, para o seu alcool, está reservada aos produtores locais.

A França tem leis muito severas a semelhante respeito, e qualquer productor, mesmo das vizinhanças de Cognac, não pôde dar á sua aguardente semelhante denominação.

Em 1922, quando foi da Exposição do Centenario, a missão franceza, que ali se achava, deparou em numerosas vitrines de productos nacionaes com gástrafas de aguardente rotuladas: "Cognac". Protestou, e a commissão organizadora reconheceu que, tendo o Brasil firmado os accordos internacionaes a que alludi, não podia ser usada para artigos nossos a denominação de que se trata. E, assim, foram esses productos retirados da Exposição.

Não podemos, pois, permittir o registro da marca "Cognac", sem levantar protestos dos interessados e prejudicados.

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, diante da ponderação feita pelo digno Sr. Victorino Moreira e que confesso não me occorrera, peço vista do parecer.

E' dada vista ao Sr. Rodolpho Macedo, ficando, portanto, adiada a discussão do parecer.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 315, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento, para confirmar o despacho recorrido."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 317, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pelo provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 320, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja negado provimento ao recurso, para não ser registrada a marca requerida por G. A. Moreira, por occorrer, no caso, a prioridade de que trata o art. 95, n. 1, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, em favor de A. M. Soares, e não por inobservancia do art. 88 do citado decreto."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 332, da IX Commissão Permanente

(Publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro de 1930)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Seja dado provimento ao recurso, para mandar cancelar a marca concedida."

O Sr. Vicente Galliez — Sr. Presidente, em fevereiro do anno passado, foi approvada em Washington a Convenção sobre marcas de fabrica, a qual, bem que subscripta pelo Brasil, não está ainda ratificada pelo nosso Congresso. Eu pediria a V. Ex. que consultasse o Conselho sobre se é caso de opinar o mesmo a respeito da conveniencia ou não da ratificação, porque entendo que essa Convenção offende sobremaneira o commercio e a industria, havendo a tal proposito duas representações feitas ao Sr. ministro das Relações Exteriores por associações de classes do Estado de São Paulo, representações que posso encaminhar á Casa.

Si ficar resolvido que é caso de ser o assumpto estudado pelo Conselho, farei enseo de, perante a Commissão competente, fazer exposição mais minuciosa.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, estou inteiramente de accordo com o nosso digno collega, parecendo-me, porém, que S. Ex. ignora que, em sessão anterior, já fiz observações sobre essa mesma Convenção de Washington.

Espero que a Commissão se pronuncie e, então, teremos enseo de tratar amplamente do caso.

O Sr. Fortunato Bulcão — Os Srs. Conselheiros têm naturalmente, observações a encaminhar á Commissão e julgo de conveniencia que a Mesa as reciba.

O Sr. VICENTE GALLIEZ — Declarei que, caso o Conselho julgue que o assumpto merece estudo, farei a exposição a respeito perante a Commissão respectiva.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Realmente, julgo da maior vantagem que assim se proceda.

O Sr. Presidente — A Commissão estudará o assumpto e junto á mesma poderá trabalhar o illustre Sr. Vicente Galliez, com o que, em vista do conhecimento que S. Ex. tem do assumpto, tudo terá a lucrar o Conselho. (Muito bem.)

A hora da sessão pôde-se dizer que está esgotada, e eu indagaria do Conselho se deseja deliberar sobre os pareceres que não conseguiram unanimidade — para o que, entretanto, seria necessaria uma prorogação.

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Sr. Presidente, em vista do adeantado da hora e de haver diversos dos nossos collegas que tem necessidade de se retirar, parece-me que o mais acertado é o levantamento da sessão. (Muito bem; muito bem. Assentimento geral.)

O Sr. Presidente — Em vista da manifestação do Conselho, vou levantar a sessão, ficando adiada para a proxima o debate dos pareceres constantes da ordem do dia e que não foram discutidos e votados hoje.

Reitero aos meus distinctos collegas os meus agradecimentos pela distincção que me conferiram e apresento outros pela valiosa cooperação que dispensaram á Mesa, para que os nossos trabalhos fossem os mais proficuos.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1930.

Officios:

A' Directoria Geral da Propriedade Industrial:

- N. 8.776 — Accusando recebido seu officio n. 212, com processo.
 N. 8.777 — Accusando recebido seu officio n. 213, com processo.
 N. 8.778 — Accusando recebido seu officio n. 217, com processo.
 N. 8.779 — Accusando recebido seu officio n. 218, com processo.
 N. 8.780 — Accusando recebido seu officio n. 219, com processo.
 N. 8.781 — Accusando recebido seu officio n. 220, com processo.
 N. 8.782 — Accusando recebido seu officio n. 221, com processo.
 N. 8.783 — Accusando recebido seu officio n. 222, com processo.
 N. 8.784 — Accusando recebido seu officio n. 224, com processo.
 — Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:
 N. 8.770 — Remettendo os processos R 901 e R 909, para relatar.
 N. 8.771 — Remettendo os processos R 902, R 903 e R 908, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Fernandes da Macedo:
 N. 8.772 — Remettendo o processo n. R 903, para relatar.
 N. 8.773 — Remettendo o processo n. R 904, para relatar.
 N. 8.774 — Remettendo o processo n. R 905, para relatar.
 N. 8.775 — Remettendo o processo n. R 906, para relatar.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 27 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Rodrigues e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada provando o seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham provadas as faltas nella attribuidas ao recorrente e tambem em face da jurisprudencia firmada por este Conselho sobre a vigencia da lei de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 31 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel José Pereira e re-

corrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada provando o seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham provadas as faltas nella attribuidas ao recorrente e tambem em face da jurisprudencia firmada por este Conselho sobre a vigencia da lei de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 157 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Martins dos Reis e recorrido V. Alves Iamas:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada provou ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido, apesar de notificado para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 248 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Americo Cappellini e recorrido o Cortume Franco Brasileiro S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido além de não haver legalizado a caderneta do recorrente não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 252 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Prudencio do

Nascimento e recorrido Alfredo Pellegrini:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta com estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 289 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aleksander Hlangay e recorrida a Companhia Antartica Paulista:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 299 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Gerhardt Filho e recorrido José Sanguinetti:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou de ter prestado serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 304 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Americo Borges e recorrido G. Caielli:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito á indemnização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 448 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Bráulio Fróes e recorrida a firma João da Silva Costa & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida por não provar haver pago as férias ao recorrente como allega;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar

o recorrido ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 450 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jorge Paulino e recorrida a firma Cornelio Pereira & Comp.:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito à indenização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 478 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aryel da Silva Marques e recorrida a Sociedade Anonyma Lafa:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do seu direito à indenização de férias reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 508 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Octavio Miranda e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito à indenização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 537 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Almerina da Fonseca Doria e recorrida Ernesto Rapallo:

Considerando que a recorrente não prestou serviços ao recorrido em período suficiente para ficar com direito ao gozo de férias, como se vê da caderneta anexa aos presentes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 558 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Gonçalves e recor-

rida a The Rio de Janeiro City Improvements:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrente, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo à revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 560 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Victor Miguel da Silva e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que a legalização da caderneta é condição essencial para obter direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta sem estar legalizada, deixando, assim, de provar seu direito à indenização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 573 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Wladimir Mesquita Santiago e recorrida a Companhia Nacional de Electricidade:

Considerando que é imprescindível a apresentação da caderneta devidamente legalizada para prova do direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente apresentou a sua caderneta sem estar legalizada, deixou de provar seu direito à indenização reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 593 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aurelio Frederico Ferreira Jardim e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo à revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no arti-

go 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 601 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Cruz Rodrigues e recorrida Calidonio Lopes Coelho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em período suficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido em sua defesa confirma o tempo de serviço do recorrente;

Considerando que não procedem as alegações feitas pelo recorrido, à vista das disposições legais;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 602 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Abilio Seixo Guimarães Branco e recorrida o Restaurant Gruta do Minho:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido, apesar de notificado para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo à revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar ao recorrido a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 610 (1929). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Eduardo Marques e recorrida a Fábrica de Tecidos Esperanga:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, deixou de apresentar sua justificativa ou defesa, ficando, assim, o processo à revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. — Fui presente. — *Joaquim*

Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 618 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Neves e recorrida a firma M. P. Gonçalves & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — **Ataulpho**, Presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, Relator. Fui presente. — **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 624 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Leandro Baptista e recorrida a Companhia Souza Cruz:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — **Ataulpho**, Presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, Relator. Fui presente. — **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 627 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Anthero dos Santos e recorrida Ottino & Comp. Ltda.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, deixou de apresentar sua justificativa ou defesa, ficando, assim, o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — **Ataulpho**, Presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, Relator. Fui presente. — **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 628 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Pires e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda.:

Considerando que o recorrente apre-

sentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — **Ataulpho**, Presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, Relator. Fui presente. — **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 630 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Baptista Leite e recorrida a firma Herberg Villela & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando assim seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, deixou de apresentar sua justificativa ou defesa, ficando, assim, o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1930. — **Ataulpho**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 639 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Angelo Custodio de Andrade e recorrida a Companhia America Fabril:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando assim seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, deixou de apresentar sua justificativa ou defesa, ficando, assim, o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1930. — **Ataulpho**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 695 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Barbosa e recorrida a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4 é a primeira a afirmar o tempo sufficiente de serviço de recor-

rente para ter direito á indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1929.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 702 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lamartine Moraes Guimarães e recorrida a firma J. A. Bento & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1929.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 744 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Leocadia da Rocha e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta de férias devidamente legalizada (certidão de fls. 5), provando, assim, haver prestado serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pela recorrida é improcedente, porquanto não se acham provadas as faltas nella attribuidas á recorrente, nem, tão pouco, precisando o numero das mesmas faltas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar á recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 748-1929. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Otílio da Costa e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias como se verifica da

certidão da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa nada fez, deixando o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 766-1929. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Leandro dos Santos e recorrida Casa Arens S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em tempo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para apresentar defesa nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente na forma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 772-1929. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Hugo Fabrice e recorrida Massas Alimenticias Aymoré, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para apresentar defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 774-1929. — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Onofre Rodrigues de Moraes e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em tempo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida apesar de notificada para apresentar defesa nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar

a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização de 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926, a que o mesmo tem direito.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 775 (1929). — Vistos e relatados os presentes autos de recurso em que é recorrente João Basilio Pereira e recorrido o Club dos Bandeirantes do Brasil:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica do documento de folhas 3;

Considerando que o recorrido, apesar de notificado para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar suas justificativas ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Considerando, finalmente, que em face da jurisprudencia firmada por este conselho em inumeros accordãos, desde que o recorrente tenha prestado goze mezes de serviço, tem direito á indemnização correspondente ás férias que deixou de gozar, ainda mesmo que tenha deixado o serviço por sua livre vontade;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para o fim de condemnar o recorrido a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o disposto no artigo 10, do Regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 783 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Jeronymo de Santa Anna e recorrida a Fabrica de Calçado Ouro:

Considerando que o recorrente prôvou com a apresentação de sua caderneta devidamente legalizada haver feito jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pela recorrida deixou de ser juntada por não se achar devidamente selada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o recorrente, na forma do art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.046 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Arenas e recorrida S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport:

Considerando que o recorrente apresentou prova apresentando o seu direito á indemnização de férias reclamada;

Accordam os membros do Conselho

Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.047. — (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Mario José Moraes e recorrida, a S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do seu direito á indemnização de férias reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, Relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 1.048 — (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Johann Oestmann, e recorrido, Rudolph Kolde:

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do seu direito á indemnização de férias reclamada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, Relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 1.339 — (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Martins Teixeira e recorrida a viuva Torres:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 6;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada, nenhuma justificação ou defesa apresentou, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o recorrente, de accordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 1.341. — (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Guilherme da Rocha e Souza e recorrido Antonio Vieira Monteiro:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento de indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto

creto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 1.354 — (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Afelino da Silva Grádim e recorrido, Santo Tallarico:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, provando, assim, seu direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, não apresentou sua justificação ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o recorrente, na forma do art. 40, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1930

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 153 A — Comunicando o registro do credito especial de 11:723\$500, para occorrer ao pagamento de vencimentos que, por deficiencia de verba no exercicio de 1928, deixaram de ser pagos aos seis corneleiros mórés, um clarim mór e quatro mestres, corrieiro, ferredor, conductor e motorista da Policia Militar do Distrito Federal.

Dia 5 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 159 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Oliveira Irmãos, Limitada, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo "Acougue".

— Ao Sr. director da Segunda Pagadoria:

N. 160 — Declarando que resolveu designar o 3º escripturario Antenor da Cruz Almeida, dispensado do lugar de membro da delegação deste tribunal no Ministerio da Marinha, por portaria de 1 do corrente, para ter exercicio nessa directoria,

Dia 6

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 162 — Comunicando nada haver a deliberar pelo tribunal sobre a annullação de creditos, na importancia total de 7:645\$160, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, visto que o aviso n. 2.023, se refere ao pagamento de 80:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, e não ás citadas annullações de credito.

N. 163 — Comunicando a recusa de registro, em 23 de janeiro, ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Manoel Canido Danthéas, para arrendamento do predio situado á praça de Estação, cidade do Quixadá, no Estado do Ceará, destinado á installação da estação telegraphica da mesma cidade, por não estar mencionada, no mesmo, expressamente, a verba orçamentaria por onde deve correr a respectiva despesa, no primeiro anno da sua vigencia, bem como o empenho á conta da referida dotação, em contrario, assim, ao disposto no art. 54, letra C, doCodigo de Contabilidade e art. 775, § 1º, letra C, do regulamento do mesmo codigo, visto que entrando em vigor o contracto, firmado em 1929, no corrente anno, depois do seu registro, ficou sem objecto a classificação constante da clausula primeira, e sem applicação o empenho a que allude a clausula setima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 164 — Comunicando a recusa de registro, em 20 de janeiro, ao pagamento de 288\$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos no anno proximo passado, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que o mesmo pertence.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 165 — Comunicando a recusa de registro, em 20 de janeiro, ao adiantamento de 44:800\$ ao capitão contador Nestor Travassos, thesoureiro do Estado Maior do Exercito, afim de attender a despesas com a substituição urgente e imprevista de machinas destinadas ás officinas da Imprensa Militar, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que pertence o mesmo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 166 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Pará, para execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de agosto de 1923.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 167 — Comunicando o registro dos contractos ns. 11, 12 e 13, celebrados entre esse mesmo ministerio e as firmas Souza, Torres & Comp., Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp. e Machado Carvalho & Comp., para fornecimentos, respectivamente, de aves e ovos, de café moido e de café em grão, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 168 — Comunicando que podem ser legalmente abertos os creditos especiaes de 292:038\$404, para pessoal, e de 30:000\$, para material da Alfandega de Nitheroy.

N. 169 — Comunicando a recusa de registro, em 27 de janeiro, ao pagamento de 1:306\$ á J. d'Almeida Lustosa (Casa Leuzinger), por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, proveniente de fornecimentos feitos, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, preliminarmente, por não estar mais em vigor o referido credito especial.

N. 170 — Comunicando ter o Tribunal, em 27 de janeiro, julgado legal a concessão de montepio a D. Maria Ben-

cardini Fernandes, e menores Leopoldo, Ayde, Julio, Edith, Alvaro, Ruth, Helele, Nilza e Elma, viuva e filhos do ex-agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Fernandes, e recusado registro á respectiva despesa, por estar encerrado o exercicio de 1929.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 171 — Comunicando a recusa de registro, em 16 de janeiro, ao pagamento de 4:767\$ á Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, por fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Repartição Geral dos Telegraphos, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que o mesmo pertence.

— Ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 172 — Remettendo o processo de tomada da contas n. 19.768, de Anelio Napier (juiz de paz), ex-agente do Correio de Santo Antonio dos Teixeiras, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 21 de julho de 1918 a 17 de janeiro de 1921, juntamente com a cópia do accordo nelle proferido em sessão de 31 de julho de 1929, condemnando o responsável ao pagamento do alcance de 288\$205, verificado nas ditas contas.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 173 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 10:100\$234, para attender ao pagamento da differença de vencimentos ao contra-ahairante engenheiro-machinista, reformado, João Antonio da Costa Bastos, o periodo de 25 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 174 — Comunicando a recusa de registro, em 30 de janeiro, ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Miguel de Souza Peixoto, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Jaguaribe-Mirim, no Estado do Ceará, por não ter sido mencionada a verba orçamentaria pela qual deve correr a despesa do mesmo, no primeiro anno da sua vigencia, bem como o respectivo empenho, em contrario ao que exige o art. 775, § 1º, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto que, tendo sido o contracto firmado no anno passado, para entrar em vigor no actual exercicio, ficaram sem objecto a classificação e o empenho a que alludem as clausulas 1ª e 7ª.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 175 — Comunicando a recusa de registro, em 20 de janeiro, ao pagamento de 800\$ ao Dr. Carlos Americo de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, como gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no mesmo mez, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que o mesmo pertence.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 176 — Comunicando o registro do credito especial de 6.000:000\$, afim de attender ao pagamento das obras e melhoramentos projectados entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no porto da Bahia, de accordo com o termo approved pelo decreto n. 18.855, de 25 de julho do anno proximo passado.

Ao Sr. bacharel auditor Antonio dos Passos Miranda:

Communicando haver o Sr. ministro deste Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, reassumido nesta data o exercício do respectivo cargo, por haverem terminado as férias em cujo gozo se achava, cessando a substituição do mesmo Sr. ministro que vinha sendo feita por S. Ex.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 178 — Communicando que podem ser legalmente abertos os créditos especiais de 10:000\$ e 90:000\$, o primeiro para pagamento de ajuda de custo, na sessão legislativa de 1929, a dois novos deputados pelos Estados do Amazonas e Goyaz, e o segundo para attender a despesas que correm pela verba "Material" da Secretaria da Camara dos Deputados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Ao Sr. 2º escriptuario Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, chefe, interino, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 226 — Communicando que por portaria de 3 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi o 2º escriptuario bacharel Djalma Monteiro de Faria nomeado para o lugar de membro dessa delegação, e declarando que deve passar ao mesmo o exercício do cargo de chefe interino, no qual se encontra, visto ser aquelle mais antigo, tudo na forma do art. 12, § 1º, combinado com o 8º das Instruções para os serviços das Delegações.

Ao Sr. chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 227 — Remetendo a portaria de 1 deste mez, do Sr. ministro presidente, dispensando o 3º escriptuario Antonio da Cruz Almeida do lugar de membro dessa delegação.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 228 — Remetendo a provisão numero 32, do corrente anno, expedida por este Tribunal em favor de Francisco Xavier de Aquino, ex-agente do correio de Bacabal, nesse Estado, no periodo de 29 de junho de 1910 a 31 de maio de 1920.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 229 — Remetendo a provisão n. 34, de 1 do corrente expedida por este Tribunal, em favor de João da Silva Monteiro, ex-agente do correio de Santo Angelo, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1904 e 6 de novembro de 1919.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 230 — Declarando que os vencimentos do Sr. ministro presidente do mesmo Tribunal, Dr. Pedro Teixeira Soares, importaram em 63:000\$, e que a quantia de 12:000\$, correspondente ao excesso constante da relação alludida, é referente a condução do presidente do Tribunal naquelle anno.

N. 231 — Declarando ao 1º escriptuario deste Tribunal, Dr. Waldimiro de Sá Rego Oliveira, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 23 de janeiro proximo findo, resolveu designar-o para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1929, da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, a reunir-se em 15 do corrente, na sede da 4ª Fiscalização, nesta capital.

Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 232 — Communicando que o Sr. ministro presidente resolveu designar o 1º escriptuario Dr. Waldimiro de Sá Rego Oliveira, para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1929, da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, a reunir-se em 15 do corrente, na sede da 4ª Fiscalização, nesta capital.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 233 — Identico ao de n. 232.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 234 — Solicitando sustar o desconto correspondente á assignatura do "Diario Official" feito na folha de pagamento do 3º escriptuario deste Tribunal, bacharel Manoel Ferreira da Silva, visto não mais desejar o mesmo continuar com aquella assignatura.

N. 235 — Solicitando transferir para o corrente anno a classificação da despesa com o pagamento de 3:300\$ a Farbat & Caram por exercicios findos, proveniente de fornecimentos feitos á Fabrica de Polvora senr Funaça do Piquete, em 1927.

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 236 — Solicitando providencias para que seja previamente classificada a despesa com o pagamento de 154\$ ao praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Agostinho de Carvalho, por "depósitos", proveniente de ordenado que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1923.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 237 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 403, extrahida em nome de Elysis Lugarinho, para o fim de ser annullado, visto ter havido engano no respectivo calculo.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 238 — Communicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 20:000\$, prestada por Joviano Alves Cardoso, ex-collector federal da 4ª collectoria federal da capital desse Estado, no periodo de 29 de janeiro a 15 de maio de 1925, porque, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 73:502\$806, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fora condemnado por accordo de 14 de agosto de 1929.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 239 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 249, na importância de réis 32:257\$720, expedido a favor da firma Oscar Taves & Comp., para o fim de ser cancellada, por ter havido erro de calculo.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 240 — Communicando que não foi registrada a despesa de 37:080\$, como pagamento a João Francisco Lopes.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 241 — Communicando ter ordenado o levantamento da caução de 13:728\$, prestada por Francisco Leal & Comp., a caução de 13:728\$, para garantia da execução do contracto para fornecimento de material fielmente cumprido.

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 242 — Devolvendo as segundas vias dos empenhos ns. 113, 114 e 244, extrahidas em nome da firma M. Barros & Comp., para serem annulladas, visto ter fallido a mesma firma.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 243 — Communicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 227\$, prestada por D. Olinda Alves Pinto, ex-agente do Correio de Vespasiano, nesse Estado, no periodo de 22 de setembro de 1919 a 28 de abril de 1923, porque, apesar de regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 227\$100, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fora condemnada por accordo de 19 de setembro de 1928.

Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 244 — Devolvendo os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio n. 5.556, de 28 de novembro de 1928, relativos ao adiantamento de 1:500\$ a ser feito ao capitão de corveta commissario José de Azevedo Maia, para attender ás despesas inculdas e de asseio da casa da Directoria de Navegação, durante o quarto trimestre de 1928, bem assim os que vieram annexos ao officio n. 698.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 245 — Accusando o recebimento de nove exemplares das tabellas explicativas do orçamento da despesa desse ministerio para o vigente exercicio, e solicitando a remessa de mais quinze exemplares das ditas tabellas, visto que as recebidas são em numero insufficiente para o serviço.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 246 — Restituindo o officio n. 1, de 16 de janeiro proximo findo, que solicita esclarecimentos a respeito do pagamento, nos annos anteriores a 1925, das contribuições a que estava obrigado para com o monteopio o escriptuario da Policia do Districto Federal Henrique Victor Mallet, com as informações prestadas pelo cartorario deste tribunal.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 247 — Solicitando informar qual o motivo da annullação do empenho n. 19.

Dia 7

Ao Sr. administrador dos Correios de Diamantina no Estado de Minas Geraes:

N. 248 — Communicando ter o tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 360\$000, prestada por D. Carolina Madureira Ottoni, ex-agente do correio de Santo Antonio da Tapera, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1895 a 8 de junho de 1924, porque, tendo fallecido a responsavel, os seus herdeiros, apesar de legalmente intimados, deixaram de recolher aos cofres publicos a importância de dezeseis mil réis (17\$000), proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 24 de julho de 1929.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 249 — Communicando ter o tribunal ordenado a alienação administrativa

tiva da caução de 480\$000, prestada por Belisaria Angelina dos Santos, ex-agente do correio de Villa Bella das Palmeiras, nesse Estado, no periodo de 28 de setembro de 1917 a 4 de junho de 1925, porque, apesar de legalmente intimada, a responsável deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de um conto cento e setenta e quatro mil e novecentos réis (1:174\$900), proveniente do alcance apurado nas ditas contas a cujo pagamento fôra condemnada por accórdão de 28 de agosto de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 250 — Comunicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Francisco de Andrade Barrios, ex-agente dos Correios de "Sobragy", nesse Estado, no periodo de 10 de março de 1918 a 30 de novembro de 1925, quanto ao alludido periodo e autorizado a baixa da fiança no valor de 720\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 251 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 360\$000 prestada por dona Alzira Soares Bertone, ex-agente do Correio de Piratininga, nesse Estado, no periodo de 20 de dezembro de 1917 a 30 de novembro de 1924, porque, apesar de regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 319\$125, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, acrescida dos respectivos juros da mora, a cujo pagamento fôra condemnada por accórdam de 7 de agosto de 1929.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Pará:

N. 252 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 360\$000, prestada por Antonio da Motta Pinheiro, ex-agente do Correio de Villa de Terra Nova, nesse Estado, no periodo de 6 de fevereiro de 1907 a 31 de dezembro de 1916, porque, apesar de regularmente intimado, o responsável deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 191\$480, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, acrescida dos juros que devidos forem a cujo pagamento fôra condemnada por accórdam de 7 de agosto de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 253 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 500\$000 prestada por D. Maria Ignacia Correa Cabral, ex-agente do Correio de Movimento, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1921 a 6 de setembro de 1926, porque apesar do regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 7\$200, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnada por accórdam de 14 de agosto de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 254 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 500\$000 prestada por D. Herminia de Souza Lima, ex-agente do Correio de Villa Galvão nesse Estado, no periodo de 16 de junho de 1922 a 10 de janeiro de 1924, porque, apesar de regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 80\$787, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnada por accórdam de 24 de outubro de 1928.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 255 — Remettendo os cinco processos indicados na relação annexa, referentes a transferencia de creditos para pagamento de pensões de montepio e vencimentos de aposentados, visto estar encerrado o exercicio de 1929, a que pertencem as referidas despesas.

N. 255 — Relação dos processos da transferencia de pagamento de pensões de montepio e vencimentos de aposentados devolvidos á Directoria de Despesa, por não terem tido andamento até 31 de dezembro de 1929:

1. Isidoro Manoel dos Passos.
2. Modestino Horta.
3. Joaquina Rosa de Araujo Cruz e outras.
4. Maria de Lourdes, Maria Antonietta e outras (menores).
5. Maria Senhorinha Gurrito Correa.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 256 — Solicitando informar, para que possa o Tribunal resolver sobre a restituição da caução de 4:000\$ á Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, si a alludida caução foi prestada para garantir a execução de contracto celebrado com essa Estrada, e, no caso affirmativo, si o mesmo foi fielmente cumprido.

Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 257 — Solicitando providencias no sentido de ser transferido o telephone n. 6820 da rua Professor Gabizo numero 182, para a rua Barão de Mesquita n. 432, actual residencia do senhor director secretario interino deste Tribunal, engenheiro José de Moraes.

Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 258 — Comunicando o registro do credito especial de 6.000:000\$, afim de attender ao pagamento das obras e melhoramentos projectados entre o Mercado de Ouro e a Jequitiaia, no porto da Bahia, de accordo com o termo approved pelo decreto n. 18.855, de 25 de julho do anno proximo passado.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio situado á rua São Clemente n. 44, nesta Capital, onde funciona uma estação telegraphica:

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, presentes na Repartição Geral dos Telegraphos, de uma parte o respectivo director geral, senhor doutor Mario de Faria Bello, e, de outra, o senhor Amador Pinheiro de Barros Filho, procurador da respectiva proprietaria, dona Adalva Brandão da Cunha Barros, declarou o primeiro que devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto numero

onze mil, quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, contractava com a proprietaria acima mencionada o arrendamento do predio situado á rua São Clemente numero quarenta e quatro, nesta Capital, onde funciona uma estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e quatro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, pelo aluguel mensal de um conto de réis, pagavel por mez vencido e correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos, providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria, que por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos ou circunstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria sem direito a indemnização alguma, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem como qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros e successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — A proprietaria declara eleger o seu domicilio nesta cidade, aliás, Capital, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "Primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, assim como sel-o-hão dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, si não for approved pelo ministerio ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Correios e a Repartição Geral das Finanças, as duas partes contractantes, perfeitamente accordes, em todas as condições estabelecidas, eu, Oscar Duarte Moreira, segundo escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Regulo Ramalho, chefe, interino, da Segunda Secção da Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *Mario de Faria Bello*. — Por procuração, *Amador Pinheiro de Barros Filho*. Como testemunhas: *Almir Fernandes Barros*. — *Benedicto Carvalho Durão*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor total de cento e vinte mil réis.

Conforme. — *Joel Fischer*. Confere. — (Assignatura illegivel), 2º escripturario.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 8, as seguintes folhas do oitavo dia util:

Afrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na labella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itassucé, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Amanhã:

Conte Rosso, para Cadiz, Barcelona, Villefranch e Genova, recebendo impressos até as 6 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 8; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

C. Halpeke, para Santos, São Francisco, Itaguahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 8; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Hapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas;

objectos para registrar, até as 18 horas de 8; cartas para o interior da Republica, até as 7 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento das encomendas postaes Internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á terceira decada de janeiro de 1930, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo:

Norte — Tempo pouco quente e chuvoso na região amazonica; zona: Parahyba e central do Piahy, em diversos pontos do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, littoral e matta de Pernambuco e já mais quente e menos pluvioso ou secco, de Alagoas a Sergipe.

Centro — Chuvoso em varios pontos das diferentes regiões de Minas, Goyaz e Matto Grosso e em pontos do littoral e matta e serra da Bahia onde, de um modo geral, as chuvas foram escassas ou nulas. Em toda a zona o tempo se mostrou mais ou menos quente.

Sul — Tempo mais ou menos quente, em geral, decorrendo pouco chuvoso em Campos e outras zonas agricolas importantes, do Estado do Rio; de um modo geral se mostrando pluvioso nos demais pontos dessa zona inclusive dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, etc.

Agricultura:

Café — As condições das culturas, são geralmente, boas no Norte o mesmo occorrendo com as de S. Paulo, Minas, Estado do Rio, etc., tirantes alguns pontos dos dois ultimos Estados onde, tanto vegetação como floração e fructificação, não se mostram promissoras por deficiencia de chuvas opportunas. Em varios pontos das zonas centro e Sul, mormente de São Paulo, registram-se fructificação, por vezes, optimas.

Cauna — Realizaram-se durante a decada, preparos de terras na zona Norte e plantios na região amazonica; nos Estados do centro e do sul, realizando-se, tambem, preparos de terras e plantios. As culturas soffrendo por deficiencia de chuvas em alguns pontos de Alagoas, Bahia e Estado do Rio, se mostram, geralmente, em boas condições. Em pontos da serra da Parahyba, continuam a ser prejudicadas pelo msaico. Colheitas já terminando em varios pontos em Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Bahia, região amazonica e Parahyba, registrando-se, em geral, bom rendimento.

Algodão — Preparos de terra em todo o Norte e plantios, na região amazonica e já bastante animados em alguns pontos do Ceará e Rio Grande do Norte, deficiados por chuvas. As culturas do Piahy não se mostram em boas condi-

ções em diversos pontos, em virtude da deficiencia pluviometrica, e mesmo occorrendo já mais raramente, porém, com as de alguns de Minas e outros pontos do centro. Nesta região e em São Paulo e demais pontos algodociros da zona Sul, as culturas se mostram, geralmente, boas.

Cacão — As culturas, exceptuando alguns pontos da região amazonica, se mostram, geralmente boas, registrando-se fructificação em identicas condições, em pontos importantes da Bahia.

Fumo — Preparos de terras na região amazonica e já plantios em Minas, Goyaz e no Sul. Colheitas terminando na Bahia e realizando-se no Paraná e Santa Catharina.

Mandioca — Preparos de terras e plantios na região amazonica. As culturas se mostram, geralmente boas nessa zona, no centro e no Sul. Colheitas nas mesmas condições nos Estados da região amazonica, no nordeste da Bahia.

Herva Matie — Cultura geralmente boas.

Feijão — Preparos de terras no Norte, centro e Sul, com plantios na região amazonica e já em pontos do nordeste e Estados do centro e do Sul. As culturas de pontos do Piahy, Bahia, e, embora raras, de Minas, Estado do Rio e outros pontos do Sul, se mostram soffridas por deficiencia de chuvas, encontrando-se, porém, geralmente boas. Colheitas nos Estados do centro e do Sul, mostrando-se ás vezes, regulares em pontos do Paraná e Santa Catharina, sendo geralmente boas nos demais.

Milho — Realizaram-se preparos de terras e plantios na região amazonica e em varios pontos dos Estados do centro e do Sul. No nordeste, proseguiram os preparos de terra, sendo os plantios já favorecidos em alguns pontos. As culturas do Piahy, varios pontos da Bahia, alguns de Minas, Estado do Rio, etc., ao contrario do que ocorre, de um modo geral, não se mostram boas, por deficiencia de chuvas. Em alguns pontos de Santa Catharina foram prejudicadas pelo granizo. Os milharais, em geral, porém, na maioria das zonas do centro e Sul, assim os do Rio Grande, se mostram geralmente bons, realizando-se colheitas em varios pontos do Sul.

Arroz — Preparos de terra no Norte e em varios pontos do centro e do Sul, realizando-se plantios na região amazonica, por vezes, em alguns pontos do nordeste e outros das zonas centrais e meridionaes. Os arrozacs se mostram, geralmente bons sendo magnificas as condições dos do Rio Grande do Sul; apenas em pontos do Piahy outros da Bahia e mais raros do Estado do Rio e Minas, etc., estão mais ou menos soffridos por deficiencia de chuvas. Colheitas em varios pontos dos Estados do Rio, São Paulo e Santa Catharina.

Trigo — Preparos de terras em pontos do Paraná. Colheitas ainda no Rio Grande do Sul.

Estradas de rodagem — Prejudicadas por chuvas em varios pontos do centro e do Sul, e por vezes na região amazonica.

Rios — Enchentes no Norte, inclusive em diversos pontos do nordeste e em varios dos Estados do centro e do Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 6 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locais sexta-feira. Temperatura bastante elevada. Ventos — Predominarão os de norte a leste, frescos por vezes.

~~Estados do Rio de Janeiro — Tempo — Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locais sexta-feira. Temperatura — Manter-se-á elevada.~~

Estados do Sul — Tempo bom com forte nebulosidade por vezes, salvo no Rio Grande do Sul, onde será instavel com chuvas esparsas e trovoadas provaveis. Temperatura — Manter-se-á elevada em São Paulo e Paraná, estavel em Santa Catharina e em declinio no resto da costa. Ventos — Em geral de norte a leste frescos, salvo no Rio Grande onde serão variaveis, sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 5 ás 15 horas do dia 6

O tempo decorreu bom com nebulosidade até 18 horas e assim se conservou o resto do periodo, até 15 hora de hoje. A temperatura manteve-se bastante elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos Postos do Districto Federal foram: maxima 38.5 e minima 23.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 31.0 e minima 24.9 respectivamente ás 13 horas e 55 minutos e 7 horas e 45 minutos. Os ventos foram de sul á tarde e parte da noite, e normaes a ós.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)—Dia 6 de fevereiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	759.7	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	30.0	23.0	1.0	lo	lo	lo
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....	60.7	—	22.0	—	NE	2	9b	—	Mo	31.0	20.0	52.0	lo	BK	lo
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	59.0	—	28.0	—	E	2	5b	P. Vags.	I	30.0	23.0	—	I	I	I
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns.....	62.4	—	19.0	—	SE	2	9b	—	Mo	26.0	17.0	—	I	I	lo
Fernando Noronha.....	60.1	-1.2	26.0	-1.0	SE	2	9b	P. Vags.	I	30.0	24.0	1.0	B	B	lo
Macei (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.9	—	28.0	—	SE	2	5b	—	I	30.0	23.0	3.0	B	B	lo
Propria (X).....															
Ondina (São Salvador) (X).....															
Barra do Rio Grande.....	59.1	—	28.0	—	C	0	2a	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	E
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro.....	62.2	-0.2	28.0	0.0	SE	2	5b	Tranq.	B	28.0	21.0	1.0	B	B	lo
Belto Horizonte (X).....															
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	60.0	—	25.0	—	NW	2	9e	—	N	33.0	19.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	60.3	—	25.0	—	SE	2	2a	—	B	—	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.2	0.0	21.0	1.0	C	0	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.5	0.6	21.0	0.0	NE	2	5a	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	60.4	-0.3	25.0	0.0	N	2	0	—	B	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	761.4	—	21.0	—	E	2	5a	—	B	30.0	18.0	0.0	I	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	59.7	—	23.0	—	C	0	5a	—	B	32.0	21.0	0.0	I	I	B
Corumbá.....	58.5	—	23.0	—	SW	2	9b	—	I	33.0	21.0	97.0	I	B	lo
Aquidauana.....	53.4	2.4	25.0	1.0	NW	2	9b	—	I	29.0	21.0	5.0	I	lo	I
Matto Grosso (X).....															
Victoria (X).....															
C. do Itapemirim.....	63.7	-0.1	27.0	-2.0	C	0	0	—	B	36.0	19.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 6 de fevereiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.3	0.1	26.0	1.0	N	2	2a	Chão	B ≡	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Campos (X).....															
Parahyba do Sul (X).....															
Friburgo.....	62.4	1.0	21.0	0.0	C	0	2a	—	B	—	13.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	60.8	0.1	26.0	0.0	NW	2	0	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	60.4	-0.1	22.0	-1.0	C	0	9e	—	B ≡	33.0	20.0	1.0	B	A	B
Therezopolis.....	61.0	0.0	24.0	-1.0	C	0	2a	—	B	32.0	14.0	0.0	A	B	B
Cabo Frio.....	60.9	0.3	25.0	-1.0	NE	2	2a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	I
Angra dos Reis.....	—	—	29.0	2.0	S	2	2a	Chão	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	58.6	-1.1	28.0	5.0	N	2	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	A	B	B
Santos.....	59.2	-0.5	31.0	2.0	N	2	2a	Tranq.	B	34.0	25.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto (X).....															
S. C ^o do Pinhal ...	60.4	0.0	23.0	3.0	NW	2	5b	—	I	28.0	18.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	60.3	-1.4	27.0	6.0	NW	2	5a	—	B	30.0	17.0	0.0	I	B	B
Camplnas.....	60.7	-0.8	24.0	2.0	NE	2	5a	—	B	26.0	19.0	0.0	I	I	A
Curityba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	58.0	1.0	25.0	-2.0	C	0	5a	Tranq.	Bx	33.0	22.0	6.0	B	A	Ao
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco (X).....															
Porto Alegre.....	59.3	4.4	20.0	-5.0	NE	2	9b	—	I	31.0	19.0	8.0	B	I	lo
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	57.8	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	24.0	19.0	4.0	—	A	I
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	59.0	3.7	22.0	1.0	S	2	0								
Buenos Aires.....	59.0	2.4	21.0	-1.0	C	0	0								

As temperaturas maximas verificaram-se em Cachoeiro do Itapemerim com 36°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo com 13°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☉, chuviscos; ☉, nevoa secca; ≡, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; ⚡, relampagos; ≡, ventania; ⚡, orvalho; ⚡, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphic. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona norte — Devido aos despachos esparsos dessa zona não foi possível elaborar a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas decorridas o tempo foi bom com fraca nebulosidade, conservando-se assim bom ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de norte no E. do Rio e foram variaveis nos demais.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em S. Paulo e chuvas no Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e perturbado no Rio Grande. A temperatura elevou-se em S. Paulo e foi estavel no Rio Grande. Os ventos foram variaveis fracos. Do Paraná e Santa Catharina não recebemos os despachos telegraphicos.

Nota — O serviço telegraphic foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	+	+	33.0	87.9	87.8	37.1	36.6	35.4	36.4	35.4		
Minima.....	-	-	22.8	27.5	23.2	21.5	22.4	22.6	22.5	24.6		
Chuva.....	-	-	0.0	0.0	-	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0		

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 6:		
Guararema.....	1.63	-0.38	Pirapora.....	1.47	-0.08
Jacarehy.....	1.14	-0.21	S. Francisco.....	3.70	-0.15
Caçapava.....	2.21	0.21	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba.....	2.26	0.07	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	2.35	-0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.28	-0.15	Barra do Rio Grande.....	4.22	-0.01
Barra do Pirahy.....	2.61	0.45	Remanso (X).....		
Anta.....	3.38	0.48	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.70	-0.30	Cabrobó.....		
S. Fidelis.....	3.30	-0.50	Piranhas (X).....		
Campos.....	8.26	-0.40	Penedo (X).....		
Rio Itajahy Assú — Dia 6:			Bacia Amazonica — Dia 5:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	11.20	0.10
Rio do Sul (X).....			São Phelippe.....	7.19	0.04
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara.....	3.40	0.04
Indayal (X).....			Parintins.....	4.08	0.04
Timbó (X).....			Obidos.....	3.45	0.05
Blumenau (X).....			Itaituba (X).....		
Gaspar (X).....			Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira.....	3.50	-0.50
			Manãos.....	21.99	0.08

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Subindo em Caçapava, Pindamonhangaba, B. do Pirahy e Anta; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 6 — Baixando lentamente em Pirapora, S. Francisco, B. do Rio Grande, P. de Assucar e Piassabussú.

Rio Itajahy-Assú — Dia 6 — Não é feita a tendencia em virtude da falta absoluta dos despachos telegraphicos usuaes.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Baixando em Cruzeiro do Sul e Altamira; subindo em S. Phelippe, Rio Branco, Manãos e entre Itacoatiara e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro	9.30	ESE 3	E 3	ENE 4	E 3	E 4	E 7	—	—	8.120 ms.	
Victoria (X.).....	9.30										
Campos	9.30	NNE 4	NNE 6	NNW 5	NNW 4	NNE 8	ENE 3	ENE 7	E 5	9.000 ms.	
Mendes	9.30	NE 2	NNE 4	NNE 4	NNE 5	ENE 5	NE 8	NE 9	N 7	9.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NW 4	NNW 1	SSE 2	E 5	NNW 9	NNE 8	NNW 10	7.350 ms.	
Rio de Janeiro	13.30	S 4	S 1	NNE 3	N 4	N 7	NNE 9	NEN 6	N 5	6.050 ms.	
Santos	9.30	NNW 4	N 6	NNW 6	NW 6	NNW 7	N 7	N 10	NNW 13	6.760 ms.	
Curityba (X).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos
corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 11/16	5 41/64
Sobre Paris.....	\$340	\$348
Sobre Italia.....	—	\$464
Sobre Alemanha.....	—	2\$103
Sobre Portugal.....	—	\$401
Sobre Belgica (papel) .	—	\$249
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$244
Sobre Hespanha.....	—	1\$182
Sobre Suissa.....	—	1\$724
Sobre Suecia.....	—	2\$403
Sobre Noruega.....	—	2\$393
Sobre Dinamarca.....	—	2\$396
Sobre Chile. .	—	1\$120
Sobre Tcheco-Slovaquia. .	—	\$265
Sobre Nova York.....	3\$370	8\$851
Sobre Montevideo.....	—	8\$152
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$494
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$587
Sobre Japão (yen).....	—	4\$410
Sobre Rumania. .	—	\$057
Sobre Canadá.....	—	8\$900
Sobre Austria.....	—	4\$266

Moedas

Vales-ouro per 1\$000.....	4\$567
Libras (papel).....	3\$500
Dollar (papel).....	8\$800
Escudos (papel) . . .	\$400
Liras (papel).....	\$470

Bolsa

Apolices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	733\$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miúdas, nom..	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	729\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	702\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$, 7 %...	978\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emis-	960\$000
são).....	960\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, port.....	710\$000
Apolices do emprestimo municipal, de 1920, port..	145\$000
Apolices do Emmprestimo Municipal de 7 %, port.	172\$000
(decreto n. 1.535).....	172\$000
Apolices do Emmprestimo Municipal de 8 %, port.	195\$000
(decreto n. 1.933).....	195\$000
Apolices Emmprestimo Municipal de 7%, port. (De-	165\$000
creto n. 2.097).....	165\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$,	675\$000
8 %, port., decreto n. 2.316.....	675\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	58\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	63\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	158\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	158\$500
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	69\$500
Companhia Paulistas de Estradas de Ferro, port..	232\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Allianca, 1ª	140\$000
serie.....	140\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do	206\$000
Rio de Janeiro.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 17
de fevereiro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFE

Mercado a termo

Dia 7 de fevereiro de 1930

Por 10 kiloz

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Fevereiro.....	16\$250	16\$000	16\$050	15\$400	—
Março.....	16\$000	15\$300	15\$600	14\$800	—
Abril.....	16\$000	15\$275	15\$300	14\$300	—
Maió.....	15\$800	15\$000	14\$900	8/comp	—
Junho.....	15\$300	14\$925	15\$000	14\$000	—
Julho.....	15\$200	14\$600	14\$900	13\$600	—

Mercado estavel; calmo.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 24\$600 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas 3.895 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

	Saccas
Entradas.....	8.038
Sahidas.....	9.098
Consumo local . . .	500
Existencia.....	316.573
Mercado firme.	
Preços:	
Typo 3.....	27\$800
Typo 4.....	27\$000
Typo 5.....	26\$200
Typo 6.....	25\$400
Typo 7.....	24\$600
Typo 8.....	25\$600

Assucar

	Saccos
Entradas.....	1.800
Sahidas.....	3.709
Existencia.....	305.906
Mercado firme.	
Preços:	
Branco crystal.....	29\$000 a 31\$000
Demararas.....	23\$000 a 26\$000
Mascavinho.....	24\$000 a 26\$000
Mascavo.....	23\$000 a 25\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.....	562
Sahidas.....	188
Existencia.....	4.615
Mercado, paralyzado.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa — Typo Seridó.....	40\$000
Typo 3.....	39\$000
Fibra média — Seridó.....	38\$000
Typo 3.....	35\$000
Fibra média — Ceará.....	37\$000
Typo 3.....	31\$000
Fibra curta — Matias.....	30\$000
Typo 3.....	33\$000
Fibra curta — Paulista.....	30\$000
Typo 3.....	30\$000
Typo 5.....	30\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
7 de fevereiro de 1930	546:064\$232	283:028\$094	263:036\$138	1.292:589\$305	1.555:625\$443
7 de fevereiro de 1929	1.859:367\$360	644:717\$972	1.214:649\$388	2.944:426\$978	4.159:076\$366
Diferença para menos em 1930.....	1.313:303\$128	361:689\$878	951:613\$250	1.651:837\$673	2.603:450\$923
Receita do mez:					
De 1 a 7 de fevereiro de 1930.....	3.064:628\$236	1.400:329\$028	1.664:299\$208	6.393:362\$070	8.059:601\$878
De 1 a 7 de fevereiro de 1929.....	4.480:917\$370	1.959:724\$271	2.521:193\$099	8.950:060\$745	11.471:253\$844
Diferença para menos em 1930.....	1.416:289\$134	559:395\$243	856:893\$891	2.554:758\$075	3.411:651\$966
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1930.....	48.256:328\$165	7.585:051\$668	10.671:276\$492	34.540:930\$967	45.312:207\$464
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1929.....	20.144:114\$378	9.161:316\$480	10.982:797\$898	41.839:732\$364	52.822:530\$262
Diferença para menos em 1930.....	1.887:786\$213	1.576:264\$812	311:521\$401	7.198:801\$397	7.510:322\$798

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1930	3.324:308\$693
Em 7 de fevereiro de 1930	654:596\$471
.....	3.978:905\$164
Em igual periodo de 1929	4.847:120\$958
Diferença para mais em 1929	868:215\$794
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de fe- vereiro de 1930 ..	19.500:809\$116
Em igual periodo de 1929	21.886:222\$275
Diferença para me- nos em 1930	2.385:413\$159

propostas para raspagem da tinta existente, douração e patinação de uma mobilia do salão da honra da Corte de Appellação, de conformidade com o disposto no art. 244 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Secretaria da Corte de Appellação do Distrito Federal, em 7 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até às 16 horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época deste estabelecimento.

A inscripção poderão ser admittidos: os alumnos que não se apresentaram por motivo de molestia, comprovada com atestado medico, ou por falta de frequencia, a exame na 1ª época e os que foram reprovados em uma ou duas materias finais ou de promoção.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 5 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 á 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno do curso deste collegio.

Os paes ou encarregados dos candidatos á matricula deverão apresentar, dentro daquelle prazo, os requerimentos solicitando inscripção dos mesmos para o exame de admissão e pagando a taxa de 15\$000.

O requerimento será feito em formulas impressas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

O candidato deverá ter mais de dez e menos de quatorze annos de idade.

Os exames terão inicio no dia 6 de março proximo e os candidatos serão convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do estabelecimento e publicados nos jornaes de maior circulação.

Os candidatos serão chamados em um só dia, o á mesma hora, para as duas provas escriptas — portuguez e arithmetica — as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: de portuguez, arithmetica, de morphologia geometrica, de geographia, e historia patria, de sciencias physicas e naturaes, e de desenho.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

CORTE DE APPELLAÇÃO

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 14 de fevereiro corrente

Ambas as provas escriptas são eliminatórias.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II (Internato), 1 de fevereiro de 1930. — O secretario. *Jodo Torres.*

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 17 de fevereiro de 1930, ás 12 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da Bibliotheca Nacional, no corrente anno, tudo de accordo com o edital publicado no "Diario Official", de 30 de janeiro de 1930, a folhas 2.257.

Bibliotheca Nacional, 30 de janeiro de 1930. — *Luiz Corte Real d'Assumpção* secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência do Departamento Nacional de Saude Publica, que sahio publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, á pagina 2.609.

Assistencia a Psychopáthas

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência da Assistencia a Psychopáthas, publicado á pagina 242, do *Diario Official*, de 28 de janeiro.

Assistencia a Psychopáthas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa que se acha aberta nesta colonia para o fornecimento de "Carvão de pedra" publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro p. findo á folhas 2.412.

Colonia de Psychopáthas (Mulheres), em 2 de fevereiro de 1930. — *A. Cardoso*, administrador.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 6 do fluente acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para aquisição dos artigos ali consignados, referentes aos grupos 5º, 8º e 10º e grupo extra (muare para tracção), necessários ao consumo da corporação durante o corrente exercicio, pelo que se chama a attenção dos interessados a taes fornecimentos. — *Coronel Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSIGNADOS DO PRESENTE EDITAL.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, á Avenida Salvador de Sá n. 2, acha-se aberta, até ás 13 horas do dia 12 do corrente, inscripção de accordo

com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, e seus paragraphos, dos artigos abaixo discriminados, necessários ao consumo da corporação, subordinando-se os concorrentes ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro do anno transacto, para a concorrência inicial do corrente exercicio.

As relações de preços devem ser feitas em papel impresso da firma, manuscritas ou dactylographadas, em tres vias, sendo a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomenclatura aqui publicada.

2º Grupo — 1ª Série — Arreamento, equipamento e seus accessorios

Bornal de lona escura, um.
Balde de lona para agua, um.
Bornal para ração, um.
Corda para forragem, uma.
Cabresto de (curo cru', branco), um.

Grupo Extra — Viaturas

Caminhão "Chevrolet", completo, ultimo modelo, de 6 cylindros, para 1 1/2 toneladas, util, um.

NOTA — Carroceria em madeira de lei, tipo bascula, com taipaes, guarnecida de barras de ferro, no assoalho, cantos e beiras, jogo completo de ferramentas, inclusive macaco, bomba de alta pressão para lubrificação e um aro de sobresalente.

Caminhão "Ford", completo, AA, ultimo modelo para 1 1/2 toneladas, util, um.

NOTA — Carroceria de madeira de lei, tipo bascula, com taipaes, guarnecida de barras de ferro no assoalho, cantos e beiras, cabine revestida de ferro, almofada de mola e para-lrisa metálico, jogo completo de ferramentas, inclusive macaco, roda e aro de sobresalente e para-choque deanteiro.

3º Grupo — 3ª Série — Ferramentas
Cepos de madeira para rebotes, um.
Ferro para rebote Greaves, um.
Cepo de madeira para garlopa, um.
Ferro para garlopa Greaves, um.
Agulha para empilhacão, uma.
Assentador, um.
Estampa de 1/2", par.
Estampa de 3/8", par.
Desempeno, um.
Chumbadeira de 3/8", uma.
Batedores de chapa, um.
Trinchas duplas, uma.
Pentes de aço para fingir, um.

4ª Série — Ferragens em geral
Amarras de ferro de 1 1/2 x 1/16, uma.

Papel para chapas, folha.
Bujão de metal, com tampa, um.
Sandalo, kilo.

8º Grupo — 6ª Série — Instrumental cirurgico

Agulha inapedavel para seringa Imperial, caixa.

Tesoura aboloada, acotovelada, uma.

NOTA — Os concorrentes que ainda não estiverem inscriptos nos grupos a cuja classe pertencem os artigos aqui pretendidos, para se habilitarem, deverão entregar na Intendencia Geral, até 48 horas antes de encerrada esta inscripção, o competente requerimento acompanhado dos documentos comprovativos de idoneidade, depositando desce logo na contadoria, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, ao portador, a caução arbitrada para garantia dos

fornecimentos que porventura lhes vier a caber.

Todas as demais informações necessárias serão prestadas aos interessados, na Intendencia Geral. — *Coronel Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

Veja-se o edital de concorrência administrativa publicado á pagina 1.830 e seguintes, do *Diario Official* de 24 de janeiro.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo secretario geral, *Cicero Nobre Machado* e publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro, pag. 2.259.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Leoncio Monteiro da Silva, Henrique Tavares, Mario Torres Alves, Carlito Vasconcellos de Oliveira, Hildebrando Gomes Queiroz, Seraphim Figueiredo dos Reis, Margarida Augusto Ribeiro da Veiga, Joaquim Rodrigues Torres, Eli-siario Malta da Costa, Amaro Soares Bittencourt.

Prova pratica — *Adolpho Corrêa*.

Prova regulamentar — *Odilon Alves Braga*.

Turma suplementar — *Italo Pellizzi, Sylvio Tavares de Aquino, Joviano Gonçalves Garcia, Thomaz Antonio Lopes e Joaquim de Lima*.

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Joaquim Manoel Caeiro, Arnaldo Baptista dos Santos, Paulo Mauricio Combacou, Domingos Alves Carneiro, José Maria Soares Pereira, Leslie Victor Jones, Manoel Joaquim Lopes Junior, Vicente Valente, Ignacio Gonçalves Guimarães e Antonio Thomaz da Fonseca.

Prova pratica — *João Manoel Capella*.

Prova regulamentar — *José Max Woelpel*.

Turma suplementar — *José Pereira, José Moreira, Bernardino Rodrigues, Bruno Francisco e Manoel Machado Baptista*.

Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente:

Approvedos — *João Belber Dias, Carlos Ponce Léon Leite, Maximiliano Madeira, Antonio da Cruz Jardim, José Ferreira Pinto, Leonel Luiz Corrêa, Antonio Braz, Francisco Gonçalves, Januario Bispo Cabral, José de Jesus Relva, Francisco Clemente, Vettori Eugenio Antonio, Mario Campos Rodrigues de Souza e Raymundo João de Carvalho*.

Reprovados — Oito.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de fevereiro de 1930. — *Pelo inspector geral, Apollinario Vianna*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego,

na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de fevereiro de 1930

Omnibus:

- N. 11, Auto Omnibus, S. A., art. 248 L — Proprietaria.
 N. 94, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.
 N. 102, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
 N. 106, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 119, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 117, Viação Imperio, Limitada, artigo 94 — Proprietaria.
 N. 179, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
 N. 225, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
 N. 242, Empresa Nacional A. Viação, art. 248 L — Proprietaria.
 N. 340, Auto Viação Metropolitana, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

- N. 406, Companhia Hanseatica, artigo 144 — Proprietaria.
 N. 840, Cervejaria Polonia, Limitada, art. 92 — Proprietaria.
 N. 1.139, Praia & Irmão, art. 248 I — Proprietarios.
 N. 1.275, Vianna & Nunes, art. 144 — Proprietarios.
 N. 1.387, Felipe Botelho, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.021, Francisco José Fructuoso, art. 144 — Motorista.
 N. 2.127, Joaquim M. Pereira, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 2.270, Alvaro Alves de Lima, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.298, L. A. Salgado & Comp., artigo 144 — Proprietario.
 N. 2.322, Antonio Simões Loureiro, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.433, Armando José da Cunha, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.619, Antonio Joaquim Pinto, artigo 144 — Motorista.
 N. 2.670, Alonso Paredes & Gonçalves, art. 144 — Proprietarios.
 N. 2.787, José Corrêa Teixeira filho, art. 144 — Motorista.
 NN. 2.879, José Fillette, art. 92 — Motorista.
 N. 3.007, José Martins Marques, artigo 92 — Motorista.
 N. 3.135, Joaquim Loureiro, art. 144 — Motorista.
 N. 3.367, Manoel Pinto de Carvalho, arts. 248 L e 144 — Motorista.
 N. 3.573, Januario Ignacio Santos, artigo 144 — Motorista.
 N. 3.866, José Miguel de Castro, artigo 79 — Motorista.
 N. 3.875, Nicolau Ferreira Borges, art. 144 — Motorista.
 N. 3.920, Alonso Paredes & Gonçalves, art. 144 — Proprietarios.
 N. 3.927, Norberto B. de Souza, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.977, R. Ferreira & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
 N. 4.116, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 I — Proprietaria.
 N. 4.136, Huko & Comp., art. 248 I — Proprietarios.
 N. 4.359, Gomes Corrêa & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 4.422, José da Rocha Compasso, artigo 92 — Motorista.

N. 5.078, Carlos Fernandes da Cunha, art. 248 I — Motorista.

Experiencia:

N. 28, S. A. Empresa Commercial São Christovão, art. 248 L — Proprietaria.

Passageiros:

N. 35, João Teixeira, art. 92 — Proprietario.

Experiencia:

N. 60, W. S. Evil, art. 248 L — Proprietario.

N. 74, Ford Motor Company exp Inc., art. 81 — Proprietaria.

Passageiros:

N. 431, José Baptista de Oliveira, artigo 92 — Motorista.

N. 798, Pedro Uchôa Corrêa, art. 248 L — Motorista.

N. 975, Ricardo Branco Filho, art. 248 L — Motorista.

N. 1.153, Antonio Pinto Gama Souza, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 1.172, José Maria Salles, art. 86 — Motorista.

N. 1.273, Dr. Assentino Pereira, artigo 102 — Proprietario.

N. 1.279, Amphilóquio Marques, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.317, João Martins Ribeiro, artigo 257 — Motorista.

N. 1.355, Carlos da Silva Costa, artigo 144 — Proprietario.

N. 1.585, Heider Siqueira Gomes, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.622, Luciano Soares, art. 144 — Proprietario.

N. 1.697, Pedro Almeida Coutinho, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.769, Roberto Carlos Grey, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.812, Francisco dos Santos, artigo 86 — Motorista.

N. 2.031, Antonio Barbosa da Silva, art. 102 — Motorista.

N. 2.062, Antonio Fonseca Corrêa, art. 144 — Motorista.

N. 2.142, Paulo Rodrigues Araujo, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.294, José Fernandes da Cruz, artigos 102 e 81 — Motorista.

N. 2.341, Horacio Silva Mello Filho, art. 144 — Motorista.

N. 2.447, Jorge Pedro, art. 248 L — Motorista.

N. 2.471, Augusto Sarmiento, art. 144 — Proprietario.

N. 2.483, Henrique de Azevedo Penna, art. 92 — Proprietario.

N. 2.676, Evaristo Bianchini, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.134, Antonio Rodrigues Mourão, art. 81 — Motorista.

N. 3.162, Manoel Carqueija, art. 248 L — Motorista.

N. 3.228, Humberto Vianna, art. 248 E — Motorista.

N. 3.339, Studebaker do Brazil, S. A., art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.368, Manoel Francisco M. Silva, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.393, Julio H. Van Der Shims, art. 144 — Proprietario.

N. 3.708, Anastacio Dias da Costa, artigo 144 — Motorista.

N. 3.871, Jayme Martins Pereira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.047, José de Mattos, art. 92 — Motorista.

N. 4.141, José Marques Vidal, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.702, Darly M. Costa Braga, artigo 102 — Proprietario.

N. 4.708, Luiz Nolasco Pereira Cunha, art. 144 — Proprietario.

N. 4.728, Dr. Costa Pereira, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.313, José Bastos, art. 248 L — Motorista.

N. 5.598, Antonio Pereira de Lima, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.838, Cassio Muniz & Comp., artigo 79 — Proprietarios.

N. 5.948, Nassim André, art. 92 — Proprietario.

N. 6.125, José Joaquim de Araujo, artigo 257 — Motorista.

N. 6.241, Agenor de Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 6.265, Astor Santos, art. 92 — Proprietario.

N. 6.532, Manoel de Araujo, art. 248 L — Motorista.

N. 6.381, José Lourenço Alves, artigo 144 — Motorista.

N. 6.523, Azevedo & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 6.530, Luiz Alves da Costa, artigo 144 — Motorista.

N. 6.883, Candido Joaquim de Moura, art. 248 L — Motorista.

N. 6.889, Octavio Guedes Carvalho, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.170, Manoel M. Campos, art. 144 — Proprietario.

N. 7.445, Adhemar Almeida Gonzaga, art. 144 — Proprietario.

N. 7.475, Bento Drummond, art. 144 — Proprietario.

N. 8.477, D. Eponina Nascimento, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 7.505, Ernesto Egel, art. 102 — Proprietario.

N. 7.783, Jorge Lage, art. 144 — Proprietario.

N. 7.904, Antonio Duarte Araujo, artigo 144 — Motorista.

N. 8.146, Julio Dias Ferreira, art. 257 — Motorista.

NN. 8.302, João Lopes dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 8.420, Lamartino G. Carvalho, artigo 144 — Proprietario.

N. 8.767, José Bento Ferreira, artigo 102 — Proprietario.

N. 8.767, José Bento Ferreira, art. 86 — Proprietario.

N. 8.855, José Segadas, art. 248 E — Proprietario.

N. 9.162, Luiz Bento Monteiro, artigo 102 — Motorista.

N. 9.351, João dos Santos Pinto Cardoso, art. 79 — Proprietario.

N. 9.456, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.

N. 9.819, Companhia Commercial Maritima, art. 248 L — Proprietaria.

N. 9.852, Conde Avellar, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.855, Manoel Belizario Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.861, José Amoroso, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.177, João Quintino Cordeiro, art. 248 — Proprietario.

N. 10.475, Fernando de Abreu Teixeira, art. 257 — Proprietario.

N. 10.483, Manoel Antonio Guimarães, art. 88 — Motorista.

N. 10.725, Sylvio G. da Cunha, artigo 144 — Proprietario.

Sábado 8

- N. 19.763, Adelino Pinto & Irmão, artigo 248 L — Proprietários.
 N. 10.773, Otto W. Silvers, art. 144 — Proprietário.
 N. 70.778, Alberto Louis Joule, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 10.972, Gumerciundo V. Juna, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.049, Celestino C. Pereira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.051, Milton Martins Costa, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.751, Paulo B. Wanderley, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.821, Adão Aniceto Donato, artigo 102 — Proprietário.
 N. 11.894, Paulo Motta Maia, art. 144 — Proprietário.
 N. 13.028, Mario Pereira, art. 289, § 4º — Proprietário.
 N. 13.592, Manoel Vaz, art. 248 L — Proprietário.
 N. 13.609, Salvador Antonio Velloso, art. 92 — Proprietário.
 N. 13.645, Dr. Fernando Souza Danças, art. 84 — Proprietário.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de fevereiro de 1930. — Pelo inspector, coronel Monte Vianna.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, fica intimada a agente do Correio em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Julia Pinto de Macedo Costa, para, no prazo

de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 23\$925, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de setembro de 1917 a 31 de dezembro de 1922, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

1\$875, de selo de nomeação a menos, arrecadado do estafeta Francisco Jonas Aguiar;

22\$050, de selo de nomeação a menos, arrecadado do estafeta Carlos Vieira Aguiar Junior.

Commissão Especial de Tomada de Contas, em Atrazo, 31 de janeiro de 1930. — Francisco Thompson Flores, Presidente da Commissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a agente do Correio de Pavuna, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Elvira de Alvarenga Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 21\$320, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de julho de 1908 a 31 de dezembro de 1922, sob pena de revelia:

O alcance provém de:

1\$520, de acrescimo de saldo escripturado em 1916;

19\$800, de selo de nomeação que não pagou em 1908.

Commissão Especial de Tomada de Contas, em Atrazo, 31 de janeiro de 1930. — Francisco Thompson Flores, Presidente da Commissão.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS A IMPRENSA NACIONAL E "DIÁRIO OFFICIAL"**

Proposta apresentada pela firma Souza Baptista & Comp., na concorrência realizada no dia 6 do corrente, para fornecimento de moveis a esta repartição.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 20 de janeiro ultimo, publicado no *Diário Official* de 24 do mesmo mez, os seguintes artigos:

Bureau ministre com duas ordens de gavetas:

De 1m,60 x 0m,85, um, quatrocentos mil réis.....	400\$000
De 1m,50 x 0m,80, um, trescentos mil réis.....	300\$000
De 1m,30 x 0m,70, um, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000
Meio bureau de 1m,10 x 0m,65, um, cento e oitenta mil réis.....	180\$000
Estante para escriptorio, com portas de correr em esferas, uma, trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000
Idem, idem, com portas de abrir, uma, trescentos mil réis.....	300\$000
Idem, idem, gyratoria, uma, duzentos mil réis.....	200\$000
Cadeiras com parafusos, gyratoria, uma, oitenta mil réis.....	80\$000

Ditas com molas, uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
Ditas austriacas, uma, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Gaveteiro, um, duzentos e cincoenta mil réis.....	250\$000
Cartonier, um, trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000
Archivo de aço, um, novecentos e cincoenta mil réis.....	950\$000

Tapetes:

De 1m,30 x 2m,00, um, duzentos e cincoenta mil réis.....	250\$000
De 2m,00 x 3m,00, um, quatrocentos mil réis.....	400\$000
De 2m,50 x 3m,50, um, setecentos mil réis.....	700\$000

Passadeiras:

De lã, metro, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
De juta, metro, quinze mil réis.....	15\$000
De oleado, metro, oito mil réis.....	8\$000

Columnas:

Columnas, uma, setenta mil réis.....	70\$000
--------------------------------------	---------

Stores:

De 1m,40 x 3m,50, um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
De 1m,60 x 3m,50, um, cem mil réis.....	100\$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência. — Wilson Bahker de Arayjo Costa, 3º escriptuario, servindo de secretario. Visto. — O chefe, servindo de presidente, Antonio J. de A. Araripe Filho.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Candido Pinto Teixeira Lixa a satisfazer, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, as exigencias da Segunda Sub-directoria, sob pena de ser promovido judicialmente o commisso do aforamento do terreno sito á rua Laurindo Rabello, esquina da rua São Diniz, no morro de Santos Rodrigues.

Proc. n. 57.968, de 1930.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de janeiro de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica intimada a firma F. Lucas, estabelecida, que foi, á avenida Rio Branco n. 123, loja, nesta Capital, ahi não encontrado representante da citada firma, para sciencia da decisão desta superintendencia, que julgou procedente o auto de infracção contra a mesma lavrado pelo respectivo fiscal, Sr. Francisco de Mattos Vieira, com imposição da multa de um conto de réis, além da importância devida de um conto de réis, correspondente á quota semestral para fiscalização relativa ao segundo semestre do anno proximo findo, com suspensão de funcionamento, enquanto não satisfizer taes contribuições, tudo nos termos do art. 47, n. 2, do regulamento approved pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

Superintendencia da Fiscalização, 7 de fevereiro de 1930. — Annibal Bessone, Pinto Corrêa, superintendente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que foram remetidas á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto de Renda, exercício de 1928, que deixaram de pagar no devido tempo. Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Rubens Iago Serra Martins*.

Numero da certidão — Nome — Residência

6.030, A. Backe & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 3.
4.136, A. Borges & Comp., avenida Passos n. 67.
5.970, A. C. de Aguiar & Comp., rua da Harmonia n. 66.
3.441, A. Coelho & Filho, rua da Passagem n. 32.
3.487, A. D. Diniz & Comp., rua dos Andradas n. 59.
5.971, A. F. Costa & Comp., praça da Republica n. 87.
6.031, A. Lopes & Comp., rua do Cattie n. 185.
3.453, A. N. Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.
5.951, A. Oliveira Brito & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 138.
3.454, A. P. Cortez & Comp., rua Uruguayana n. 105.
5.706, A. P. de Souza & Comp., rua João Alvares n. 14.
5.845, A. S. Bastos & Comp., rua D. Polixena n. 102.
5.943, A. De S. Thiago & Comp., rua Mariz e Barros n. 251.
6.032, A. Santos & Moraes, rua Benedicto Ottoni n. 51.
3.458, A. Veiga & Comp., rua Assis Carneiro n. 86.
3.557, Abdon — Francisco, rua Alzira Brandão n. 137.
3.581, Aze — Raul d', rua Corrêa Dutra n. 70.
3.556, Abod — Manoel, rua S. Clemente n. 47.
3.558, Abranches — Galdino, Banco do Brasil.
3.580, Abreu — A. A., Caixa Postal n. 252.
6.033, Abreu — Bento José de, rua Saadoura Cabral n. 23.
5.172, Abreu — Eloy Ottoni Mauricio de, rua das Marrecas n. 18.
3.502, Abreu — Eugenio Ferreira de, Ag. 3ª Classe (E. F. C. B.).
3.412, Abreu — Evald S., Banco do Brasil.
3.413, Abreu — Francisco Dias de, rua da Quitanda n. 54.
3.314, Abreu — Francisco Oscar de (Dr.), rua São Francisco Xavier n. 638.
3.467, Abreu — Mario, Banco do Brasil.
3.559, Abreu — Pedro Nabuco de, rua das Laranjeiras n. 228.
3.415, Abreu — Raymundo Faria de, Sub-Directoria do Trafego.
3.416, Accian — Francisco, rua Pedro 1º n. 43.
3.785, Accioly — Affonso Augusto Ramos, Inspectoria Federal de Estradas.
3.502, Adães — Mario, E. F. C. do Brasil.
5.934, Adelino & Castilhos, rua Copacabana n. 596.
4.732, Adler — E. C., avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
5.707, Adolpho Schmidt & Comp., rua São Bento n. 12.

3.563, Affonso — Benedicto, E. F. C. do Brasil.
3.417, Affonso — Joaquim, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
5.972, Affonso — Manoel, rua Aristides Lobo n. 116.
3.468, Agnello — José, Centro de Av. Naval.
3.503, Agostini — Eugenio, Recebedoria do Districto Federal.
3.534, Aguiar — A. P., rua Gonçalves Dias n. 85.
3.696, Aguiar — Augusto Correia Vaz d', rua 1º de Margo n. 147.
3.565, Aguiar — Carlos, rua da Alfandega n. 122.
3.584, Aguiar — Dyogenes, Estrada Velha da Pavuna n. 659.
3.813, Aguiar — Euripedes Clementino de, Regina Hotel.
5.300, Aguiar — Dr. Gabriel de Souza, rua Payssandú n. 222.
3.585, Aguiar — João, avenida Vieira Fazenda n. 61.
5.283, Aguiar — Oscar de Oliveira, Sub-Directoria de Contabilidade.
3.418, Ahearn — William Victor, Companhia Navegação Costeira.
3.586, Ai — João Santos, rua Barão de Ubu n. 132.
3.455, Aichinger — Hans, rua São Pedro n. 106.
4.850, Akerman — G. R., avenida Rio Branco n. 52.
6.035, Allan — Elias Melhem, rua do Acre n. 11.
3.419, Albano — Ildelfonso, rua Pinto Figueiredo n. 41.
5.295, Albert — Freyhoffer, rua Pinheiro Guimarães n. 33.
5.937, Alberto Costa & Leal, rua Gomes Carneiro n. 8.
3.594, Albrecht — Alfredo, rua da Alfandega n. 48, 2º andar.
3.587, Albuquerque — Alexandre de, avenida Rio Branco n. 174, 1º andar.
3.869, Albuquerque — Aniano Henrique Cabral de, 4ª Divisão E. F. C. do Brasil, Deposito São Diogo.
3.331, Albuquerque — Antonio Joaquim Pires de Carvalho, rua Conde de Bomfim n. 725.
3.590, Albuquerque — Arthur de, rua Torres Homem n. 235.
3.589, Albuquerque — Carlos de, rua Marechal Floriano n. 118.
3.192, Albuquerque — José de Medeiros e, rua Haddock Lobo n. 353.
3.469, Albuquerque — Manoel Feliciano M., Dep. Nac. de S. Publica.
3.591, Albuquerque — Mario, rua Gonçalves Dias n. 31.
3.592, Albuquerque — Narciso Cavalcante de, rua Mar. Bittencourt n. 76.
3.593, Albuquerque — Theophilo de, rua Paulo Barreto n. 74.
3.420, Alcabraz — José Alexandre, Inspectoria Federal das Estradas.
3.871, Alcantara — Armando Pedro de, 2ª Divisão da E. F. C. B.
3.595, Alcantara — Manoel Pedro de, Intendencia da Guerra.
3.834, Alcantara — Manoel Pedro de, rua Dr. Sattamini n. 67.
3.309, Alegria — Adjalma B., rua Hermengarda n. 122 — Meyer.
3.567, Alegria — Ernesto, rua 2 de Dezembro n. 146.
3.695, Alei — Celestin, praia do Flamengo n. 304.
3.530, Alencar — Maria Lopes de, rua da Passagem n. 88.
3.391, Alencar — Mario Lopes de, rua da Passagem n. 88.
3.877, Alencastro — Raul Gitahy, rua José Vicente n. 37.
3.597, Alexandre — Frederico, avenida Rodrigues Alves ns. 269-75.

6.034, Alfeld — Antonio, rua General Caldwell n. 173.
3.697, Alfeld — Eduardo, rua São Valentim n. 128.
3.450, Algovia — Fabrica Nacional de Chapéus, rua Ferreira de Andrada n. 125.
3.647, Alhadas — Oscar Xavier, rua Carlos Sampaio n. 37.
3.598, Alkante — Henry, avenida Gomes Freire n. 143.
3.599, Almeida — Abilio Ernesto de, rua Visconde de Itabayana n. 50.
3.600, Almeida — Alfredo Luiz de, Recebedoria do Districto Federal.
4.305, Almeida — Alvaro Osorio de, rua Machado de Assis n. 45.
3.601, Almeida — Alvaro Ribeiro de, avenida Mem e Sá n. 14-A.
3.569, Almeida — Antenor de Paula e, E. F. C. do Brasil.
3.603, Almeida — Antonio d', rua do Ouvidor n. 26.
3.602, Almeida — Antonio C., rua do Lavradio n. 166.
3.787, Almeida — Antonio Gomes d', rua da Alfandega n. 140.
3.974, Almeida — Antonio Silva de, praça Tiradentes ns. 2-4.
4.020, Almeida — Arthur de, avenida Rio Branco n. 112.
3.766, Almeida — Arthur Henrique Magalhães de, Caixa de Amortização.
3.604, Almeida — Arthur O. de, Companhia Docas de Santos.
3.639, Almeida — Arthur Rezende de, rua Gonçalves Dias n. 62.
3.971, Almeida — Augusto Alfredo de, Imprensa Nacional.
4.071, Almeida — Benedicto Oscar Rodrigues de, Estrada de F. C. B.
3.310, Almeida — Candido F., rua Barão do Bom Retiro n. 168.
3.421, Almeida — Carlos Costa de, rua Visconde de Abaeté n. 24.
3.605, Almeida — Carlos de Souza, rua 1º de Março n. 147.
6.036, Almeida & Costa, rua Tobias Barreto n. 32.
3.422, Almeida — Djalma, rua 24 de Maio n. 47, casa 3.
3.423, Almeida — Eduardo Valle, Companhia Navegação Costeira.
5.822, Almeida — Flavio de, rua do Rosario n. 100.
3.424, Almeida — Francisco, rua Bella de São João n. 259, casa 9.
4.007, Almeida — Galileu Gonçalves de, rua Barão do Bom Retiro n. 11.
3.425, Almeida — Gilberto Baylão de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
3.711, Almeida — Gregorio Paes de, Banco do Brasil.
3.426, Almeida — Isaac da Costa e, Imprensa Nacional.
3.712, Almeida — João Alvim de, rua D. Manoel n. 20.
3.427, Almeida — João Pyro de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
3.776, Almeida — João Thomaz de, rua do Ouvidor n. 123.
5.953, Almeida — José de, Estrada Rio da Prata, ?
3.606, Almeida — José Augusto, rua Martha da Rocha n. 197.
3.428, Almeida — José Corrêa de, rua Jaguaribe n. 5.
3.607, Almeida — Julio de, rua Pedro II n. 460.
3.429, Almeida — Juvenal Pinto de, Estrada de Ferro C. do Brasil.
3.570, Almeida — Leocadio Pires Ferreira de, rua Buenos Aires n. 208.
3.470, Almeida — Lino de, Companhia Navegação Costeira.
3.608, Almeida — Luiz Antonio de, Estrada de F. C. do Brasil.

4.019, Almeida — Luiz Castanheda Carvalho, Escola Polytechnica.
 3.471, Almeida — Luiz Ferreira de, Banco do Brasil.
 3.940, Almeida — Luiz Valle de, rua Floriano n. 309.
 3.472, Almeida — Manoel Bica de, Red. do "Correio da Manhã".
 3.311, Almeida — Manoel Constantino de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.571, Almeida — Maria de, rua Cosme Velho n. 228.
 5.954, Almeida & Marques, rua Viuva Claudio n. 333.
 3.506, Almeida — Newton, rua da Quitanda n. 141.
 3.430, Almeida — Nuno Cesario de, 5ª Div. E. F. C. B.
 3.640, Almeida — Orlando Brasil, rua Tenente Lassance n. 98.
 3.432, Almeida — Oscar Calmon de, Arsenal de Marinha.
 3.609, Almeida — Pedro Joaquim de, E. de Ferro C. do Brasil.
 3.431, Almeida — Roberto de, rua Almirante Mariath n. 16.
 3.317, Almeida — Theophilo de, rua Maria Eugenia n. 49.
 5.641, Almeida — Theotônio Carlos de, Alfandega do Rio de Janeiro.
 3.610, Almeida Junior, rua da Matriz n. 40.
 3.433, Almeida Filho — Carlos Couven de, rua Duarte Teixeira n. 26.
 3.456, Almendora — Camillo José, rua Santa Luzia n. 246, sobrado.
 3.572, Alonso — José Pinheiro, rua São Bento n. 37.
 5.847, Aluizia — Pasqual, rua Affonso Cavalcanti n. 68.
 3.979, Alvadia — Dionysio de Carvalho, rua Visconde de Gavea n. 119.
 3.435, Alvarenga — Francisco de Paula, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 3.700, Alvarenga — Olga, rua Marechal Floriano n. 17.
 3.312, Alvarenga — Oscar Gonçalves de, Contabilidade do Corpo de Bombeiros.
 3.641, Alvares — Arthur, 1º Batalhão de Infantaria.
 6.037, Alvaro Fernandes & Gil, rua Clarimundo de Mello n. 1.
 3.622, Alves — A. S., rua do Lavradio n. 47.
 3.625, Alves — A. X., Caixa Postal n. 252.
 3.867, Alves — Agnello Antonio, 4ª Div. E. de Ferro C. B. (Dep. São Diogo).
 5.797, Alves — Alfredo Ignacio, rua São Bento n. 17.
 4.012, Alves — Angelo Castro, largo de São Francisco n. 36.
 3.820, Alves — Ariosta Pinheiro, rua Visconde de Inhamanga n. 38.
 3.507, Alves — Byron Pinheiro, rua da Alfandega n. 95.
 3.611, Alves — Casemiro, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 3.788, Alves — Eurval Varella, rua 1º de Março n. 90, 2º andar.
 6.038, Alves & Felix, rua Evaristo da Veiga n. 148.
 5.642, Alves — Henrique de Azevedo, rua Dr. Sattamini n. 86.
 5.973, Alves — Jeremias Marinho, rua Ermelinda n. 130.
 3.436, Alves — João José, Imprensa Nacional.
 5.818, Alves — José Malheiros, avenida Suburbana n. 3.169.
 3.612, Alves — João Silveira, rua da Harmonia n. 100.
 3.473, Alves — José, avenida Rio Branco n. 77.
 4.021, Alves — José, rua Ribeiro de Almeida n. 16.

3.459, Alves — José Antonio, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 4.147, Alves — Julio, rua Engenho de Dentro n. 82.
 3.437, Alves — Nicolau Castello, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 3.613, Alves — Ramiro de Oliveira, rua do Senado n. 311.
 3.361, Alves — Simão Thiago, avenida Rio Branco n. 133.
 3.508, Alves — Zeferino, agente de 3ª classe da E. F. C. do Brasil.
 3.438, Alves Junior — João, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 6.039, Alvim — Augusto, largo de São Francisco de Paula n. 14, 1º andar.
 5.407, Alvim — Stella, Banco Commercial do Estado de São Paulo.
 4.072, Amancio — João, Banco do Brasil.
 4.073, Amaral — Alfredo da Rocha, Banco do Brasil.
 4.074, Amaral — Arthur Guilherme do, Arsenal de Marinha.
 3.614, Amaral — Ary, avenida Rio Branco n. 46, 5º.
 3.218, Amaral — Aureliano Ferreira do, rua Enéas Galvão n. 13.
 3.642, Amaral — Francisco Augusto do, rua Gonçalves Dias n. 28.
 4.075, Amaral — Genaro Pillar, Banco do Brasil.
 5.506, Amaral — J. M., rua Frei Caneca n. 198.
 6.040, Amaral — João Cosme do, rua José dos Reis n. 21.
 4.308, Amaral — Juck, rua São Pedro n. 9, 1º andar.
 3.573, Amaral Filho — Isaac, rua Floriano Peixoto n. 56.
 5.370, Amarante — J. M., avenida Rio Branco n. 41.
 3.643, Amarante — João Baptista, Companhia Docas de Santos.
 4.076, Amarante — Joaquim, rua do Rosario n. 101.
 3.574, Amarante — José Joaquim Netto, Thesouro Nacional.
 3.767, Amaro Junior — Francisco, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.644, Amato — Giuseppe d', rua Correia Dutra n. 313.
 3.645, Amora — José Lourenço, rua Barata Ribeiro n. 556.
 3.819, Amorim — A. Pereira de, rua Archias Cordeiro n. 344.
 4.187, Amorim — Antonio, rua Barão de Pirassununga n. 19.
 3.856, Amorim — Antonio Coelho de, 4ª Divisão da E.F.C.B. (Deposito de São Diogo).
 6.041, Amorim — Antonio Joaquim de, rua Francisco Eugenio n. 317.
 3.646, Amorim — Duque Carmo de, rua Ferreira Vianna n. 64.
 4.188, Amorim — Gil Lauro do, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.482, Amorim — José Mario de, Directoria Geral dos Correios.
 5.974, Amorim — Paulo Dantas de, avenida dos Democraticos n. 1.122.
 4.148, Amorim — Rodrigo A. P., rua do Passeio n. 2, 8º andar.
 4.189, Amorim Junior — Manoel Martins, Sub-directoria do Trafego.
 4.149, Anastacio — José, rua do Catete n. 123, casa V.
 4.150, Anderson — Gustavo, Companhia Navegação Costeira.
 3.501, Andrade — A., rua Visconde de Itaboraity n. 75.
 3.588, Andrade — A. de P. Ferreira, rua Primeiro de Março n. 57.
 4.077, Andrade — Abilerto, rua Marechal Floriano n. 118.
 4.151, Andrade — Alberto M. de, rua São Pedro n. 66.

5.266, Andrade — C. A. de, avenida Rio Branco n. 52.
 4.078, Andrade — Carlos dos Anjos Duarte, travessa Universidade n. 7.
 4.152, Andrade — Fernando Rebello de, rua General Camara n. 20.
 3.648, Andrade — Ferreira de, praça de Botafogo n. 242.
 4.788, Andrade — Francisco José de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 3.615, Andrade — Isaias Leite de Oliveira, rua Felix da Cunha n. 74.
 4.154, Andrade — João de, rua da Quitanda ns. 53 e 55.
 3.905, Andrade — João Evangelista Ribeiro de, rua Jardim Botânico n. 107.
 4.190, Andrade — Joaquim A. de, praça José de Alencar n. 8.
 4.079, Andrade — Joaquim Eloy de, Banco do Brasil.
 3.649, Andrade — José, rua Trinta de Abril n. 40.
 4.153, Andrade — José Franco de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.650, Andrade — José Moreira de, rua Rufino de Almeida n. 45.
 3.713, Andrade — José Viegas de, Companhia Nacional Costeira.
 3.651, Andrade — Luiz de, praça Saenz Pena n. 51.
 4.160, Andrade — Luiz Mariano Pereira de, Quartel General.
 4.155, Andrade — Ricardo de, rua Coronel edro Alves n. 58.
 3.652, Andrade — Thiago J., rua São Pedro n. 56.
 5.910, Andrade Veiga & Comp., rua dos Ourives n. 100.
 4.156, André — Manoel Dias, rua Teixeira Junior n. 109, casa I.
 4.080, Andrews — Margaret A., Hotel Majestic, praça de Botafogo.
 4.472, Anello — Manoel, rua São Luiz Gonzaga n. 567.
 4.081, Anesi — João Luiz, avenida Rio Branco n. 125.
 3.321, Angelo — José Roque d', rua Sant'Anna n. 148 (antigo 172).
 5.643, Anhaia — Paulo de Salles & rua Paulo de Frontin n. 24.
 4.157, Anjos — Paulo Francisco dos, rua Visconde de Uruguay n. 252.
 3.714, Annensen — Urdal, Companhia Nacional Navegação Costeira.
 4.082, Annes — Alegria, avenida Rio Branco n. 52.
 5.744, Annibal & Machado, rua Luiz de Camões n. 112.
 3.616, Anno — Eduardo, rua General Camara n. 309.
 3.617, Annoni — Carlos, avenida Rio Branco n. 57.
 4.306, Annuniação — João Alves da, rua Aquidaban n. 230.
 6.042, Antonio Capalho & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
 5.955, Antonio Cirando Sobrinho & Comp., rua Barão de Ladario ns. 2-4.
 4.283, Antonio da Cunha Macedo & Armino Rodrigues, rua Clarimundo de Mello n. 594.
 5.850, Antonio F. Silva & Comp., rua Catumbay n. 77.
 5.956, Antonio de Lemos & Cariot dos, rua Theodoro da Silva n. 102.
 5.975, Antonio Maria de Araujo Dias & Comp., rua Etelvina n. 35.
 5.851, Antonio da Silva Maia & Faria, rua Maranhão n. 1.
 5.941, Antunes — Alberto, avenida Suburbana n. 1.146.
 6.043, Antunes — Duarte, rua José dos Reis n. 19.
 4.158, Antunes — Joaquim Ramos, rua São José n. 72.
 4.083, Antunes — Rubens Sá, Banco do Brasil.

3.653, Appiani — João, rua Dr. Bernardino n. 8.
 4.159, Aragão — Adolpho, travessa Cruz Lima n. 33.
 4.718, Aragão — Trajano Arruda, 1º Regimento de Infantaria.
 4.191, Aragona — Ettore (Rango d', I. R. F. Matarazzo).
 3.654, Aranha — José de Moraes, rua Cons. Furtado n. 105.
 4.656, Arantes — Domingos Pereira, Imprensa Nacional.
 4.192, Arantes — Gageleu Bölfert, Banco do Brasil.
 4.657, Araripe Sobrinho — Pedro Jayme de Alencar, Imprensa Nacional.
 4.193, Araujo — Achilles Ribeiro de (Dr.), rua Jardim Botânico n. 65.
 3.716, Araujo — Adolpho de, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 3.655, Araujo — Albino Alves de, rua Faria n. 60.
 3.656, Araujo — Aloysio, rua da Misericórdia n. 12.
 4.178, Araujo — Antenor de, rua Arnaldo Quintella n. 63.
 3.715, Araujo — Antonio José de, rua Nunes n. 153.
 5.942, Araujo — Aristo de, Est. de Queimada n. 204.
 3.657, Araujo — Candido José de, E. F. C. do Brasil.
 4.084, Araujo — Christovam Oliveira, Banco do Brasil.
 3.658, Araujo — Ernani, rua da Alfandega n. 50, 2º andar.
 3.659, Araujo — Feliciano Candido de, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.658, Araujo — Fernando Jeronymo de, 5. divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.957, Araujo — Francisco R. de, rua Moncorvo Filho n. 66.
 4.659, Araujo — Genelicio de Paiva, Recebedoria do Districto Federal.
 4.789, Araujo — Guilherme Silva, rua Cosme Velho n. 145.
 4.660, Araujo — Homero Barbosa de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.085, Araujo — Joaquim Martins de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.717, Araujo — Joaquim Martins de, rua Dr. Maia Lacerda n. 53.
 4.161, Araujo — José Avelino, rua General Camara ns. 116-8.
 3.718, Araujo — Josepha Gonzalez de, rua de São Pedro n. 271.
 4.086, Araujo — Luiz Gonzaga de, rua do Ouvidor n. 123.
 4.087, Araujo — Manoel Corrêa de, Casa da Moeda.
 4.035, Araujo — Manoel de Souza, rua do Riachuelo n. 92.
 3.673, Araujo — Mauricio Moraes de, rua Voluntarios da Patria (H. Humaytá).
 4.344, Araujo — Roque Domingos de, Banco do Brasil.
 3.674, Araujo — Sergio de A. Fonseca de, Recebedoria do Districto Federal.
 3.675, Archanjo — Campanella M., rua Mariz e Barros n. 243.
 4.661, Arêa — Alberto José Teixeira, Casa da Moeda.
 3.434, Arêas — Odilon Fenelon de Paula, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.719, Argentero — Antonio, rua do Senado n. 3.
 4.953, Argento — Palmyra, rua do Cattete n. 52, sob.
 4.194, Argus — Eduardo, rua dos Coqueiros n. 120.

5.310, Ariza — Maria Dias, rua Dona Romana n. 95.
 6.014, Armando Martins & Comp., rua de São Pedro n. 160.
 4.088, Arnaldo — Gustavo, rua Lima Barros n. 57.
 3.660, Arnold — Jakob, rua das Laranjeiras n. 147.
 3.544, Aronow — David, rua Teixeira de Mello n. 20 (Ipanema).
 4.255, Arruda — Marcellino Freitas, rua Silveira Martins n. 116.
 4.256, Arruda — Olbers, Banco do Brasil.
 5.958, Arthur Duarte Pinto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 141.
 3.676, Asenave — Louis, rua do Rosario n. 157.
 3.623, Ashworth — Alfredo, rua dos Curives n. 55-1º.
 6.045, Assad — Antonio, rua Senhor dos Passos u. 179.
 3.392, Assad — Manssur, estrada Nova da Pavuna n. 88.
 6.046, Assid — Abrahão, rua Bambina n. 135.
 3.661, Assinger — João Baptista, rua Barão do Flamengo n. 2.
 3.701, Assinger — Luiza, rua Barão do Flamengo n. 2.
 4.089, Assis — Maria do Carmo Motilli d', avenida Rio Branco n. 138.
 3.702, Assis — Paulo, rua Conselheiro Cotegepe n. 74.
 4.662, Assumpção — Alcides Ferreira de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 6.074, Assumpção — Antonio, rua Domingos Lopes n. 253.
 4.195, Assumpção — Catalicio, avenida Rio Branco ns. 106-108.
 4.719, Assumpção — José Estevam de, Centro de Aviação Naval.
 4.090, Assumpção — Luiz Souto de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.022, Athayde — Antonio Arthur, E. de F. Central do Brasil.
 3.677, Aubard — Jean Augusto, Companhia Docas de Santos.
 5.745, Augusto Fernandes de Aguiar & Comp., rua General Caldwell n. 105.
 5.202, Augusto L. H. Brill & Comp., avenida Rio Branco n. 125.
 5.708, Augusto Soares & Comp., rua dos Ourives n. 115.
 4.195, Auorsi — Eduardo, rua de São Pedro n. 124.
 3.720, Auria — Dante d', rua Conselheiro Furtado n. 15.
 5.263, Auria — Francisco d', rua Copacabana n. 754-B.
 3.678, Avila — Domingos Antonio d', rua das Laranjeiras n. 471.
 4.091, Avila — Nestor de Barros, rua de São Pedro n. 90.
 4.257, Avila — Arlando d' Banco do Brasil.
 4.092, Ayral — Jean Augusto H., avenida Atlantica n. 568.
 3.626, Ayres — José Augusto, rua Marquez de Sapucahy n. 332.
 4.093, Ayrosa — Alarico Xavier, travessa P. Araujo n. 65.
 4.179, Azeredo — Antonio Francisco, praia de Botafogo n. 364.
 4.046, Azevedo — A. N., rua Primeiro de Março ns. 45-47.
 4.162, Azevedo — Adalgiro de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.163, Azevedo — Affonso Honorato de, E. de F. Central do Brasil.
 4.048, Azevedo — Agostinho Rodrigues de, rua Barão de Mesquita n. 827.

6.048, Azevedo — Albino Alves de, rua Visconde do Rio Branco n. 32.
 4.023, Azevedo — Alvaro da Costa, Regimento de Cavallaria.
 5.944, Azevedo — Alvaro Telles de, rua Belchior da Fonseca n. 44.
 4.197, Azevedo — Argemiro, Recebedoria do Districto Federal.
 4.164, Azevedo — Augusto Real de, rua da Alfandega n. 140.
 4.198, Azevedo — Beralda, Banco do Commercio de São Paulo.
 4.199, Azevedo — Braulio, rua da Quitanda n. 45 (Companhia Nacional de Electricidade).
 3.721, Azevedo — Braulio de, Contadoria do Corpo de Bombeiros.
 9.579, Azevedo — Carlos Magalhães de, Companhia Docas de Santos.
 4.200, Azevedo — Cicero José de, Estrada de F. C. do Brasil.
 4.201, Azevedo — Constantino Machado, rua Tuyuty n. 100, casa I.
 5.787, Azevedo — Djalma de, Centro de Aviação Naval.
 6.049, Azevedo — Jeronymo Mario de, rua da Passagem n. 19.
 3.722, Azevedo — João Pereira de, rua Soares Pereira n. 42.
 3.723, Azevedo — Joaquim, rua D. Cecilia n. 10.
 3.679, Azevedo — José Raphael d', rua Haddock Lobo n. 360.
 3.724, Azevedo — Julio Gonçalves de, 1º Regimento de Infantaria.
 3.980, Azevedo — Luiz Bettamio de, Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 3.680, Azevedo — Maria de Lourdes, rua São Pedro n. 66.
 4.094, Azevedo — Octavio Alexandre de, rua Industrial n. 19.
 3.681, Azevedo — Walter Alox de, Avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
 3.474, B. Gomes & Marques, rua Engenho de Dentro n. 44.
 5.087, Backes K., rua . Salvador numero 45.
 3.682, Baeta — Alberto A., rua 1º do Março n. 133, 1º andar.
 4.095, Bagre — Roberto Julião de, rua 7 de Setembro n. 207, 2º andar.
 3.627, Bahiano — Gastão, Avenida Rio Branco n. 40, 1º andar.
 4.203, Baldez — Corinthio, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 4.204, Ballard — Alberto de Aguiar, Casa da Moeda.
 4.345, Balster — Sylvio, Banco do Brasil.
 4.205, Balthar — Anthenor, rua do Rosario n. 156.
 3.630, Baltazar — João da Silva, rua Ceará n. 9, S. Francisco Xavier.
 3.857, Bandeira — Balduino Pinto, 4ª Divisão, E. F. C. B., Dep. S. Diogo.
 4.096, Bandeira — Fernando V., rua 9 de Fevereiro n. 72, Copacabana.
 4.097, Bandeira — João Gonçalves, Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.
 3.535, Bandeira — Raul de Vianna, Club Naval.
 4.098, Bannigart — Rodolf, rua da Alfandega n. 42.
 6.050, Baptista & Dias, Travessa Costa Velho u. 12.
 3.868, Baptista — Agostinho José, 4ª Divisão, E. F. C. B., Dep. S. Diogo.
 4.954, Baptista — Antonio José, rua Estacio de Sá n. 43.
 5.408, Baptista — Arthur Fernandes, rua da Quitanda n. 106.
 4.955, Baptista — Francisco Magalhães, rua da Alfandega n. 103.
 5.000, Baptista — Francisco Rodrigues, rua 10 de Março n. 10.

- 5.104, Baptista — João José, Banco do Brasil.
 5.105, Baptista — João Manoel, rua S. Pedro n. 132.
 3.858, Baptista — José Maria, rua do Lavradio n. 131.
 5.154, Baptista — Luiz, rua General Caldwell n. 90, 1º andar.
 4.663, Baptista — Manoel, 5ª Divisão E. F. C. B.
 5.644, Baptista — Pedro Pereira, rua Barata Ribeiro n. 48.
 4.956, Baptista — Tarcilio, rua Bella S. João n. 6.
 3.307, Barbosa — A. A., Avenida Rio Branco n. 52.
 3.168, Barbosa — Alfredo Ruy, rua General Dyonisio n. 39.
 4.957, Barbosa — Americo, rua General Pedra n. 1.
 4.958, Barbosa — Antonio Pereira, rua D. Marianna n. 26.
 6.051, Barbosa & Costa, rua Frei Caneca sem numero.
 4.959, Barbosa — Eduardo, Banco Commercial S. Paulo.
 4.960, Barbosa — Francisco, rua Mariz e Barros n. 259, casa IV.
 4.099, Barbosa — Francisco Leão Alves, rua General Bruce n. 14.
 4.346, Barbosa — Hildeberta Bastos, rua S. Francisco Xavier n. 169 A.
 4.578, Barbosa — H. de Q., Avenida Rio Branco n. 52.
 4.100, Barbosa — Jayme Faria, rua Alegre n. 83.
 4.104, Barbosa — João Olympio, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.285, Barbosa — Joaquim Gonçalves, rua Sant'Anna n. 61.
 4.110, Barbosa — José Amaro Hittencourt, Sub-directoria do Trafego.
 6.052, Barbosa — José Domingos, rua do Sanatorio n. 123.
 4.286, Barbosa — José Telles, Avenida Rio Branco n. 20.
 4.413, Barbosa — Manoel, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.258, Barbosa — Nicolau Bueno Hortia, Quartel General.
 5.284, Barbosa — Odilon, Directoria Geral dos Correios.
 4.259, Barbosa — Oscar Luiz, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.260, Barbosa — Oswaldo Coelho, rua Barão Pillar n. 45.
 4.261, Barbosa — Paulo dos Santos, rua Haddock Lobo n. 56.
 4.322, Barbosa Sobrinho — Antonio Gespedes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.102, Barcellos — Francelino, rua Barão Mauá (estação).
 4.103, Barcellos — João, Leopoldina Railway, Gloria n. 36.
 3.945, Barcellos — Lino, rua D. Zulmira n. 71.
 5.294, Barcellos — Oswaldo Rodrigues, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 4.262, Barcia — Francisco Domingues y, Banco do Brasil.
 4.287, Barreiros — José F., rua Pereira de Siqueira n. 93, casa 7.
 4.288, Barreiros — Julio da Silva, estação Barão de Mauá.
 5.664, Barreto — Abelardo Dias, Regimento de Fuzileiros Navaes.
 3.698, Barreto — Antonio Vieira, rua Conselheiro Josino n. 15, sobrado.
 4.665, Barreto — Carlos da Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.672, Barreto — Francisco Roberto, rua General Rodrigues n. 24, Rocha.
 3.851, Barreto — Jonathas de Mello, praça da Republica n. 197.
 5.155, Barreto — José Carlos, Banco do Brasil.
 6.053, Barreto — José Raymundo, rua Pedro I, n. 36.
 4.294, Barreto — Lourenço, rua Barão do Amazonas n. 44.
 4.323, Barreto — Mario Castello Branco (Dr.), rua Paula Freitas n. 46.
 4.206, Barreto — Menna, avenida 23 de Setembro n. 304.
 4.720, Barreto — Olintho, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.961, Barrocas — Alberto, rua Desembargador Izidro n. 22.
 4.263, Barrouin — Miguel Sergio, rua do Ouvidor n. 77.
 6.054, Barros — A., rua do Catete n. 205.
 5.645, Barros — Americo Joaquim, rua Salvador Pires n. 39.
 4.104, Barros — Americo Monteiro de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 4.105, Barros — Aurelio Botto, Recebedoria do Districto Federal.
 4.106, Barros — Edgard Duque, Estrada, Sub-directoria do Trafego.
 4.107, Barros — Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de, rua Noronha Torrezão n. 335.
 3.946, Barros — Felipe Monteiro de, rua Escobar n. 107.
 6.055, Barros — João de, rua do Rosario n. 171.
 4.289, Barros — João Candido do Rego, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 4.264, Barros — Joaquim Xavier de, rua Mattoso n. 256, casa 5.
 4.290, Barros — José Hemeterio, avenida 28 de Setembro n. 303.
 6.056, Barros — José Joaquim de, rua João Ricardo n. 68.
 4.291, Barros — José Luiz Monteiro de, Companhia Navegação Costeira.
 4.666, Barros — Leonidio Candido de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.213, Barros — Manoel Cavalcante de, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
 4.207, Barros — Manoel S. Alves, avenida Rio Branco ns. 110/2.
 4.292, Barros — Raul Azambuja, rua Mariz e Barros n. 425.
 5.923, Barros — V. F., avenida Rio Branco n. 52.
 6.057, Barroso — Antonio Augusto Martins, rua da Alfandega n. 245, sobrado.
 3.865, Barrozo — José Collatino do Couto, Alfandega do Rio de Janeiro.
 3.947, Barrozo — José Collatino do Couto, Alfandega do Rio de Janeiro.
 5.214, Barroso — Odilon, Hospital São Francisco de Assis.
 4.265, Barrozo — Paulo Francisco de Oliveira, Directoria de Fazenda da Marinha.
 4.266, Barrozo — Plinio Dutra, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 4.267, Barroso — Porphirio, rua Buenos Aires n. 273.
 4.293, Barrozo — Rubem, rua do Ouvidor n. 86.
 4.534, Barroso — Sebastião Mascarenhas, Departamento Nacional de Saude Publica.
 3.988, Barroso Junior — Ayres Ferreira, rua São Francisco Xavier n. 379.
 4.024, Bastan — Gastão, rua Arnaldo Quintella n. 63.
 4.198, Bastos — Alvaro, rua Oliveira Fausto n. 23.
 4.109, Bastos — Antonio Neves Gonçalves, Arsenal de Marinha.
 6.058, Bastos — Baptista da Costa, travessa da Paz n. 18.
 4.112, Bastos — Bernardo Gonçalves, rua. Acre n. 28.
 4.036, Bastos — Ernesto Maxwell de Souza, rua Visconde de Inhaúma n. 57.
 4.113, Bastos — Estevão Falcão Ribeiro, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.114, Bastos — Flavio Brito, rua Didimo n. 32.
 4.790, Bastos — Germano Pereira, rua Estacio de Sá n. 43.
 4.791, Bastos — Izidro Marinho, avenida Rio Branco n. 110, 2º andar.
 4.962, Bastos — Jayme Paranhos, rua São Pedro n. 66.
 5.215, Bastos — Jeronymo Gonçalves Pereira, rua André Cavalcanti n. 94.
 4.667, Bastos — Luiz da Silva Pereira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.367, Bastos — Manoel José, rua Bento Lisboa n. 126.
 3.835, Bastos — Maria Joaquina de Castro, rua Santa Luiza n. 68.
 4.963, Bastos — Oscar, rua Senador Nabuco n. 92.
 4.999, Bastos — Pedro Leite, rua Benjamin Constant n. 20.
 4.668, Bastos — Raul Martins da Cunha, Policia Militar.
 4.484, Bastos — Sebastião P. M., rua Uranos n. 78.
 4.669, Bastos — Waldemar da Motta, praça Tiradentes n. 1.
 6.050, Bateira & Pinto, rua Valença n. 41.
 4.165, Bazzarelli — Antonio, Arsenal de Guerra.
 4.721, Begni — Tito, rua General Camara n. 65.
 4.374, Behomaim — Frederico, rua Buenos Aires n. 35, 1º andar.
 4.166, Belem — João Mauricio, Directoria da Fazenda da Marinha.
 3.759, Bell — Henry James, Caixa Postal n. 1.442.
 4.485, Bellini — Ruggero, rua Philomena Nunes n. 128.
 4.115, Bello — José Alvarenga, avenida Rio Branco n. 157.
 4.167, Beltrão — Pedro Paulo V. B., Centro de Aviação Naval.
 4.208, Benesch — Paulo (Dr.), rua São Bento n. 19.
 4.486, Benjamin — José, avenida Menor de Sá n. 83.
 4.347, Bento — João, Companhia Navegação Costeira.
 3.729, Bents — Fritz, ladeira de Acurra n. 65.
 5.183, Berardo — Achilles, rua São José n. 52.
 4.722, Bergamaschi — Zulmipo, rua General Camara n. 116 B.
 5.001, Bergamini — Adolpho, avenida Amaro Cavalcanti n. 547.
 6.060, Berger — Adolpho, rua Theophilo Ottoni n. 100.
 6.061, Bergestein — Jacob, ladeira do Barroso n. 128, loja.
 5.002, Bergquist — Carl Johann, rua dos Arcos n. 82 A, sala 13.
 5.003, Bernardino — Manoel, largo da Carioca n. 14.
 6.062, Bernardo Carneiro & Comp., rua do Catete n. 298.
 5.004, Bernardo — Ismael, rua Vida de Negreiros n. 15.
 3.734, Berndt — Georg, rua da Alfandega n. 42.
 5.005, Berracini — Carlos, rua Costa Ferraz n. 18, casa XII.
 5.006, Bertschinger — João Conrado Teixeira, avenida Rio Branco n. 110, 2º andar.
 3.476, Bettuto — Emygdio, rua Riachuelo n. 124.

- 6.063, Bessa — Antonio, rua José Vicente n. 32.
 4.793, Bétetinger — Mario L., rua Buarque de Macedo n. 8.
 5.008, Bethencourt — Theophilo, rua Cabucu n. 39.
 5.008, Bethlem — Agricola da Camara Lobo, rua Alzira Brandão n. 118.
 5.483, Beuk — Fritz, ladeira do Ascurra n. 65.
 4.209, Bevilacqua — Arthur, Banco do Brasil.
 4.295, Bevilacqua — Yole, rua Thezeza n. 1.736, Petropolis.
 4.324, Bezerra — Henrique dos Santos, travessa Magalhães n. 6.
 3.803, Bhering — Mario (Dr.), rua Barão de Pirassununga n. 60.
 5.932, Biagio — A., praça da Republica n. 199.
 4.348, Bianchi — Luiz Romero, rua Conde de Bomfim n. 1.084.
 5.853, Bica Filho — Ricardo, rua São Pedro n. 269.
 6.064, Bichara — Esaquiel, rua General Caldwell n. 300.
 4.774, Bickart — René, rua São José n. 67.
 5.484, Biondi — Carlos, rua Gonçalves Dias n. 80, sobrado.
 5.616, Biondi — Domingos, rua da Gloria n. 145.
 4.210, Biosca — Valentina, Hotel Castello.
 3.505, Bisbary — A. K., avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.
 4.349, Birkmaier — Karl, rua Senador Alencar n. 131.
 6.065, Bittencourt — B., estrada Braz de Pinna n. 437.
 5.156, Bittencourt — Manoel Baptista, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 5.157, Bittencourt — Virgilio Washington, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.723, Bittencourt — Octavio, rua do Passeio n. 50.
 4.487, Bittencourt — Waldemar (Dr.), avenida Rio Branco n. 125.
 5.184, Blaha — Alfredo, rua Santa Luzia n. 89, 2º andar.
 3.363, Blakeney — Nellie, rua General Camara n. 20.
 5.009, Blume — Hugo, rua da Alfandega n. 42.
 4.600, Boaventura — Mario, beco das Cancellas n. 9.
 3.329, Boesch — J. G., rua Aprazivel n. 143, Santa Thersza.
 4.724, Boettcher — Germano, Palace Hotel.
 3.511, Bogaard — A. Uyt Den, rua Francisco Octaviano n. 59.
 3.862, Bomfim — Annibal, rua da Assembléa n. 92, 2º andar.
 4.725, Bonates — Nemesi, rua Frei Caneca n. 127.
 4.135, Bonavita — Charles, rua Buenos Aires n. 226.
 4.390, Bonniard — Virginia, rua Constante Ramos n. 66.
 3.895, Bonotto — Maximo, rua do Senado n. 234.
 5.409, Boos — Gottlieb, rua Frei Bento n. 95, Oswaldo Cruz.
 5.016, Borborema — Waldemar, rua Uruguayana n. 524, casa 8.
 4.268, Bordinho — Ernani José, rua do Senado n. 231, 3º andar.
 4.468, Borelli — Armenio, Contadoria do Corpo de Bombeiros.
 5.158, Borges — Aristides Manoel, Imprensa Nacional.
 5.017, Borges — Armando, Banco do Brasil.
 6.066, Borges & Britto, rua do Catete n. 164.
 4.211, Borges — Eduardo, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 5.485, Borges — João d'Azevedo, rua Barão de Teffé n. 7.
 5.459, Borges — José, Estrada de F. Central do Brasil.
 4.212, Borges — Rodolpho Manoel, Imprensa Nacional.
 5.018, Borges — Zulmira Coelho Oliveira, rua das Laranjeiras n. 384.
 3.859, Born — Maximilian Johann, rua do Mattoso n. 185.
 4.352, Botelho — Alberto, rua São Francisco Xavier n. 719, casa 15.
 4.213, Bottger — Karl, rua Eleone d'Almeida n. 30, Catumbi.
 4.671, Bouças — Severino de Castro, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.019, Boysen — Henry, rua da Misericordia n. 88.
 5.486, Braga — Agenor, Banco do Brasil.
 5.010, Braga — Alvaro da Costa, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
 4.672, Braga — Antonio, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.214, Braga — Arthur Martins, rua Pedro Americo n. 64.
 4.673, Braga — Belmiro, Companhia Nacional de Seguros de Vida.
 5.011, Braga — Candido Faria, rua Major Ayala n. 61.
 5.296, Braga — Cincinato Pinto, Recebedoria do Districto Federal.
 5.487, Braga — Gilberto Domingues, rua Baroneza de Uruguayana n. 119.
 4.284, Braga — Luiz Fernandes, Cia. Nacional de Navegação Costeira.
 5.912, Braga — Marcello, Avenida Rio Branco n. 110, 3º andar.
 4.215, Braga — Mario, Banco do Brasil.
 5.013, Braga — Miguel Mendes, rua da Imperatriz Leopoldina n. 23.
 4.216, Braga — Oscar Couto, rua Barão de Ubá n. 34, casa 8.
 4.674, Braga — Oswaldo Domingos, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.350, Braga — Pedro, Praça Quinze de Novembro n. 5.
 5.746, Braga — Plinio, rua do Costa n. 41.
 4.217, Braga — Virgilio, rua Senador Furtado n. 12.
 5.410, Bragança — Antonio Mendes, rua do Mercado n. 37.
 4.309, Branco — Candida Ferreira da Cunha Castello, rua das Laranjeiras numero 401.
 5.411, Branco — Mario Castello, rua Martins Penna n. 48, casa 3.
 5.412, Brand — Philipp, rua General Camara n. 130.
 4.394, Brandão — Affonso Carneiro, Recebedoria do Districto Federal.
 3.735, Brandão — Antonio, rua General Camara 64.
 3.457, Brandão — Djalma Luiz, rua Sete de Setembro n. 110.
 4.375, Brandão — Floriano Bueno, Hotel Castello.
 4.675, Brandão — José Pires (Dr.), rua General Camara n. 24, sobrado.
 3.906, Brandão — Manoel de Oliveira, rua Uranos n. 232.
 3.524, Brandão — Mario de Oliveira, rua Patrocinio n. 14 B.
 4.365, Brandão — Ricardo, rua Conde de Bomfim n. 1.293.
 5.745, Brandelo — Adelino, rua Dias da Cruz n. 424.
 5.488, Brando — Pecho Affonso, Banco do Brasil.
 3.983, Braner — Max, rua Farne de Amoedo n. 82.
 5.413, Brasil — Alvaro, rua do Rosario n. 169.
 3.907, Brasil — Alvaro de Mattos, rua Ferreira de Andrade, n. 48, Meyer.
 4.351, Brasil — Antonio Alves, rua Senador Pompeu n. 202.
 6.067, Brasil — Francisco Moura, rua Uruguayana n. 37.
 4.435, Brasil — Ismar Pfaltzgraff, Centro de Aviação Naval.
 5.311, Brasini — Alighiere, rua da Cattete n. 86.
 4.414, Bravo — Oswaldo de Medeiros, Banco do Brasil.
 5.014, Braz — João Manoel, Banco do Brasil.
 5.747, Braz — Luiz, rua Grão Pará numero 23.
 6.086, Brasil — Joaquim Pereira, Alfandega do Rio de Janeiro.
 5.716, Bricio — Francisco Carlos, Sul America.
 5.285, Brigole — Alexandre Claude, rua General Camara n. 120, loja.
 5.203, Brill — Augusto L. N., rua das Laranjeiras n. 458.
 3.531, Brink — Luiz Ten, rua General Camara n. 58.
 5.945, Brito — Alvaro S., rua da Alfandega n. 174.
 4.676, Brito — Aramis de, Sub-Directoria do Trafego.
 5.015, Brito — João Xavier de, Banco do Brasil.
 5.414, Brito — Manoel da Silveira, Directoria de Fazenda da Marinha.
 4.276, Brito — Ruben Coutinho de, rua Prefeito Sodré n. 75.
 4.269, Browne — Guilherme, rua Visconde de Inhauma n. 38, 1º andar.
 4.218, Bruggen — Edgard Per, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 3.201, Bruno — José, rua General Silva Telles 52.
 5.489, Buchler — Carl, rua da Alfandega n. 116.
 4.270, Bude — Carlos, Praia do Russell n. 158.
 5.578, Bueno — Benedicto Pimenta, Praia do Flamengo n. 100.
 4.219, Bueno — Orlando Pimenta, Av. Rio Branco n. 133.
 3.755, Bulhões — Antonio Felix de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 4.169, Burgetti — Mario, rua S. Salvador n. 46.
 3.224, Burlamaqui — Frederico Cesar, rua D. Clarisse Indio do Brasil numero 23.
 3.250, Burt — Wilfred William Seymour, rua Santa Luzia n. 69.
 5.465, Butler — R. de A., Praça Floriano n. 19, 3º andar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Dias — Raymundo Camillo.
 Dib — Ibrahim.
 Schwartz, Galdeliman & Comp.
 Scott & Bowme, S. do Brasil.
 Sebastião — Manoel Pereira.
 Silva — Adelino.
 Silva — Adriano Marques.

Silva — Adriano Pereira da.
 Silva — Albino Martins da.
 Silva — Alfredo.
 Silva — Altino Rodrigues da.
 Silva — Americo da.
 Silva — Anacleto Ribeiro da.
 Silva — Antenor Teixeira da.
 Leite — Benjamin de Barroso.
 Leitão — Silva.
 Leitão — João Rodrigues.
 Leitão — Antonio.
 Lee — Jorge.
 Leal & Amado.
 Leal — Miguel da Silva.
 Lassance — Antonio Olyntho.
 Laurentino & Amadeu.
 Lavandeiro — José Rocha.
 Lazaro — Anthero Augusto.
 Lanzieri — Pedro.
 Lapis Caneta Fabril Ltda.
 Langobardi — Augusto.
 Lemellas & Mattos.
 Lamare — Oswaldo de (Dr.).
 Lage — João José.
 Lage — Alberto José.
 C. Aguiar & Comp. Ltda.
 C. C. Teixeira.
 C. B. Schofield & Comp.
 C. Pollo.
 C. de Souza Ferraz.
 Caetano Vasconcellos & Comp.
 Campos — Alvaro M.
 Carrico Arruda & Comp.
 Cartiniano — Francisco.
 Caruzo — Vicente.
 Carvalho — Cyda Martins de.
 Carvalho — Orlando Soares.
 Castellhone — Pedro.
 Castilho — Francisco Maria de.
 Catharino — Cesar Augusto.
 J. C. Sampaio & Comp.
 J. Carlos Braga & Comp.
 J. Carvalho & Santos.
 J. Castro & Santos.
 J. Costa & Dias.
 Cunha & Comp.
 D. Cardoso & Comp.
 D. Carvalho & Costa.
 D. Castro & Comp.
 D. Ferreira.
 D. R. Fernandes.
 Daher — Jorge El.
 Dantas — Coetano Joaquim.
 Dantas — Severo.
 Daut & Durão.
 David — Alberto.
 Delmas — Edmundo.
 Dend — Salomão.
 Dias — Antonio Botelho.
 Dias — Augusto Sabino.
 Dias & Galdeira.
 Dias — Fernando Cerqueira.
 Dias & Gonçalves.
 Dias — João Ignacio.
 Dias — Joaquim Alves.
 Dias — José.
 Dias — José Pereira.
 Dias Junior Pereira & Comp.
 Dias — Manoel.
 Dias — Manoel Pinto.
 Dias — Margarida Machado.
 J. Alves de Pinho.
 J. Antonio Pinto.
 J. Antonio Pinto.
 J. Aheias.
 J. Ayres Baptista.
 J. Azevedo & Comp.
 J. Baptista da Cruz & Comp.
 J. Barbosa.
 J. Barbosa & Costa.
 J. Barroso.
 J. Belmiro Dias.
 J. Bento Ferreira.
 J. Braga & Comp.
 J. Braga & Comp.
 J. Brandão de Oliveira.
 J. Brandão de Oliveira & Comp. Ltda.
 J. Brito & Liberato.

J. Guimarães & Com.
 J. Monteiro.
 J. C. Sampaio.
 K. Sawamura.
 Katkuhl — Ernesto.
 Kaster — Arthur.
 Kauffman — Clara.
 Kepman — Sarah.
 Khoury — Antonio.
 Klain & Raschkovasky.
 Kohl & Comp.
 Khoemer — Pedro F.
 Khause & Rosa.
 Khuse — Paul.
 L. Araujo & Comp.
 Picango — Manoel.
 Penha — Manoel de Silva.
 Pereira — João de Deus.
 Pereira — Joaquim.
 Pereira — Joaquim Augusto.
 Pereira — Joaquim Duarte.
 Pereira — Joaquim Gomes.
 Pereira — Joaquim José.
 Pereira — Joaquim da Malla.
 Pereira — Lafayette B. R.
 Pereira — Leonida Regallo.
 Petrucci — Luiz G.
 Pereira — Luiz Gonzaga.
 Pereira — Luiz G.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel D'Aguiar.
 Pereira — Manoel Alvaro Gonçalves.
 Pereira — José.
 Pereira — José Antonio.
 Pereira — José Dias.
 Pereira — José Fernandes.
 Pereira — Manoel Corrêa.
 Pereira — Manoel da Costa.
 Pereira — Manoel dos Passos.
 Pereira — Manoel da Silva.
 Pereira — Manoel da Silva.
 Martins — Marianna Victorina.
 Pereira — Mario.
 Pereira — Mario Soares.
 Pereira — Murillo Leal.
 Pereira — Nelson.
 Pereira — Nelson Dias.
 Pereira — Nicanor.
 Pereira — Oscar Santa Maria.
 Pereira — Janathas.
 Pereira — José Joaquim.
 Pereira — José Coelho.
 Pereira — Prodescino Albertino Silva.
 Pereira — Raul Angelo.
 Pereira — Renato Barboza Rodrigues.
 Peres — Rosalvo.
 Pereira — Sady A. C.
 Pereira — Sylvio.
 Pereira — Sylvio Gomes.
 Pereira — Vicente de Brillo.
 Pereira — Waldemar.
 Pereira — Zeferino Alves.
 Peres — Mourilio.
 Perez — Carlos E.
 Perez — Francisco.
 Perracini — Carlos.
 Perrayon — Mercedes.
 Perret — Augusto (Filho).
 Perreto — Augusto.
 Perrier — Mario.
 Perrim — Carlos.
 Perriraz — Alberto Leconte.
 Perry — Walter.
 Pertile — Antonio.
 Pessoa — Candido.
 Pereira — Virgelio de.
 Pessoa — Edgard.
 Picango — Luiz.
 Pereira — Olympio.
 Pinheiro — Carlos.
 Pinheiro — Cicero.
 Pinheiro — Claudomiro Lourenço.
 Pinheiro — Dominguez.
 Pinheiro — Esther.

Pinheiro — João.
 Pinheiro — Joaquim Souza.
 Pinheiro — José.
 Pinheiro — Pedro de Aquino.
 Pinheiro — Turibio.
 Pinho — Albino da Fonseca.
 Pinho — Aleindo.
 Pinho — Antonio Simões.
 Pinho — Antonio Soares de.
 Pinho — João.
 Pinho — José Maria da Silva.
 Pinho — Luiz.
 Pinho — Luiz da Fonseca.
 Pinho — Marino.
 Pinho — Pedro.
 Pinho — Raymundo Dermeval Sá de.
 Pinho — Sarah Augusta.
 Pini — Amadeu.
 Pinna — Arthur.
 Pinna — Marcos.
 Pinto — Alfredo (Sourinho).
 Pinto — Alfredo Fiock.
 Pinto — Alfredo de Souza.
 Pinto — Antonio Germano de Andrade.
 Pinto — Antonio Gomes.
 Pinto — Antonio Leite (Dr.).
 Pinto — Antonio Martins.
 Pinto — Aristides.
 Pinto — Arnaldo.
 Pinto — Arthur Lemos.
 Pinto — Ataliba da Silveira.
 Pinto — Augusto Barbosa.
 Pinto — Austrielino.
 Pinto — Bolivar.
 Pinto — Celso.
 Pinto — Christovam O. M.
 Pinto — Constantino.
 Pinto — Edmundo Barreto.
 Pinto — Edmundo da Luz.
 Pinto — Euclydes Teixeira.
 Pinto — Eugenio Ewerton.
 Pinto — Eurico.
 Pinto — Euripedes de Carvalho.
 Pinto — Francisco.
 Pinto — Francisco de Miranda.
 Pinto — Francisco Pereira.
 Pinto — Francisco Soares.
 Pinto — Genserico Aragão da Silva (Dr.).
 Pinto — Heitor.
 Pinto — Henrique Fontes.
 Pinto — Irineu.
 Pinto — Isaias Mathias.
 Pinto — Jayme.
 Pinto — Jayme Amaral Segurado.
 Pinto — João Ayres (Junior).
 Pinto — João Baptista da Costa.
 Pinto — João Corrêa da Silva.
 Pinto — João Marcelino (Junior).
 Pinto — João Pereira.
 Pinto — Joaquim da Silva.
 Pinto — José Cardoso.
 Pinto — José Duarte.
 Pinto — José Freire.
 Pinto — José Rodrigues.
 Pinto — José Vaz.
 Pinto — Juracy Modden.
 Pinto — Juvencio Nogueira.
 Pinto — Livio A.
 Pinto — Lucio Ferreira.
 Pinto — Manoel.
 Pinto — Manoel Gomes.
 Pinto — Manoel Moreira.
 Pinto — Manoel S.
 Pinto — Nilo Pereira.
 Pinto — Paulo.
 Pinto — Pedro Corrêa.
 Pinto — Raul Dias (2º tenente).
 Pinto — Ruben Moddin.
 Peixoto — Evangelina Guinle.
 Peixoto — Helio.
 Peixoto — Hugo de Alvarenga (tenente).
 Peixoto — João Baptista Dias.
 Peixoto — Jorge da Cunha.
 Peixoto — José G. P. de Sá.

Peixoto — José Luiz.
 Peixoto — Luiz.
 Peixoto — Lunir.
 Peixoto — Manoel Gomes.
 Peixoto — Milltino Magalhães.
 Peixoto — Nestor dos Guimarães.
 Peixoto — Raul do Prado Pinto (ma-
 jor).

Peixoto — Sylvio.
 Peixoto — Theophilo.
 Pejedor — Luiz.
 Penafiel — Edulô de Castilhos
 Penalber — Ezequiel.
 Penedo — Antonio de Castro.
 Penha — José Luiz Martins (coro-
 nel).

Pacheco — João (Junior).
 Pacheco — João Baptista.
 Pacheco — José.
 Pacheco — José Coelho.
 Pacheco — Luiz.
 Pacheco — Luiz José Furtado da
 Motta (tenente-coronel).

Pacheco — Mario Lopes.
 Pacheco — Paulo.
 Pacheco — Victor Moreira.
 Pacheco — Virgilio Horácio Leal.
 Pereira — Abel Henrique.
 Pereira — Adelino A.
 Pereira — Adolpho.
 Pereira — Adriano de Brito (Dr.)

Pereira — Albertina.
 Pereira — Alberto.
 Pereira — Alberto.
 Pereira — Alexandre.
 Pereira — Alexandre Lopes.
 Pereira — Alfredo Barroso.
 Pereira — Alfredo M.
 Pereira — Alfredo Pimentel.
 Pereira — Alice Laranja.

Pereira — Alvaro.
 Pereira — Alvaro da Silva.
 Pereira — Amandio Augusto.
 Pereira — Anastacio P.
 Pereira — Antenor.
 Pereira — Antonio.
 Pereira — Antonio Cruz.

Pereira — Archimínio.
 Pereira — Aristobulo de Araujo.
 Pereira — Armindo.
 Pereira — Arthur Gomes.
 Pereira — Cândido.
 Pereira — Cantidio das Neves L.

Pereira — Carlos Braga (capitão).
 Pereira — Chrispim Florentino.
 Pereira — Claudionor.
 Pereira — Daniel D.
 Pereira — Diogo A.
 Pereira — Domingos.
 Pereira — Domingos Macêdo.

Pereira — Domingos Monteiro.
 Pereira — Duarte.
 Pereira — Edgar Borges.
 Pereira — Edgar José.
 Pereira — Elysio Gomes.
 Pereira — Ernesto.
 Pereira — Ernesto Vasconcellos.

Pereira — Estevão José.
 Pereira — Euclydes.
 Pereira — Eugenio dos Santos.
 Pereira — Felipe Santiago.
 Pereira — Fernando Pinto.
 Pereira — Florentino Herbster.

Pereira — Francisco da Silva.
 Pereira — Francisco oares (Dr.)
 Pereira — Georgeano José.
 Peixoto — Domingos.
 Peixoto — Ernesto.

Peixoto — Eurico Rodrigues (capi-
 tão).

Peixoto — Eutropio.
 Pinto — alumnino.
 Pinto — Theotônio J.
 Pinto — Thomaz.
 Pires — Alberto.

Pires — Aleida Maria.
 Pires — Alexandre.
 Pires — Arthur Joaquim Rodrigues.
 Pires — Augusto.
 Corrêa — Eugenio.
 Pacheco — José Martins Ferreira.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
 posto sobre a Renda. Rio, 7 de feverei-
 ro de 1930. — O secretario, *Rubens
 Rego, Serra Martins.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o
 Sr. Paulo Brasil, que consta, nesta re-
 partição ter escriptorio a Avenida Rio
 Branco n.º 9, sala 217, a vir a esta Al-
 fandega, na proxima segunda-feira, dia
 10 de fevereiro corrente, afim de pres-
 tar esclarecimentos em processo admi-
 nistrativo instaurado por ordem da in-
 spectoria desta Alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fe-
 vereiro de 1930. — *J. de Barros Junior,*
 2º escripturario.

Alfandega de Niteroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA
 ADUANEIRA

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. presidente, desti-
 concurso, convido a comparecer a rua
 Visconde do Rio Branco n.º 327, esquina
 de São João, ás 13 horas, segunda-feira,
 10 do corrente, afim de serem submet-
 tidos a inspecção de saúde, os candida-
 tos abaixo.

Outrosim, aviso que os mesmos deve-
 rão fazer prova de identidade, bem como
 devem estar munidos de uma estampilha
 federal de \$3000 (um mil réis), além de
 outra estadual de \$500 (quinhentos
 réis).

1. Pacifico Monteiro de Alencar.
2. Pedro Paulo de Souza Passos.
3. Pulcherio José de Calazans.
4. Raul Quaréschi.
5. Raymundo Gomes da Costa.
6. Raymundo Vieira da Paixão.
7. Rodrigo Andrade.
8. Rubens Ferreira dos Santos.
9. Rubens Raymundo da Silva.
10. Rubens Rocha Faria.
11. Tancredo Albano da Costa.
12. Thomaz Gisbert.
13. Ubirajara Cordeiro.
14. Valdelyrio Rodrigues Nunes.
15. Venancio Martinez dos Santos.
16. Vicente de Oliveira.
17. Waldemar Martins Corrêa.
18. Waldemar Ruy Tosta.
19. Affonso Narcizo Ferreira Filho.
20. Alberto Meuren.
21. Antonio Alves de Araujo.
22. Arthur Balster.
23. Ary de Faria.
24. Cantalicio Cruz de Oliveira.
25. Antonio Augusto Bento.
26. Durval José de Lima.
27. Eugenio Gomes Quintão.
28. Frederico Lopes Pereira.
29. Gilberto do Nascimento Guedes.
30. Geranio Cardoso Cabral.
31. João Baptista de Carvalho.

32. Joaquim Ignacio de Albuquerque.
33. José Teixeira Baltar.
34. Lindolpho Aragóez de Maria.
35. Manoel de Paula Junior.
36. Mario Moura da Costa.
37. Ribetis Tolentino da Costa.
38. Sebastião José de Araujo Pinho.
39. Acrisio Rodrigues Valle.
40. Alcides Cardoso Guimarães.
41. Alcides Carneiro de Oliveira.
42. Alexandre Thibau.
43. Alfredo Brui da Silva Junior.
44. Alfredo Guimarães Motta.
45. Antonio Coutinho de Carvalho.
46. Antonio Vieira Cavalcanti.
47. Aristophanes Accioly.
48. Diomario Paixão.
49. Arthur Magalhães Netto.
50. Augusto Borges do Couto.
51. Caramuru Tupinamba de Carvalho.
52. Carllindo Couto.
53. Carlos Buhr.
54. Carlos Fernandes de Castro.
55. Clovis Silva.
56. Durvalino Guerra.
57. Enoch Barbosa da Silva.
58. Eugenio da Silva Montello.
59. Eugenio de Moraes Rodrigues Tor-
 res.

60. Euripodes Vasconcellos Linhares.
61. Fernando Martins Cardoso.

Nitheroy, 7 de fevereiro de 1930.
Arthur Berbert de Carvalho, secretario
 do concurso.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1 — De ordem do Sr. vice-almirante,
 director geral deste Arsenal, faço
 publico que se acia aberta, durante o
 prazo de 30 dias, a partir da data da
 1ª publicação deste, a inscricao do con-
 curso para preenchimento de uma vaga
 de ajudante-machinista da Casa da For-
 ça deste estabelecimento. Para inscricao
 serão exigidas as seguintes condições:

- a) ser maior de 21 annos e menor
 de 45;
- b) ser reservista ou ter sido ali-
 sado;
- c) ter carta de machinista;
- d) ter boa conduta civil e militar;
- e) ser vaccinado e estar em condições
 physicas necessarias ao exercicio das
 funções o que será provado em inspe-
 cção de saúde.

2 — O concurso será regulado pelos
 artigos 30 e 31 do regulamento baixado
 com o decreto n.º 16.127, de 18 de agos-
 to de 1923 e versará sobre o conheci-
 mento das materias seguintes:

- a) portuguez (leitura e dictado);
- b) arithmetica (quatro operações so-
 bre numeros inteiros e fraccionarios,
 systema metrico);
- c) noções de desenho geometrico;
- d) geometria elemental.

Secretaria da Directoria Geral do Ar-
 senal de Marinha do Rio de Janeiro, em
 3 de fevereiro de 1930. — *M. Passos
 de Mello,* secretario.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1º tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8\$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. E. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1º de fevereiro de 1930. — Joaquim Pinto de Freitas, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F. 3. — Raul Jeolós, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1º — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52, e §§, do Código de Contabilidade Publica, no dia 26 de fevereiro de 1930, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de: "Bucha vegetaes".

2º — A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lagrado.

3º — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado nos Diarios Officiaes de 13 e 18 de setembro de 1929.

4º — Nenhuma proposta será aceita pela comissão de concorrência fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento e bem assim as do presente edital.

5º — O artigo a ser fornecido, será de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mostruario do Deposito Naval do Rio de Janeiro e com as especificações fornecidas pela mesma repartição.

6º — Os concurrentes apresentarão juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao potador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha,

logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido pagar qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital.

7º — As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

8º — Depois da concorrência approvada, o concurrente preferido fara na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem a comunicação da Directoria de Fazenda. Em caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidência, será a sua firma excluída e julgada inidonea, para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja ella destalçada por multas ou faltas.

9º — O fornecimento começará a ser fims, para o concurrente preferido a obrigatorio e contado para todos os partir da data da approvação da concorrência.

10º — A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral, de Fazenda, sob pena de ficar sujeito a multa de 5 % na primeira falta, e, na segunda, de ser excluído da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a diferença entre elle e o preço pelo qual for o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do artigo 52, do Código de Contabilidade da União. Esta diferença entre o seu preço aceito e pelo que for o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa diferença para a Pagadoria da Marinha.

11º — Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de vigens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

12º — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as

despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

13º — Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes do consumo. Para os artigos que não exista media de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 35 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição recebedora, mediante autorização do Sr. director geral da Fazenda.

14º — O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirá-lo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaga dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirá-lo dentro de 24 horas e entregar outro, dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como determina o item 11, deste edital.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de fevereiro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola Militar**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESCOLA MILITAR, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo capitão secretario, Archimínio Pereira e publicado no *Diario Official* do 2 do corrente, pags. 2.516 e 2.527.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**SECRETARIA DO C.A.**

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção aos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo 1º secretario ao C.A. Maurilio Cunha e publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, pags. 2.766 e 2.767.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**SERVICO DE APROVISIONAMENTO****COMISSÃO DE RANCHO**

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste collegio, e de accordo com a autorização ministerial n. 940, de 6 de dezembro de 1929, acha-

Se aberta concorrência para o fornecimento de camarão fresco, lingua, ovos e capim verde.

A entrega de proposta será até ás 15 horas do dia 10 do corrente.

Condições: O fornecedor sujeitar-se-á as condições do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 11 de dezembro de 1929, pagina 24.996.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1930. — *Octavio de Araujo Bastos*, 2º tenente secretario da commissão.

Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito

CÔNCURRENCIA PERMANENTE

Chama-se a attenção de quem possa interessar para o edital de concorrência permanente, publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, a paginas 1.426 a 1.428, e assignado pelo 2º tenente contador thesoureiro Oscar Rodrigues Cabral.

Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito

CHAMADA PARA A PROVA PRATICA DE PHARMACIA DO CONCURSO PARA MATRICULA NO CURSO DE APPLICACÃO.

Os seguintes candidatos deverão effectuar no dia 10 do corrente, segunda-feira, ás 13 horas, na pharmacia do Hospital Central do Exercito, a prova pratica de pharmacia.

Turma effectiva:

Roberto Correia de Souza.
Sebastião Dutra Henrique.
Waldemar Gomes Mourilhe.
Benedicto Siqueira do Amaral.

Turma supplementar:

José Bresser da Silveira.

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1930. — *Dr. João Affonso de Souza Ferreira*, tenente-coronel commandante presidente da banca examinadora.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director rica aberta, a partir de 5 de fevereiro proximo, encerrando-se a 25 do mesmo mez, a inscripção ao concurso para os logares de academicos de medicina internos deste hospital, nas vagas a se verificarem durante o anno de 1930.

Os candidatos deverão provar no acto da inscripção, com documentos devidamente legalizados, que são brasileiros, alumnos do quinto ou sexto anno medico de uma faculdade official ou estabelecimento equiparado e que possuem aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço militar, sendo para isso submettidos, previamente, á inspecção de saude. Deverão exhibir tambem carteira de reservista ou attestado de alistamento.

Serão attendidos das 10 ás 15 horas, na secretaria, deste estabelecimento, no periodo acima indicado.

Capital Federal, em 28 de janeiro de 1930. — *Jayme Ferreira Amaral*, tenente-coronel graduado, secretario.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Relação dos alistados de 11 a 18 de janeiro de 1930:

O doutor Dario Furtado de Mendonça, presidente da Junta do 3º Distrito, faz saber, para conhecimento dos interessados, que de 11 a 18 do corrente mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1908

Aderico Magalhães.
Armando Petry de Souza.
Dacio Tardelli Martins.
Epaminondas de Faria Peixoto.
Waldemar Teixeira Cardoso.

Classe de 1907

Carlos Carillo Filho.
Eduardo Freitas Brazil.
Humberto Amaral Castellões.

Classe de 1906

Demerval Andrade de Carvalho.
Eugenio Agapito Ferreira.
Kalil Habkark.

Classe de 1905

Antonio Gonçalves Rosa.
Antonio da Silva Figueiredo Filho.
José Daniel de Carvalho.
Pedro Alves da Silva.
Rubem Cassa.

Classe de 1904

Benedicto Fortuna.
Francisco Villanova Santos.
Manoel José de Campos Netto.
Octavio Alves Pereira.
René da Silva Porto.

Classe de 1903

Alcides Sette e Silva.
Manoel Antonio de Moraes Bahia.

Classe de 1902

Geremaro Manhães.
Joaquim Irineu de Oliveira.
Mario de Queiroz Moura.
Mario Fortes.
Theophile Kalil Chirel.
Waldevino Loureiro.

Classe de 1901

Antonio Manoel Horto.
Benedicto Damasceno.
Eldmilio José Antonio Traverso.
Euclides da Silva.

João Francisco da Silva.
João José Faria.

Classe de 1900

Alvaro Moreira Paçifico.
José de Souza Mello.
Milião, G. L.

Classe de 1899

Gabriel Ojó Smith.

Classe de 1898

Fernando de Castro da Veiga Pinto.

Classe de 1896

Waldemar Motta.

Classe de 1890

João Pereira Martins Junior.

Classe de 1887

Americo Monteiro.
Rio, de janeiro de 1920, Junta do 3º Distrito — Sede: praça da Republica — Palacio da Prefeitura. — *Dr. Dario Furtado de Mendonça*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO — CAMPO GRANDE

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito, durante a semana de 27 do mez findo a 1 do corrente:

Classe de 1908

Manoel, filho de João Gonçalves Gouveia e Anna Gonçalves de Jesus.

Manoel, filho de Justino Esteves dos Santos e Isolina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Francisco Cardoso Marques e Jovita de Menezes Marques.

Manoel, filho de Antonio Monteiro e Carmina dos Santos.

Manoel, filho de Silvino Barbosa de Oliveira e Thereza Teixeira Barbosa.

Manoel, filho de Benedicto José Baptista e Luzia Francisca da Silva.

Manoel, filho de João Baptista da Silva e Benivinda Candida de Souza.

Manoel, filho de Luiz Cardoso de Santa Anna e Angelina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Maria Pereira Mala.

Manoel, filho de José Constantino de Oliveira e Glaciada Rosa de Campos.

Manoel dos Santos, filho de Francisco Antonio Val Passos e Thereza de Jesus Tavera.

Mario, filho de Gustavo José de Santa Anna e Paula Francisca de Souza.

Mario, filho de João Laurindo da Silveira Martins e Adelia Candida Fortes.

Mario, filho de Felix Correa da Silva e Maria Camilla dos Santos.

Mario, filho de Antonio da Silva Albuquerque e Maria Soares da Silva.

Mario, filho de Miguel Ribeiro dos Santos e Marphiza Burlamaqui.
Marinho, filho de Alzimir José Borges e Honoria Rosa da Conceição.
Martinho, filho de Maria da Conceição.

Matheus, filho de Luiz Cinquini e Joanna de Oliveira.

Miguel, filho de Candido de Carvalho e Elvira Augusta.

Milchides, filho de Olinda Augusta dos Santos.

Nilo, filho de Manoel Carlos de Paiva e Luzia Rodrigues Paiva.

Octacilio, filho de Maria Ribeiro de Azevedo Campos.

Octacilio, filho de Pedro Joaquim Lopes e Maria Joanna Sodré.

Octacilio, filho de Candido da Costa Magalhães e Maria Amelia Magalhães.

Octavio, filho de Vicente José Monteiro e Custodia Vergulima da Conceição.

Octavio, filho de Florisbella Maria da Sant'Anna.

Octavio, filho de Luiz Rodrigues da Silva e Arlinda Rodrigues da Silva.

Octavio, filho de Hypolito Ludgerio e Cecilia Rosalina dos Santos.

Olympio, filho de Theodoro José Soares e Elisa Maria da Conceição.

Orlando, filho de José Cardoso dos Santos e Anna dos Santos.

Oswaldo, filho de Antonio Pereira da Silva e Violeta Martins e Silva.

Ox, filho de José da Costa Drummond Junior e Iracema Teixeira Drummond.

Paulo, filho de Augusta Moreira da Costa e Blandina Moreira da Costa.

Paulo, filho de Firmina Gertrudes de Paiva.

Quintino, filho de Ricardo Nunes Barata e Maria Luiza da Conceição.

Raul, filho de Rosaria Maria da Conceição.

Raymundo José Oliviere, filho de José Oliviere e Preciliana de Oliveira.

Roberto de Sant'Anna, filho de Leopoldo de Sant'Anna e Lucinda Femeitilia de Sant'Anna.

Romualdo, filho de Marianna Maria da Conceição.

Capital Federal 27 de janeiro de 1930.

— Tenente Gastão José de Miranda, delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante as semanas do dia 2 de janeiro a 4 de fevereiro do mez corrente:

Numero de ordem, nomes e filiações:

1. Agostinho, filho de Manoel Martins Simões
2. Bleda, filho de Oswaldo Pereira Braga.
3. Claudionor Roque da Silva, filho de Manoel Roque da Silva.
4. Henrique, filho de David Hagnenauer.
5. Joaquim Ribeiro Penna, filho de João Ribeiro Penna.
6. José, filho de Clotilde Rosa Ferreira.
7. Mario, filho de Arnaldo da Silva.
8. Nerval Almeida Costa, filho de Alcides Lourenço Costa.
9. Raymundo Dias, filho de Antonio Dias Teixeira.
10. Renato, filho de Carlos Nascimento e Silva.
11. Waldemar, filho de João Afonso,

Classe de 1908

12. Abilio, filho de Laurindo José de Oliveira.
13. Affonso, filho de José Aleixo.
14. Antonio, filho de Pompeu Puzanoni.
15. Antonio, filho de José Joaquim Baeta Neves Filho.
16. Ascarey, filho de Eurico Alonso.
17. Abilio Gomes Marinho, filho de Antonio Gomes Marinho.
18. Alceu Coelho de Vasconcellos, filho de Francisco Augusto de Vasconcellos.
19. Alcebiades José da Costa, filho de Agrippino José da Costa.
20. Alexandre de Loureiro Silva, filho de Albano de Loureiro Silva.
21. Alipio Ignacio da Costa, filho de Francisco Ignacio da Costa.
22. Antonio Russell Raposa de Almeida, filho de Francisco Manoel Raposa de Almeida.
23. Antonio Pereira de Souza, filho de Estachio Souza Costa.
24. Antonio Mendes Vianna, filho de Godofredo Mendes Vianna.
25. Antonio da Silva, filho de Constantino da Silva.
26. Antonio Pinheiro Lobato, filho de Antonio Pinheiro da Silva.
26. Arlindo Sobrinho Vicente, filho de Jesus Sobrinho Lourenço.
27. Ayres Machado Brandão, filho de Sebastião Teixeira Brandão.
28. Benjamin Farias, filho de Sebastião Arruda.
29. Benjamin José, filho de Vincencio Denaddio.
30. Carlos Alberto, filho de Alberto Pereira Braga.
31. Carlos, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
32. Claudio, filho de Isidora Rosa da Conceição.
33. Cosme, filho de Manoel Gonçalves Marinho Bastos.
34. Calixto Pinto de Carvalho, filiação ignorada.
35. Candidário Gomes de Andrade, filho de José Gomes de Andrade.
36. Carlos Pereira dos Santos, filho de Francisco Baroni.
37. Carlos Vasconcellos Rodrigues, filho de Joaquim Saturnino Rodrigues.
38. Damião, filho de Manoel Gonçalves Marinho Bastos.
39. Eunice Monteiro da Silva, filho de Manoel Antonio da Costa.
40. Deceleciano Pegado Junior, filho de Deceleciano Pegado.
41. Edmundo, filho de Maria José Conceição.
42. Euclides, filho de Francisco Monteiro da Franca.
43. Euclides, filho de Francisco Motta.
44. Elysio Sodré Borges, filho de Eugênio da Silva Borges.
45. Evaristo Passori, filho de Antonio Passori.
46. Flavio, filho do Dr. Pedro Teixeira Soares.
47. João Antonio Soares, filho de Thomaz Antonio Soares.
48. Felipe Alvares Rodrigues, filho de Felipe Alvares Gonzalez.
49. Felipe Rodrigues Pinto, filho de Felipe Rodrigues Pinto.

50. Francisco Duarte Assis, filho de Francisco Duarte de Assis.
51. Francisco Pedro Salles Pinto, filho de Francisco de Salles Pinto.
52. Francisco René Charnaux, filho de Charnaux Chales.
53. Hilton, filho de Antonio dos Passos Fernandes.
54. Helio, filho de Herenlans Lima.
55. Umberto Carlos Nicola, filho de Giuseppe Maletta.
José, filho de Jonaltas da Motta Mendonça.
56. José, filho de José Carneiro da Cunha.
57. José, filho de José Barbosa Lima.
58. José, filho de José Luiz da Cunha.
59. Joaquim, filho de João Pedro Vasco.
60. John Raymundo Nayer, filho de Frank Albert Nayer.
61. João José, filho de José Ferreira Vianna.
62. João Antonio Lopes, filho de Antenor Francisco Lopes.
63. Jaspuy Amavel Assumpção, filho de Luiz Pinto Assumpção.
64. Jaime Fernandes, filho de Augusto Cesar Fernandes.
65. José Jonat, filho de Benedicto Caldeira Jonat.
66. Justino de Oliveira, filho de Julio de Oliveira.
67. José Patricio Ferreira, filho de Patricio José Ferreira.
68. José Pereira de Faria, filho de Trajano de Faria.
69. José Paulino Duarte, filho de Joaquim Paulino Duarte.
70. José Rozendo Gomes da Silva, filho de José Rozendo da Silva.
71. José da Rocha, filho de Pio Dutra da Rocha.
72. Juvenal de Andrade, filho de Henrique de Andrade.
73. Manoel, filho de Miguel Lima dos Santos.
74. Manoel, filho do Dr. Manoel Venancio da Paz.
75. Mario, filho do Claudino Vicente Pereira de Carvalho.
76. Marcello, filho de Roberto Otto Baptista.
77. Marco Aurelio Marillo Reis, filho de Carlos da Silva Reis.
78. Mario Guimarães, filho de Adriano Guimarães.
79. Mario Mendes da Silva, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
80. Mario C. Pereira Lima, filho de Orlando Pereira Lima.
81. Manoel Pereira Soares, filho de Augusto Pereira Soares.
82. Manoel Edmundo da Silva Couto, filho de Heitor da Silva Couto.
83. Martiniano Felipe, filho de Manoel Felipe de Freitas.
84. Nelson, filho de Maria do Rosario.
85. Nicolão, filho de Marina Santos Ferreira.
86. Norival, filho de Matcal Alves Pinheiro.
87. Nelson Lisboa da Graça Couto, filho de José Pereira da Graça Couto.
88. Oswaldo, filho de Antonio Nunes Vieira de Lima.
89. Oswaldo, filho de Antonio Castro Mascarenhas.

90. Olavo, filho de Julio Pimentel Almeida Nunes.
91. Olyntho Pinto Machado, filho de Mario Pereira Pinto Machado.
92. Onofre Pereira Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
93. Oshoniel Freire de Aguiar, filho de João Pio Freire de Aguiar.
94. Oswaldo Gonçalves Cortez, filho de Mario Vieira Cortez.
95. Oswaldo Coelho Mattos, filho de Maria do Carmo.
96. Paulo Santos Filho, filho de Paulo Santos.
97. Rubem, filho de José Coutinho Lima Moura.
- Renato, filho de Ventura Costa Coelho.
98. Raphael, filho de Alzira da Costa.
99. Raul Pereira Jorge, filho de Austrecolino Pereira Jorge.
100. Ruy, filho de Heitor Mariz.
101. Sylvio, filho de Bernardo Meira.

Capital Federal, em 4 de fevereiro de 1930. — Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente — Major Tito Niemeyer, delegado militar.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO.

RIADUREIRA

(Estrada Portella n. 31)

Relação dos alistados por este districto de 2 de janeiro á presente data:

Classe de 1909

1. Abilio Garcia, filho de José Garcia.
2. Adamastor Moreira da Silva Pacheco, filho de José Moreira Pacheco.
3. Agostinho da Silva, filho de Miguel Maria da Silva.
4. Alberto Martins Serrano, filho de Antonio Martins Serrano.
5. Alcibiades Paim, filho de Antonio de Oliveira Paim.
6. Alexandre Ramos Monteiro Junior, filho de Alexandre Ramos Monteiro.
7. Alvaro Reis Chagas, filho de Isaura Francisca das Chagas.
8. Alvaro Ribeiro Queiroz Junior, filho de Alvaro Ribeiro de Queiroz.
9. Antonio Rito Junior, filho de Antonio Rito.
10. Arthur Barbosa Villa Nova, filho de Francisco Barbosa Villa Nova.
11. Augusto Martins Cardoso, filho de João Martins Cardoso.
12. Bernardino de Sá Hollanda Cavalcanti, filho de João de Sá Hollanda Cavalcanti.
13. Celso Romero Junior, filho de Celso R. Romero.

14. Damião José da Silva, filho de José Luiz da Silva.
15. Domingos Martins Junior, filho de Domingos Martins.
16. Dormeval Gomes de Souza, filho de Gustavo Gomes de Souza.
17. Ernesto Ribeiro da Souza, filho de Joaquim Ribeiro de Souza.
18. Francisco de Paula Barbosa Junior, filho de Francisco de Paula Barbosa.
19. Geraldino da Silva, filho de Candido da Silva.
20. Heracito da Silva Rosa, filho de José Luiz da Rosa.
21. Ildefonso Marques de Oliveira, filho de Emygdio Caetano de Oliveira.
22. Irineu Alves de Macedo Soares, filho de Theodomiro de Macedo Soares.
23. Jacintho Motta, filho de Alberto Jacintho da Silva.
24. Jacintho Tavares, filho de José da Cruz Tavares.
25. Jayme José Alves, filho de Raphael Romão Alves.
26. João Alves de Medeiros, filho de João Medeiros.
27. João José Machado, filho de Manoel José Machado.
28. João Martins Junior, filho de João Martins.
29. João Pereira Castiagno Junior, filho de João Pereira Castiagno.
30. Joaquim Pereira, filho de Manoel José Pereira de Barcellos.
31. José, filho de Joaquim Anselmo Sobral.
32. José Pedro, filho de Jacob Antonio Pedro.
33. José Pires Lisboa, filho de Manoel Pires da Eira.
34. José Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
35. Julio Lima, filho de Arlinda de Lima.
36. Luiz Maria de Almeida Bastos, filho de Francisco Antonio de Almeida Bastos.
37. Manoel Guatura, filho de Virgilio Guatura.
38. Manoel Henrique da Costa Junior, filho de Manoel Henriques da Costa.
39. Manoel José Pereira, filho de Torquato José Pereira.
40. Manoel José da Silva, filho de Mamede José da Silva.
41. Manoel Malheiros Pereira, filho de Nicolau Francisco Malheiros.
42. Manoel Moreira, filho de Adolpho José Moreira.
43. Moacyr de Souza Vieira, filho de Manoel de Souza Vieira.

44. Naldson Nunes de Assumpção Cardoso, filho de Horacio Alves Cardoso.
45. Norival dos Santos Lima, filho de Valentim dos Santos Lima.
46. Orlando Germano da Silva, filho de Pedro Germano da Silva.
47. Oscar Mendes Teixeira, filho de Manoel Mendes Teixeira Junior.
48. Oswaldo da Costa, filho de Zacharias da Costa.
49. Pedro Jaskin, filho de Mathias Jaskin.
50. Pedro Nunes de Souza, filho de Candido Mariano de Souza.
51. Roberto Antonio Bastos de Campos, filho de Raymundo Nonato de Campos.
52. Roberto Avila de Bittencourt, filho de Deoclecio Avila Bittencourt.
53. Sebastião Hastinraiter, filho de Hippolito Hastinraiter.
54. Severo Dutra de Faria, filho de Manoel Dutra de Faria.
55. Sylvio Gomes da Silva, filho de Ramiro Gomes da Silva.
56. Waldemar Galdino Ramos, filho de Galdino José Ramos.

Classe de 1908

1. Affonso Lellis dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos.
2. Albertino Hygino da Silva, filho de Antonio Hygino da Silva.
3. Aldo Mario da Alves Ferreira, filho de Mario Alves Ferreira.
4. Alfredo Fernandes, filho de Joaquim Fernandes.
5. Alfredo Luiz Pereira, filho de Francisco Luiz Pereira.
6. Alvaro dos Santos Ramos, filho de Adelina dos Santos Ramos.
7. Americo Vieira Guimarães, filho de Avelino Vieira Guimarães.
8. Antonio Cunha, filho de José da Cunha.
9. Antonio Manoel Ribeiro, filho de Manoel Luiz Ribeiro.
10. Antonio Ramos Gonçalves, filho de Raphael Ramos Garcia.
11. Argemiro Marcos de Medeiros, filho de Antonio Marcos de Medeiros.
12. Arquiernio Antonio Ferreira, filho de Carlos Antonio Ferreira Junior.
13. Aristeu Francisco de Paula, filho de Antonio Francisco de Paula.
14. Arlindo José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
15. Armando Rangel, filho de Elisariô Rangel.
16. Armirio Baptista da Silva, filho de Luiz Baptista da Silva.
17. Arando de Souza Santos, filho de Delphin Joaqui de Souza.
18. Arthur Candido de Campos, filho de João Candido de Campos.
19. Augusto Penha Cardoso, filho de Ismael Penha Cardoso.
20. Benedicto de Castro Leal, filho de João de Castro Leal.
21. Bernardo Moreira de Carvalho, filho de Felix Moreira de Carvalho.

- | | | |
|---|---|---|
| 22. Carlos Martins, filho de Carlos Martins. | 29. Emigdio José de Oliveira, filho de Maria José de Oliveira. | 91. Sebastião Pacheco, filho de Cesar Cassiano Pacheco. |
| 23. Carlos Pereira de Novaes, filho de Felizardo Pereira de Novaes. | 30. Elyseu João do Espirito Santo, filho de Maximiano Cordeiro do Espirito Santo. | 92. Secundino da Silva, filho de Leonel da Silva. |
| 24. Catulino José Baptista, filho de Ernestina Maria da Conceição. | 31. Ernesto de Andrade, filho de Lino de Andrade. | 93. Tertuliano dos Reis, filho de Tertuliano dos Reis Principe. |
| 25. Christovão José de Lima, filho de Antonio José de Lima. | 32. Euclides Corrêa do Parto, filho de Jacob José Corrêa. | 94. Theodomiro Nascimento Junior, filho de Theodomiro Nascimento. |
| 26. Claudemiro Ferreira dos Santos, filho de Vicente Ferreira dos Santos. | 33. Euclides Cruz, filho de Castorina James da Cruz. | 95. Theodoro de Souza e Silva, filho de Theodoro de Souza e Silva. |
| 27. Domingos Cardoso, filho de Olympio Cardoso de Paiva. | 34. Felicissimo Muniz de Medeiros, filho de Antonio Muniz de Medeiros. | Madureira, 5 de fevereiro de 1930. — Nodar de Queiroz Paim, presidente. — 1º tenente Jayme de Lara Ribas, delegado. |

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Relação dos alistados, durante as semanas de 6 a 11 e de 13 a 18 de janeiro de 1930 (nova publicação):

Classe de 1909

32. Avelino, filho de Paulina Rosa de Jesus.
33. Ernesto, filho de Luiz Tavares da Fonseca
34. Honofre, filho de Maximo José dos Santos.
35. Ignacio, filho de Antonio Alexandrino da Cruz.
36. Marcellino Antonio Ramos, filho de Eduardo Antonio Ramos.
37. Waldemar Baptista de Oliveira, filho de João Baptista de Oliveira.

Classe de 1908

38. Antonio Custodio da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
39. Aristides, filho de Belmiro de Oliveira.
40. Armando de Carvalho, filho de Laura Garcia.
41. Benedicto Lopes da Silva, filho de Francisco Mariano da Silva.
42. Calixto Martins Ribeiro, filho de Torquato Antonio Martins Ribeiro.
43. Elydio Suzano de Oliveira, filho de Ernestino José de Oliveira.
44. Euclides Honorio dos Santos, filho de José Honorio do Espirito Santo.
45. Francisco, filho de Ludovico Valente do Nascimento.
46. Guilherme Santiago, filho de Pedro Santiago.
47. Irineu Izidro do Nascimento, filho de Manoel Clarindo do Nascimento.
48. Israel de Macedo, filho de Dyonísio de Macedo.
49. Jacintho Rodrigues Dias, filho de José Ignacio Dias.
50. José Pinto de Rezende, filho de Ayres Pinto de Rezende.
51. Joaquim de Oliveira Maigre Ferreira da Gama.
52. Manoel Caetano de Almeida, filho de José Caetano de Almeida.
53. Manoel Evaristo Filho, filho de Veríssimo Evaristo da Silva.
54. Milne, filho de Luiz Francisco da Nobrega.
55. Pulcherio Barreto da Silva, filho de Manoel Barreto da Silva.
56. Tertuliano Lima, filho de Sebastião Gonçalves de Souza Lima.

Classe de 1907

57. Jorge Teixeira da Silva, filho de Adão Teixeira.
58. José Fontes, filho de Pedro Cardoso Fontes.
59. Salustiano Marcolino, filho de Miguel Marcolino.

Classe de 1904

60. Alvaro Vandelli, filho de Isabel de Azevedo.
61. Miguel Alvarez, filho de Torquato Alvarez.

Classe de 1903

62. Antonio Lopes Sayão, filho de Losindo Lopes de Souza Veiga.
63. Julio Francisco Viegas, filho de José Francisco Viegas.

Classe de 1900

64. Durvalino Guerra, filho de Antonio Guerra.

Classe de 1899

65. Euclides José de Oliveira, filho de José Zacharias de Oliveira.
66. Aristides Corrêa de Araujo, filho de Itelvino Corrêa da Araujo.
67. Jarbas Corrêa, filho de Quirino Lourenço Corrêa.

Classe de 1893

68. Mario Costa, filho de Luiz Antenor da Costa.

Classe de 1892

69. Manoel de Oliveira, filho de Maria Rosa da Conceição.

Classe de 1890

70. Olympio de Almeida, filho de Joaquim de Almeida.

Classe de 1887

71. Firmiano Corrêa Lage, filho de Carlos Manoel Corrêa Lage.

Santa Cruz, Districto Federal, 4 de fevereiro de 1930. — Pedro Olyntho C. Cintra, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 20 a 25 de janeiro de 1930:

Classe de 1909

72. Ibrahim, filho de Francisco Ferreira Lima.
73. Clemente, filho de Francisco Lopes de Oliveira.

74. Waldemiro, filho de Christovão dos Santos, filho de Christovão Camillo dos Santos.

Classe de 1908

75. Francisco Antonio da Silva, filho de Nathalino Antonio da Silva.

76. Nelson de Alarcão, filho de Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão.

Classe de 1904

77. Cydrach dos Santos, filho de Manoel Joaquim dos Santos.

Classe de 1903

78. Ruy Americo de Carvalho, filho de Domingos Americo de Carvalho.

Classe de 1896

79. Angelo Gabriel da Silva, filho de Benedicto Angelo da Silva.

Santa Cruz, na Capital Federal, 27 de janeiro de 1930.
— Pedro Olyntho C. Cintra, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO Rua do Rezende n. 92

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, para o sorteio militar do corrente anno (5ª semana, de 26 a 31).

Numero de ordem — Nome e filiação.

Classe de 1908

327. Durval, filho de José Pinto Carvalho.
328. Nelson, filho de Zeferino Serafim.

Classe de 1907

329. José, filho de Francisco José Dominguez.
330. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Villaca.
331. Aldo, filho de Adriano de Andrade.
332. Raul, filho de Raul Diniz Villas Boas.
333. Paulo, filho de Juliano Rodrigues de Lima.

Classe de 1906

334. Paulo, filho de Nicolau Fernandes Carneiro Vianna.
335. Pedro, filho de Manoel Chan.

Classe de 1905

336. Ismail, filho de José Maria Ferreira.
337. José, filho de Jorge Tanner de Abreu.
338. Nelson, filho de Octavio Gomes dos Santos.
339. Hermano, filho de Manoel Rapuano.

Classe de 1904

340. João, filho de Mamede Valerio da Costa.
341. Mario, filho de Francisco José da S. Machado.
342. José, filho de Antonio Ferreira Yaz.
343. Olavo, filho de Carlos Bengralti.
344. Arthur, filho de João Maria Jacobina.

Classe de 1903

345. Adhemar, filho de João Evangelista de Oliveira.

Classe de 1902

346. Manoel, filho de Guilherme Durão Miguez.
347. Custodio, filho de Antonio Matheus.
348. Oswaldo, filho de Henrique Soares Souza.
349. José, filho de João Maria Jacobina.

Classe de 1901

350. Joaquim, filho de Antonio da Silveira Furtado.
351. Antonio, filho de Francisco Rodrigues Silva.
352. Sylvio, filho de João Augusto da Costa.
353. José, filho de Athanasio Alves dos Reis.
354. Hugo, filho de José Alves Motta.

Classe de 1900

355. Eduardo, filho de Joaquim Monteiro.
356. Orlando, filho de Francisco Zenha P. da Costa.
357. Alcides, filho de Bladio Corrêa de Amorim.
358. Edgard, filho de Edgard de Mattos Lima.
359. Manoel, filho de Affonso Antonio da Silva.
360. Djalma, filho de Alberto da Costa Barros.

Classe de 1899

361. Ignacio, filho de Raymundo Tavares de Magalhães.
362. Francisco, filho de José Neryas Sobrinho.
363. João, filho de João Pinto Guedes.
364. Victor, filho de Antonio Gabriel de Oliveira.

Classe de 1898

365. Djalma, filho de Alberto de Andrade Franco.
366. Adauto, filho de Francisco Boaventura Lessa.

Classe de 1897

367. João, filho de Pedro Antonio Canaglia.
368. Carlos, filho de Olegario Antonio Pereira.

Classe de 1896

369. Oscar, filho de Francisco Zenha P. da Costa.
370. Sylvano, filho de José Esteves Cardoso.

Classe de 1895

371. Manoel, filho de Manoel Ribeiro de Mattos.
372. Valentim, filho de Atilio Giovanni.
373. Theodorico, filho de Narciso Figueiras.
374. Ernesto, filho de Candido Alves de Andrade.

Classe de 1893

375. Antonio, filho de Antonio T. Lima Primo.
376. Victor, filho de Pio Luis Pereira.
377. Oswaldo, filho de José Chaves.
378. Antonio, filho de Ambrosio Antonio de Oliveira.

Classe de 1892

379. Norival, filho de Manoel Breno de Moura.

Classe de 1891

380. Mario, filho de Bernardo Roberto da Silva.
381. Alvaro, filho de José da Silva Milanez.

Classe de 1890

382. Carlos, filho de Benedicto Henrique Vieira.
383. Antonio, filho de Godofredo da Silveira.

Classe de 1889

384. Pedro, filho de Manoel Vieira Dantas.
385. Manoel, filho de Felipe José Soares.

Classe de 1888

386. Hugo, filho de José Cesaria da Costa.
387. Annibal, filho de Arminda de Oliveira Machado.

Classe de 1887

388. José, filho de Luiz C. de Britto Guerra.
389. Virginio, filho de Manoel Joaquim Ferreira.

Sede da Junta de Alistamento, á rua do Rezende n. 92, em 1 de fevereiro de 1930. — Dr. Jorge Figueira Machado, secretário. Visto. — Tenente Vicente Soares, delegado militar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.516, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro corrente, a folhas 2.847, no qual figura a lista dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercício de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 7 de fevereiro de 1930.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a atenção dos interessados para os editaes, relação dos grupos e rectificações publicados no *Diário Oficial* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 300, da rua Coronel Rangel, a pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, a quantia de 9\$869, por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente, em 31 de janeiro de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua da Estrella n. 99, 10\$184.
Rua das Laranjeiras n. 543, 58\$806.
Rua Alice n. 124, 9\$141.
Rua S. Carlos n. 273, 4\$570.
Rua S. Diniz n. 11, 16\$041.
Rua Maia Lacerda n. 123, 4\$570.
Travessa Ferdinandina n. 23, 16\$946.
Arnaldo M. de Oliveira, rua Candido Benicio n. 615, 18\$308.

Cypriana M. da Soledade, rua Florenda n. 219, 14\$740.

Proprietario, rua Caldas Barbosa numero 124, 15\$200.

Antonio Gomes, rua da Pedreira numero 34, 12\$417.

Paulino Fernandes, rua Francisco Valle n. 44, 14\$127.

Antonio Gomes, rua Caldas Barbosa n. 75, 10\$309.

João Issa, rua Candido Benicio numero 1.158, 15\$062.

Antonio Moreira, rua Felicio n. 142, 11\$287.

H. Diamante, rua Caetano da Silva n. 67, 11\$804.

Ezequiel Telles, rua Coronel Rangel n. 367, 17\$574.

Annibal S. Rapoza, avenida Suburbana n. 2.606, 10\$827.

Celina da Silva, avenida Suburbana n. 2.628, 10\$731.

Proprietario, rua Antonia Alexandrina n. 117, 11\$287.

Maria Vasco de Castro, rua Thereza Christina n. 8, 11\$344.

Antonio Cardoso dos Santos, rua dos Cardoso n. 80, 12\$417.

Proprietario, rua Lucinda Barbosa n. 32, 12\$178.

Proprietario, rua Barão de Taquara n. 21, 13\$029.

Manoel Costa, rua Furtado de Mendonça n. 10, 14\$740.

Sociedade Anonyma du Gaz, travessa Cardoso C. da R. B. do Bananal, réis 17\$417.

Romualdo Leoti, estrada Santa Cruz n. 425, 11\$900.

João Pereira da Costa, rua Aracaju n. 60, 11\$900.

Theophilo Gomes, rua Fazenda da Bica n. 17, 11\$440.

Antonio Ferreira Machado, rua Gomes Serpa n. 33, 26\$591.

Antonio Issa, avenida Suburbana numero 2.734, 19\$440.

Etelvina S. Paula Aguiar, rua Carolina n. 298, 12\$839.

Antonio Elias dos Santos, travessa Bragança n. 5 — Anchieta, 10\$731.

Dereimo Quartinho, rua Barão n. 207, 12\$935.

Francisco Paura, rua Barão n. 282, 12\$811.

Amilcar Pederneira, estrada da Freguezia n. 696, 11\$928.

Herdeiros de Manoel da S. Dantas, rua Barão de Ladario n. 99, 11\$440.

Antonio Gomes, rua Caldas Barbosa n. 15, 11\$344.

Antonio de Sá, rua Caldas Barbosa n. 42, 11\$928.

José Francisco, avenida Suburbana n. 2.908, 19\$537.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 14\$737.

Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 317, 13\$625.

José Pinheiro, rua Padre Telemaco n. 178, 29\$457.

Proprietario, rua Albano n. 160, réis 11\$191.

Leandro Palhares, rua Miguel Rangel n. 214, 8\$556.

Proprietario, rua Domingos Lopes n. 229, 37\$766.

Companhia Geobra, rua General Camara n. 56, 11\$709.

Companhia Geobra, rua General Camara n. 56, 11\$709.

Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 62, 23\$356.

Alvaro Fernandes de Oliveira, rua Candido Benicio n. 320, 11\$287.

Manoel Joaquim Barbosa, rua Padre Telemaco n. 90, 9\$168.

Rua Serrão n. 47, 4\$772.

Praia da Guanabara n. 383, 8\$300.

Rua S. Francisco Xavier n. 204, réis 11\$008, 5.

Rua Dr. Garnier n. 59, 16\$327, 7.

Estrada do Porto a Inhaúma n. 337, 16\$585, 8.

Rua Argenrina n. 75 (P. Americano), 17\$911, 2.

Rua Alegria n. 211, 13\$915, 8.

Ignorado, rua S. Christovão n. 651, 11\$378, 8.

Ignorado, rua José Eugenio n. 24, 20\$289, 7.

Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Ltd., praia Retiro Saudoso n. 96, réis 4\$827.

Ignorado, rua Lino Teixeira n. 28, 30\$373, 2.

Ignorado, rua Lino Teixeira n. 19, 20\$425, 8.

Ignorado, rua Conde Porto Alegre numero 78, 5\$850, 7.

Ignorado, rua S. Francisco Xavier n. 924, 19\$441, 3.

Rua Pedro Alves n. 100, 16\$132.

Rua Vidal de Negreiros n. 33, réis 23\$568.

Rua Rego Barros n. 13, 22\$770.

Rua Rodrigo Silva n. 26, 7\$159.

Rua da America n. 210, 129\$449.

Companhia Telephonica Brasileira, rua General Camara ns. 35 e 41, réis 129\$601.

The R. de Janeiro Tram. Light & P., rua Silva Jardim ns. 35 e 41, réis 47\$601.

Avenida Rainha Elisabeth n. 67, réis 26\$935.

Rua 12 de Maio n. 67, 12\$799.

Rua Figueiredo Magalhães n. 67, réis 12\$801.

Rua Joanna Angelica n. 21, 20\$199.

Rua Montenegro n. 144, 11\$578.

Rua Duquestrada n. 39, 12\$799.

Praia de Botafogo n. 162, 18\$548.

Rua Lopes Quintas n. 10, 20\$992.

Rua Miguel Lemos n. 77, 15\$732.

Rua Assumpção n. 88, 23\$477.

Rua de Copacabana n. 664, 8\$737.

Rua Frei Vellozo n. 8, 28\$745.

Travessa Miranda n. 38, 13\$317.

Rua Domingos Ferreira n. 67, 9\$365.

Rua Duquestrada n. 55, 19\$510.

Rua Marquez de S. Vicente n. 4, réis 8\$124.

Praça Arthur Bernardes n. 140, casa X, 8\$124.

Rua dos Toneleiros n. 250, 16\$765.

Rua Barão de Itapagipe n. 301, réis 17\$573.

Rua Barão de Petropolis n. 611, réis 9\$141.

Rua Joaquim Murtinho n. 205, réis 9\$141.

Rua Caetano Martins n. 35, 48\$803.

Rua Joaquim Silva n. 8, 9\$141.

Rua Almirante Alexandrino n. 1.064, 92\$801.

Rua dos Coqueiros n. 109, 12\$131.

Rua General Camara n. 295, 8\$576.

Rua Leandro Martins ns. 18 e 20, réis 9\$066.

Rua do Ouvidor n. 32, 11\$226.

Rua S. Christovão n. 84, 74\$356.
Rua Senador Pompeu n. 106, 14\$084.
Jesuino R. Lamarão, rua Frei Caneca n. 7, 2\$645.

Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 137, 16\$040.

Plínio Pereira de Macedo, rua Coronel Rangel n. 46, 20\$990.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 169, 17.497.

Manoel Joaquim Barbosa, rua Pedro Telemaco n. 92, 9\$168.

Manoel Joaquim Barbosa, rua Padre Telemaco n. 88, 7\$386.

Luiz Dantas, Avenida Suburbana numero 3.112, 18.704.

Proprietario, rua Amalia n. 62, 6\$773.
José Francisco, rua do Souto n. 143, 9\$288.

José Tinoco de Carvalho, rua Augusto de Vasconcellos n. 146, 11\$288.

Ibete Nazareth, Estrada da Freguezia n. 146, 11\$314.

José Geraldo da Silva, Estrada Pau de Ferro n. 28, 10\$827.

Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 38, 11\$900.

Eduardo Luiz Tinoco Costa, rua Frei Henrique n. 22, 11\$928.

Manoel Joaquim Barbosa, rua Padre Telemaco n. 94, 11\$928.

Manoel Joaquim Barbosa, rua Padre Telemaco n. 96, 11\$928.

José Pinto, rua João Vieira n. 19, 7\$875.

Antonio Teixeira Pires, rua João Vieira n. 36, 10\$390.

Manoel Justino Peixoto, Estrada Marechal Rangel n. 126, 20\$720.

Helena Cabral, rua Carolina Machado n. 76, 18\$184.

Oswaldo Fernandes, rua João Vieira n. 12, 10\$390.

Proprietario, rua Caldas Barbosa numero 21, 22\$729.

José Dias, rua Antonia Alexandrina n. 116, 12\$226.

D. Francisca de Souza, rua Frei Henrique n. 30, 41\$344.

Proprietario, rua Coronel Rangel, numero 300, 9\$869.

Companhia Geobra, rua General Camara n. 56, 27\$174.

Clarinda Siqueira de Almeida, rua João Vieira n. 8, 12\$322.

Raul P. Oliveira, rua Antonia Alexandrina n. 112, 11\$249.

Ezequiel Telles, rua Coronel Rangel n. 367, 22\$059.

Emilia A. Ribeiro, est. Marechal Rangel n. 14, 13\$131.

Durval Guimarães, rua Iquataty, réis 8\$556.

Lucio Valentim Coelho, rua Francisca Valle n. 47, 9\$073.

João Issa, rua Candido Benicio numero 1.198, 22\$767.

Proprietario, Est. Pau Ferro n. 112, 11\$344.

Brazilio Eugenio Leal, travessa Barros Leite n. 41, 11\$440.

Maria Nascimento Trigueiro, travessa Barros Leite n. 30, 11\$440.

Carmina da Silva, Avenida Suburbana n. 2.811, 13\$000.

Victor Parames Domingues, rua Candido Benicio n. 459, 11\$900.

Companhia Dolabella Portella & Comp., Ltda., rua Coronel Rangel, em frente ao n. 24, 28\$534.

José Robes, rua Felizardo Gomes numero 49, 11\$880.

Sociedade Anonyme du Gaz R. de Janeiro, Avenida Suburbana, em frente ao n. 2.679, 13\$452.

Maria Oliveira Loyola, rua Alfredo Reis n. 30, 7\$338.

Herdeiros de Manoel da S. Dantas, rua Barão de Ladaria n. 75, 11\$440.

Manoel Pereira, Avenida Suburbana n. 2.910, 17\$885.

Ignorado, rua Conde Porto Alegre numero 141, 8\$477, 8.

Maria Antonietta dos Anjos, rua Pa-recis n. 5, 4\$483.

Rua Conde de Linhares n. 128, réis 9\$545.

Gabriella Neves dos Santos, rua Gonzaga de Campos n. 63, 6\$900.

Manoel Augusto Vinhaes, rua Mafra n. 3, 11\$725.

Mario Malheiros Machado, Est. Marechal Rangel ns. 738-17, 45\$367.

Augusto da Costa Lima, Est. do Octaviano n. 64, 7\$158.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Proprietario, rua Goyaz n. 848, réis 18\$225.

Proprietario, rua Caetano da Silva numero 42, 6\$514.

Proprietario, rua Elias da Silva n. 141, 11\$900.

Proprietario, rua Gomes Serpa numero 114, 13\$625.

Leocadio Guimarães, estrada Marechal Rangel n. 318, 11\$957.

Pio Rangel, rua Augusto Vasconcellos n. 161, 11\$804.

Benedicto Rodrigues Maximo, estrada Santa Cruz n. 468, 11\$801.

Antonio Joaquim Pereira, rua Pontão Vermelho n. 22, 10\$309.

Judith Rocha, estrada do Pau Ferro n. 158, 7\$943.

Martiniano Processo, estrada Marechal Rangel n. 81, 14\$449.

Herminio Rodrigues, rua Teixeira de Carvalho n. 66, 6\$514.

Francisco Xavier de Souza, rua Manoel Murtinho n. 25, 6\$514.

Gracinda Faria Ribeiro, rua Padre Nobrega n. 239, 34\$908.

Victor Parames Domingues, rua Candido Benicio n. 475, 10\$922.

Adolpho Paladino, rua Candido Benicio n. 31, 10\$922.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Goyaz em frente ao numero 850, 38\$838.

Plinio Lopes, rua Barbosa n. 6, réis 17\$368.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 186, 53\$300.

Deolinda de Almeida, rua Coronel Rangel n. 270, 13\$625.

José Antonio de Sá, rua Iguape n. 25, 12\$322.

Société Anonyme du Gaz, Rio de Janeiro, rua Goyaz em frente ao numero 846, 18\$923.

Joaquim Pereira da Silva, rua Philomena Fragozo n. 89, 14\$344.

Proprietario, rua Candido Benicio numero 606, 11\$382.

Fonseca Martins Armão, rua Candido Benicio n. 661, 11\$440.

João dos Santos, rua Firmino Fragozo n. 16, 12\$417.

José Diogo, rua Guarauranga numero 144, 8\$767.

Aristeu Thompson, rua Goyaz numero 850 A, 26\$752.

Edmundo José Vieira, avenida Suburbana n. 2.711, 9\$513.

Dr. João Cardoso, rua Candido Benicio n. 538, 18\$800.

Leodovico da Silva Valente, rua Felipe Cardoso n. 128, 18\$440.

Herminia Scappa Falcão, rua Candido Benicio n. 1 A, 15\$867.

Marques Maria de Souza, rua Teixeira de Carvalho n. 86, 11\$724.

Antonio Gonçalves Todio, rua Gonçalves Coelho n. 28, 16\$755.

Joviano Martins, rua Garcia Pires numero 89, 11\$900.

João de Moraes Macedo, rua Padre Telemaco ns. 129, 133, e 139, 12\$379.

Light And Power, estrada Santa Cruz n. 361, 11\$900.

Herdeiros Manoel da Silva Dantas, rua Barão de Ladario n. 85, 11\$440.

Ilthamar de Souza, rua da Pedreira n. 23, 12\$322.

Proprietario, avenida Suburbana em frente ao n. 3.114, 16\$445.

Manoel José Soares, avenida Suburbana n. 2.777, 23\$178.

Antonio Betoldo da Costa, estrada da Freguezia n. 658, 16\$617.

Antonio Soares da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 668, 10\$922.

Ary Fausto de Souza, rua Marangá n. 44, 10\$769.

Leopoldo Gonçalves, rua Guanéring n. 21, 9\$513.

Proprietario, rua Coronel Rangel numero 407, 12\$937.

Tancredo Vasconcellos, avenida Suburbana n. 2.624 A, 6\$897.

Jorge da Turquia, avenida Suburbana n. 2.620, 23\$267.

Proprietario, rua Julieta n. 17, réis 9\$168.

Judith Nascimento, rua Columbia numero 52 A, 18\$641.

Sociedade Anonyme du Gaz, rua Goyaz em frente ao n. 788, 22\$991.

Proprietario, estrada Marechal Rangel n. 60, 16\$960.

Antonio Soares, rua A n. 20 A, 11\$440.

Maria da Conceição, rua Barbosa numero 57, 11\$807.

Proprietario, rua Alda n. 20, 11\$804.

Clemente Rodrigues da Silva, rua Carolina Machado n. 972, 12\$052.

Antonio Barreto Leitão, rua da Pedreira n. 12, 17\$363.

Joanna Gonçalves, rua Capetino numero 69, 12\$117.

Felisberto de Souza, estrada da Freguezia n. 20, 10\$922.

Proprietario, rua Edgard Werneck n. 391, 10\$827.

Jacimbo Alves da Silva, rua Coronel Thedim n. 14, 11\$344.

Benedicto Dias, rua Barcellos Domingos n. 163, 17\$489.

Proprietário, rua Capitão Rezende número 151, 199906.
Companhia Telephonica Brasileira
avenida Amaro Cavalcante nº 518, 520
e 533, 724083.

Proprietario, rua Cruz e Souza n. 52, 14\$170.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 507, réis 7\$462.

Proprietario, rua Vaz de Toledo numero 225, 11\$946.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 190, 15\$922.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.156, 18\$934.

Proprietario, travessa C n. 19 (Villa Therezinha), 5\$784.

Proprietario, rua Vaz da Costa n. 49, 7\$032.

Proprietario, rua Dr. Maggesse n. 49, 7\$032.

Proprietario, travessa Possolo n. 17, 16\$126.

Proprietario, rua Cozana n. 17, réis 5\$767.

Proprietario, rua Augusto Nunes numero 53, 4\$794.

Proprietario, rua Aristides Caire numero 112, 18\$409.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 7, 21\$357.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcanti n. 393, réis 32\$039.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 375, 7\$222.

Proprietario, rua Francisca Vidal numero 45, 9\$924.

Proprietario, rua Guarabú n. 45, réis 9\$417.

Proprietario, rua Guarabú n. 59, réis 10\$547.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Amaro Cavalcante ns. 379 e 391, 17\$523.

Proprietario, rua Paraná n. 24, réis 3\$730.

Proprietario, rua D. Emilia n. 38, 4\$962.

Proprietario, rua Francisca Vidal numero 50, 7\$894.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.276, 25\$854.

Proprietario, rua Dr. Padilha n. 54 A, casa 5, 4\$834.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 156, 3\$609.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 146, 7\$231.

Proprietario, rua Maria Antonia numero 96, antigo, 8\$074.

Alberto Ferreira Lopes, avenida Suburbana ns. 1.802 e 1.802 A, 22\$435.

João Pires Coelho, rua Cachamby numero 249, 2\$601.

Proprietario, rua Hermengarda numero 123 A, 8\$074.

Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 31, 13\$123.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.125, 70\$624.

Proprietario, rua Paraná n. 102, réis 8\$029.

Proprietario, rua Barão de Aguiar n. 34, 20\$371.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 44, 46, 60 e 58, réis 26\$964.

Proprietario, praça Mauá n. 71, réis 19\$622.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 50 e 52, 15\$387.

Proprietario, rua da Saude n. 33, réis 49\$753.

Proprietario, rua Marechal Floriano n. 116, 12\$914.

Proprietario, rua Carmo Netto n. 271, 18\$358.

Proprietario, rua Vidal de Negreiros n. 51, 19\$813.

Lulz M. Martins Teixeira, rua Senhor dos Passos n. 160, 16\$907.

Antonio da Silva Araujo e outros, rua Senhor dos Passos n. 147, 15\$789.

Proprietario, avenida Gomes Freire n. 130 A, 34\$563.

Proprietario, rua Senador Furtado numero 97, casa V, 23\$570.

Proprietario, rua Peixoto de Carvalho n. 26, 8\$898.

Proprietario, rua Gurupá n. 43, réis 10\$143.

Companhia du Gaz, rua Assis Carneiro n. 206, 10\$815.

Proprietario, rua Grão Pará n. 120, 9\$137.

Proprietario, rua Alvaro Miranda numero 137, 2\$386.

Proprietario, rua Braulio Muniz n. 24, 14\$310.

Proprietario, travessa Matheus Silva n. 48, 11\$011.

Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque n. 134, 14\$170.

Proprietario, rua Pedro de Carvalho n. 7, 10\$172.

Proprietario, rua Maria Benjamin numero 63, 3\$515.

Light Co. Power, rua Souza Barros em frente ao n. 3, 10\$911.

Proprietario, rua Barcelona n. 18, réis 5\$677.

Proprietario, rua Gaspar n. 54, réis 12\$935.

Proprietario, rua Archias Carneiro n. 476, 26\$525.

Proprietario, rua Teixeira de Macedo n. 49, 3\$515.

Companhia City, rua Leite Ribeiro n. 25, 8\$189.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 857, réis 3\$730.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. 2.291, 8\$927.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. 2.399, 8\$927.

Proprietario, rua do Alton n. 38, réis 12\$559.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 60, 3\$921.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 142, 3\$639.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Amaro Cavalcante n. 789, 18\$865.

Proprietario, rua Archias Carneiro n. 206, 12\$418.

Proprietario, rua Maranhão n. 242, 5\$784.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 240, 5\$709.

Proprietario, rua Eulina Ribeiro numero 15, 8\$592.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 751 e 757, 40\$422.

Proprietario, rua Silva Ribeiro n. 30, 13\$552.

Proprietario, rua Borja Reis n. 49, casa I, 6\$231.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 691, réis 17\$831.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Dr. Leal n. 12, 10\$716.

Proprietario, rua Hermengarda n. 127, 33\$201.

Proprietario, rua Paraguay n. 51, réis 5\$623.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 111, 7\$894.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 7\$894.

Proprietario, rua Tenente Costa numero 127, 13\$548.

Proprietario, rua Tenente Costa numero 139, 5\$709.

Proprietario, rua Ferreira Leite n. 95, 4\$559.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 86, 54\$354.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 623 e 625, 42\$332.

Proprietario, rua Sá n. 174, 3\$730.

Proprietario, travessa Possolo n. 19, 4\$646.

Proprietario, rua Gaspar n. 83, réis 7\$854.

Proprietario, rua Francisca Vidal numero 35, 3\$620.

Proprietario, rua Carolina Santos numero 79, 11\$428.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 605, réis 13\$519.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante ns. 587, 619, 621 e 629, 14\$205.

Proprietario, rua Gaspar n. 96, réis 5\$997.

Maria Rosa da Fonseca Almeida, avenida Amaro Cavalcante n. 13, 28\$245.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcante n. 641, 3\$730.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Borges Monteiro em frente ao n. 25, 7\$084.

Companhia Telephonica Brasileira, avenida Amaro Cavalcante n. 547, réis 14\$170.

Proprietario, rua Saldanha Marinho n. 45, 8\$685.

Proprietario, rua dos Invalidos n. 210, 16\$615.

Proprietario, rua do Riachuelo n. 111, Villa Angra, 14\$263.

Sebastião José de Almeida, rua do Livramento n. 166, 11\$725.

Alfredo Maia, rua do Livramento numero 174, 9\$082.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 66, 68 e 74, 44\$751.

Proprietario, rua D. Felicidade n. 27, 26\$616.

Proprietario, rua Senador Pompeu, numero 26, 18\$317.

The Rio de J. City Improvement Ltd., rua da Saude n. 231, 15\$542.

Proprietario, rua da Alfandega n. 116, 47\$638.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Alvaro Alvim n. 27, 8\$354.

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Mexico n. 140, 50\$863.

Proprietario, avenida Gomes Freire n. 62, 8\$354.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 7480, 371\$159.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 769, 73\$179.

Proprietario, rua Santo Christo n. 97, 20\$350.

Marçal M. Hermaid, rua Senhor dos Passos n. 196, 10\$731.
Proprietário, rua Machado Coelho numero 63, 8\$124.

Rita Marcellina de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 223, 8\$220.

Augusto Perret, rua Marechal Floriano n. 183, 13\$695.

Proprietário, rua João Cardoso n. 67, 14\$246.

Proprietário, rua D. Manoel n. 428, 14\$468.

Proprietário, ladeira do Barroso numero 204, 8\$354.

Proprietário, rua João Alvares n. 24, 41\$866.

Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca n. 72, 67\$808.

Proprietário, rua da Candelaria n. 91, 16\$882.

Santa Casa de Mesericordia, rua dos Mercadores n. 12, 8\$527.

Bernardino P. Julião e Manoel P. Almeida Bandeira, rua General Camara n. 172, 8\$354.

Antonio Dias da Silva e Souza, rua General Camara n. 49, 8\$450.

S. A. "Jornal do Brasil", avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 247\$825.

Proprietário, rua dos Cajueiros n. 12, 13\$220.

Proprietário, praça dos Governadores n. 6, 26\$553.

Barão de Vidal, rua do Ouvidor n. 69, 8\$354.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Santa Luzia n. 246, 19\$602.

Victorio Piume & Comp., rua Visconde da Gavea ns. 44 e 46, 18\$575.

Luiz Antonio Pereira, rua do Ouvidor n. 191, 132\$032.

Proprietário, rua Visconde de Itauna n. 106, 93\$414.

Antonio Lauro, rua General Pedra numeros 103 e 105, 23\$805.

Proprietário, rua do Mercado n. 5, 22\$826.

Mosteiro de São Bento, praça Mauá n. 71, 12\$092.

Ernesto C. Fontes, avenida Mem de Sá n. 11, 47\$509.

Rua Barão de São Felix n. 164, réis 20\$718.

Rua Visconde de Itaborahy n. 65, réis 47\$380.

Polícia Militar (secção de telepho.), rua Frei Caneca n. 74, 16\$526.

Rua Conselheiro Barros n. 30, réis 5\$678.

Rua Almirante Alexandrino n. 1.174, 8\$235.

Ladeira do Livramento n. 39, réis 17\$516.

Avenida Suburbana n. 1.168 A, réis 7\$778.

Rua Viveiros de Castro X. B. Roxo, 16\$676.

Rua Sá Ferreira n. 176, 12\$100.

Praia do Flamengo n. 252, 40\$935.

Rua Raul Pompeia n. 165, 40\$905.

Secção de Expediente, em 5 de fevereiro de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que o prego do metro cubico de gaz, para o anno de 1930, calculado de accôrdo com o disposto na clausula XX do contracto de illuminação, é de 200 réis.

O da kilowatt-hora de energia electrica para illuminação continua a ser de 258 réis, de conformidade com a clausula XXI.

O preço em moeda corrente, para o mez de janeiro proximo passado, inclusive a differença de cambio, foi de 580,00 por metro cubico de gaz, e de 826,50 por kilowatt-hora de energia electrica, servindo de base a média do cambio do referido mez, que foi de 5 5/8 a 90 dias sobre Londres, conforme certidão enviada a esta inspectoría, pela Camara Syndical de Corretores e Fundos Publicos.

Inspectoria Geral de Illuminação, 7 de fevereiro de 1930. — Pelo secretario, José Camacho, 1º official.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS, RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 145, de janeiro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 10 de março do corrente anno, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para a compra de trilhos usados, de propriedade da União, retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de accôrdo com as condições do edital publicado no *Diário Official* de 4 deste mez.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente.

(Processo n. 7.613, de 1929.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de fevereiro, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1930, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000 nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para

assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até a alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos a importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similha na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehendirão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer taxas, armazenagens ou outra despesa que porventura tenha de ser feita a Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com

necessária antecipação e a providenciar o despacho do material junto à alfandega quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos.

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacá-los em suas propostas;

e) no caso do material importado livre de direitos, ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada junto à Alfandega pelo pagamento dos direitos respectivos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acma referida, sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela intendencia. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor ás penalidades constantes da clausula VIII.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que se trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

IX — O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

X — A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeação judicial ou extra-judicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo III — Artigos de electricidade e iluminação

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Bocal de latão, para lanterna, com collar, conforme amostra na intendencia, um.
- Cabo isolado, conforme G. E. 1:
2. N. 4, metro.
3. N. 6, metro.
- Isolador, conforme G. E. 1 e amostra na intendencia:
- De pino recto:
4. De 0m,015 (5/8"), um.
5. De 0m,019 (3/4"), um.
- De pino curvo:
6. De 0m,015 (5/8"), um.
7. De 0m,019 (3/4"), um.
- Lanterna, conforme amostra na intendencia, completa:
8. Para ronda, uma.
9. Pharol metallico, com respectivo cabo, conforme amostra na intendencia, um.
10. Pilha secca "Columbia", em caixas com 125 pilhas, caixa. Receptaculo para lampada, conforme amostra na intendencia;

11. Recto, um.

12. Curvo, um.

13. Amperometro para corrente alteranada de 800 ampere, um.

Cabo armado em chumbo, triphasico:

14. N. 0, metro.

15. N. 4, metro.

16. N. 8, metro.

17. Cabo D. B. R. C. 0000, metro.

18. Chaterton, kilo.

19. Cleats triphasicos, com parafusos, par.

20. Ventiladores de 16", oscilantes, G. E. 120 volts, um.

21. Isolador de porcellana, para 6.600 volts, com pinos, um.

22. Resistencia GE, para para-raios, 6.600 volts, uma.

23. Voltmetro para corrente alteranada, de 220 volts e 50 cycles, um.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de Fevereiro de 1930. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 23, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor intendente interino, engenheiro Julio Cezar Barbosa Penna e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero vinte e tres, convocada por edital de dezete de o mez proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo devidamente fechados os seguinte envolturos:

Um — Belmiro Rodrigues & Comp.

Dous — Pacheco Moreira S. A.

Tres — Francisco Leal & Comp.

Quatro — Krause & Keppich, ultimo.

O senhor doutor intendente abre os quatro envolturos recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, assigna com os interessados presentes e commigo, escrivão, interino, que a escrevi. — *Julio Cezar Barbosa Penna*. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *J. Ferreira Ramos*. — Por procuração de Pacheco Moreira S. A., (assignatura illegivel). — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *José Barbosa*. — Por procuração de Krause & Keppich, *João Barreto*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Lais F. Mendonça*, escrevente. Conforme. *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. Visto. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 23, REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL — GRUPO VIII

Numero de ordem	Designação do Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e ultimo
			Belmiro Rodrigues & Comp.	S. A. Pacheco Moreira	Francisco Leal & Comp.	Krause & Keppich
1	Carvão de coke, especial, para fundição.....	Ton. met.	170\$000	171\$000	153\$000	x 148\$800
2	Carvão de forja.....	Ton. met.	120\$000	112\$000	114\$000	x 107\$800

Observação

Todos os preços offerecidos são para material a importar.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concorrência.

(x) preço menor.

Intendencia, 7 de fevereiro de 1930. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**CONCURRENCIA PUBLICA N. 1**

RECTIFICA O EDITAL E TRANSFERE A DATA DA REALIZAÇÃO DA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica transferida, para o dia 19 deste mez, a data para o recebimento e abertura das propostas para fornecimento de *dormentes de madeira de lei*, a estrada, durante o corrente anno, observadas as seguintes rectificações:

Na clausula XIII, onde se lê — *especificados os prazos determinados, etc.,* leia-se: Excedidos os prazos determinados, etc.;

Na clausula XVIII, onde se lê — *os dormentes terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,14 de espessura ou altura*, leia-se: os dormentes terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,14 de espessura ou altura;

Na clausula XXIII, onde se lê: a entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferior, etc., leia-se: a entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores, etc.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 1 de fevereiro de 1930. — *Sinval Absis*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8**

Edital de concorrência para aquisição de diversos artigos de escriptorio e expediente, durante o exercicio de 1930 (segundo.)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, assignado pelo almoxarife, Harold Chrockatt de Sá e publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro, pagina 2.269.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE ACCRESCIMOS E MODIFICAÇÕES NO EDIFICIO ONDE SE ACHA INSTALLADO O HERBARIO DO JARDIM BOTANICO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro corrente, para a execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade, em 25 de janeiro de 1930. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 25 de janeiro de 1930, á paginas 52 e seguintes, do supplemento, re-

lativo á concorrência para o fornecimento de material para automóveis e auto-caminhões.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 29 de janeiro de 1930. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ENXOFRE EM BASTÕES NECESSARIO AOS SERVICOS DESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa permanente, publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro, á pagina 1.849 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 24 de janeiro de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSISTENTES DAS ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICA E AEROLÓGICA, RESPECTIVAMENTE EM FLORIANOPOLIS, SANTA CATARINA E ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, faço publico que estão chamados para a primeira prova (escrita) do concurso acima referido os seguintes candidatos:

- 1 — Heitor de Oliveira Ramos.
- 2 — Pedro de Freitas Lomelino.
- 3 — Fernando Monte.
- 4 — Carlos de Macedo Costa.
- 5 — Armando Dulceffi.
- 6 — Renato de Araujo Diniz.

Essa prova versará sobre as materias constantes da 1ª secção "redacção, inclusive a official; geographia, especialmente do Brasil, e noções de cosmographia", e será realizada no dia 10 do corrente, ás 11 horas, na sala do gabinete do director desta Directoria, no 4º andar do Palacio dos Estados.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Newton C. Campos*, secretario do concurso.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS A ESTA DIRECTORIA DURANTE O ANNO DE 1930.

Chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência publica acima referida, publicado no *Diário Official* de 16 de janeiro findo e rectificado no *Diário Official* de 6 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Concorrência publica para fornecimento a esta directoria, durante o anno de 1930, de abrigos meteorológicos para estações de 2ª e 3ª classes e thermopluviometro, mastros para catavento e para anemometro, molhões, reguas, portões e taboletas para cercados de estações e supportes para registradores.

Chamo a atenção dos interessados para o edital da concorrência acima referida, publicado no *Diário Official* de 29 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *Sampaio Ferraz*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão**SECÇÃO TECHNICA**

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta Superintendencia, as inscrições para o curso de especialização, a cargo da Secção Technica, de accordo com as instruções approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro de 1928, e publicadas no *Diário Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos estranhos ao Serviço do Algodão deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao Superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que proveem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

- a) biometria e estatística mathematica;
- b) genetica e Defesa sanitaria do algodoeiro;
- c) botanica do algodoeiro e Technologia da fibra;
- d) chimica do algodão e seus sub-productos;
- e) beneficio;
- f) classificação commercial.

Os funcionarios deste Serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da sede dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agrícolas.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta Superintendencia, no antigo Arsenal de Guerra, sito á Praça Marechal Ancora.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 7 de fevereiro de 1930. — *Valbert Pereira*, no impedimento do superintendente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC. — A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL.

Devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de fevereiro de 1930, ás quatorze horas (14), serão recebidas nesta directoria geral, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos constantes do grupo A — Ferragens, etc. — que figuram na relação abaixo, necessarios á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, mediante as seguintes condições:

Primeira — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, da importância de 1:000\$000 (um conto de réis), para garantia das propostas apresentadas.

Segunda — A concorrência será presidida pelo senhor Dr. director geral ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo senhor ministro.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito de caução a que se refere a condição primeira.

Quarta — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o imposto sobre a renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a contractos para fornecimentos equivalentes.

Quinta — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão, sómente, referencia ao numero de ordem por extenso e em algarismos e o preço por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições. Deverão ser as mesmas rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

Sexta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e as do Código de Contabilidade da União, não sendo tomadas em consideração as que delles se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Setima — Os artigos a fornecer serão exactamente os constantes da relação abaixo, todos de 1ª qualidade e serão entregues nesta directoria geral dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido correndo por conta dos fornecedores todas as despesas para entrega dos mesmos na repartição.

Oitava — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não, queirá recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que o Ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Se isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Ministro. Decidida a duvida será por edital publicado no *Diario Official* determinado dia e hora para abertura das propostas.

Nona — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

Decima — A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será dada a preferencia por sorte.

Undecima — O concurrente preferido que dentro de cinco dias, contados da data da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

Decima Segunda — Não serão tomados em consideração todos os preços que estiverem elevados de mais de 10% dos preços correntes no mercado.

Decima Terceira — Para garantia do contracto será feita no Thesouro Nacional a caução de 3:000\$000 (tres contos de réis).

Decima Quarta — Zma vez assignado o contracto fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição setima. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia de excesso, até quinze dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perca da caução, não cabendo ao contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Decima Quinta — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. Ministro e registrados pelo Tribunal de Contas e vigorarão até 31 de dezembro de 1930, ficando livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar.

Decima Sexta — A concorrência poderá ser annullada si assim entender o Governo sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 7 de fevereiro de 1930 — Dr. Herberster Pereira, no impedimento do director geral.

Grupo A — Ferragens, etc.

1. Abridor de craveiras, typo médio, un.
2. Aço oitavado para ferramentas, de 1", 3 1/4", 5 1/8", 1 1/2" e 3 1/8", kilo.
3. Agulha para selleiro, uma.
4. Agulha chata para coser saccos, uma.
5. Alfange Diamante ou Jackson, com 0,56, um.
6. Alfange Diamante ou Jackson, com 0,60, um.
7. Alicate conjugado, de corte lateral, Weischeek ou igual.
8. Alicate Universal de 6", um.
9. Alicate Universal de 8", um.
10. Alicate Universal de 10", um.
11. Alicate Universal de 12", um.
12. Almotolia de cobre com bico, de 0,10, uma.
13. Almotolia de cobre com bico, de 0,15, uma.
14. Alavanca de catraca, com mandril, para brócas, de 0" a 1 1/2", uma.
15. Ancinho de madeira, reforçado, com cabo, com 6 dentes, um.
16. Ancinho de ferro, reforçado, com cabo, com 7 dentes de aço, com cabo, um.
17. Ancinho de ferro, reforçado com 10 dentes de aço, com cabo, um.
18. Ancinho de ferro, reforçado, com 12 dentes de aço, com cabo, um.
19. Ancinho de ferro, reforçado, com 14 dentes de aço, com cabo, um.
20. Arame farpado galvanizado, rolo de 100 metros, com 40 kilos, rolo.
21. Arame liso galvanizado, n. 8, kilo.
22. Arame liso galvanizado, n. 10, kilo.
23. Arame liso galvanizado, n. 12, kilo.
24. Arame liso galvanizado, n. 14, kilo.
25. Arame liso galvanizado, n. 16, kilo.
26. Arame liso galvanizado, n. 18, kilo.
27. Arame de tela galvanizado, malha de 2", com 1m,50 de altura, metro.
28. Arame de tela galvanizado, malha em V, com 0,05 de malha, 1m,50 de altura, arame n. 10, metro.
29. Idem, idem, idem, de arame n. 12, metro.
30. Idem, idem, idem, de arame n. 14, metro.
31. Idem, idem, idem, de arame n. 16, metro.
32. Idem, idem, idem, de arame n. 18, metro.
33. Arame de tela galvanizado, malha em V, com 0,02 de malha, 1m,0 de altura, arame n. 18, metro.
34. Idem, idem, idem, de arame n. 20, metro.
35. Idem, idem, idem, de arame n. 22, metro.
36. Arame de tela galvanizado, typo guarda-comida, com 1,0 de altura, metro.
37. Arame de tela galvanizado, typo guarda-comida, com 1,50 de altura, metro.
38. Arame de tela Page, ns. 8, 10 e 12, com 1m,0, 1m,50 e 2m,0 de altura, metro.

39. Arco de pua de entraca grande, tipo americano, um.
40. Armacao de madeira com 30", para serra de volta, uma.
41. Arco de serra extensivo, um.
42. Argollas de metal amarelo para arreios, de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4" e 2", uma.
43. Arruelas de diversos diametros, kilo.
44. Assentador quadrado para forja, com cabo, um.
45. Alavanca pe de cabra, de 1,0, uma.
46. Arado manual marca Wassis, numero 1, um.
47. Arado manual marca Wassis, numero 2, um.
48. Arado manual marca Wassis, numero 3, um.
49. Arado manual marca Wassis, numero 4, um.
50. Bacia de ferro galvanizado, 1,5 de chapa (14"), uma.
51. Badames de 1/8", 1/4" e de 1/2", um.
52. Balanca Hower para 500 kilos, completa, com pesos, uma.
53. Balanca de pratos para 50 kilos, completa, com pesos.
54. Balanca Roberwal, completa, com pesos, para um kilo, uma.
55. Balde de ferro galvanizado, cravado, um, uma.
56. Balde de zinco reforçado, para 16 litros, um.
57. Balde de zinco reforçado para 18 litros, um.
58. Balde de zinco reforçado para 20 litros, um.
59. Barrilete de rosca, americano, um.
60. Bigorna com 80 kilos, uma.
61. Balde de agatha com 0,29 x 0,27, um.
62. Bomba aspirante calcante, Colombia, com bica, ns. 2, 3 e 4, uma.
63. Brocha de pita para caiação, tamanho pequeno, uma.
64. Brocha de pita para caiação, tamanho grande, uma.
65. Brocha de cabelo, franceza, n. 10, uma.
66. Brocha de cabelo, franceza, n. 12, uma.
67. Brocha de cabelo, franceza, n. 14, uma.
68. Brocha de cabelo, franceza, n. 16, uma.
69. Cabo de linho de 2" e 3", kilo.
70. Cabo de linho de diversos diametros, kilo.
71. Cabo de ferro para verrumas, um.
72. Cabo de madeira para limas, um.
73. Cabo de madeira para alfange, completos com argolla e cunha, um.
74. Cabo de madeira para enxadas, de 1m,40 de comprimento, um.
75. Cabo de madeira para machos, picaretas e chibancas, um.
76. Cadeia com 50 metros, para agrimensor, uma.
77. Calbrestos de couro, reforçado para bovinos, um.
78. Calbrestos de couro, reforçado para equinos, um.
79. Cadinho de graphite para capacidade de 10 kilos, um.
80. Cadeado americano automatico, com corrente, um.
81. Cadeado Yale, com duas chaves, de 2", um.
82. Cadeado com argolla, para armarios, um.
83. Caixa de tarracha Passo Wit de 1/16" a 1/4", na proporção de 1/32, um.
84. Caixa de grampos para correia Clipper Belt Larcer, n. 3, uma.
85. Caixa para agua, de ferro galvanizado, chapa 16, para 500 litros, uma.
86. Caixa para agua, de ferro galvanizado, chapa 16, para 1.000 litros, uma.
87. Caixa para agua, de ferro galvanizado, chapa 16, para 1.500 litros, uma.
88. Caixa para agua, de ferro galvanizado, chapa 16, para 2.000 litros, uma.
89. Caldeira de cobre para carpinteiro, para 500 grs. de rolla, uma.
90. Calibre com 29 brocas, de 1/16 a 1/2", na proporção de 1/64, um.
91. Canivete Rodgers para enxertia com espátula de metal, um.
92. Canivete Rodgers para enxertia sem espátula, um.
93. Cano de chumbo de diversos diametros, kilo.
94. Cano de ferro galvanizado de diversos diametros, kilo.
95. Cano de cimento armado, de 0,50 de diametro e 1,20 de comprimento, um.
96. Cano de cimento armado, de 0,60 de diametro e 1,20 de comprimento, um.
97. Carrinho de mão de madeira, liver, um.
98. Carrinho de mão tubular, reforçado, americano, n. 3, um.
99. Carrinho de mão tubular, reforçado, americano, n. 4, um.
100. Cavadeira de ferro Stanley, com duas colheres e cabo de madeira, de 1,6, uma.
101. Cepo para goivete, com guia movel, para machos, um.
102. Cepo para goivete, com guia movel, para femeas, um.
103. Compasso de 6", um.
104. Compasso de 10", um.
105. Compasso de ponta com parafuso de chamada, com 6", um.
106. Compasso de ponta com parafuso de chamada, com 10", uma.
107. Colher de pedreiro, tipo pequeno, uma.
108. Colher de pedreiro, tipo médio, uma.
109. Colher de pedreiro, tipo grande, uma.
110. Cavadeira de ferro, Stanley com uma colher e cabo de madeira de 1/60, uma.
111. Colher para plantação, curva (tamanho médio, uma).
112. Colher para plantação, recta, tamanho médio, uma.
113. Chave de parafuso com catraca, de 6", uma.
114. Chave de parafuso com catraca, de 14", uma.
115. Chave inglesa com 0,15, uma.
116. Chave inglesa com 0,25, uma.
117. Chibanca de ns. 4, 5 e 6, uma.
118. Capa de ferro galvanizada, kilo.
119. Correia de sola, inglesa, de 2", metro.
120. Correia de sola, inglesa, sw 3", metro.
121. Corda de linho de primeira, de diversos diametros, kilo.
122. Corrente commum de elo torcido, de diversos diametros, kilo.
123. Corrente commum de ferro, de diversos diametros, kilo.
124. Corta frio, quadrado, para forja, com cabo, um.
125. Cravos para ferradura, ns. 7, 8 e 9, pacote.
126. Curvas de barro de 4" a 10", uma.
127. Curvas de cimento, de 12" a 20", uma.
128. Curvas de ferro galvanizado de diversos diametros, kilo.
129. Chumbo em lençol, kilo.
130. Eixo para transmissão de 2", kilo.
131. Encerado de lona impermeavel, de 1ª qualidade, de 1m,40, metro.
132. Enxadas Jacaré, tira fogo C 40,2 libras, uma.
133. Enxadas Jacaré, tira fogo C 40,3 libras, uma.
134. Enxadas Jacaré, tira fogo C 40,4 libras, uma.
135. Enxada de 3 libras, um.
136. Enxada de 3 1/2 libras, um.
137. Enxada de 4 libras, um.
138. Enxadinhas de aço, para jardim, meia lua, com cabo, uma.
139. Enxó com cabo, n. 3, uma.
140. Escadas simples, com cinco degrãos, uma.
141. Escada simples, degrão.
142. Escada dupla reforçada, degrão.
143. Escada de abrir, tipo americano, degrão.
144. Escalas de ferro em decimal e pollegadas, de 1m,0, uma.
145. Escala de latão, articulada, de 2m,0, uma.
146. Escala de madeira, articulada, de 2m,0, uma.
147. Espeque de ferro com taboleta para marcação de caniveiros, de acordo com o modelo, uma.
148. Esticador para arame completo, com moitão e corda, um.
149. Escariador para madeira, trabalhando m arco de pua, um.
150. Esquadro de ferro, de 6", um.
151. Esquadro de ferro de 13", um.
152. Esquadro de aço, de 3", um.
153. Esquadro de aço, de 6", um.
154. Esguicco de 1/2", para tanque com bico e leque, um.
155. Escovas de arame, para limpeza de arvores, com 5 carreiras, uma.
156. Escova de raiz, n. 115, uma.
157. Escova de raiz n. 117, uma.
158. Faca para capim, Collins, com cabo n. 0, uma.
159. Faca para capim, Collins, com cabo n. 1, uma.
160. Faca para capim, Collins, com cabo n. 2, uma.
161. Faca tipo inglêz, para cortar couro, uma.
162. Facão Jacaré, com bainha, cabo de chifre, de 16", um.
163. Facão Jacaré, com bainha, cabo de chifre de 20", um.
164. Fechadura Nodger, com duas chaves e trinco, de 3" e 4", uma.

165. Fechaduras Nodger com duas chaves e maçaneta, de 3" e 4", uma.
166. Fecho de orelhas para portas, com 8", 24" e 34", um.
167. Fechadura Gorg, para portas internas e externas, uma.
168. Ferro de pua ns. 2 a 16, um.
169. Ferro de soldar com 200 grs., um.
170. Ferro em barra, de 1", por 5/16", kilo.
171. Ferro em barra, de 3/4", por 1/4", kilo.
172. Ferro em barra, de 2 1/2" por 3/8", kilo.
173. Fio de prumo, metro.
174. Fieira para cavilhas com 12 furos, uma.
175. Fixa para cadeia de agrimensor, uma.
176. Fivella de metal amarello, de diversos tamanhos, uma.
177. Fogareiro Primus, n. 1, um.
178. Fogareiro Primus, n. 2, um.
179. Fogareiro electrico da General Electric, com 2 trempes, um.
180. Fogareiro a gaz, simples para 2 fogos, um.
181. Foices Greaves, n. 10, com cabo, uma.
182. Foices Greaves, n. 12, com cabo, uma.
183. Foices para podar, com dous gumes, com cabo, uma.
184. Foice Collins, com cabo, ns. 3, 4, 5, 6 e 9, uma.
185. Folha de lixa em papel "Lord", qualquer numero, folha.
186. Folha de lixa em panno "Lord", qualquer numero, folha.
- 186 a. Forja com ventoinha, de 80 x 80, uma.
187. Formão typo americano, com cabo de bucho, diversos tamanhos, um.
188. Folha de zinco corrugada ns. 18 e 20, metro.
189. Folha de zinco corrugado n. 22, metro.
190. Folha de amiantho, kilo.
191. Forcado de aço reforçado, de 2 dentes, com cabo, um.
192. Forcado de aço reforçado, de 4 dentes, com cabo, um.
193. Forcado de aço reforçado, de 6 dentes, com cabo, um.
194. Gadanho reforçado, com cabo de 3 dentes, um.
195. Gadanho reforçado, com cabo, de 4 dentes, um.
196. Garfo agricola recto, de 3 dentes, com cabo, um.
197. Garfo agricola recto, de 4 dentes, com cabo, um.
198. Garfo agricola curvo, de 4 dentes, com cabo, um.
199. Górvas de 1/4, 1/2 e 1 1/2", uma.
200. Grosa de 12", uma.
201. Grosa para ferrador, de 14", uma.
202. Grampo de ferro para 10", por dentro, um.
203. Grampo de ferro galvanizado para, kilo.
204. Joelho de ferro galvanizado de diversos diametros, kilo.
205. Jogo de chave de bocca, dupla, de 1/8 a 1 1/2", jogo.
206. Lampada de soldar, pressão a gazolina, capacidade de 1/2 litro, uma.
207. Lacre, kilo.
208. Laminas do serra, 24 dentes por pollegada, uma.
209. Lamina para serra de volta, de 1/4", 3/8" e 1/2", uma.
210. Lanterna a petroleo, typo belga, tamanho médio, uma.
211. Lima parallela, bastarda de diversos tamanhos, uma.
212. Lima parallela mursa, de diversos tamanhos, uma.
213. Lima meia cana bastarda, de diversos tamanhos, uma.
214. Lima triangular K & F. Nicolson, de diversos tamanhos, uma.
215. Limatão bastardo, de diversos tamanhos, um.
216. Limatão redondo murso, de diversos tamanhos, um.
217. Luva de ferro galvanizado de diversos diametros, kilo.
218. Machado "Ancora", de 3, 3 1/2 e 4 libras, duzia.
219. Machado "Miramar", de 3, 3 1/2 e 4 libras, duzia.
220. Machadinha Collins, com cabo, n. 3, uma.
221. Machadinha Collins, com cabo n. 5, uma.
222. Machina para emendar correias Clipper Belte Lascer, uma.
223. Macete de madeira de 5 x 3 1/2", um.
224. Mandril para serra circular com polia falsa e fixa, montado sobre volante de esferas, um.
225. Manilha de barros, de 4", uma.
226. Manilha de barro, de 5", 6", 7", 8" e 9", uma.
227. Martello para alfange, um.
228. Martello para carpinteiro, com cabo, um.
229. Moirões de cimento armado com 1m,00 de altura e 0,08 de base, 0,04 x 0,04 na parte superior e furos de 0,22 em 0,22, um.
230. Moirões de cimento armado com 1m,30 de altura e 0,10 x 0,10 de base, 0,08 x 0,08 na parte superior e furos de 30 em 30 cms., um.
231. Moirões de cimento armado com 1,50 de altura e 0,10 x 0,10 de base, 0,08 x 0,08 na parte superior e furos de 30 em 30 cms., um.
232. Moirões de cimento armado, com 2,00 de altura e 0,12 x 0,12 de base, 0,08 x 0,08 na parte superior e furos de 30 em 30 cms., um.
233. Moirões de cimento armado com 2m,30 de altura e 0,12 x 0,12 de base, 0,08 x 0,08 na parte superior e furos de 30 em 30 cms., um.
234. Machina manual para furar ferro marca Stanley 723, de accordo com as especificações do catalogo, uma.
235. Machina de furar ferro com brocas até 13 m/m, numero 21.076 do Catalogo Mestre e Blätgé e torno n. 21.078, uma.
236. Niple de 1 1/2" e 2", um.
237. Nivel Rabone com duas vistas de 15", um.
238. Pá americana com cabo, uma.
239. Pá americana de aço, quadrada, n. 4, com cabo, marca Touro, uma.
240. Pá americana de aço, quadrada, n. 5, com cabo, marca Touro, uma.
241. Pá direita, ingleza, Touro, para bater vallas, com cabo, uma.
242. Pá de cabo curto, Touro, com cabo, uma.
243. Parafuso de fenda, kilo.
244. Parafuso de ferro, rosca sem fim, cabeça quadrada, kilo.
245. Pedra carburundum, para afiar, uma.
246. Pedra de amolar arkanza ou furea, uma.
247. Pedra para afiar formões, em caixa, Turca, uma.
248. Pedra para afiar alfange, uma.
249. Picareta calçada de aço, com cabo, uma.
250. Picareta com bico e socca, com cabo, 4, 5 e 6, uma.
251. Picador de aço para alfange, com 500 grs., um.
252. Plaina Stanley, ns. 22 e 24, uma.
253. Placas de agathe, com fundo azul, com os dizeres "Rua" e numeros I até XX, de 0,12 x 0,26, com dous furos, uma.
- 253 A. Porcas sextavadas, de ferro, diversos tamanhos, kilo.
254. Podão rabo de gallo, um.
255. Podão duplex, com mola e corda, um.
256. Pregos para vidraceiro, kilo.
257. Pregos de aço de varios tamanhos, kilo.
258. Pregos de zinco de varios tamanhos, kilo.
259. Ponta de Paris, com cabeça, kilo.
260. Pontas de Paris sem cabeça, kilo.
261. Pregos de ferro de varios tamanhos, kilo.
262. Puchavante de 1ª qualidade, um.
263. Raspadeira triangular com cabo, para assoalho, uma.
264. Raspadeira para animaes, com cabo, reforçada, uma.
265. Rebolo de pedra "Vulcão", com caixa n. 1, um.
266. Regador reforçado, pintado, cravado, para 15 litros, um.
267. Regador reforçado, pintado, cravado, para 20 litros, um.
268. Rebites de ferro, kilo.
269. Rebites de cobre, kilo.
270. Rompideira com cabo para forja, uma.
271. Reduções de ferro galvanizado, de diversos diametros, kilo.
272. Registro de ferro galvanizado até 3, um.
273. Registro de ferro galvanizado até 2", um.
274. Registro de ferro galvanizado até 1", um.
275. Registro de pressão de 1", um.
276. Registro de pressão de 2", um.
277. Registro de pressão de 3", um.
278. Registro de pressão de 4", um.
279. Sargento Borboleta, Record n. 13, reforçado, um.
280. Sargento Borboleta, Record n. 15, reforçado, um.
281. Sargento Borboleta, Record n. 19, reforçado, um.
282. Sargento Borboleta, Record n. 22, reforçado, um.
283. Serra circular, dentes normaes de 16", Simonds, uma.
284. Serra circular, dentes normaes de 20", Simonds, uma.
285. Serra Victor para ferro, de 12", uma.
286. Serra Victor para ferro, de 20", uma.
287. Serra de armação Peugeot, 1/4" x 24", uma.
288. Serra de arpação Peugeot, 2 1/2" x 32", uma.
289. Serrote com cabo de jacarandá, de 0m,40, um.
290. Serrote com cabo de jacarandá, de 0m,60, um.
291. Serrote de costas, de 12", um.

292. Serrote curvo para podar, um.
 293. Serrote recto para podar, um.
 294. Serrote com dous cortes, um.
 295. Sovellas de aço, sortidas, uma.
 296. Solda de estanho, kilo.
 297. Sufas de ferro Stanley, de 12", uma.
 298. Sufas de ferro Stanley, de 12", uma.
 299. Talhadeira de aço oitavada, de 4", bico chato, uma.
 300. Talhadeira de aço oitavada, de 8", bico chato, uma.
 301. Tarrachas, jogo em caixa de 10 cossinetes e 10 machos. Passo Whitnorth, de 1/4" a 1" e porta-machos, cossinetes, jogo.
 302. Tarrachas para tubo "Duplex", de 1/8 a 3/4, uma.
 303. Tarrachas para tubo "Duplex", de 2/8 a 1 1/4, uma.
 304. Tenazes para forja, sortidas, Dragon, uma.
 305. Tesoura para cortar chapa de ferro, até 1/4", com alavanca e mesa para fixar, uma.
 306. Tesoura para cortar folha, de 14", uma.
 307. Tesoura de aço para podar, de 0,22, uma.
 308. Tesoura de aço para podar, de 0,30, Rodgers, uma.
 309. Tesoura de aço para tosar crina de animaes, uma.
 310. Tesoura de jardim, cabo de madeira, de 12", uma.
 311. Torneira de metal de pressão, de 3/8" a 1", uma.
 312. Torneira de metal com boia, uma.
 313. Torneira de metal, de manivella, de 3/8" a 1", uma.
 314. Torneira de metal, de manivella, de 1 3/4" a 2", uma.
 315. Torquez para ferrador, uma.
 316. Torquez Peugeot, de 19 cms., uma.
 317. Torquez de 6", uma.
 318. Tês de ferro galvanizado de diversos diametros, kilo.
 319. Tampão para cano de ferro galvanizado, um.
 320. Trena de panno, de 25 metros, marcando centímetros e polegadas, uma.
 321. Trena de panno, de 50 metros, marcando centímetros e polegadas, uma.
 322. Trena de aço de 10 metros, uma.
 323. Trena de aço de 20 metros, uma.
 324. Trena de aço de 25 metros, uma.
 325. Tela de metal de 0,0005 de malha, metro quadrado.
 326. Tela de metal de 0,001 de malha, metro quadrado.
 327. Tela de metal de 0,00150 de malha, metro quadrado.
 328. Tela de metal de 0,002 de malha, metro quadrado.
 329. Tela de metal de 0,00250 de malha, metro quadrado.
 330. Tubo de borracha reforçado, de 3/4", com espiral de arame, metro.
 331. Tubo de borracha reforçada, de 1", com espiral de arame, metro.
 332. Tubo de borracha reforçado, de 1 1/2", com espiral de arame, metro.
 333. Tubo de borracha reforçada, com lona e espiral de arame, de 0,25, metro.
 334. Trado de 3/4", um.
 335. Trado de 5/8", um.
 336. Trado de 1", um.
 337. Torno portatil para cano, de 2", um.
 338. Torno portatil para cano, de 4", um.
 339. Torno de rabo, para ferreiro, de 80 kilos, um.
 340. Torno de rabo, para ferreiro, de 45 kilos, um.
 341. Torno de bancada paralelo, de 5", um.
 342. Torno de base gyratoria, para bancada, de 4", um.
 343. Traçador n. 2, um.
 344. Traçador n. 3, um.
 345. Triangulo de ferro para signaes horarios, de 8", um.
 346. Triangulo de ferro para signaes horarios, de 14", um.
 347. Triangulo de ferro para fogareiro a carvão, um.
 348. Typos (algarismos) de aço, de 0 a 9, tendo os numeros 0,005, série.
 349. Typos (algarismos) de aço, de 0 a 9, tendo os numeros 0,006, série.
 350. Typos (algarismos) de aço, de 0 a 9, tendo os numeros 0,007, série.
 351. União de ferro galvanizado, de diversos diametros, kilo.
 352. Vaso de barro para plantas, um.
 353. Vergalhões de ferro redondo, kilo.
 354. Carrocinha de madeira, Western, tamanho pequeno para aterro, uma.
 355. Carrocinha de madeira Western, tamanho médio para aterro, uma.
 356. Escova de piassava, uma.
 357. Martello pesando 1.600 grs., com cabo, um.
 358. Caixas de folha de Flandres cylindricas, com tampa, com 30 centímetros de altura e 10 centímetros de diametro, uma.
 359. Idem estampadas em duas cores, com letreiros, uma.
 360. Placas de ferro esmaltado a fogo com letreiros, com as dimensões de 25 x 15 centímetros, munidas na parte superior de um encaixe para uma chapa de 10 x 6 centímetros e presas numa haste de ferro de 75 centímetros de comprimento e 1 centimetro de diametro. Modelo da Est. Ex. de Agrostologia, uma.
 361. Placa de ferro esmaltado a fogo com letreiros, com 10 x 6 centímetros, para encaixar nas placas superiores. Modelo da Est. Ex. de Agrostologia, uma.
 362. Idem presa numa haste de ferro de 75 cms. de comprimento e 1 cm. de diametro, uma.
 363. Tela para peneiras em zinco com 0,00150 de espessura e 1.000 de largura, e furos circulares dos seguintes diametros: 1 mm., 1 1/2 mm., 2 mm., 2 1/2 mm., 3 mm., 3 1/2 mm., 4 mm., 4 1/2 mm., 5 1/2 mm., metro.
 364. Furador automatico para madeira "Miller", com 3 jogos sobressalentes de brocas, de comprimento total de 26 1/2 cent., de accôrdo com o catalogo da casa Mestre Blatgé, pag. 1 G, fig. n. 1.035, um.
 365. Um jogo de formões com cabo marca Stanley "Everlasting" n. 1.300, 1.302, 1.304, 1.306, 1.308, 1.310, 1.312, 1.314, 1.316, 1.318, 1.320, 1.322, de accôrdo com o catalogo da casa Mestre Blatgé, pag. n. 2 G, jogo.
 366. Brocas universaes para madeira e laminas sobressalentes para a mesma, de 1/2" a 7/8", 7/8" a 1 1/2", 7/8" a 1 3/4" a 3", de accôrdo com a fig. da pag. 2 G numero 1.200, 1.205, 1.208, da casa Mestre Blatgé, um.
 367. Plana Stanley com base de madeira, de accôrdo com a figura do catalogo da casa Mestre Blatgé n. 1.960, comprimento de 0,46 e navalha de 60 mm. de largura, e 1.970, navalha de 0,66 de comprimento (pagina 5G do catalogo), uma.
 368. Plana Stanley para fendas, n. 1.870, do catalogo da casa Mestre Blatgé, pag. n. 4 G, com 0,20 de comprimento e 22 mm. de largura, uma.
 369. Aperta juntas de cavidade profunda, de accôrdo com a figura da pag. 9 G, n. 5.055, do catalogo da casa Mestre Blatgé, com 0,45 de comprimento, um.
 370. Serras circulares "The Simonds Vaw" de 16", 18", 20", 22", 24", com espessuras de 20/10 a 30/10, uma.
 371. Um estojo "Mekano", de accôrdo com o catalogo da casa Mestre Blatgé, fig. n. 15.670 da pag. n. 23 G, com 15 tubos vasadores, concentricos, para cortar arruelas de 11 a 40 mm., etc., um.
 372. Um jogo de chaves chatas de duas bocas, o jogo de 26 chaves, de accôrdo com a fig. n. 17.900 da pag. 31 G, um.
 373. Um jogo de 17 brocas americanas, rabo quadrado, para calracas, série curta, as medidas variam de accôrdo com o catalogo da casa Mestre Blatgé, pag. 46, figura n. 17.935, um.
 374. Um jogo de brocas americanas, modelo comprido, com 24 brocas, rabo cylindrico, de 1/8" a 1", na proporção de 1/32", um.
 375. Arruelas de ferro zincado, de accôrdo com a amostra, uma.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, REALIZADA NO GABINETE DO DIRECTOR GERAL, EM 27 DE JANEIRO ULTIMO, PARA O FORNECIMENTO, A MESMA DIRECTORIA GERAL, DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, DURANTE O ANNO DE 1930 DE CONFORMIDADE COM O EDITAL PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL», DE 8 TAMBEM DE JANEIRO ULTIMO

Sabbado 8

DIARIO OFFICIAL

Fevereiro de 1930 2859

Numero de ordem	Artigos	Concurrentes			Preço minimo	Concorrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Boas & Comp.		
1	Almofada de paino, para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0 ^m 12 x 0 ^m 08, uma.....	4\$800	3\$200	5\$100	3\$200	J. G. Pereira & Comp.
2	Barbante de linho pardo, fino, novello.....	2\$150	2\$100	1\$900	1\$900	Villas Boas & Comp.
3	Barbante de linho pardo, fino, novello.....	2\$300	1\$900	2\$250	1\$900	J. G. Pereira & Comp.
4	Bloco de papel liso, de boa qualidade, de 0 ^m 11 x 0 ^m 33, um.....	2\$300	2\$600	2\$350	2\$300	Villas Boas & Comp.
5	Idem, pautado, de boa qualidade, de 0 ^m 11 x 0 ^m 33, um.....	2\$400	21\$000	22\$100	21\$000	Henrique Braga & Comp.
6	Borracha americana Pencil Co., n. 450, duzia.....	20\$000	22\$400	21\$100	20\$000	J. G. Pereira & Comp.
7	Borracha E. Faber, circular, n. 1.080, duzia.....	22\$400	10\$000	12\$100	10\$000	Henrique Braga & Comp.
8	Borracha «Ruby», n. 112, duzia.....	12\$050	9\$000	5\$000	5\$000	J. G. Pereira & Comp.
19	Canetas sortidas, n. 510, Fabril Limitada, duzia.....	8\$600	5\$000	5\$300	5\$000	Villas Boas & Comp.
0	Canetas sortidas, n. 302, Fabril Limitada, duzia.....	5\$900	5\$000	5\$300	5\$000	J. G. Pereira & Comp.
11	Carimbo de borracha simples e dizeres variados, de 0 ^m 2 x 0 ^m 6, um.....	4\$900	5\$000	4\$600	4\$600	Villas Boas & Comp.
12	Idem, idem, idem, de 0 ^m 3 x 0 ^m 8, um.....	5\$000	5\$800	5\$600	5\$000	Henrique Braga & Comp.
13	Idem, idem, idem, de 0 ^m 5 x 0 ^m 10, um.....	6\$500	7\$200	7\$100	6\$500	Idem.
14	Idem, idem, idem, de 0 ^m 8 x 0 ^m 15, um.....	10\$100	11\$000	9\$350	9\$300	Villas Boas & Comp.
15	Cartões para fichas, brancos, lisos, de 0 ^m 13 x 0 ^m 7 (modelo 10), cento.....	4\$800	5\$200	5\$200	4\$800	Henrique Braga & Comp.
16	Cartões para fichas, brancos, pautados, de 0 ^m 15 x 0 ^m 10 (modelo 11), cento.....	9\$600	8\$800	9\$500	8\$800	J. G. Pereira & Comp.
17	Cesta de arame para papeis, nacional, de 0 ^m 35 de diametro de bocca e 0 ^m 35 de altura, uma.....	13\$500	13\$500	15\$200	13\$500	Idem.
18	Cesta de vime, idem, idem, uma.....	8\$100	7\$800	7\$800	7\$800	Idem.
19	Colchetes «Gem», ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.....	2\$300	2\$300	1\$800	1\$800	Villas Boas & Comp.
20	Colchetes «Self», sortidos, em caixa de 100, caixa.....	2\$200	2\$500	2\$350	2\$200	Henrique Braga & Comp.
21	Certificados de recusa de archivamento de marcas internacionais, impressos em francez, de 0 ^m 29 x 0 ^m 22, cento.....	18\$500	19\$000	17\$500	17\$500	Villas Boas & Comp.
22	Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0 ^m 35 x 0 ^m 26, cento.....	35\$100	33\$000	35\$100	33\$000	J. G. Pereira & Comp.
23	Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0 ^m 26 x 0 ^m 14, cento.....	12\$000	13\$500	15\$000	12\$000	Henrique Braga & Comp.
24	Enveloppes impressos em papel pardo, de 0 ^m 26 x 0 ^m 14, cento.....	13\$000	15\$500	15\$000	13\$000	Idem.
25	Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0 ^m 16 x 0 ^m 13, cento.....	9\$600	9\$500	9\$000	9\$500	Villas Boas & Comp.
26	Escova circular para machina de escrever, uma.....	9\$600	8\$500	9\$600	8\$500	J. G. Pereira & Comp.
27	Escova recta para machina de escrever, uma.....	3\$600	3\$800	3\$300	3\$300	Villas Boas & Comp.
28	Fita de machina de escrever «Remington», preta, uma.....	7\$050	6\$800	7\$000	6\$800	J. G. Pereira & Comp.
29	Fita de machina de escrever «Nefeddes», preta, uma.....	6\$800	7\$500	7\$000	6\$800	Henrique Braga & Comp.
30	Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0 ^m 33 x 0 ^m 44, cento.....	48\$500	42\$000	48\$100	42\$000	J. G. Pereira & Comp.
31	Furador de aço, de 0 ^m 17, com cabo de buxo, um.....	6\$100	6\$500	5\$000	5\$000	Villas Boas & Comp.
32	Gomma arabica liquida «Sardinha», litro.....	11\$000	12\$500	12\$200	11\$000	Henrique Braga & Comp.
33	Gomma arabica, branca, em grao, kilo.....	8\$000	7\$000	8\$000	7\$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Concurrentes			Preço mínimo	Concurrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. C. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.		
34	Grampos «Champion», n. 1, caixa de 100, caixa.....	2400	2800	2800	2400	Henrique Braga & Comp.
35	Grampos «Ideal» ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.....	2800	2800	2800	2400	Villas Bôas & Comp.
36	Grampos «O. K.», ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.....	3800	3800	3800	3800	J. G. Pereira & Comp.
37	Índice do papel Fiume, de seis kilos, de 0 ^m ,33 × 0 ^m ,22, com 200 folhas, capa de papel couro, um.....	23000	24500	24500	23000	Henrique Braga & Comp.
38	Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.....	4800	4800	4800	4800	Villas Bôas & Comp.
39	Lapis azul E. Faber, n. 7.058, duzia.....	18000	18000	18000	18000	J. G. Pereira & Comp.
40	Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.....	18000	18000	18000	18000	Villas Bôas & Comp.
41	Lapis encarnado E. Faber, n. 886, duzia.....	15000	16500	16500	15000	Henrique Braga & Comp.
42	Livro para protocollo de remessa de correspondencia, encadernado de couro, com 200 folhas de 0 ^m ,25 × 0 ^m ,18 (modelo 6,) um.....	48500	45000	48500	45000	J. G. Pereira & Comp.
43	Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautados e riscados, com 100 folhas, encadernação de panno preto, de 0 ^m ,22 × 0 ^m ,33, um.....	45500	46500	46500	45500	Villas Bôas & Comp.
44	Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautados e riscados, com 200 folhas, encadernação de panno preto, de 0 ^m ,22 × 0 ^m ,33, um.....	60000	66000	66000	60000	Henrique Braga & Comp.
45	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de couro, de 0 ^m ,38 × 0 ^m ,29, para termos de depositos, com 250 folhas (modelo n. 1), um.....	145000	138000	145000	138000	J. G. Pereira & Comp.
46	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, de 0 ^m ,52 × 0 ^m ,41, para registro geral de patentes, com 250 folhas, modelo n. 2, um.....	210000	235000	231000	210000	Henrique Braga & Comp.
47	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, rolo na pasta, de 0 ^m ,36 × 0 ^m ,26, com 200 folhas, para protocollo de officios e outros papeis (modelo 3, um.....	101000	105000	95000	95000	Villas Bôas & Comp.
48	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação inteira de panno cinzento, de 0 ^m ,47 × 0 ^m ,46, para registro geral de marcas, com 300 folhas (modelo 4), um.....	241000	230000	241000	230000	J. G. Pereira & Comp.
49	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, de 0 ^m ,39 × 0 ^m ,30, para Protocollo da Secção de Marcas, com 300 folhas (modelo 5), um.....	175000	195000	191000	175000	Henrique Braga & Comp.
50	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de couro, de 0 ^m ,28 × 0 ^m ,34, para protocollo de requerimentos, com 300 folhas (modelo 7), um.....	141500	145000	135000	135000	Villas Bôas & Comp.
51	Livro indice, em papel Fiume, de seis kilos, de 0 ^m ,35 × 0 ^m ,22, com 100 folhas, e capa de pape couro, um.....	28500	26500	28500	26500	J. G. Pereira & Comp.
52	Livro riscado, para lançamento de facturas, com 200 folhas, de accôrdo com o modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.....	75500	76000	70500	70500	Villas Bôas & Comp.
53	Livro riscado, para registro de material permanente, com 150 folhas, de accôrdo com o modelo da Director a Geral de Contabilidade, um.....	62000	66000	65200	62000	Henrique Braga & Comp.
54	Livro riscado, para lançamento das verbas orçamentarias, com 150 folhas, de accôrdo com o modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.....	65500	58000	65200	58000	J. G. Pereira & Comp.
55	Limpa-pennas de porcellana, com cabelo, um.....	15000	—	6000	6000	Villas Bôas & Comp.
56	Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0 ^m ,18 × 0 ^m ,9, uma.....	14000	16000	15500	14000	Henrique Braga & Comp.
57	Mata-borrão verde, de 36.288 grammas (80 libras) em folhas de 0 ^m ,60 × 0 ^m ,50, 25 folhas.....	28000	26000	30000	26500	J. G. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Concurrentes			Preço minimo	Concurrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Boas & Comp.		
58.	Mata-borrão encarnado, de 36.288 grammas (80 libras), em tiras de 0m,09×0m,28, cento.	5\$900	6\$800	6\$600	5\$900	Henrique Braga & Comp.
59	Molhador rotativo de vidro, para estampilhas, cylindro de 0, m8×0m,4, um.	14\$200	14\$500	13\$000	13\$000	Villas Boas & Comp.
60	Óleo «Mobiloi», para machina de escrever, em frasco de 30 grammas, frasco.	3\$700	3\$000	4\$000	3\$000	J. G. Pereira & Comp.
61	Papel impresso para officio «Flor de Liz», de 15 kilos, de 0m,22×0m,33, resma de 400 folhas.	44\$000	48\$000	48\$000	44\$000	Henrique Braga & Comp.
62	Papel «Fiume», almasso, pautado, de 7 kilos, de 0m,22×0m,33, resma.	46\$500	44\$000	46\$000	44\$000	J. G. Pereira & Comp.
63	Papel para copia «Super-Royal Vellum» de 10 kilos, resma de 800 1/2 folhas resma.	39\$000	42\$500	42\$000	39\$000	Henrique Braga & Comp.
64	Papel «Super Royal Vellum», timbrado, para cartas, de 0m,20×0m,28, cento.	6\$000	7\$500	10\$000	6\$000	Idem.
65	Papel para copia «Flor de Liz», de 10 kilos, resma de 800 1/2 folhas, resma.	42\$500	42\$500	35\$000	35\$000	Villas Boas & Comp.
66	Papel almasso «Ruby Bond», pautado, de 6 kilos, resma de 0m,22×0m,33, resma.	45\$500	39\$000	45\$000	39\$000	J. G. Pereira & Comp.
67	Papel para embrulho, pardo, de 0m,76×1m,10, de 32 kilos, 100 folhas.	32\$500	28\$000	33\$000	28\$000	Idem.
68	Papel carbono «Gold Star», de 0m,22×0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.	20\$500	21\$000	19\$000	19\$000	Villas Boas & Comp.
69	Papel carbono de 0m,65×0m,44, 25 folhas.	70\$000	79\$000	79\$000	70\$000	Henrique Braga & Comp.
70	Papel carbono Multi Kopy, de 0m,22×0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.	28\$500	26\$500	29\$000	26\$500	J. G. Pereira & Comp.
71	Papel para capas de processos, de linho farpado, com as armas da Republica, com 0m,23×0m,34, resma de 400 folhas.	51\$000	56\$000	55\$000	51\$000	Henrique Braga & Comp.
72	Papel Hollanda de 30 kilos, impresso, para certificado de deposito de marcas, de 0m,16×0m,23, cento.	26\$500	27\$000	25\$000	25\$000	Villas Boas & Comp.
73	Papel Hollanda, de 50 kilos, impresso, para patentes e certificados de registros de marcas, de 0m,33×0m,23, cento.	32\$500	29\$000	32\$100	29\$000	J. G. Pereira & Comp.
74	Papel Hollanda, de 30 kilos, impresso, para certificados de uso effectivo de patentes, de 0m,28×0m,22, cento.	24\$000	29\$000	28\$100	24\$000	Henrique Braga & Comp.
75	Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos, para certidões, em folhas de 0m,33×0m,24, resmas de 400 folhas, resma.	69\$000	68\$500	55\$000	55\$000	Villas Boas & Comp.
76	Papel Hollanda, de 50 kilos, impresso, para capas de patentes e certificados de registro de marcas, de 0m,33×0m,23 resma de 400 folhas, resma.	146\$000	135\$000	145\$000	135\$000	J. G. Pereira & Comp.
77	Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos, para certidões, em meias folhas de 0m,33×0m,24, resma de 800 1/2 folhas, resma.	56\$000	56\$000	50\$000	50\$000	Villas Boas & Comp.
78	Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e sem impressão, para certidões em meias folhas de 0m,33×0m,24, resma com 800 1/2 folhas, resma.	60\$000	66\$000	65\$000	60\$000	Henrique Braga & Comp.
79	Papel tela imperial, peça de 1m,30×20m,00, peça.	319\$000	383\$000	386\$000	319\$000	Idem.
80	Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo.	1\$500	1\$250	1\$400	1\$250	J. G. Pereira & Comp.
81	Papelão nacional, branco, em folhas, kilo.	1\$500	1\$450	1\$300	1\$300	Villas Boas & Comp.
82	Pennas J. B. Mailat, ns. 10, 12 e 16, caixa de 100 pennas, caixa.	6\$300	7\$500	7\$000	6\$300	Henrique Braga & Comp.
83	Pennas D. Léonard, n. 516, douradas, caixa de 100 pennas, caixa.	13\$500	11\$000	13\$000	11\$000	J. G. Pereira & Comp.
84	Pennas D. Léonard n. 516, brancas, caixa de 100 pennas, caixa.	11\$900	12\$500	12\$200	11\$900	Henrique Braga & Comp.

Número de ordem	Artigos — Unidade	Concurrentes			Preço mínimo	Concorrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Boas & Comp.		
85	Percevejo «Americana» n.º 2, caixa de 100, caixa.....	63.300	73.000	53.800	53.800	Villas Boas & Comp.
86	Pincel para gomma arabica, um.....	3.400	3.190	3.200	3.190	J. G. Pereira & Comp.
87	Peso de vidro para papéis, de 0m,6x0m,6, um.....	11.000	12.500	15.000	11.000	Henrique Braga & Comp.
88	Raspadeiras canivete «Roger & Sons», com cabo de osso, uma.....	10.300	10.500	9.000	9.000	Villas Boas & Comp.
89	Regua de borracha «Faber», de 0m,50, uma.....	7.200	6.000	7.800	6.000	J. G. Pereira & Comp.
90	Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.....	5.800	6.500	6.800	5.800	Henrique Braga & Comp.
91	Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo 8), com 100 folhas, um.....	10.200	9.000	10.300	9.000	J. G. Pereira & Comp.
92	Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo 9), com 100 folhas, um.....	12.400	12.500	8.000	8.000	Villas Boas & Comp.
93	Talões para depósito de pedidos de privilégio ou de registro de marcas, nas Juntas Comerciaes dos Estados, em papel Hollanda, de 30 kilos, em 1/2 casaca, com 150 folhas (modelo n.º 11), um.....	18.300	17.000	18.100	17.000	J. G. Pereira & Comp.
94	Tinta para carimbo de borracha (Maurin), frasco.....	28.500	2.900	3.500	2.900	Henrique Braga & Comp.
95	Tinta para escrever, carmin, «Sardinha», frasco de um litro, frasco.....	10.100	10.000	9.000	9.000	Villas Boas & Comp.
96	Tinta para escrever, preta, «Sardinha», litro.....	8.200	7.000	8.000	7.000	J. G. Pereira & Comp.
97	Tinta para carimbo de metal, «A. Maurin», frasco.....	3.200	3.600	4.500	3.200	Henrique Braga & Comp.
98	Tympano de metal, simples, um.....	25.500	26.000	23.000	23.000	Villas Boas & Comp.
99	Tinteiro de vidro, para tinta «Paragon», n.º 150, um.....	23.000	21.000	25.000	21.000	J. G. Pereira & Comp.
100	Idem, idem, para duas tintas, n.º 175, um.....	32.000	36.000	42.000	32.000	Henrique Braga & Comp.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 6 de fevereiro de 1930. — O 1º official, João Ferraz Lourine. Visto. — Francisco Werneck de Castro, director geral, interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Pelo presente chamo a atenção dos senhores interessados, para os editaes de concorrência administrativa permanente (de inscrição), publicados, respectivamente, no supplemento ao n.º 24, do *Diário Official*, de 29 de janeiro proximo findo, e 2 do corrente mez (numero 28).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — Dr. Artidônio Pamplona, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a atenção dos Srs. negociantes de artigos de ferragens e outros para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 29 de janeiro no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente durante o presente anno de 1930.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, 29 de janeiro de 1930. — Carlos Moreira, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a atenção dos Srs. negociantes de papel e objectos de escriptorio para o «edital» de concorrência publicado no *Diário Official* de 23 de janeiro corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, Avenida Pasteur, n.º 438, Praia Vermelha, 23 de janeiro de 1930. — Carlos Moreira, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N.º 2, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FAZENDAS E ARMARINHO, DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro ultimo, nas paginas ns. 2.288 a 2.289.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 1 de fevereiro de 1930. — Augusto C. Avila, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, N.º 3, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 4 do corrente mez, nas paginas 2.629 a 2.631.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 5 de fevereiro de 1930. — Augusto C. Avila, secretario.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 1, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Official* de 23 do corrente mez, nas paginas ns. 1.743 a 1.746.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 24 de janeiro de 1930. — *Augusto C. Ayala*, secretario.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de amanhã, 1 de fevereiro, até o dia 15, todos os alumnos promovidos, dependentes ou repetentes, deverão apresentar á secretaria desta Escola, das 11 ás 16 horas, os seus requerimentos pedindo renovação de matrícula e inscrição para exame de 2ª época, de conformidade com os modelos abaixo:

Sr. director da Escola Normal de Artes e Offício "Wenceslau Braz".

F....., alumno desta escola, tendo sido aprovado em todas as materias relativas ao.... anno, requer a V. S. se digne mandar matricular-o no anno immediato.

Nestes termos,

E. deferimento.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1930.

F. F..

Confirmo as declarações acima.

(Pae ou responsavel).

Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

F....., alumno desta Escola, estando dependendo de.... referente ao.... anno, requer a V. S. inscrição para exame de 2ª época da referida materia, de accordo com o art. 53 do regimento interno.

Nestes termos,

E. deferimento.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1930.

F. F.....

Confirmo as declarações acima.

(Pae ou responsavel).

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz", em 31 de janeiro de 1930. — *Augusto C. Ayala*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLESA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 18.795, de 14 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor

de mercadorias, Nestor Leal do Coutto, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 29 de janeiro de 1930. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores

BOLESA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 18.795, de 14 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de mercadorias, João de Carvalho Borges Filho, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 29 de janeiro de 1930. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA

1º Traslado — Livro 808 — Fls. 1. — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, rua do Rosario n. 138.

Escriptura de preliminar para constituição de sociedade anonyma que fazem D. Wolfanga Crissiuma Paranhos e outros, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1929, aos 7 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente já distribuida, compareceram justos e contractados, como outorgantes reciprocamente outorgados D. Wolfanga Crissiuma Paranhos, brasileira, viuva, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilla n. 20; José Pereira da Rocha Paranhos Junior, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Joaquim Nabuco n. 188, com outorga de sua mulher Dona Carmen Guimarães Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Armando Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á Avenida Atlantica n. 566, com outorga de sua mulher D. Theolinda de Araujo Jorge Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Hydebrando Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado e residente em Taubaté, Estado de São Paulo, casado pelo regimen da separação de bens com Dona Maísa Paranhos e por esta assistido; Cesar Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente no logar denominado Freguezia, na Ilha do Governador, com outorga de sua mulher D. Maria Isabel Vieira Paranhos, com quem é casado pelo regimen

da communhão de bens; Ernesto Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Visconde de Pirajá n. 371, com outorga de sua mulher D. Dinah Caldas Paranhos, com quem é casado, pelo regimen da communhão de bens; Alderano Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Hermenegildo de Barros n. 76, com outorga de sua mulher Dona Maria Clara Portugal Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; D. Vera Crissiuma Paranhos, solteira, maior, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilla n. 20; D. Margarida Crissiuma Paranhos, brasileira, solteira, maior, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilla numero 20; e a Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, com sede nesta cidade, estabelecida á rua dos Andradas n. 10, representada por seus directores os referidos Armando Crissiuma Paranhos, presidente e Cesar Crissiuma Paranhos, gerente; os presentes conhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E, pelos mesmos, me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que resolveram fundar uma sociedade anonyma, para o fim principal de explorar a industria de hotel e a locação de predios urbanos, incluindo-se em seu objecto todas as operações financeiras, commerciaes, industriaes, mobiliarias, e immobiliarias, que directa ou indirectamente se prendam ao fim principal. O capital da sociedade é de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), dividido em 10.000 (dez mil), acções de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, que os outorgantes subcrevem na seguinte proporção: Dona Wolfanga Crissiuma Paranhos, 5.250 acções — 5.250:000\$000 (cinco mil duzentos e cincoenta contos de réis) — José Pereira da Rocha Paranhos Junior, cento e setenta e cinco acções — 175:000\$000 — Armando Crissiuma Paranhos 350 acções — 350:000\$000 — Hydebrando Crissiuma Paranhos 175 acções — 175:000\$000 — Cesar Crissiuma Paranhos cento e setenta e cinco acções — 175:000\$000 — Ernesto Crissiuma Paranhos 175 acções — 175:000\$000 — Alderano Crissiuma Paranhos 175 acções — 175:000\$000 — Vera Crissiuma Paranhos 175 acções — 175:000\$000 — Margarida Crissiuma Paranhos 175 acções — 175:000\$000 — e a Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel 200 acções — 200:000\$000. As prestações ou entrada consistirão, parte em dinheiro e parte nas partes que os primeiros outorgantes possuem em commun nos immoveis sitos nesta cidade, no Largo de São Francisco de Paula, com face e entrada para a rua dos Andradas, lançado sob ns. 2/12; Praça José Clemente ns. 23, 25, 27 e 29, sendo este, terreno, murado no canto da rua dos Andradas, e mais com os de ns. 14, 16 e 18, da rua General Severiano, pertencentes á ultima outorgante, Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel; que, de accordo com a lei, os outorgantes reciprocamente outorgados, nomeiam osengenheiros Drs. Mario Gusmão, J. Di Bort Vieira e Mauricio Joppert da Silva, para avaliarem os referidos immoveis, ficando a constituição da sociedade adiada até que seja apresentada e aprovada essa avaliação; que a sociedade em formação se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Industrial e

Locativa, objecto, duração e sede da sociedade. Art. 1.º — Fica constituída a Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Industrial e Locativa que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem por objecto a exploração da industria e locação de predios. No seu objecto incluem-se todas as operações financeiras, commerciaes, industriaes, mobiliarias e immobiliarias, que directa ou indirectamente se prendem ao fim principal. Art. 3.º A sede social é no Districto Federal, á rua dos Andradas 10, podendo a sua transferencia operar-se por acto da directoria, si fôr para outro local da mesma cidade, ou por deliberação da assembléa geral, si fôr para outro ponto do territorio da Republica. Paragrapho unico. A directoria pôde crear succursaes ou agencias nos Estados da Federação, sem que dahi resulte nenhuma derogação da attribuição de jurisdicção estabelecida pelo artigo seguinte. Art. 4.º O fóro da sociedade será sempre o do Districto Federal, para quaesquer acções que hajam do intentar contra ella, accionistas ou terceiros. Art. 5.º O prazo de duração da sociedade é de 20 annos, que se contará do dia da constituição, reservada, entretanto, á assembléa geral a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade antes do termo. Capital — Acções. Art. 6.º O capital social é fixado na importância de dez mil contos de réis (10.000:000\$000), dividido em 10.000 acções do valor de 1:000\$000 cada uma, ao portador ou nominativas, conforme a vontade do accionista, estando neste acto realizado apenas sete mil e vinte e cinco contos de réis (7.025:000\$000), e ficando a realizar o restante. O capital poderá ser augmentado ou diminuído, por decisão da assembléa geral, mediante proposta da directoria. No caso de augmento, ficam com preferéncia ás novas acções, os antigos accionistas. Paragrapho 1.º As acções nominativas não são transferíveis por endossos, mas por termo lavrado em livro proprio da sociedade e assignado pelas partes contractantes. Paragrapho 2.º A caução de acções nominativas, deverá ser averbada no livro a que se refere o paragrapho anterior. Paragrapho 3.º As acções são indivisíveis. As que pertencerem por indiviso a diversos, não concorrerão ás assembléas geraes e terão suspenso o pagamento de dividendos, até que, por accordo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-la. Administração da sociedade. Art. 7.º A sociedade será administrada por dous directores, presidente e gerente, eleitos pela assembléa geral, para um periodo de um anno, que permitta a reeleição. Art. 8.º Cada director, para entrar no exercicio do respectivo cargo, cautionará previamente, á sociedade, 25 acções, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato e como garantia de boa execução deste. Art. 9.º Em caso de morte ou renuncia de um dos directores, o outro convocará immediatamente o conselho fiscal, para prover-se a vaga até ulterior deliberação da assembléa geral, que será chamada a reunir-se, dentro do prazo de 30 dias. Art. 10.º A directoria reunir-se-á na sede social para deliberação em commun, sempre que o exigirem os negocios da sociedade e pelo menos uma vez por mez. Paragrapho 1.º As decisões se tomarão por consenso dos directores. As divergencias, que houver serão sub-

mettidas ao exame e deliberação da assembléa geral. Paragrapho 2.º As actas do que occorrer nas sessões da directoria serão escriptas em livro especial, por um secretario, livremente nomeado, assignando-as em seguida o mesmo secretario e os directores. Art. 11.º A directoria tem amplos poderes para a administração da sociedade, podendo, no exercicio de suas attribuições, contractar com terceiros, transigir, renunciar direitos e alienar quaesquer bens ou direitos, salvo os immoveis. Paragrapho unico. Qualquer acto, que estabeleça obrigação contra a sociedade, não será efficaz, si não fôr assignado por dous directores effectivos. Art. 12.º Os directores repartirão entre si os encargos da administração como julgarem conveniente, cabendo ao presidente a representação da sociedade em juizo. Art. 13.º Os honorarios dos directores serão fixados por assembléa geral, cabendo-lhes, entretanto, a percentagem de 5 % (cinco por cento) sobre os lucros. Conselho fiscal. Art. 14.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, que lhes poderá renovar o mandato. Art. 15.º Compete ao conselho fiscal: a) apresentar até um mez antes da assembléa geral ordinaria, o seu parecer sobre o balanço do anno e contas da directoria; b) examinar os livros e documentos da sociedade, para informar-se das condições economicas da mesma e instruir devidamente o parecer a que se refere a alinea anterior; c) comparecer ás reuniões a que fôr chamado pela directoria e nellas opinar sobre as consultas que lhe forem feitas. Assembléas geraes. Art. 16.º A assembléa geral é constituída pelos proprietarios das acções, que as possuam ha mais de um mez, quando forem nominativas, ou que as tenham depositado na sede da sociedade, com tres dias pelo menos de antecedencia, quando forem ao portador. Art. 17.º Todo accionista em condições de ser admittido á assembléa, pôde constituir mandatario que o represente, não podendo, entretanto, aceitar o mandato, os membros da directoria e do conselho fiscal. Art. 18.º Todo accionista por acções ao portador, que as tiver entregue a terceiro, em caução ou penhor, poderá tomar parte na assembléa, exhibindo na sede social o respectivo contracto até tres dias antes do designado para a reunião. Art. 19.º As votações são pelo regimen proporcional. Cada grupo de dez acções representa um voto. Art. 20.º A assembléa geral deve reunir accionistas que representem dous terços do capital social, pelo menos. Em segunda convocação, que se fará com intervallo minimo de 5 dias, poderá a assembléa deliberar efficazmente, qualquer que seja o capital representado. Art. 21.º Quando houver de deliberar sobre alteração dos estatutos, deverão concorrer á assembléa tres quartos, pelo menos, do capital social. Sómente quando convocada pela terceira vez, poderá, nessa hypothese, reunir-se a assembléa, com qualquer representação de capital. Art. 22.º Os avisos de convocação darão sempre a conhecer summariamente os fins da reunião e sómente esses serão objecto de discussão e deliberação. Art. 23.º Os accionistas reunir-se-ão em assembléa geral ordinaria uma vez por anno, durante o mez de março, para conhecer do relatório da directoria, suas contas, inventario e balanço relativos ao exercicio findo, bem assim, do parecer que a respeito houver emitido o conse-

lho fiscal, e decidir afinal pela approvação ou não de taes contas e balanço. Art. 24.º A assembléa geral ordinaria, elegerá os membros do conselho fiscal, que terão de servir no anno seguinte, e eventualmente os directores, cujo mandato houver expirado. Art. 25.º A assembléa geral ordinaria é convocada pelo aviso inserido em jornal de circulação diaria, com antecedencia de 15 dias, pelo menos. Paragrapho unico. Um mez antes da reunião annunciará á directoria que, á disposição dos accionistas, ficarão, na sede social até o dia da assembléa, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 26.º Até a vespera da reunião da assembléa geral ordinaria, serão publicados pela imprensa o relatório da directoria, o balanço do anno e o parecer do conselho fiscal. Art. 27.º A assembléa geral ordinaria será presidida pelo presidente da sociedade, ou pelo accionista que elle indicar, o qual escolherá por seu turno, o secretario e os escrutinadores, si fôr o caso. Art. 28.º A assembléa pôde reunir-se extraordinariamente, quando: a) a directoria o julgar necessario; b) sete accionistas, representando pelo menos um quinto do capital social, o requeirarem; c) occorrer a hypothese do artigo nouo. Art. 29.º A assembléa extraordinaria será convocada com 5 dias, de antecedencia pelo menos e pela forma estabelecida no art. 26.º Balanço — Fundo de reserva — Fundo especial — Dividendos. Art. 30.º O anno social transcorre de 1.º de janeiro a 31 de dezembro. Paragrapho 1.º No fim do primeiro semestre de cada anno, será levantado um balancete que resuma a situação do activo e passivo, e permita a verificação dos lucros obtidos. Paragrapho 2.º No fim do anno proceder-se-á a inventario e levantamento do balanço geral, no qual se levará em conta a depreciação technica de machinas e instalações. Art. 31.º Os resultados do exercicio apurado na conta de lucros e perdas, feita a deducção de todos os encargos sociaes, honorarios, gratificações, despesas geraes e contribuições, constituirão os lucros liquidos. Art. 32.º Dos lucros liquidos serão retirados 20 por cento para fundo de reserva. Artigo 33. Feitas as deducções previstas nos artigos anteriores, applicar-se-á o restante dos lucros liquidos ás percentagens previstas nestes estatutos, e uma quota de 1% (um por cento), para gratificação que, a juizo da directoria, deve ser dada a empregados, e a distribuição de dividendo será fixada pela assembléa geral ordinaria. Art. 34.º Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescreverão em favor da sociedade e serão incorporados ao fundo de reserva. Dissolução — Liquidação. Art. 35.º Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo, ou deliberação da assembléa geral, ficarão os directores incumbidos de proceder a sua liquidação. Art. 36.º Investidos das funções de liquidantes, terão os directores as mesmas attribuições do art. 12, com a restricção apenas de não poderem empenhar a sociedade em novas operações. Art. 37.º Realizado o activo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes farão o plano da partilha, que será presente á assembléa geral para approval ou improphé as alterações que julgar acertadas. Assim o disseram, do que cou fê e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante ju-

ramentado, tendo sido pago o selo sobre a totalidade do capital social, pelo talão do teor seguinte: 21.249 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba — Exercício de 1929: 20.000\$000. No livro de receita, á folha — fica debitado o thesoureiro pela quantia de réis 20.000\$000, recebida do Sr. D. Wolfgang Crissiuma Paranhos e outros, provenientes de selo sobre capital, conforme a verba n. 55. Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1929. — O fiel do thesoureiro do sello (assignatura illegivel). — O escripturario, J. A. Seabra. "outorgaram, acceitaram, sendo D. Maise Paranhos, mulher do outorgante Hyldebrando C. Paranhos, representada por seu procurador Cesar Crissiuma Paranhos, tambem outorgante, em virtude da procuração exhibida e que ficará archivada neste cartorio. depois de opportunamente registrada no livro competente, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Raul Dias e Juvenor de Almeida, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subscrevo. — Wolfgang Crissiuma Paranhos. — José Pereira da Rocha Paranhos Junior. — Carmen Guimarães Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos. — Theolinda de Araújo Jorge Paranhos. — Hyldebrando Crissiuma Paranhos. — Por procuração, Cesar Crissiuma Paranhos. — Cesar Crissiuma Paranhos. — Maria Isabel Vieira Paranhos. — Ernesto Crissiuma Paranhos. — Dinah Caldas Paranhos. — Alderano Crissiuma Paranhos. — Maria Clara Portugal Paranhos. — Vera Crissiuma Paranhos. — Margarida Crissiuma Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos. — Presidente da S. A. Rio Palacio Hotel. — Cesar Crissiuma Paranhos, director-gerente da S. A. Rio Palacio Hotel. — Raul Dias. — J. Almeida. Traslada da hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, subscrevo e assigno em publico e raso. — Alvaro Fonseca da Cunha.

Confere. Rio, 6 de fevereiro de 1930. — Alvaro Fonseca da Cunha.

1º traslado — Livro 808 — Fls. 36 — 2º cartorio — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha.

Esctura de — final de constituição da Sociedade Anonyma Empreza Brasileira Industrial e Locativa, na forma abaixo:

Sabham quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1929, aos 27 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados: D. Wolfgang Crissiuma Paranhos, brasileira, viuva, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilia n. 20; José Pereira da Rocha Paranhos Junior, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Joaquim Nabuco n. 188, com outorga de sua mulher D. Carmen Guimarães Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Armando Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á Avenida Atlantica n. 566, com outorga de sua mulher Dona Theolinda de Araújo Jorge Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Hyldebrando Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado e residente em Taubaté, Estado de São Paulo, assistido por sua mulher, Dona Maise

Paranhos, com quem é casado pelo regimen de separação de bens; Cesar Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente no lugar denominado Freguezia, Ilha do Governador, com outorga de sua mulher D. Maria Isabel Vieira Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Ernesto Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Visconde de Pirajá n. 371, com outorga de sua mulher D. Dinah Caldas Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; Alderano Crissiuma Paranhos, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta cidade e residente á rua Hermenegildo de Barros n. 76, com outorga de sua mulher D. Maria Clara Portugal Paranhos, com quem é casado pelo regimen da communhão de bens; D. Vera Paranhos Rangel, em solteira Vera Crissiuma Paranhos, brasileira, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilia n. 20, assistida por seu marido Benjamin da Fonseca Rangel, com quem é casada pelo regimen da separação de bens; D. Margarida Crissiuma Paranhos, brasileira, solteira, maior, proprietaria, domiciliada nesta cidade e residente á rua Hermezilia n. 20, e a Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, com sede nesta cidade, á rua dos Andradas n. 10, representada por seus directores, os referidos Armando Crissiuma Paranhos e Cesar Crissiuma Paranhos, respectivamente, presidente e gerente; sendo o outorgante Hyldebrando Crissiuma Paranhos e sua mulher, representados pelo outorgante Armando Crissiuma Paranhos, em virtude da procuração lavrada á folhas 192 do livro n. 649, proprio deste cartorio, e da que hoje fica registrada no livro competente n. 234; os presentes conhecidos como os proprios de que trato, pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito: a) que para organizarem na forma da lei a Empreza Brasileira Industrial e Locativa, lavraram a escriptura de 7 de dezembro corrente, nestas notas, a folhas uma deste mesmo livro, e nomearam para avaliar os bens immoveis com que elles outorgantes reciprocamente outorgados entram para formação do capital social, os engenheiros doutores Mario Gusmão, J. D. Belfort Vieira e Mauricio Joppert da Silva, os quaes deram os laudos do teor seguinte: "Laudo de avaliação dos predios e terrenos localizados no quarteirão formado pelo largo de São Francisco de Paula, rua dos Andradas, becco do Rosario e praça José Clemente, antigo largo do Rosario, na freguezia do Sacramento, nesta cidade. Descrição do terreno — O terreno é plano e acha-se a 22 centímetros acima do nivel da calçada das ruas que lhe fecham o perimetro, acima citado. Tem a configuração de um trapezio medindo 24m,54 pela face do largo de São Francisco de Paula; 19m,40 pela face da praça José Clemente; 53 metros e 15 centímetros por cada uma das faces que deitam para a rua dos Andradas e becco do Rosario. A sua área é de 4.167 metros e 70 decímetros quadrados. Construções — Sobre essa área estão construidos os seguintes immoveis: O grande edificio em cujo alto está installada a S. A. Rio Palacio Hotel, com frente para o largo de São Francisco de Paula, e faces para a rua dos Andradas e becco

do Rosario; predios de dous (2) pavimentos na praça José Clemente ns. 23, 25, 27, e um terreno no canto dessa praça com a rua dos Andradas. O edificio do largo de São Francisco de Paula está construido sobre uma área de 744 metros e 64 decímetros quadrados com as seguintes frontadas: pelo largo de São Francisco de Paula, 24m,54; pela rua dos Andradas e becco do Rosario, respectivamente, por cada face, 32 metros e pelos fundos em uma linha recta tirada da rua dos Andradas ao becco do Rosario tem 22m,0, dividindo com os predios e terreno que dão para a praça José Clemente. Este edificio tem na Prefeitura os ns. 2/12 da rua dos Andradas. Descrição da construção. A construção é no alinhamento da rua, tendo ao centro no sentido longitudinal uma area descoberta. É composto de 5 pavimentos divididos em 4 (quatro) andares superiores e a parte terrea. Parte terrea — que tem um pé direito de 5m,50. Acha-se dividido em 10 lojas e 2 halls de entrada para os andares superiores. As lojas são localizadas do seguinte modo: 2 com face para o Largo de São Francisco de Paula, sendo a de n. 24/26 no canto do Becco do Rosario para onde tem 2 portas, e uma na esquina, 2 pequenas e uma grande para o referido largo; tem essa loja a area de 128 metros e 70 decímetros quadrados; a de n. 28/30, localizada no canto da rua dos Andradas, com o mesmo numero de portas e identicas á outra loja opposta, sua area é de 121 metros e 30 decímetros quadrados; ambas as lojas dão fundos para a area central aberta onde estão localizadas as installações sanitarias e depósitos para a agua independente para cada uma das lojas. Pela rua dos Andradas tem 4 lojas e um hall de entrada para os pavimentos superiores, assim distribuidas: numero 4 com uma area de 41m²,36 servida por uma entrada de 3m,00; n. 6, com uma area de 36m²,40 e uma entrada de 3m,00; n. 8, com uma area de 34m²,80 e uma entrada de 3m,00; n. 10, hall de entrada para os pavimentos superiores com uma area de 37m²,40 e uma porta de madeira de duas folhas almofadadas na parte interior e com abertura protegida por gradil de ferro nas partes superiores; esta entrada dá comunicação pela area descoberta para outra igual na face do Becco do Rosario; n. 12, com uma area de 32m²,00 e uma entrada de 3m,00. Pelo Becco do Rosario a loja n. 3 com a area de 40m²,48, servida por uma entrada de 3m,00; n. 5, com a area de 36m²,80, servida por uma entrada de 3m,00; n. 7, com uma area de 36m²,80 servida por uma porta de 3m,00; sem numero, hall servindo de entrada de serviço de bagagens do hotel com a area de 40m²,48 e comunicação atravez da area central para a entrada da rua dos Andradas n. 10, servida por uma porta igual á desta outra; n. 9, com uma area de 32m²,20 e uma entrada de 3m,00; todas essas portas fecham com cortina de aço ondulado, excepção feita das do hall como já dissemos, e tem comunicação para a area central descoberta onde se acha a installação sanitaria e caixas d'agua em concreto armado. Pavimentos superiores. São em numero de quatro, com 4m,70 de pé direito, tendo entrada pela rua dos Andradas n. 10 e com faces para essa rua, Largo de São Francisco de Paula e Becco do Rosario, onde tem outra entrada. Os halls de entrada es-

do em nível superior as folhas, dando acesso por 3 degraus de mármore; delles partem duas escadarias capadas de mármore sobre cimento armado, que vão até o 5º pavimento e dois elevadores electricos, para o mesmo fim. Os 1º, 2º, 3º e 4º andares são divididos em 14 aposentos com janellas para as ruas e dez aposentos com janellas para a area central; ha, além disso, em cada um delles um hall para cada lado do edificio, nos patamares das escadas e com sahida dos elevadores. A construção é moderna, toda ella de cimento armado e a cobertura é do systema do terraco impermeavel, acha-se em bom estado de conservação, precisando, porém, de alguns concertos nos emboços, pintura de esquadrias e limpeza geral. A construção é das melhores que se tem feito nesta cidade, tem os pisos em lajes de concreto ladrilhado na parte terrea e corredores dos altos e os aposentos são assoalhados de tacos de peroba de Campos, assentes sobre uma camada de cimento e concreto; o emboço e reboco são de cimento branco e, bem assim, a parte decorativa das fachadas. Os forros são de estuque com molduras e decorações. As esquadrias são de peroba de Campos e as folhas de cedro de 0,03 x 0,04 de espessura. Todos os regulamentos sanitarios foram observados. Tem importante instalação de iluminação electrica e força e acha-se provido de instalação a óleo combustível para aquecimento de agua que é distribuida por todo o edificio a qual é elevada por bombas electricas de um pogo de deposito no sub-solo com a capacidade de 6.000 litros d'agua e, bem assim, instalação de agua corrente em todos os aposentos e banheiros e instalação de Water Closet e miclorios distribuidos pelo edificio. Predio á Praça José Clemente n. 23. Construção de feitto de platinha com dous pavimentos, a parte terrea é occupada por grande loja com duas portas de frente para a Praça José Clemente, e uma porta na esquina e onze portas pelo Becco do Rosario, uma das quaes dá accesso para o pavimento superior. É construido de pedra e cal e madeira de lei, coberto de telhas tipo francezas com claraboia envidraçada no centro; a parte superior é composta de um grande salão assoalhado de pinho de Riga com o mesmo numero de vãos correspondendo ao terreo, todos de saccada com gradil de ferro. Tem de frente 4m,80 por 19m,0 de fundos, no total de 91 metros e 20 decimetros quadrados de area. Ha uma instalação sanitaria e banheiro em ambos os pavimentos. Predio á Praça José Clemente n. 25. Tem o mesmo tipo de construção do n. 23, dividindo parede e meia com este e com o de numero 27. Compõe-se de loja na parte terrea e salão no pavimento superior por onde se tem accesso por uma escada interna e é assoalhado de pinho de Riga. Tem de frente 4m,30 por 19m,0 de fundos. Ha W. C. em cada pavimento e 2 caixas d'agua. Predio á Praça José Clemente n. 27. Construção do mesmo tipo do anterior com o qual divide por paredes a meio e com terreno que faz esquina com a rua dos Andradas. Na parte terrea é formado por loja, tendo no fundo um forno de padaria desmontado. Para a parte superior dá accesso por uma escada interna que parte da loja. É assoalhado de pinho de Riga e tem uma claraboia envidraçada no centro. Tem 4m,50 de frente por 19m,0 de

fundo. Todos esses predios estão em mau estado de conservação precisando de grandes reformas. Ha um W. C. para cada pavimento e duas caixas d'agua. Terreno situado no canto da rua dos Andradas com a praça José Clemente, tem de frente 5m,10 por 19 metros de fundos; é murado, com uma porta de sahida para a praça e comunicação por uma porta para o predio n. 27, ao lado. Avaliação. Avaliamos os predios e terreno existentes que têm a area de 1.167 metros e 70 decimetros quadrados, formado pelo quarteirão limitado pela rua dos Andradas, largo de São Francisco de Paula, Becco do Rosario e praça José Clemente, dada a sua situação no centro da cidade, em 7.000:000\$000 (sete mil contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1929. (Assignados) Mario Gusmão, J. D. Belfort Vieira, Mauricio Joppert da Silva. Laudo de avaliação dos immoveis sitos á rua General Severiano n. 14/18 de propriedade da S. A. Rio Palacio Hotel. — Titulo. Adquirido em praça do Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes. Terreno. Mede de frente 50m,50 pela face da rua General Severiano, onde tem os numeros 14/18, por 9m,0 de fundos, dividindo de um lado com o predio da avenida Pasteur, de propriedade de Joaquim Pedro de Rezende, do outro com o terreno do predio da rua General Severiano n. 26, de propriedade do Ministerio da Guerra, e pelos fundos com o terreno do predio da avenida Pasteur n. 206, de propriedade de D. Wolfanga Crissiuma Paranhos e outros. Construção. Predio terreo n. 14, de feitto de beira de telhado, tem na frente 2 portas e 3 janellas de peitoril, construção antiga de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, coberto de telhas de canal, medindo de frente 17m,10 dividido em duas moradias distinctas, em commodos para familia e tem alpendre ladrilhado. — Está em regular estado de conservação; mede de comprimento nove metros e de paredes e meias com os predios contiguos. — Predio terreo n. 18, de feitto de beira de telhado, tendo na frente porta larga, com cantaria, construção de frontal de tijolo, coberto de telhas de canal, medindo de largura na frente 12m,30 em seguida puxado medindo de comprimento 3m,40 e de largura 10,00; divide-se em loja ladrilhada e forrada; está em mau estado de conservação; ao lado com entrada independente existem cinco casimiras com porta e janella cada uma, do feitto de beira de telhado, construção antiga de frontal de tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas tipo francez, medindo de frente 17m,0 e de comprimento tres metros e trinta centimetros (3m,30), divide-se cada uma em quarto forrado e assoalhado e estão em mau estado de conservação, edificadas num terreno que mede de frente 20m,70 por 9m,0 de fundos. Avaliação. Avaliamos os immoveis descriptos, dada a sua situação, em réis 100:000\$000 (cem contos de réis). Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1929. (Assignados) J. D. Belfort Vieira, Mario Gusmão, Mauricio Joppert da Silva; b), que aceitando a avaliação constante dos laudos acima transcriptos, elles outorgantes estão de inteiro accordo em vender para o fundo social as partes que têm nos immoveis nelles descriptos, para que fiquem d'ora avante pertencendo á sociedade anonyma que por esta organisam, como quota de capital que sub-

servaram, bens estes que se acham livres e desembaragados de quous ou responsabilidades de qualquer especie, e assim transmittidos á mesma Sociedade; c), que a outorgante D. Wolfanga Crissiuma Paranhos possui sessenta oitenta avos dos immoveis do largo de São Francisco de Paula, lançado pela rua dos Andradas ns. 212, praça José Clemente, antigo largo do Rosario, ns. 23, 25 e 27 e canto da rua dos Andradas com a praça José Clemente, possuindo os outorgantes José Pereira da Rocha Paranhos, Armando, Hyldebrando, Cezar, Ernesto, Alderano, Vera e Margarida, cada um, dois oitenta avos (2/80) dos mesmos immoveis, e a outorgante Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, os immoveis da rua General Severiano ns. 14/18, estes na freguezia de Lagoa e aquellos na do Sacramento, desta cidade. A outorgante D. Wolfanga Crissiuma Paranhos e os outorgantes José, Armando, Hyldebrando, Cezar, Ernesto, Alderano, Vera e Margarida, houveram as partes que possuem nos alludidos immoveis em virtude da partilha amigavel procedida por fallecimento do commendador José Pereira da Rocha Paranhos, nos termos da escriptura de 8 de dezembro de 1922, nestas notas livro 662 folhas 49 verso, registrada sob n. de ordem 27.214 á pagina 146 do livro 3-Y, no registro do 2º officio, e a Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel houve os immoveis da rua General Severiano, acima referidos por arrematação em praça do Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade, como consta da carta extrahida dos autos de arrecadação dos bens deixados pela finada D. Anna Margarida Vieira de Andrade, em 18 de dezembro corrente, registrada sob numero 940, 4 folhas 18 do livro 3-L, no registro do 3º officio desta cidade; d), que elles outorgantes reciprocamente outorgados subscrevem o capital social na proporção declarada na escriptura preliminar de 7 de dezembro corrente, que está de inteiro accordo com a avaliação dada aos immoveis alludidos, tendo sido feito o deposito no Banco do Brasil dos 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro subscripto pela Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, como se vê do conhecimento seguinte: "Banco do Brasil, réis dez contos e cincoenta mil réis (10:050\$000). Recebemos do senhor José Pereira da Rocha Paranhos Junior, na qualidade de incorporador da Empresa Brasileira Industrial e Locativa S.A., a quantia de 10:050\$000, sendo 10:000\$000 valor correspondente a 10 % do capital em dinheiro, com que se constitue a referida Empresa e 50\$000, nossa comissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Rio, 19 de dezembro de 1929. — C. Brito. — D. Medeiros. Reconheço as firmas C. Brito e D. Medeiros. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1929. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Antonio Ascensão, "sendo a lista dos subscriptores de acções a seguinte: "Wolfanga Crissiuma Paranhos, 5.250 acções, 5.250:000\$000 (cinco mil duzentos e cincoenta contos de réis); José Pereira da Rocha Paranhos Junior, 175 acções, 175:000\$000 (cento e setenta e cinco contos de réis); Armando Crissiuma Paranhos, 350 acções, 350:000\$000 (trezentos e cincoenta contos de réis); Hyldebrando Crissiuma Paranhos, 175

ações, cento e setenta e cinco contos de réis (175:000\$000); Cesar Crissiuma Paranhos, 175 ações, 175:000\$000 (cento e setenta e cinco contos de réis); Ernesto Crissiuma Paranhos, 175 ações, cento e setenta e cinco contos de réis (175:000\$000); Alderano Crissiuma Paranhos, 175 ações, 175:000\$000 (cento e setenta e cinco contos de réis); Vera Crissiuma Paranhos, 175 ações, cento e setenta e cinco contos de réis (175:000\$000); Margarida Crissiuma Paranhos, 175 ações 175:000\$000 (cento e setenta e cinco contos de réis); Rio Palacio Hotel S./A., 200 ações, duzentos contos de réis (200:000\$000); e) que por esta forma dão por definitivamente constituída, para todos os effeitos legais, a Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Industrial e Locativa, que se regerá pelos estatutos transcriptos na escriptura preliminar, acima referida, de 7 de dezembro corrente, neste mesmo livro, a folhas uma, tendo sido na occasião dessa mesma escriptura pago o sello devido pelo capital social, como se vê do conhecimento também nella transcripto e que é do teor seguinte: "21.219 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercício de 1929 — réis 20:000\$000. No livro de receita, a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 20:000\$000, recebida da senhora D. Wolfanga Crissiuma Paranhos e outros, proveniente de sello sobre capital, conforme a verba n. 55. Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1929. — O fiel do thesoureiro do sello (assinatura illegivel). — O escripturario, J. A. Seabra. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento, que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante juramentado, sendo-me exhibidos os talões numerados 029.947, 30.082 e 4.824, do imposto predial do 2º semestre deste anno, da taxa de saneamento do corrente exercicio e do consumo d'agua por hydrometro do exercicio de 1928, relativos aos immoveis da rua General Severiano ns. 14/18; os de numeros 005.692, 458, 13.741, 9.795, 9.796, 9.798 a 9.800 e 13.325 a 13.330, do imposto predial do 2º semestre deste anno, da taxa de saneamento do corrente exercicio e do consumo d'agua por hydrometro de 1928, relativos ao imovel lançado pela rua dos Andradas ns. 2/12, canto do largo São Francisco de Paula e becco do Rosario; e os de ns. 03.532 a 03.534 e 03.536 do imposto territorial do corrente exercicio, relativo aos predios da praça José Clemente, os quaes se acham isentos dos demais impostos por estarem vagos, segundo declararam os outorgantes; outorgaram, aceitaram, declarando em tempo os outorgantes reciprocamente outorgados, que o outorgante reciprocamente outorgado Armando Crissiuma Paranhos verte para o capital social quatro oitenta avos (4/80) dos predios ns. 2 a 12 da rua dos Andradas, canto do largo de São Francisco de Paula e becco do Rosario, numeros 23, 25 e 27 da praça José Clemente antigo largo do Rosario, e terreno do canto desta praça com a rua dos Andradas, e que houve dous oitenta avos na partilha acima referida e dous oitenta avos por compra a Mario Crissiuma Paranhos, conforme escriptura de 10 de outubro do corrente anno, nas notas do 13º Officio desta cidade (L.º 101, folhas 20), a qual será apresentada ao re-

gistro competente para a necessaria transcripção, e depois de ser lido ás partes contractantes e ás testemunhas Raul Dias e Juvenor de Almeida, brasileiros, casados, proprietarios, domiciliados nesta cidade, morador, o primeiro á rua São Francisco Xavier n. 862, e o segundo á rua Maria Vargas n. 53, assignam todos perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião, subcrevo (aa). **Wolfanga Crissiuma Paranhos.** — José Pereira da Rocha Paranhos Junior. — Carmen Guimarães Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos. — Theolinda de Araujo Jorge Paranhos. — Cesar Crissiuma Paranhos. — Maria Isabel Vieira Paranhos. — P. p. Armando Crissiuma Paranhos. — Ernesto Crissiuma Paranhos. — Dinah Caldas Paranhos. — Alderano Crissiuma Paranhos. — Maria Clara Portugal Paranhos. — Vera Paranhos Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Margarida Crissiuma Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos, presidente da S. A. Rio Palacio Hotel. — Cesar Crissiuma Paranhos, director gerente da S/A Rio Palacio Hotel. — Raul Dias J. Almeida. Traslada da hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, R.º, 29-12-929. Confere. R. J., 6 fev.º. 1930. — **Alvaro Fonseca da Cunha.**

1º traslado — Livro 811 — Fls. 1 — 2º Cartorio — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha.

Escriptura de rectificação e ratificação de outras que fazem D. Wolfanga Crissiuma Paranhos e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1930, aos 11 de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados D. Wolfanga Crissiuma Paranhos, viuva; José Pereira da Rocha Paranhos Junior, assistido por sua mulher D. Carmen Guimarães Paranhos; Armando Crissiuma Paranhos, assistido por sua mulher D. Theolinda de Araujo Jorge Paranhos; Hildebrando Crissiuma Paranhos, assistido por sua mulher D. Maise Paranhos; Cesar Crissiuma Paranhos, assistido por sua mulher D. Maria Isabel Vieira Paranhos; Ernesto Crissiuma Paranhos, assistido por sua mulher D. Dinah Caldas Paranhos; Alderano Crissiuma Paranhos, assistido por sua mulher D. Maria Clara Portugal Paranhos; D. Vera Paranhos Rangel, assistida por seu marido Benjamin da Fonseca Rangel; D. Margarida Crissiuma Paranhos, solteira, maior; todos brasileiros, proprietarios, domiciliados nesta cidade, excepto o outorgante Hildebrando Crissiuma Paranhos e sua mulher que são domiciliados em Taubaté, Estado de São Paulo e neste acto representados pelo outorgante Armando Crissiuma Paranhos, em virtude da procuração lavrada a fls. 192 do livro n. 619, proprio deste cartorio e da que se acha registrada no livro competente sob n.º 234, a fls. 72 e a Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, com sede nesta cidade, representada pelos outorgantes Armando Crissiuma Paranhos e Cesar Crissiuma Paranhos, respectivamente, presidente e gerente; conhecidos os presentes das testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conheci-

das, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, por elles outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que para organizarem de accordo com a lei a Empresa Brasileira Industrial e Locativa, celebraram nestas notas as escripturas de 7 e 27 de dezembro proximo findo, respectivamente ás folhas uma (1) e 36 do livro n. 808; que do capital social fixado em 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), foram realizados apenas 7.025:000\$000 (sete mil e vinte contos de réis), ficando a realizar o restante, capital esse que elles outorgantes reciprocamente outorgados subcreveram na sua totalidade, embora só realizassem aquelles 7.025:000\$000; que como conste das citadas escripturas somente o numero de ações do capital realizado, elles outorgantes reciprocamente outorgados rectificam as mesmas escripturas para declarar que subcreveram o capital social na seguinte proporção: **Wolfanga Crissiuma Paranhos**, 7.473 (sete mil quatrocentas e setenta e tres) ações — 7.473:000\$000 (sete mil quatrocentos e setenta e tres contos de réis); **Armando Crissiuma Paranhos**, 498 ações — 498:000\$000 (quatrocentos e noventa e oito contos de réis); **Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel**, 286 ações — 286:000\$000 (duzentos e oitenta e seis contos de réis); **José Pereira da Rocha Paranhos Junior**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); **Hildebrando Crissiuma Paranhos**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); **Cesar Crissiuma Paranhos**, 249 ações — duzentos e quarenta e nove contos de réis (réis 249:000\$000); **Ernesto Crissiuma Paranhos**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); **Alderano Crissiuma Paranhos**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); **Vera Paranhos Rangel**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); **Margarida Crissiuma Paranhos**, 249 ações — 249:000\$000 (duzentos e quarenta e nove contos de réis); que assim rectificadas, ratificam em tudo mais as mencionadas escripturas, das quaes a presente fica fazendo parte integrante e complementar para os devidos effeitos. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante juramentado, declarando em tempo os contrahentes que por este mesmo instrumento elegem a primeira directoria da Empresa Brasileira Industrial e Locativa, constituída pelas mencionadas escripturas, cujo mandato terá a duração de um anno, na forma dos seus estatutos, do seguinte modo: Presidente, **Armando Crissiuma Paranhos**; gerente, **Cesar Crissiuma Paranhos**. Conselho fiscal: **J. Pinto Lamarca**, **Ernesto Crissiuma Paranhos** e **Alderano Crissiuma Paranhos**. Supplentes: **José Pereira da Rocha Paranhos Junior**, **Benjamin da Fonseca Rangel** e **Mario Crissiuma Paranhos** — outorgaram, aceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas **Raul Dias** e **Juvenor de Almeida**, perante mim, **Alvaro Fonseca da Cunha**, tabellião, subcrevo. — **Wolfanga Crissiuma Paranhos.** — **José Pereira da Rocha Paranhos Junior.** — **Carmen Guimarães Paranhos.** — **Armando Crissiuma Paranhos.** — **Theolinda de Araujo Jorge Paranhos.** — **P. p. Armando Crissiuma Paranhos.** —

Cesar Crissiuma Paranhos. — Maria (Luz) Vieira Paranhos. — Ernesto Crissiuma Paranhos. — Dinah Caldas Paranhos. — Alderano Crissiuma Paranhos. — Maria Clara Portugal Paranhos. — Vera Paranhos Rangel. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Margarida Crissiuma Paranhos. — Armando Crissiuma Paranhos, Presidente da S. A. Rio Palácio Hotel — Cesar Crissiuma Paranhos, Director gerente da S. A. Rio Palácio Hotel — Raul Dias, — J. Almeida. Traslada hoje. Em, *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião, subscervo e assigno. Rua, 11-1-30. — Confere. R. J., 6 de fevereiro de 1930. — *Alvaro Fonseca da Cunha*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 30 de janeiro de 1930, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 8.825, os seguintes documentos referentes à Sociedade Anonyma Empresa Brasileira Industrial e Locativa, a saber: Escriptura de constituição, lavrada aos 7 de dezembro de 1929, nas notas do tabellião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, constando a lista dos subscritores das acções, dos estatutos sociais, e o conhecimento do pagamento do selo sobre o capital; escriptura de rectificação e ratificação lavrada no mesmo cartorio, em 11 do corrente, com modificação da lista dos accionistas; escriptura de constituição definitiva, lavrada em 27 de dezembro, com a nomeação dos louvados que avaliaram os bens com que se constituiu parte do capital, com a transcrição do laudo dos louvados e do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930 (sobre 60\$ de selos). J. Hygino de Araujo, 1.º official. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial. Sobre a margem esquerda o carimbo de visto. J. C., 30 de janeiro de 1930. — *Julio* (illegível), director. (R. B. — N. 2.162 — 6-2-930 — 1 v.)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1930

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, á rua Conde de Leopoldina n. 130, reuniu-se, ás dezesseis horas, em assemblea geral ordinaria, a Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A., presente numero legal de accionistas, representando a totalidade das acções subscriptas. Por designação unanime assumiu a presidencia o senhor Guilherme Gonçalves Montes, da firma Montes, Cruz & Comp., que convidou para secretarios os Srs. José da Silva, da firma Silva Costa & Comp., e Antonio Gonçalves Martins, da firma Miguel Plubins & Comp. O presidente depois de agradecer aos presentes a gentileza da indicação, declarou abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao senhor João Manoel de Mello, director-presidente da sociedade, para ler o relatório da directoria, em relação ao exercício de mil novecentos e vinte e nove, relatório esse que foi unanimemente aprovado. Offerecidas as contas, acompanhadas do balanço referente áquella

conselho fiscal, foram as mesmas approvadas pela assemblea, depois de exame previo. Em seguida, declarou o senhor presidente, que tendo terminado o mandato da actual directoria e conselho fiscal, convidava os Srs. accionistas a procederem a eleição da nova directoria, para o anno de mil novecentos e trinta e respectivo conselho fiscal e supplementes, na forma prescripta pelos estatutos sociais, para o que suspendia a sessão por dez minutos, afim de serem preenchidas as cedulas. Reaberta a sessão, a apuração de votos deu o seguinte resultado: Para presidente: Antonio Fróes Cruz, da firma Montes, Cruz & Comp.; para thesoureiro: José da Silva, da firma Silva Costa & Comp.; para membros effectivos do conselho fiscal: João Manoel de Mello, da firma J. M. Mello & Comp., Joaquim Martins do Amaral Chaves, da firma Martins do Amaral & Comp., e Oscar Guimarães, da firma Amaral, Anjos & Comp.; para supplementes: Antonio Gonçalves Martins, da firma Miguel Plubins & Comp.; José Manoel de Mello, da firma J. M. Mello & Comp.; e Dr. Edgard Xavier de Mattos. A vista do resultado da eleição, o presidente declarou empossados nos respectivos cargos os eleitos, e louvando o zelo e actividade da directoria e conselho fiscal, cujos mandatos terminaram, propoz que ficasse consignado em acta um voto de agradecimento e louvor a essa directoria, que tanto se esforçara pelo desenvolvimento da sociedade, mesmo com sacrificio de seus proprios interesses. Essa proposta foi approvada unanimemente. A seguir o Sr. Antonio Gonçalves Martins propoz e foi, tambem, approvado, que a nova directoria ao regulamentar os serviços da sociedade, consignasse expressamente que as firmas accionistas somente poderiam adquirir a credito os artigos manufacturados pela sociedade, até o limite de cinco por cento do valor correspondente ás suas acções. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão por meia hora afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida aos presentes e achada conforme, pelo que foi approvada, sendo por todos assignada. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — Por Montes, Cruz & Comp., *Guilherme Gonçalves Montes*. — Por Silva Costa & Comp., *José da Silva*. — Por Miguel Plubins & Comp., *Antonio Gonçalves Martins*. — Por Martins do Amaral & Comp., *Joaquim Martins do Amaral Chaves*. — Por Amaral, Anjos & Comp., *Oscar Guimarães*. — Por J. M. Mello & Comp., *João Manoel de Mello*. — *Edgard Xavier de Mattos*.

RELATORIO

Senhores accionistas — Tendo em attenção o que dispõe o art. 12, letra f, dos estatutos da sociedade, trago ao vosso conhecimento a summa dos trabalhos orientados pela directoria durante o exercicio de seu mandato ora terminado. Não fora o imperativo da nossa lei basica que me obriga a essa demonstração actual e eu me dispensaria de vos tomar a attenção, neste momento, porque nenhum de vós ignora o esforço dispendido pela directoria para encaminhar a sociedade para a meta que nos inclinou a formar esse nucleo industrial, cuja força e primazia se farão sentir em futuro não remoto.

As novas construções que fomos obrigados a fazer, a organização de todos os

serviços internos da sociedade, aliados á nossa propria adaptação á nova ordem de trabalhos de vulto, dada a grande empresa que se formara, tudo isto nos encaminhou a sacrificios de toda a ordem, pessoas, posso dizer, porque os serviços da sociedade reclamavam a todo instante a permanencia na sua sede não sómente da directoria, mas do conselho fiscal, cuja dedicação e zelo foram postos á prova de maneira decisiva.

Pelas contas e balanço que vos offereço, com a devida approvação do conselho fiscal, vereis que a nossa empresa caminha para seu destino de um modo francamente lisonjeiro, porque apesar das enormes despesas, das perdas naturais em momentos de organização como o da nossa sociedade, ainda conseguimos apurar alguma coisa, insignificante, embora, mas o sufficiente para satisfazer o mais exigente.

Além os trabalhos de construção dos grandes armazens para instalação da machinaria e materia prima da nossa industria, nada de notavel aconteceu no periodo da nossa gestão, restando-me, pois, ficar ao vosso inteiro dispor para as informações que julgardes de bom aviso pedir-me.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *João Manoel de Mello*, director-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Machanismos e ferramentas	355:095\$830
Imoveis	332:698\$400
Bemfeitorias	449:495\$499
Movels e utensilios	3:433\$700
Productos de fabricação	121:869\$552
Despesas de incorporação	12:106\$530
Caixa	3:969\$800
Letras a receber	144:581\$993
Transportes	9:717\$180
	1.432:968\$784
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Contas correntes	376:590\$415
Letras descontadas	24:900\$000
Fundo de reserva	3:147\$836
1.º dividendo a distribuir á razão de reis 28\$330,533 por acção	28:330\$533
	1.432:968\$784

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *João Manoel de Mello*, director-presidente. — *Joaquim Martins do Amaral Chaves*, director-thesoureiro. — *Francisco José Arantes*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal, tendo examinado as contas prestadas pela directoria em referencia ao exercicio de 1929, bem como o respectivo balanço, são de parecer que as mesmas devem ser approvadas pela assemblea geral.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *José da Silva*. — *Guilherme Gonçalves Montes*. — *Antonio Gonçalves Martins*.

FC — 92 — 7-2-30 — Rs. 120\$000.-

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

Estabelecido em 1863

Capital..... £ 2.000.000
 Capital realizado..... £ 1.000.000
 Fundo de reserva..... £ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1930

(Incluindo as operações da succursal da rua Frei Caneca n. 135)

Activo

Letras descontadas..... 10.335:963\$620
 Letras e efeitos a receber:
 Letras do exterior..... 14.537:082\$166
 Letras do interior..... 31.453:896\$710 45.990:978\$870

Valores em liquidação..... 1.938:860\$080
 Empréstimos em contas correntes..... 33.508:176\$730
 Valores caucionados..... 30.894:080\$150
 Valores depositados..... 148.135:107\$610
 Caixa matriz..... 12.496:748\$100
 Agências e filiais..... 40.731:316\$960
 Correspondentes do estrangeiro..... 519:270\$870
 Títulos e fundos pertencentes ao banco..... 588:613\$500
 Hypothecas..... 1.416:699\$620

Caixa:

Em moeda corrente e ouro 13.118:617\$870
 No Banco do Brasil..... 8.091:185\$040
 Em outros bancos..... 2.064:144\$490
 Diversas contas..... 2.052:981\$730

351.882:745\$340

Passivo

Capital:
 Para o Brasil..... 20.000:000\$000
 Sendo das outras filiais 11.500:000\$000

Desta filial..... 8.500:000\$000
 Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)..... 1.775:233\$240
 Depósitos em conta corrente, com juros.... 40.244:706\$550
 Dito, limitadas..... 9.421:631\$070 49.666:340\$620

Depósitos em conta correntes, sem juros.. 4.923:698\$100
 Depósitos a prazo fixo..... 38.369:677\$970
 Títulos em caução em depósito..... 221.285:016\$630
 Caixa matriz..... 17.156:417\$250
 Agências e filiais..... 4.577:042\$710
 Correspondentes do estrangeiro..... 342:152\$700
 Valores hypothecarios..... 3.735:120\$000
 Letras a pagar..... 36:723\$426
 Diversas contas..... 1.515:292\$700

351.882:745\$340

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — C. F. Mackintosh, gerente. — H. E. Young, contador.
 (R. B. — N. 2.161 — 7-2-930 — 1 v.)

COMPANHIA GILLETTE SAFETY RAZOR DO BRASIL

Rio de Janeiro — Brazil

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 12 DE FEVEREIRO DE 1930

Senhores accionistas — Em obediencia ao disposto no artigo 21 dos nossos estatutos e da lei que rege as sociedades anônimas aqui estamos, perante vós, para apresentar a VV. SS. um relatório da vida social da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil durante o exercicio que findou em 31 de dezembro de 1929.

A exemplo do que aconteceu o anno passado essas contas vêm confirmar as asserções então feitas relativas á grande difficuldade em que nos achamos, aliás, como todo o commercio em geral para fazer face á crise que tão persistentemente se vem manifestando de uns annos para cá.

Assim é que nos achamos impossibilitados de distribuir um dividendo nesse anno, o que, entretanto, não significa que a Companhia tenha deixado de progredir, pois já esse anno se verificou um lucro embora pequeno e tudo nos leva a crer que em futuro proximo a situação melhorará.

A directoria espera o resultado de varios negocios já em-cetados e assim, devemos, com optimismo encarar o exercicio que ora se inicia.

Para todas e quaesquer informações que os senhores accionistas julgarem necessarias, a directoria informa que se achará na sede social, diariamente, um director á sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, tendo cuidadosamente examinado o balanço e contas apresentados pela directoria relativos ao exercicio que findou em 31 de dezembro proximo passado, declaram que os encontraram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociaes, pelo que, são de parecer que os mesmos sejam approvados pelos accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — Edmundo d. Miranda Junior. — Alberto Torres Filho. — Simcon W. Harris.

BALANÇO GERAL EM 20 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Fundos existentes:

Em conta correntes com os Bancos 28:998\$500
 Em caixa 1:000\$000
 Em sellos e estampilhas 105\$650 30:102\$240

Devedores diversos:

Contas correntes 938\$850
 Contas a receber 159:465\$290
 Devedores duvidosos 6:461\$600
 Conta de accões dos empregados.. 7:614\$550 174:480\$290

Depósitos:

Cauções diversas 382\$000

Mercadorias existentes:

Em stock:

Laminas 179:622\$335
 Navalhas 104:231\$510
 Diversos 14:768\$268 298:622\$143

Contas a regularisar:

Direitos e despesas 14:182\$306
 Despesas a regularizar 5:485\$873 19:668\$173

Moveis e utensilios:

Moveis existentes 25:107\$826
 Mostruários 2:723\$290 27:831\$050

Menos depreciação 4 annos..... 16:825\$110 11:005\$910
 534:260\$756

Passivo

Capital:

100 accões integralizadas a 350\$000 cada uma. 35:000\$000
 Credores:
 Gillette Safety Razor Co. Boston 856.415.20.. 479:529\$193
 Provisões:
 Annuncios a pagar 2:886\$700
 Devedores duvidosos 15:401\$530 18:288\$230

Lucros e perdas:

Lucro verificado este anno 1:443\$333
 534:260\$756

Director gerente, E. S. Herrera. — Contador, A. Figueiredo.

(R. B. — N. 2.166 — 7 — 2 — 930 — 1 v.)

BANCO DE CORDEIRO

BALANÇETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1930

PARECER DO CONSELHO FISCAL

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Ações em caução	207.000\$000
Impressos	4:225\$800
Despesas de instalação	4:178\$500
Móveis e utensílios	14:104\$800
Ações	3:550\$000
Valores em custódia	8:070\$500
Efeitos a receber	807:565\$320
Titulos descontados	56:520\$200
Titulos caucionados	146:456\$910
Immoveis	40:000\$000
Titulos a receber	807:841\$100
Caixa	119:852\$700
Conta corrente movimento	262:148\$352
Correspondentes	4:109\$160
Bens de raiz	2:906\$000
Diversas contas	15:554\$700
	2.317:086\$842

Passivo	
Capital	372:900\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Caução de empregados	10:000\$000
Valores de terceiros	8:070\$500
Garantias diversas	121:456\$910
Fundo de reserva	23:476\$197
Obras de acção social	1:112\$400
Redescontos	60:000\$000
Titulos de terceiros	807:565\$320
Lucros suspensos	58:019\$730
Dividendos	4:308\$000
Deposito a prazo fixo	479:088\$200
Conta corrente limitada	34:930\$600
Descontos	76:738\$400
Conta corrente movimento	123:340\$535
Diversas contas	121:086\$050
	2.317:086\$842

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito	
Despesas geraes:	
Pago ordenados, estampilhas, propaganda, gratificações, impostos, telegrammas, viagens e demais despesas	51:588\$040
Lucros suspensos:	
Transferido para esta conta	58:019\$730
	109:608\$670

Credito	
Lucros verificados neste exercicio deduzidos os juros que passam para o exercicio seguinte	109:608\$670
	109:608\$670

Cordeiro, 8 de janeiro de 1930. — (Assignaturas illegiveis).

Activo

Valores caucionados	253:456\$910
Valores depositados	8:070\$500
Letras descontadas	41:874\$800
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3:550\$000
Móveis & Utensílios	14:104\$800
Bens de raiz	2:906\$000
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior	771:832\$500
Correspondentes do interior	250\$000
Diversas contas	26:504\$700
No caixa e em outros bancos	95:151\$655
Empréstimos em conta corrente	430:412\$850
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	648:032\$390
Immoveis	41:470\$000
	2.340:617\$105

Passivo

Capital	372:600\$000
Fundo de reserva	24:576\$197
Lucros suspensos	58:019\$730
Depositos em conta corrente	109:346\$758
Idem, em c/c. limitada	47:195\$660
Idem a prazo fixo	466:440\$800
Titulos em caução e em deposito	33:070\$500
Redesconto	110:000\$000
Garantias diversas	208:456\$910
Dividendos não reclamados	4:296\$000
Correspondentes do interior	648:032\$390
Diversas contas	258:582\$166
	2.340:617\$105

Cordeiro, 5 de fevereiro de 1930. — O Director-gerente, (assignatura illegivel). — Director-presidente, B. Salgado. (C. 929-7-2-30-100\$000).

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Usina e machinismos	1.625:818\$800
Propriedades e terrenos	141:362\$300
Devedores diversos	233:230\$000
Julius Arp & Co. S. em C. c/Depreciação	90:000\$000
	2.090:441\$100
Passivo	
Conta capital	1.650:000\$000
Credores diversos	267:911\$100
Dividendo a pagar	82:500\$000
Reserva Depreciação Machinismos	90:000\$000
	2.090:441\$100

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 1929. — Julius Arp, — Marcus Sinjen.

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Electricidade de Nova Friburgo, tendo examinado o balanço e as contas apresentadas pela directoria, referente ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1929, declaram ter verificado a exactidão de todas as contas escripturadas e de pleno accordo com os livros.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930.
— Julius Arp Junior. — Luiz Gonçalves Vieira. — João Arthur Machado.
(C-021 — 7-2-30 — 40\$000)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1930.

Agos oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, reunidos accionistas representando numero legal de ações, na sede da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, o Sr. Dr. Raul de Caracas, director, abriu a sessão e pediu aos presentes para elegerem um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos desta assemblea, sendo aclamado o Sr. Eduardo de Souza Leite que aceitando convidado para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. David Campista Filho e Enéas Galvão do Rio Apa que tomaram seus logares, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente mandou ler o annuncio de convocação publicado no *Diário Officiel*, de 3 de janeiro de 1930 nos seguintes termos: — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco. Assembléa geral extraordinaria: — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas do dia 8 do corrente mez, affim de se proceder á eleição para o cargo vago na directoria e tratar de interesses sociaes. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1930. A directoria. Pediu a palavra o Sr. Dr. Raul de Caracas e communicou aos Srs. accionistas que a directoria recebera do director-secretario, Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho a sua renúncia do cargo que vinha exercendo desde o inicio da companhia e que a causa dessa renúncia é o grande numero de affazeres e bem assim as multiplicas companhias que dirige e que está inabalavel na sua resolução. A seguir pediu a palavra o Sr. Arthur Rocha que lastima tenha o Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho deliberado renunciar o cargo que com tanto brilho e operosidade vinha exercendo e pede que seja inserido em acta um voto de louvor ao mesmo, o que foi approvado unanimemente. Em seguida foi posta em votação a renúncia do director-secretario a qual foi aceita em virtude da sua resolução inabalavel. O Sr. presidente declara que em virtude do occorrido ficou vago o cargo de director-secretario e levantando a sessão convida os Srs. accionistas a se reunirem de suas cedulas, affim de se proceder a eleição. Reaberta a sessão á procedida a eleição e feita a competente apuração por escrutinio secreto, sendo verificado ter sido eleito o Sr.

Alvaro Dias da Rocha que presente é muito tenaz e imediatamente empregado. Pede a palavra o Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro que propõe que, á vista do grande desenvolvimento que tem tido ultimamente os serviços da companhia em virtude dos esforços empregados pelos actuaes directores, e de accôrdo ainda com o § 2º do art. 13 dos estatutos, sejam fixados os honorários dos directores presidente e tecnico em dous contos de réis mensaes a cada um. Posta em discussão e votação foi esta proposta aceita sem discussão por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e nem quem desejasse fazer uso da palavra o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida e sem discussão approvada esta acta que vae assignada por todos os accionistas presentes. — *Eduardo de Souza Leite*. — *David Campista Filho*. — *Enéas Galvão do Rio Apa*. — *Raul de Caracas*. — *F. W. C. e Castro*. — *Alvaro Dias da Rocha*.
(R. B. — N. 2.168 — 7-2-30-4 v.)

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado, procurador de Antonio Garcia Porto, declara haver-se extraviado o conhecimento n. 499, de 7 de julho de 1913, referente á caução de 360\$000, depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em uma cartaneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de n. 297.574, da 3ª série, em garantia da gestão de D. Raulina Gonçalves Bastos, no cargo de agente do correio de Rio dos Indios, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— *Fidelis dos Santos Amaral Junior*.

Reconheço a firma de Fidelis dos Santos Amaral Junior.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eugenio L. Müller*, tabellião.

(C-945-7-2-30-14\$000)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

No escriptorio desta companhia, á rua S. Bento n. 3, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-927-7-2-30-16\$000-2 vezes)

Banco dos Funcionarios Publicos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede do Banco, á rua da Quitanda n. 7, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930.
— *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente.

(C-940-7-2-30-8\$000)

Declaração

Foram extraviadas minhas certidões de exames de Portuguez, Francez, Inglez, Geographia, Historia do Brasil, Historia Geral, Physica e Chimica e Historia Natural, feitos no Externato Pedro II, de 923 a 929.

Rio, 6 de fevereiro de 1930. — *Paulo Soter da Silveira*.

Reconheço a firma de Paulo Soter da Silveira.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano*, substituto, no impedimento occasional do tabellião.

(C-931-7-2-30-24\$000-3 vezes)

Rio Vição S. A.

A' disposição dos Srs. accionistas, acham-se, na sede da companhia, á avenida Suburbana n. 737, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-941-7-2-30-8\$000)

S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15, ás 14 horas, na sede social, á rua Mariz e Barros n. 251/3, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-916-7-2-30-12\$000)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-932-7-2-30-24\$000-3 vezes)

Universal Pictures do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Universal Pictures do Brasil, S. A. a comparecerem á assembléa geral ordinaria a se realizar no dia 26 do corrente, ás 15 horas, na sede social da companhia, á rua Buenos Aires numero 255/7, para o fim de deliberarem sobre as contas e relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal, e sobre o mais que for apresentado á assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(R. B. — N. 2.165 — 7-2-30-1 v.)

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Por ordem do Sr. presidente, convida os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, ás 20 e 12 horas, para tratar da eleição de 1º secretario deste club, de accôrdo com a lettra h do art. 19 dos estatutos.

Secretaria do Club Naval, 6 de fevereiro de 1930. — *Mario Pontes de Miranda*, 2º secretario.

(C-823-7-2-30-8\$000)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1930, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Dom Gerardo n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-913-7-2-30-30\$000-3 vezes)

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1930, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Dom Gerardo n. 80, loja, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— *A directoria*.

(C-911-7-2-30-30\$000-3 vezes)

Banco Sul Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com os estatutos, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de fevereiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Alfandega n. 30, loja, para leitura do relatorio, balanços e contas, relativos ao exercicio de 1929, votação do parecer do conselho fiscal e eleição dos directores para o quadriennio de 1930/34 e dos fiscaes e respectivos supplentes para o exercicio entrante.

De conformidade com o art. 12 dos estatutos vigentes, ficam suspensas as transferencias de ações desde esta data até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1930.
— *Antonio Bisaggio*, presidente, interino.

(C-918-7-2-30-12\$000)

"Garage Cadillac"**A' PRAÇA**

Manoel Francisco Patacho e Teixeira d'Abreu & Comp. comunicam á praça, repartições publicas, e a quem mais possa interessar, que em 31 de janeiro proximo passado, de commum accordo, dissolveram e partilharam a sociedade que tom girado nesta praça, sob a razão social, de Patacho & Comp., com sede ás rua Senador Vergueiro n. 143, na Garage Cadillac, retirando-se o socio Manoel Francisco Patacho pago e satisfeito de seus haveres e livre e exonerado de toda e qualquer responsabilidade e ficando o "activo e passivo" da firma extincta a cargo dos socios Teixeira d'Abreu & Comp., que continuam com o mesmo ramo de negocio, e na mesma sede.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930.
— Manoel Francisco Patacho. — Teixeira d'Abreu & Comp. — Testemunhas: Custodio Braga. — José Dias d'Oliveira.

Reconheço as firmas de Manoel Francisco Patacho, Teixeira d'Abreu & Comp. e José Dias d'Oliveira.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Salviano, substituto, no impedimento occasional do tabellião.

Reconheço a firma de Custodio Braga.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabellião interino.
(C-915-7-2-30-20\$000)

Companhia Matadouros Modelos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a Companhia Matadouros Modelos a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á Praça Mauá n. 7, quinto pavimento, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, referente á realização de um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*), nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — Geraldo Rocha, presidente.
(R. B.—N. 2.169-7-2-930-1 v.)

A' Praça

Armando Kayssel comunica a quem possa interessar, que desta data em diante passará a se assignar Armando Frosch Kayzel.

(R. B.—N. 2.167-7-2-930-3 v.)

Sociedade Anonyma Commercial & Industrial "Cosulich"

De accordo com o art. 4º dos estatutos da sociedade, são convidados os senhores accionistas a entrarem, até o dia 20 do corrente, com mais 20 % do valor das acções subscriptas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — A directoria.
(C-847-5-2-30-18\$000-3 vezes)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no artigo 19 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 8 de fevereiro proximo, ás 14 1/2 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado.

Em seguida se procederá á eleição da directoria que deverá servir no triennic de 1930 a 1932 e do conselho fiscal para o corrente anno.

Nos cinco dias que antecederem á reunião ora convocada, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1930. — A directoria.

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero legal para o funcionamento da assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 8 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem, nos termos do § 1º do art. 17, dos estatutos.

Continuam suspensas as transferências de acções até a realização da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. — A directoria.
(R. B.—N. 2.148-3-2-30-2 v.)

A' Praça

Marcel Victor Caillaux comunica á esta praça e a do exterior, e aos seus amigos e freguezes, que a sua sede commercial foi transferida para a rua do Ouvidor n. 89 e que, por conveniencia de seu negocio e assumptos relativos a elle assignará "Marcel Victor Caillaux Raunier", appellido que adoptou.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — Marcel Victor Caillaux Raunier.

Reconheço a firma de Marcel Victor Caillaux Raunier.

Rio, 5 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião.
(C-870-5-2-30-36\$000-3 vezes)

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) 5\$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro proximo futuro, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, para assistirem á leitura do relatório e contas da directoria e eleição da directoria para triennio de 1930 a 1932 e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1930. — A directoria.
(C-778-1-2-30-30\$000-3 vezes)

Praça

Antonio Soares Monterrozo, socio da firma Americo Soares & Irmãos, estabelecida nesta Capital, á rua Ramalho Ortigão n. 32, com negocio de confeitaria e refinação de assucar sob a denominação de Confeitaria do Anjo, comunica a esta praça e a quem interessar possa que, desta data em diante e para fins commerciaes, passa a assignar-se Antonio Americo Soares Monterrozo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — Antonio Americo Soares Monterrozo.

Reconheço a firma de Antonio Americo Soares Monterrozo.

Rio, 6 de fevereiro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, ajudante substituto.

(C-904-6-2-30-39\$000-3 vezes)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De conformidade com os arts. 93 e 95 dos estatutos, convido a todos os associados a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 8 do corrente, ás 16 horas, no Cartorio do Thesouro Nacional.

O fim da assembleia é conhecer o parecer do conselho fiscal sobre as operações relativas a 1929, prestação de contas da directoria, fixação de dividendos e outros assumptos de interesse social. Visto tratar-se de segunda convocação, a assembleia funcionará com o numero de socios que comparecerem.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — O presidente. — João Duarte Lisboa Serra.

(C-872-5-2-30-36\$000-3 vezes)

Club dos Officiaes da Marinha Mercante**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em terceira convocação, no proximo sabbado, 8 de fevereiro, ás 17 horas, para tratar da seguinte

Ordem do dia

- eleição do vice-presidente;
- eleição do 2º secretario;
- assumptos geraes. — Emmanuel Nunes Guimarães, secretario.
(C-753-31-1-30-21\$000-3 vezes)